

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** ato de Dispensa de Licitação 016/2021, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 1-275/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que tem por objeto aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades deste CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em favor das empresas: **COIMBRA**

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.151.921/0001-31, perfazendo um total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e **OFFICE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.363.557/0001-00, perfazendo um total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Ji-Paraná, 29 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA LIMA

Secretário Executivo Interino

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador: BFB265C9**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****INEXIGIBILIDADE; SEMEC Nº 25 PREMIAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nº:	993/2021
b) Licitação Nº:	25/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/11/2021
e) Objeto Homologado:	Premiação de Campeonato Municipal e Malha 2021- Ppto do 1º, 2º, 3º e 4º Lugar.

27.813.0040.2.020. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E CULTURA

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**CNPJ/CPF:** 12.131.059/0001-06**Endereço;** Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total R\$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador: 99927E4D**PODER EXECUTIVO****AVISO DE ERRATA****AVISO DE ERRATA**

No edital nº 140/2021, publicado no Diário Oficial da União no dia 18/11/2021, seção 3 pag. 216, Onde se Lê: QUALIFICAÇÃO Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior: ENGENHEIRO CIVIL ou Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor Certidão (ões) de Acervo Técnico expedido pelos CREA(s), por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que serão os profissionais responsáveis pela obra;

Leia-se: **QUALIFICAÇÃO Técnica** - “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: h - Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico Geólogo ou Engenheiro de Geologia ou Engenheiro de Minas como profissional responsável pela empresa licitante, devidamente cadastrado no CREA, a empresa especializada por perfuração de poços deverá ter registro junto ao CREA, tanto do profissional bem como da empresa licitante.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/11/2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:73B42097

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N 002/CPLM/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N 002/CPLM/2021.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRENCIA 002/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 168/2015, por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, em atendimento ao Termo de Compromisso n.º TC/PAC/0216/2014, celebrado através do Ministério da Saúde por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, com valor estimado de R\$1.518.626,26. A sessão terá início no dia **10/01/2022 às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R\$ 300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29 de novembro de 2021.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6D07183D

PODER EXECUTIVO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°143/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°143/CPL/2021 PROCESSO LICITATORIO: N°1011/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n.

123/2006 c/c 147/2014 e Decreto Municipal n. 9.393, de 5 de abril de 2016

Cujo objetivo é: aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte na realização de campeonatos, nos eventos esportivos, com crianças, adolescentes, jovens e adultos.

O presente processo terá o custo médio de R\$24.443,45(vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:13/12/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 29 de Novembro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AE36D562

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°144/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°144/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: N°1012/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e [Decreto 8.538/2015](#).

Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO SETOR DA SOLDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.

Estima-se o valor de R\$21.719,94(vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 13/12/2021

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 29/11/2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D67602E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 029/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 26/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA-RO; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural para alimentação escolar (merenda) dos alunos da rede municipal de ensino tipo Aquisição de Polpas de Frutas; **Amparo:** Chamamento Público 002/2021; **Fundamento Legal:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; **Processo:** 677/SEMEC/2021; **Vigência:** 26/11/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 12.3610014.2032, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 157; **Valor Global:** R\$: 25.028,00 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais); **Nota de Empenho:** nº 1598 de 19/11/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Denes Nunes Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:0C088D21

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 030/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 26/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 45 - ASPROL; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural para alimentação escolar (merenda) dos alunos da rede municipal de ensino tipo Aquisição de Leite Pasteurizado; **Amparo:** Chamamento Público 002/2021; **Fundamento Legal:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; **Processo:** 677/SEMEC/2021; **Vigência:** 26/11/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 12.3610014.2032, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 157; **Valor Global:** R\$: 9.385,74 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 1599 de 19/11/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Claudio Gomes.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:583A19C6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 031/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 26/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural para alimentação escolar (merenda) dos alunos da rede municipal de ensino tipo Aquisição de Iogurte; **Amparo:** Chamamento Público 002/2021; **Fundamento Legal:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; **Processo:** 677/SEMEC/2021; **Vigência:** 26/11/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 12.3610014.2032, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 157; **Valor Global:** R\$: 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1600 de 19/11/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Monteiro de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:8107F6C0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N.º 003/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021**

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2021, tendo como objeto: *“Aquisição de material permanente do gênero informática, áudio e vídeo, para atender o Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO”*. Procedimento albergado nos autos nº 0153/2021 Com o seguinte cronograma: **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 29/11/2021 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 10/12/2021 até 08h; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 10/12/2021 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 10/12/2021. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET-Licitacoes Online, com acesso no endereço <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.**

Alto Alegre dos Parecis, RO, 29 de novembro de 2021.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA

Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2482D992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2021.
PROCESSO N.º 986/SEMAS/2021

DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção e Madeiras, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária as usuárias do SUAS, cadastrada no sistema CAD ÚNICO desde 2014 teve suas residências totalmente destelhada, alagada e com deslocamento de madeira devido as chuvas torrenciais

ocorrido no dia 11 de novembro do corrente ano, acarretando assim muitos prejuízos e danos materiais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O preço global desta contratação é de R\$ 3.390,76 (três mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos, SENDO R\$ 827,76 (oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa: **VITORIA COMERCIO DE MADEIRA EIRELI-EPP, CNPJ: 26.053.380/0001-16 e R\$ 2.563,00** (dois mil quinhentos e sessenta e três reais) em favor da empresa **MATERIAIS CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE-LTDA-EPP, CNPJ: 06.199.861/0001-27**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Novembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador: 1D124D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo preço Global, para Contratação de empresa de empresa para Reforma de Unidade de Saúde do Programa Requalificação da Atenção Básica, UBS Jardim das Palmeiras, Através do Processo nº 0002.127137/2021-23, Proposta nº 11913.577000/1200-18 do Governo Federal por Intermédio do Ministério de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo Administrativo nº 957/SEMUSA/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 23/12/2021, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 246.176,01 (duzentos e quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e um centavo). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de novembro de 2021.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA

Presidente - CPL

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador: 495EED2B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1208/SEMED/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1208/SEMED/2021, a despesa com a “AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, 0 (ZERO) KM”, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 6/2021, Processo nº 23034.026938/2021-09, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, no valor de R\$ 953.700,00 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais), em favor da empresa MAN LATIN América e Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Alto Paraíso/RO, 26 de Setembro de 2021

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador: 107EEEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 452.537,24 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento vigente da seguinte forma:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

02 PODER EXECUTIVO

0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04 Administração

04451 Infraestrutura Urbana

04.451. 1015. Infraestrutura Urbana, Saneamento e Edificações Públicas

04.451.1015.1005 Infraestrutura Urbana e Rural

04.451.1015.1005.0006 Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

622

4.4.90.51.000BRAS

E

INSTALAÇÕES.....RS 452.537,24

0.3.00. 002.001 Receita de Próprios do Município

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: “I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, conforme demonstrado no extrato bancário em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº1388 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº1272 de 17 de dezembro de 2017, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5238D618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe: "Reconhece como de Utilidade Pública, a Associação Evangélica Social e Cultural Lírio dos Vales de Alto Paraíso, Estado de Rondônia".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, João Pavan no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Reconhecido como de Utilidade Pública a Associação Evangélica Social e Cultural Lírio dos Vales de Alto Paraíso, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ: 31.068.076/0001-82, com sede na Rua Padre Ludovico nº 3917-A, no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE218172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº566/GAB/2021

PORTARIA Nº 566/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº

141.6454/SESDC/RO e do CPF: 039.624.752-06, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:40070681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: NATALIO PEREIRA DA SILVA

3) CESSIONÁRIO: CLAUDIO NOGUEIRA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 181/2020 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5376/2017 – PM 181), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº **901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº **2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8629/2021

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:734530DB

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: CARLOS ROBERTO MARTINS GUIMARÃES

3) CESSIONÁRIO: REGINALDO PASSOS LEITE

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 173/2020 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 9984/2017 – PM 173), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10324/2021

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:4BFEC0A3

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: EDSON WANDER PEREIRA

3) CESSIONÁRIO: MARCIO SANTOS COSTA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 094/2020 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5147/2017 – PM 094), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis

Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2021

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:D8D61314

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – DEZEMBRO 2021**

Início às 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subsequente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de DEZEMBRO de 2021 das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/12/2021 até às 07:00h do dia 02/12/2021.

BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)

Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 02/12/2021 até às 07:00h do dia 03/12/2021.

FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)

Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 03/12/2021 até às 07:00h do dia 04/12/2021.

FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 04/12/2021 até às 07:00h do dia 05/12/2021.

RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 05/12/2021 até às 07:00h do dia 06/12/2021

MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 06/12/2021 até às 07:00h do dia 07/12/2021.

FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 07/12/2021 até às 07:00h do dia 08/12/2021.

FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)

Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 08/12/2021 até às 07:00h do dia 09/12/2021.

FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 09/12/2021 até às 07:00h do dia 10/12/2021.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
 Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

das 23:00h do 10/12/2021 até às 07:00h do dia 11/12/2021.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 11/12/2021 até às 07:00h do dia 12/12/2021.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 12/12/2021 até às 07:00h do dia 13/12/2021.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
 Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 13/12/2021 até às 07:00h do dia 14/12/2021.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
 Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 14/12/2021 até às 07:00h do dia 15/12/2021.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 15/12/2021 até às 07:00h do dia 16/12/2021.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 16/12/2021 até às 07:00h do dia 17/12/2021.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 17/12/2021 até às 07:00h do dia 18/12/2021.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiasi e CIA LTDA EPP)
 Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 18/12/2021 até às 07:00h do dia 19/12/2021.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
 Av. Capitão Silvío, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 19/12/2021 até às 07:00h do dia 20/12/2021.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
 Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 20/12/2021 até às 07:00h do dia 21/12/2021.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 21/12/2021 até às 07:00h do dia 22/12/2021.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 22/12/2021 até às 07:00h do dia 23/12/2021
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 23/12/2021 até às 07:00h do dia 24/12/2021.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogeria Paraná LTDA)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 24/12/2021 até às 07:00h do dia 25/12/2021.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 25/12/2021 até às 07:00h do dia 26/12/2021.

FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 26/12/2021 até às 07:00h do dia 27/12/2021.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
 Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

as 23:00h do 27/12/2021 até às 07:00h do dia 28/12/2021.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 28/12/2021 até às 07:00h do dia 29/12/2021.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 29/12/2021 até às 07:00h do dia 30/12/2021.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
 Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 30/12/2021 até às 07:00h do dia 31/12/2021.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
 Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 31/12/2021 até às 07:00h do dia 01/01/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
 Gerente Vigilância Sanitária
 Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
 Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:982270FD

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
 ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE
 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2021 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 17.999/2021**

PARTES:

1)Devedor:MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) Credor:ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA - CNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO: Reconhecimento de dívidadecorrente daprestação fornecimento de água potável, atinente àfatura150271169, matrícula:12656-0, referente ao mês de 12/2020,constante no processo 17.999/2021/FUNCET.

VALOR TOTAL:R\$R\$ 3.403,90 (três mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE:Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

Ariquemes-RO, 26 de novembro de 2021.

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
 Secretaria Interveniente

Publicado por:
 Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DFDE03E3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ARTIGOS 31 LEI 13.019/2014

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro custeado por emenda parlamentar, motivo pelo qual entende-se ser pertinente a deliberação favorável para execução do objeto da parceria.

E ainda,

Considerando que o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades dos adolescentes inseridos no projeto;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;

Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, adolescentes em vulnerabilidade social;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

E por fim considerando, finalmente que a instituição apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/15, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público, uma vez que trata-se de repasse por emenda parlamentar conforme corrobora o artigo 29 da referida Lei.

Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/14.

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32:

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme explicito em Lei:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público.

Ariquemes, 23 de novembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Munc. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9DE878FC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 306/2021**

Processo Administrativo nº15980/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) AUTO FOSSA MELLO CNPJ:02.037.770/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, para atender as necessidades da SEMDES, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 6694/SEMGOV/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021/PREGAO/SML/PMAGSRPATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/SEMGOV/2021**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor deste Termo de Contrato é de **R\$ 6.288,00** (seis mil duzentos e oitenta e oito reais), de acordo com a Processo Administrativo nº 15.980/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO: GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:D26CCA E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.

PORTARIA Nº 554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Processo Administrativo 1-19342/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Rosinalda Maria da Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 298/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133ª da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 24/11/2021 às 17:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **628980** e o código verificador **E7DE5B49**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	24/11/2021 17:04
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/11/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F330739D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Processo Administrativo 1-19342/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Rodrigo Perez Pedroti, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 298/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 24/11/2021 às 17:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID 629011e o código verificador 791567B1.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	24/11/2021 17:04
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/11/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D6BAE98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 556, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA SML PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS
CIRÚRGICOS.**

PORTARIA Nº 556, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SML
PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS
CIRÚRGICOS.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Despacho Integrado 5 de 18/11/2021 (ID 616739) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de licitação da SML no procedimento que visa selecionar pessoas físicas para realização de procedimentos cirúrgicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Adriana Aparecida da Cruz;
Tiago Alessandro de Lima;
Alyne Rafaella Tres.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 25/11/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID 629355e o código verificador CF6E77FA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	25/11/2021 11:13
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/11/2021 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:783B4431

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-18590/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Rosimere Luciene Ferreira, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 305/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/11/2021 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **629895** e o código verificador **FB6E2F15**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	25/11/2021 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98E5C25C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-18590/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Elenilson Teixeira de Moraes, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 305/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/11/2021 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **629984** e o código verificador **1DC0A932**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3EC7E994

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 560, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 560, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-15980/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Gislane da Rocha Souza, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 306/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Auto fossa Mello LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social**, em 25/11/2021 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **630620** e o código verificador **3984E646**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502- **	25/11/2021 11:54
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402- **	25/11/2021 14:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F18BA502

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 680 de 18/11/2021 (ID 616521), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Fabiula Claudia Magri de Souza, à função de Diretora Técnica do Centro Especializado em Reabilitação Belmira de Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2021 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID632486e o código verificador5FE0ED71.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	26/11/2021 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F300BA04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.**

DECRETO Nº 18.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL ELIANDRO DOS SANTOS
CRACCO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de1-19358/2021, onde cita-se oMemorando 276 de 09/11/2021 (ID 600714), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Eliandro dos Santos Cracco, admitida em 7/4/2008, Matrícula de nº 65234, ocupante do Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 8 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID631510e o código verificador5027A903.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/11/2021 22:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92F256F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA STRA
COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP DE
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**

DECRETO Nº 18.154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA STRA
COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
EPP DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E*

**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;

Considerando Art. 29 do Decreto Municipal nº 16.875/2020;

Considerando Processo Sancionatório nº 11107/2020;

Considerando P.E 022/2020/PREGÃO/SML/PMA e A.R.P 026/SEMPOG.

DECRETA:

Art. 1º Suspende a empresa STRA Comércio de Produtos para Saúde LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, localizado em Balneário Camboriu, SC, no Bairro Vila Real, Rua DOM Sebastião, nº 617, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.

Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID632292e o código verificador201FF2ED.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/11/2021 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:933A32EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 18.155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Despacho 211 de 22/11/2021 (ID 622656), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Leandro Carvalho Feitosa, a função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ariquemes, RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **632860** e o código verificador **49507ECA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/11/2021 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 82245903

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.157, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, EUDETE FERREIRA SANTANA.**

DECRETO Nº 18.157, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EUDETE FERREIRA SANTANA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-18203/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 83 de 11/11/2021 (ID 605620)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Eudete Ferreira Santana, admitida em 9/4/2008, Matrícula nº 65676, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/11/2021 a 9/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **633385** e o código verificador **80D10DFD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 0C75C454

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL JOSIVAN FOLGADO DINIZ.
DECRETO Nº 18.162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIVAN FOLGADO DINIZ.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-14151/2021, onde cita-se a Decisão 1 de 04/11/2021 (ID 594276), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Josivan Folgado Diniz, admitido em 18/4/2008, Matrícula de nº 6694-0, ocupante do Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 7 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 17:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **634009** e o código verificador **83DE4694**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/11/2021 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E56CC9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568/2021**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na **Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)** que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020

LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 167 de 26/11/2021 (ID 632335) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	074	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	213.000,00
REDUÇÃO	076	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-213.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				213.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-213.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B127CA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
163/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15.611/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS à distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 824.400,00**.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **163/2021** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR GRUPO/LOTE**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/12/2021 até às 09h00min do dia 15/12/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:70639097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 153/2021/PMA PROC ADM Nº
17967/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semissólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blisters, entre outros), sendo estes Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes ao Grupo B, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 14336,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO UASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 153/2021 do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/11/2021 até às 09h00min do dia 14/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2021.

VALDESIR SUHRE
CAR Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:DF516087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
143/SML/2021 PROC. N.º 17755/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 143/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 17755/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Fórmulas Infantis e Dieta Enteral em Pregões Anteriores, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ME**, CNPJ: 35.041.852/0001-01, com o valor total de **R\$34.056,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais)**. Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:77B8F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PREGÃO/SML/PMA - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 12.258/SEMPOG/2021 - MODO DE
DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI - UASG - 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de ar condicionado, tipo: bomba de vácuo, brocas, cabo comando pp, cano de cobre flexível, capacitor, controle de ar condicionado universal, detergente desincrustante, fita adesiva alumínio, fita de pvc, gás (R22, R410A), maçarico portátil, niple macho, parafusos, porcas, ppu conjunto de solda oxigênio e

acetileno, sensor de degelo, serra copo diamantada, suporte para condensadora, tubo esponjo isolante, vareta solda, etc....para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 243.664,18

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **154/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h30min do dia 02/12/2021 até às 09h00min do dia 14/12/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de Novembro de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C3D1EF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO DA
ÁREA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO**

Processo Administrativo n. 10893/2015

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMPOG

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E CULTURA SANT'ANA- CNPJ n. 03.110.332/0001-17

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EM LEI DE DOAÇÃO – REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – NULIDADE DA DOAÇÃO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito o CNPJ sob o n. 04.104.816/0001 - 16, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76872 -854, através da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições, e com fulcro no descumprimento do art.2º item III, e 3º na Lei Municipal n. 867/00, vem NOTIFICAR a ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E CULTURA SANT'ANA, associação privada, inscrita no CNPJ n. 03.110.332/0001-17, Sem Endereço no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA por encontrar-se em situação inapta. Para se manifestar e ou apresentar defesa quanto ao Procedimento Administrativo instaurado para anular a doação e reverter o imóvel urbano denominado Lote 01-A, Quadra 11, Setor Institucional, localizado neste município ao patrimônio público do município em decorrência do descumprimento das obrigações elencadas nos artigos: 2º item III, e 3º, estabelecidos na Lei Municipal n. 867/00.

Fica estabelecido o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste para a empresa DESOCUPAR A ÁREA 01-A, Quadra 11, Setor Institucional, localizado neste município e ou apresentar a sua manifestação/defesa, sob pena de prosseguimento ao feito para reversão imediata ao patrimônio público.

A continuidade da utilização indevida de imóvel público pelo Donatário está submetida a responsabilização administrativa,

cível e criminal, devendo assim para a mais lida e cristalina JUSTIÇA ser imediatamente devolvido, de forma amigável ao patrimônio do Município de Ariquemes-RO.

O referido ato, será publicado em Edital, a fim de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos.

Nestes Termos,

Ariquemes-RO, 26/11/2021.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal SEMPOG

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 26/11/2021 13:03:54 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EVANDRO LEITE FRANCO ASSESSOR ESPECIAL II 29/11/2021 07:55:43 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CIENTES

VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS 29/11/2021 08:02:40

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8DA24B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO DA
ÁREA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO**

Processo Administrativo n. 15073

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMPOG

NOTIFICADO: ORDEM ASSISTENCIAL VALE DO SOL - CNPJ n. 19.176.957/0001-11

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EM LEI DE DOAÇÃO – REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – NULIDADE DA DOAÇÃO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito o CNPJ sob o n. 04.104.816/0001 - 16, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76872 -854, através da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições, e com fulcro no descumprimento do Artigo 2º, Item III da lei nº 561 de 29 de Novembro de 1994, vem NOTIFICAR a ORDEM ASSISTENCIAL VALE DO SOL, associação privada, inscrita no CNPJ n. 19.176.957/0001-11, com sede na Rua R Q, S/N, Lote 01, Quadra 04 no Bairro Dr. Joaquim Murinho, Município de Congonhas – MG, CEP: 36.415-000, para se manifestar e ou apresentar defesa quanto ao Procedimento Administrativo instaurado para anular a doação e reverter o imóvel urbano denominado Lote 07-A, Quadra Comunitária, Bloco B, Setor 02, localizado neste município ao patrimônio público do município em decorrência do descumprimento das obrigações elencadas no Artigo 2º, Item III da lei nº 561 de 29 de Novembro de 1994

Fica estabelecido o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste para a empresa DESOCUPAR A ÁREA Lote 07-A, Quadra Comunitária, Bloco B, Setor 02, localizado neste município e ou apresentar a sua manifestação/defesa, sob pena de prosseguimento ao feito para reversão imediata ao patrimônio público.

A continuidade da utilização indevida de imóvel público pelo Donatário está submetida a responsabilização administrativa, cível e criminal, devendo assim para a mais lida e cristalina

JUSTIÇA ser imediatamente devolvido, de forma amigável ao patrimônio do Município de Ariquemes-RO.

O referido ato, será publicado em Edital, a fim de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos.

Nestes Termos,

Ariquemes-RO, 26/11/2021.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal SEMPOG

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 26/11/2021 13:05:03 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EVANDRO LEITE FRANCO ASSESSOR ESPECIAL II 29/11/2021 07:54:53 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CIENTES

VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS 29/11/2021 08:01:07

ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA 29/11/2021 08:34:27

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C2D53B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO DA
ÁREA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO**

Processo Administrativo n. 15019/2021
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMPOG

NOTIFICADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA RESSOAR, - CNPJ n. 10.248.628/0001-64

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EM LEI DE DOAÇÃO – REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – NULIDADE DA DOAÇÃO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito o CNPJ sob o n. 04.104.816/0001 - 16, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76872 -854, através da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições, e com fulcro no descumprimento do seu Artigo 3º, Incisos I, II, III e ainda no seu Parágrafo Único, vem NOTIFICAR a ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA RESSOAR CNPJ nº.10.248.628/0001-64, com sede a Rua Arapongas, 1924, Setor 02, Município de Ariquemes RO, CEP: 76.870-001, Para se manifestar e ou apresentar defesa quanto ao Procedimento Administrativo instaurado para anular a doação e reverter o imóvel urbano denominado Lote 04-B, Quadra 00, Bloco B, Quadra/00 (Comunitária), Setor Recreativo, localizado neste município ao patrimônio público do município em decorrência do descumprimento das obrigações elencadas nos seus Artigos: 3º, Incisos I, II, III e ainda no seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.680 de 15 de dezembro de 2011, nº 1.680 de 15 de dezembro de 2011 e prorrogado o prazo através da Lei Municipal nº 1.855 de 24 de Abril de 2014.

Fica estabelecido o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste para a empresa DESOCUPAR A ÁREA: Lote 04-B, Quadra 00, Bloco B, Quadra/00 (Comunitária), Setor Recreativo, localizado neste município e ou apresentar a sua manifestação/defesa, sob pena de prosseguimento ao feito para reversão imediata ao patrimônio público.

A continuidade da utilização indevida de imóvel público pelo Donatário está submetida a responsabilização administrativa, cível e criminal, devendo assim para a mais lúdima e cristalina JUSTIÇA ser imediatamente devolvido, de forma amigável ao patrimônio do Município de Ariquemes-RO.

O referido ato, será publicado em Edital, a fim de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos.

Nestes Termos,

Ariquemes-RO, 26/11/2021.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal SEMPOG

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 26/11/2021 13:08:09 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EVANDRO LEITE FRANCO ASSESSOR ESPECIAL II 29/11/2021 07:55:31 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

CIENTES

VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS 29/11/2021 08:02:01

ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA 29/11/2021 08:47:09

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2C239CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
024/2019 PROCESSO Nº 509/2019 - SEMAIC**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ nº 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Aditivar de acordo com a Justificativa da SEMAIC ID 630567, o PRAZO e valor estabelecidos no contrato Nº 024/2019 de Aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA Valor: R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses (01/01/2022 à 31/12/2022).

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 509/2019

Ariquemes-RO, 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Sec. Municipal Agric, Indúst e Comércio Semaic

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 29/11/2021 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9583F891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-696/2015.

PROCESSO: 1-696/2015

Buritis/RO, 29 de novembro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.
Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:35855A50

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-698/2015.

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ECC37379

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F694998F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1189/2017.

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1860493D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
083/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1990/2021/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "LGPD para o Poder Público".

Classifica-se a favor do: **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI** CNPJ: **32.933.627/0001-91**, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 29 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FA07199F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
203/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1651/SEMAGRI/ 2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de mudas de café e cacau clonal**, valor prévio total R\$ **53.755,00 (Cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia**

14/12/2021 (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1A45AA2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
081/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2017/2021/SEMECE, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "CONAE 2022 – Como Organizar a Conferencia Municipal de Educação". Classifica-se a favor do: MAURICIO DE MORAIS FIGUEREIDO 13449147641 CNPJ: 41.039.144/0001-39, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 29 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:02B57F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
222/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1922/SEMAGRI/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola (Sulcador de Cana)**, valor prévio total **R\$ 8.450,89 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:147427D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
018/2021/CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº **11.771/GAB/PMB/2021**, torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**. Processo 1835/2021/SEMOSP. Objeto: **Construção de Galeria Tipo Bueiro Celular, (BTCC – Bueiro Triplo Celular de Concreto) na Rua Rio Verde Setor 08.** Valor **R\$ 488.954,21** (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinqüenta e vinte e um reais). Data de Abertura: **15 de dezembro de 2021, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 29 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D5AE8845

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 209/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1881/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11 a proposta no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Buritis/RO, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76ECCD25

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 204/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1798/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FFE533F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 084/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1834/SEMOSP/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R\$ 196.344,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Buritis – RO, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B727523

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Dispensa de Licitação nº. 117/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1547/SEMECE/2021**, de acordo com inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ROBERTO MAURO DA SILVA CPF – 316.681.432-91** a proposta no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Buritis, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5EBAB277

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação **119/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2016/SEMA/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29** a proposta no valor de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

• **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 05.095.562/0001-50** a proposta no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Buritis, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB4C6C52

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 073/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1626/SEMOSP/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA – CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R\$ 282.264,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Buritis – RO, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A41312FA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 010/PMB/2021 – Processo 1952/SEMAGRI/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2021 - referente ao Pregão Eletrônico 011/2020** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45**, a proposta no valor de R\$: 139.760,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Buritis – RO, 26 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9029D90D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11.899, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o retorno da servidora Noeme Gonçalves Leite, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os documentos acostados aos Autos nº.398/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autorizar o retorno da servidora **Noeme Gonçalves Leite**, matrícula 2072-1, ocupante do cargo de Professora 20 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 10046/GAB/PMB/2020, retroagindo a data de 23 de novembro de 2021.

Buritis, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6318D56

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 11912 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1504**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$107.150,05 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

124 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 14.060,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

125 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

220 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

221 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 34.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

278 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 6.090,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

113 04.122.1001.2017.0000 APOIO FINANCEIRO A UNDIME E UNCME - Extra -3.060,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

117 04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

158 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -20.000,00
3.3.90.39.64 SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

162 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

445 04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

446 04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUP -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

222 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -37.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

289 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -6.090,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3251FE51

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 11913 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1504**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$281.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

164 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 270.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003 FUNDEB 60%

182 12.365.1002.2025.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003 FUNDEB 60%

193 12.365.1002.2247.0000PAGAMENTO DE FOLHA SERVIDORES FUNDEB EDUCAÇÃO 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012002 FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 281.000,00

Fontes de Recurso
1 11 281.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E5C4BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11917, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1606

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$17.223,41 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

711 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 17.223,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

496 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVIDAD ADMINIST DA SEMPLAM -17.223,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78A58CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.918, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2019 pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores abaixo relacionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Iracir Maria de Sá	Trabalhador Braçal	04.12.2021
02	Andrielli da Silva	Trabalhador Braçal	03.12.2021
03	Elson Mendes da Silva	Trabalhador Braçal	03.12.2021
04	Vanécia de Farias Macedo R. dos Santos	Trabalhador Braçal	03.12.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

Buritis-RO, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D90C71E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.919, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2020 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores a baixo selecionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Maria Sueli Barros da Silva	Técnica em Enfermagem 40 horas	12.12.2021 11.06.2022
02	Maria Aparecida de Miranda	Técnica em Enfermagem 40 horas	12.12.2021 11.06.2022
03	Quelvin Justiniano Oliveira	Enfermeiro	13.12.2021 12.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A4CB33D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.920, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Mantém a readaptação de função à servidora MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-895/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 12 de novembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:730BFEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.921, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Mantém a readaptação de função a servidora MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-831/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 13 de novembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF0CD658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.922, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Mantém a readaptação de função ao servidor JOSÉ FIRMINO FERREIRA, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-489/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 12 de novembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **JOSÉ FIRMINO FERREIRA** – cargo de Trabalhador Braçal 40 horas, para a função de **Zelador**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5EECAE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.923, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ CAMILO LIMA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-359/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOSÉ CAMILO LIMA** – cargo de Professor Pedagogo 20h, matrícula 2018-2, período de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04F65A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.924, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora CLEMES VICENTE DA SILVA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-2015/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de 26 de novembro de 2021, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **CLEMES VICENTE DA SILVA**, matrícula 1920-1, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D9875F68

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 058/PMB/2021

PROCESSO Nº 1704/2021 - SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/CPLMS/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Associação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.354.123/0001-54, com sede nas Rua Paraná, nº 1731, Setor 02, Cep.: 76880-00, município de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **GEDEON LANA ROCHA**, brasileiro, presidente da associação, portador da Cédula de Identidade RG nº 000895144 SSP/RO e CPF sob nº 804.191.782-87, adjudicatária do Pregão Presencial nº 012/2021, homologado e adjudicado em 17.11.2021, conforme a fl. 147, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1704/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Associação Especializada em Serviços de Arbitragem incluindo Mesário para a 1ª Copa Flaviano “Ceará” de Futebol de Society**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM 01 - Contratação de Associação Especializada em Serviços de Arbitragem incluindo Mesário para a 1ª Copa Flaviano “Ceará” de Futebol de Society. – (categoria Masculino/adulto), com equipe composta por: 02 árbitros e 01 mesário. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados no Campo do Estádio Municipal Pioneiros de Buritis), sendo realizadas um total de **36 partidas**, com **valor unitário de R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), **totalizando o valor de R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

O prazo para **execução dos serviços é de 04 (quatro) meses**, após a assinatura do contrato. Cabe à contratada executar os serviços conforme contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses**, a partir da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

A associação deverá comparecer para **firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação.

O início dos serviços se dará após o recebimento da **Ordem de Serviço**, qual determinará a data para início da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, após apresentada ao Secretaria Municipal de Educação ao Fiscal de Contrato, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da Associação para pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito de pagamento deverá o fiscal do contrato realizar consultas e/ou solicitações periódicas junto à associação quanto à regularidade e eventual atualização de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99

Valor unitário dos serviços: R\$ 125,00

Valor total do contrato: R\$ 4.500,00

Ficha: 107

Empenho: 5514/2021

Processo nº 1704/2021 SEMECE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da CONTRATADA:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
 - b. 1) relação de pendências e motivos das pendências;
 - b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;

- c) prestar os serviços na forma ajustada;
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- i) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- l) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;

II – Da CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
- c) o recebimento provisório não implica aceitação.
- d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- e.l) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º As multas estipuladas no **Inciso II desta Cláusula** serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67 da Lei 8.666/93)

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, com antecedência de 15 (quinze) dias, observando o percentual do limite previsto e informando-o quando da solicitação, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente **contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses**, contados da emissão da autorização para início dos serviços contratados, devidamente certificado nos autos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois

de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2021.

Município De Buritis – Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS

CNPJ nº 31.354.123/0001-54
Responsável legal

Testemunhas:

CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1704/2021 - SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM INCLUINDO MESÁRIO PARA A 1ª COPA FLAVIANO “CEARÁ” DE FUTEBOL DE SOCIETY

NOTA DE EMPENHO: 5514/2021

02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99

Ficha: 107

Valor da nota de empenho: R\$ 4.500,00

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 36

VALOR UNITÁRIO: R\$ 125,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 4.500,00

VIGÊNCIA DESTE CONTATO: 04 (QUATRO) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC158A44

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/PMB/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Senhor **MARCOS CALDEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG sob nº 801989 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 720.387.722-15, residente e domiciliada na *Rua Mirante da Serra, 1740, Setor 02, fone: (69) 9 9291-0853, município de Buritis, estado de Rondônia*, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **073/2019/PMB do Processo nº 681/2019 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e o valor** ao Contrato e processo supracitados, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **29.11.2021** até **28.11.2022**, com reajuste de preço com base no IGP-M, passando do **valor mensal de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), para o **valor mensal de R\$ 2.593,00** (dois mil e quinhentos e noventa e três reais), considerando os motivos expostos no memorando nº 1776/SEMUSA/2021 de fls. 773/774 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica devidamente empenhada a despesa, de acordo com a **Nota de Empenho nº 2908/2021**, no valor total de **R\$ 2.765,86** (dois mil, setecentos e sessenta e cinco centavos), na unidade orçamentária a seguir: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 618, **acostada as fls. 782/783**, sendo que o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria no respectivo orçamento e exercício.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2021.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

MARCOS CALDEIRA DE SOUZA
CNPJ Nº 720.387.722-15
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMB/2017

PROCESSO Nº 1- 681/2019 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCOS CALDEIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 2908/2021
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.765,86
ORÇAMENTO FINANCEIRO: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99
FICHA: 618

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.116,00
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 2.593,00

VIGENTE ATÉ: 28.11.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE875683

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, nº 310, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima segunda do contrato social, o Sr. **FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 123008 SSP/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 152.031.662-34, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, nº 3181, Bairro Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.805-856, adjudicatária do Tomada de Preço nº 004/2021, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMB/2021 e PROCESSO Nº 1-391/2021-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços**, ao processo supracitado, compreendendo **60 (sessenta) dias**, ou seja, pelo período de **21.11.2021 a 20.01.2022**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços**, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2021.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CPF/MF nº 29.000.574/0001-41
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMB/2021**PROCESSO Nº 1-391/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMB/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. E F. PAULO FREIRE**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****NOTA DE EMPENHO Nº 2453/2021**
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 481
VALOR EMPENHADO: R\$ 402.132,41**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 402.132,41**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA:** 20.01.2022**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14.06.2022Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED02B56B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA A VIEIRA SERVICOS CNPJ:
09.181.312/0001-13****Prezado (a) Senhor (a),**

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Capas para Processos), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento nº 1565/2021, do Empenho nº 3604/2021, referente ao Processo nº 616/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.

NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;***IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;**Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA**, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 29 de novembro de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:472F1687**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMA/PMB/2021 BURITIS, 26 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

“Nomeia servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração, considerando contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho Ltda,

RESOLVE**Artigo 1º.** Nomear sem ônus, para acompanhamento e fiscalização (conjuntamente ao gestor da pasta) do Processo Administrativo nº. 1-1244/2021 – Contrato nº. 056/PMB/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho Ltda., os servidores:

- **Isabel Costa Peixoto e Dionísio da Cruz** – Secretaria de Administração - SEMA;
- **Jaqueline Moraes Kinsel** – Secretaria de Agricultura – SEMAGRI;
- **Jaquelyne da Rocha Trevizan** – Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST;
- **Alice de Oliveira Carvalho Correia** – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
- **Átila Kariny Santos da Costa** – Secretaria de Saúde – SEMUSA;
- **Daylene Aparecida Monção** – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ELIANE LACHOS GONÇALVES**
Secretária de Administração**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:81E9D96B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 018/2021****CNPJ: 22.855.159/0001-20**
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021****EDITAL 018/2021**O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 362/2021/SEMUSA, considerando o pedido de distrato da servidora ANGELITA TEIXEIRA MACHADO, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
 Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
 Título de eleitor e comprovante da última votação;
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência;
 (02) Fotos 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
109	ALINE GRACIELLI MALIK DA SILVA	01/05/1992	Classificado	55,00	4º

Cabixi, 29 de novembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:6485336C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 019/2021

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadas no Teste Seletivo Público, convoca na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
 Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
 Título de eleitor e comprovante da última votação;
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência;
 (01) Foto 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame Admissional;

OPERADOR DE MAQUINAS		
Nome:	Nota:	Classif.:
DELEON BARBOSA RODRIGUES	50,00	1º

Cabixi, 29 de novembro de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:73F5813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 006/CMAS/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
 LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 006/CMAS/2021, de 29 de Novembro de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2022-2025.

II – ATA Nº 134

III – Resolução nº 006/2021.

IV – Data – 29/11/2021

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
 Presidente Do CMAS

Publicado por:
 Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:ACB8BED7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 8.444/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS RAYSSA GONÇALVES DE CASTRO SOUZA E SILVIA MARY SOAREAS DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o requerimento das servidoras e solicitação da Secretária de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – RAYSSA GONÇALVES DE CASTRO SOUZA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 9230, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO;

II – SILVIA MARY SOARES DA COSTA, servidora pública municipal de Porto Velho/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 48878, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.104/PMC/2021.

Cacoal- RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D24B9F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.442/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA DENISE ALVES DA SILVA ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando requerimento da servidora, de 05 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora DENISE ALVES DA SILVA ABREU, servidora pública do município de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o n. 3634, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:373702B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.443/PMC/2021

REVOGA O DECRETO 8.065/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando requerimento do servidor, de 22 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.065/PMC/2021, que concedeu a cedência do servidor ANDERSON ALVES DOS SANTOS, cadastro nº 6568-2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A579E7DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.452/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES PARA EXERCER O CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e 2.413/PMC/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2147, portador da Cédula de Identidade n. 1.668.303 SSP/DF, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 595.648.812-34, para exercer o cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B83E4A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.451/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 6390, portador da Cédula de Identidade n. 400.284 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 826.397.362-72, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0D949EA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 26/FUNCCAL/2021.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO (DJ) E BANDA MUSICAL.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução do Edital de Chamamento Público nº 010/2021 para Credenciamento de Artistas Solo (DJ) e Banda Musical para atender aos eventos do município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Ficam designados os membros que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

- I – Pedro Henrique Rabelo;
(Presidente)
II – Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti;
(Membro)
III – Wericles Ferreira da Costa;

(Membro)
IV – Ueliton Delogo;
(Membro)
V – Fernando Ferreira dos Anjos.
(Membro)

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 29 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 8.020/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBF3C942

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 902277/2020 - Aquisição de veículo rodoviário	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	500.000,00	25/11/2021	C.E.F/ 1823-6/ 71052-7
Contrato de Repasse nº 864007/2017 - Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Nacional de Saúde/CAIXA	50.150,00	26/11/2021	C.E.F/ 1823-6/ 71053-5

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D73678A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1081/PMC/2021**

Dispõe sobre tornar sem efeito a concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 1070/PMC/2021, de Concessão de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a LUCILENE CERINA DE NOVAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.5698, inscrito(a) no CPF n 816.453.762-49 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕESSecretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CD0D551**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO 5140/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.543/PMC/2009.**CONSIDERANDO**, a solicitação por meio do Despacho fls. 92 do Processo Ordinário N. 5140/2021, que solicita prorrogação de 90 dias a fim de dar continuidade nos trabalhos.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento de Débitos na condição de ajuizados no sistema de tributação Municipal, conforme segue:

Presidente	Ricardo de Sá Vieira	CPF 143.153.602-44
Membros	Maria Ângela da Silva	CPF 421.776.002-78
	Mouzielli Prince de Andrade Araújo	CPF 825.301.142-34
	Geórgia Aristides Ferreira	CPF 695.705.143-00
	Elisângela de Jesus Santos	CPF 756.208.122-00
	Elton Dionatan Haase	CPF 011.971.212-18
	Welysson Loose Ludtke	CPF 024.544.392-47

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.**Art. 3º** Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em contraturno.**Art. 4º** A comissão tem como objetivo principal proceder os levantamentos de todos os débitos com o status de ajuizados no sistema de tributação municipal, com emissão de relatório conclusivo onde demonstrará o valor real e o valor a ser baixado por cancelamento.**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos encerrará em 21 de janeiro de 2022.**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 045/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 25 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5296B0EE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 217/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo de Disciplinar, autos n.1598/2021.**Art. 2º - ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

PSM**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:187DBD3B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/SEMED/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZ LENZI, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 076/PMC/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZ LENZI, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO nº. 076/PMC/2021**, Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo nº. 4061/GLOBAL/2021 – Empresa contratada, **HS LOUZADA ENGENHARIA EIRELI EPP**.**Art. 2º** - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:**FISCAL DA OBRA:**

André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

GESTOR DO CONTRATO:

Antonia de Fatima da Silva Bertuol – Cadastro 5677

MEMBRO:

Clerio Gomes da Silva – Cadastro 58824

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:756D37FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 247/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 247/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIALVES CALADO HOSSEN			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	30/11/2021	03/12/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de reunião junto a empresa credenciada para prestação de serviços médicos, reunião junto a Central de Abastecimento Farmacêutico do Estado para alinhar fluxo de distribuição de medicamentos utilizados na rede hospitalar e ainda reunião junto a Superintendência do Ministério da Saúde para verificar critério e condutas a serem adotadas para implementar produção e teto de média e alta complexidade do município. Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 4675/2021, Processo 2097/2021. Justificativa: Mem. nº 636/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 30/11/2021 às 09h00min (previsão) Retorno: 03/12/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
29/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EC537CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 246/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 246/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	30/11/2021	03/12/2021
Finalidade:		
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de reunião junto a empresa credenciada para prestação de serviços médicos, reunião junto a Central de Abastecimento Farmacêutico do Estado para alinhar fluxo de distribuição de medicamentos utilizados na rede hospitalar e ainda reunião junto a Superintendência do Ministério da Saúde para verificar critério e condutas a serem adotadas para implementar produção e teto de média e alta complexidade do município. Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 4674/2021, Processo 2096/2021. Justificativa: Mem. nº 637/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 30/11/2021 às 09h00min (previsão) Retorno: 03/12/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7986		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
29/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6EB6791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSOS Nº 6180/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 713.375,24 (setecentos e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos).** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **16/12/2021 às 09h00.** O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 29 de novembro de 2021. Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Port. 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:845E2DF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSOS Nº 6059/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LIBERDADE NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 856.944,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e**

quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **20/12/2021 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2021.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Port. 059/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7561A36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 -
SEAMAT

Processo nº: 02594/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de Material de Construção para o andamento dos trabalhos de revitalização e adequação desta SEAMAT, construção de calçada.

Valor Total: R\$ 1.234,50 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

Orçamento: 020208.20.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 291.

Contratada: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES - CNPJ 02.366.476/0001-76.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA

Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:123F5CDD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 -
SEMOSP

Processo nº: 02571/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Motosserra MS 180, para esta Secretaria em serviços de podas e jardinagens, com urgência.

Valor Total: R\$ 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme projeto básico (ID 91772).

Orçamento: 020207.26.782.0012.1023 – Aquisição de Caminhões, Máquies e Equipamentos, Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 249.

Contratada: ALVES & COGO LTDA, CNPJ: 03.370.429/0001-69.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:DACADACE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 -
SEMOSP

Processo nº: 02590/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de material de consumo, tipo: peças para manutenção de motosserras e Roçadeiras.

Valor Total: R\$ 11.714,74 (onze mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme projeto básico (ID 92301).

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024 - Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 256.

Contratada: COMAPRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.484.153/0001-87.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:0743AFB4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 080/2021 - SEMEC

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunica aos interessados que o Termo de Dispensa nº 080/2021, do Processo Administrativo nº 2429/2021/SEMEC, houve erro de digitação do valor, da licitação,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto escrita do valor total da licitação, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 04/11/2021, Ano XIII, Edição nº 3085, página 32, portanto:

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.

Secretária SEMEC - Port. 639/2021.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:99E6E532

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 937, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 209.314,00** (duzentos e nove mil, trezentos e catorze reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.301.0010.1117 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 209.314,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes

Especificação 28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº: 11478.439000/1210-04, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D880FDBA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 938, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

REVOGA A LEI Nº 721 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 721 de 16 de dezembro de 2015, que trata do incentivo à formação de servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2AAA6F75

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 056, de 29 de setembro de 2017, recepiona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 10 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte **Lei Complementar:**

LEI:

Art. 1º. O inciso III, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 056, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º...

III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;”

Art. 2º O item 11 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº.056, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, com a seguinte redação:

“11 - ...

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0142708B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designar a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS para exercer suas atividades laborais por

meio de teletrabalho ou outra forma a distância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 1-2580,

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.151 de 12 de maio de 2021, que autoriza o afastamento de gestantes para exercer suas atividades laborais em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

CONSIDERANDO que a servidora, efetiva no cargo de Fiscal Tributário, esta grávida conforme laudo laboratorial de 22/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS**, CPF nº ***.718.962-** e RG nº 1161020 SESDEC/RO, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções em domicílio por meio de teletrabalho ou outra forma a distância.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Fiscalização Tributária, providenciar os trabalhos à servidora no âmbito à distância inerentes a sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6A7001E0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorroga Cedência, sem ônus, do servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 5764/2021/GOV-RED de 24 de novembro de 2021 do Governador Marcos José Rocha Dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a cedência do servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.505.732-**, Trabalhador Braçal, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de serviços à disposição do DER (Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes), sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia sendo no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:A77410A2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 495/GP/21, de 23 de novembro de 2021, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO, CPF n. xxx.856.152-xx e RG nº 717.582 SSP/RO, para desempenho de atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:569C104D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor JAILSON REIS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 497/GP/21, de 23 de novembro de 2021, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor JAILSON REIS DA SILVA, CPF n.º xxx.817.422-xx, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E34451FD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

AUTORIZA CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, DA SERVIDORA JANETE REIS DA SILVA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 496/GP/21, de 23 de novembro de 2021, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO, CPF n. xxx.408.382-xx e RG nº 827.809 SSP/RO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar, para

desempenho de atividades no município de Ouro Preto do Oeste, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2FFEED27

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor DIEGO VITOR SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 701/2021-PMC/GAB, de 19 de novembro de 2021, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor DIEGO VITOR SILVA, CPF n.º xxx.047.892-xx e RG n.º 948709 SSP/RO, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Cacoal RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EEAB75F3

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital n.º. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t)

Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutores de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Sinomar Macedo de Jesus	Motorista Veículos Leves	5º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:32FE1911

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 065/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr.º FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **065/CMCJ/2021**, em favor de:

(Inexigibilidade da Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 25 – III)

LICITANTE VENCEDOR

JEFFERSSON SANTOS LIMA EPP .

CNPJ: 26.873.958/0001-80

Cotação: 01

SERVIÇOS PRESTADOS PJ

Itens: 1 (serviço jurídico, em espécie no processo legislativo constitucional com escopo de elaboração, atualização e modernização de Lei de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Valor R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**

Candeias do Jamari - RO, 29 de novembro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:162F6C9D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6060 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO**, do Cargo Comissionado **Secretário**

Municipal de Obras-SEMOB, pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E043A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Candeias do Jamari, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, do Plano Municipal de Educação Lei nº 763 de 24/06/2015.

RESOLVE:

I - se faz necessário à retificação da portaria nº 08 de 26 de novembro de 2021 publicada no diário oficial dos Municípios que estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari.

ONDE SE LÊ:

II. Matrícula da 1ª chamada escolar: **11/01/2022 a 14/01/2022.**

LEIA-SE:

II. Matrícula da 1ª chamada escolar: **20/12/2021 a 23/12/2021.**

II - As demais disposições constantes na portaria nº 08 /2021 permanecem inalteradas.

CANDEIAS DO JAMARI, 29 de NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:03A1D201

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

QUARTA (04ª) Reunião Extraordinária, do Segundo período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2021, às 10:00hs.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e votação do Projeto de Lei nº017/GAB/2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências.

II-Discussão e votação do Projeto de Lei nº018/GAB/2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação e da outras providências.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Insritos.

Castanheiras/RO, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:9E5EAB4C

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 996, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 996, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITAS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo especificado.

02.005.26.782.0008.1.168 – Iluminação pública em via urbana com substituição de lâmpadas comum para LED, cabos de cobre flexível, base para rele, rele fotoelétrico e hastas metálicas para luminárias - CONVÊNIO Nº 209/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898649)				
152	4.4.90.51.00.00	20140037	Obras Instalações	R\$ 250.000,00
Total				R\$ 250.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos vinculados provenientes dos seguintes recursos; **CONVÊNIO Nº 209/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898649).**

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura do credito de que trata esta Lei no exercício subsequente observada a disponibilidade e repasse financeiro da concedente do Convenio, podendo ser na fonte especifica ou por superávit financeiro conforme se dispuser.

Art. 5º. Ficam alterados o PPA, LDO e LOA para o exercício de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 23 de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:58724770

GABINETE

PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 008/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO, a Servidora **ELIANA MARTINS**, inscrita no CPF/MF: **648.506.922-49**, do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - **CEDER** a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022 nos termos da lei 042/94.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:60E72456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/CMAS/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social. ”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de nº 415/2017, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2021, conforme Ata nº013/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras- RO, 24 de novembro de 2021.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMAS

Dec. 021/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:0281F21E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2021

“Dispõe sobre aprovação do PPA 2022-2025 e a LOA 2022. ”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de nº 415/2017, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2021, conforme Ata nº08/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo analítico de programas, ações e metas da Secretaria de Assistência Social para o PPA 2022-2025 conforme anexo I desta Resolução e aprovar a LOA 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras- RO, 10 de setembro de 2021.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMAS

Dec. 021/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:620B5D46

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021/CMS

Cerejeiras-RO, 29 de Novembro de 2021.

Designar a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cerejeiras.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, em exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017,

Considerando os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 07ª Reunião Ordinária do CMS/Cerejeiras, ocorrida no dia 25 de Novembro de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Comissão tratara de assuntos pertinentes a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, juntamente com a Comissão indicada pelo Gestor e demais Comissões da Macrorregional Cone Sul.

Art. 3º - A Comissão apresentara ao Plenário, todas as demandas referentes a Conferência, em tempo hábil para deliberação, apreciação e aprovação deste Colegiado.

Art. 4º - Designar como Coordenadora desta comissão a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais de Cerejeiras, Paloma Cristiane Souza da Cruz, que deverá acompanhar o desenvolvimento da Conferência e o relatório final desta, a ser homologada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

Art. 5º - Os membros desta Comissão devem indicar o Conselheiro relator que deverá acompanhar a emissão do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser homologada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

Art. 6º - São membros natos desta Comissão a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário de Saúde deste município.

Art. 7º - A Comissão da 1ª Conferência Municipal de saúde Mental passa ser composta pelos seguintes membros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	ACIC	Vanderlei Betoni	USUÁRIOS
02	FISIOVIDA	Carina Rossarolla	TRABALHADORES
03	Hospital São Lucas	João Evangelista Alves de Souza	PRESTADORES DE SERVIÇO
04	SEMSAU	Ederson Lopes	GESTOR
05	SEMAS	Paloma Cristiane Souza da Cruz	GOVERNO

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

VANDERLEI BETONI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:3C17C9F9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora para a Conferência de Saúde Mental Macrorregional

dos municípios da Região de Saúde do Cone sul de Rondônia”.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por deliberação do plenário do CMS em reunião realizada no dia 25/11/2021, conforme ATA 07/2021,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Nacional de Saúde Mental a possibilidade de debater, propor e deliberar diretrizes e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação da Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial;

Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

Considerando a Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que Convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022;

Considerando as etapas Estaduais e/ou Distrital, que poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022.

Considerando as etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, em seu Art. 3º - A Etapa Municipal e/ou Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cerejeiras.

Art.2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será sediada e realizada em formato Macrorregional Conesul, no Município de Vilhena.

Art. 4º - As despesas da organização da Conferência Municipal de Saúde Mental de Cerejeiras, serão custeadas pelo Gestor.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Gabinete do Prefeito a solicitação de Decreto para a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cerejeiras Macrorregional Conesul e outras providências.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Art 7º - Designar os membros e servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela organização da Conferência:

Vanderlei Betoni (Presidente)

Carina Rossarolla (Relatora)

João Evangelista Alves de Souza

Ederson Lopes

Paloma Cristiane Souza da Cruz

Art 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 26 de novembro 2021.

VANDERLEI BETONI

Presidente do CMS

Dec. 431/2021

Homologo a Resolução nº 16/2021/CMS, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/212 e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.978, considerando os dispositivos disposto no Art. 196 a 200 e Resolução nº333/CNS.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Cerejeiras - RO

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:BB3A9D04

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 017/2021

“Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar conforme Portaria 1294 de Junho de 2021”.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por deliberação do plenário do CMS em reunião realizada no dia 25/11/2021, conforme ATA 07/2021,

Resolve:

Art 1º Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$300.000,00 da portaria 1294 de junho de 2021, para aquisição de material de consumo (material hospitalar e farmacológico) para atender as unidades de saúde do município.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de novembro 2021.

VANDERLEI BETONI

Presidente do CMS

Dec. 121/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:7AE496BC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 018/2021

“Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar conforme Portaria 2685 de 28 de Outubro de 2021”.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por deliberação do plenário do CMS em reunião realizada no dia 25/11/2021, conforme ATA 07/2021,

Resolve:

Art 1º Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$200.000,00 da portaria 2685 de outubro de 2021, sendo R\$ 140.000,00 (Cento e

quarenta mil) para aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal São Lucas e R\$ 60.000,00 para serviços de terceiros com pagamento de taxas de energia, internet, telefone e outros.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de novembro 2021.

VANDERLEI BETONI

Presidente do CMS

Dec. 121/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:ABBAAF59

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021**

“Dispõe sobre aprovação de Termo de Recebimento Definitivo de Obra”.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por deliberação do plenário do CMS em reunião realizada no dia 25/11/2021, conforme ATA 07/2021,

Resolve:

Art 1º Aprovar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de Academia de Saúde, localizada no Lote 1, Quadra C12, Setor C, Bairro Jardim São Paulo, S/N, ao lado do Centro de Saúde Anizia Borges.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de novembro 2021.

VANDERLEI BETONI

Presidente do CMS

Dec. 121/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:90F0AAA5

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2021**

“Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar conforme Portaria 2684 de 13 de Outubro de 2021”.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por deliberação do plenário do CMS em reunião realizada no dia 25/11/2021, conforme ATA 07/2021,

Resolve:

Art 1º Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$400.000,00 da portaria 2684 de outubro de 2021, para aquisição de material de consumo (material hospitalar e farmacológico) para atender as unidades de saúde do município.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de novembro 2021.

VANDERLEI BETONI

Presidente do CMS

Dec. 121/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:8771F978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 085/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **VALÉRIA OLIVEIRA GOMES** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – LAVADEIRA 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **001/2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral; (Copias)

02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

07- RG e CPF do Cônjuge;

08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

11- 02 fotos 3x4 recentes;

12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

18- Certidão de Tributos Municipais.

19- Declaração de parentesco.

20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 29 de Novembro de 2021.

FERNANDO REZENDE DA SILVA

Diretor – Coordenação de Planejamento

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:F3799945

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
163/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO
MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 163/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual aquisição de veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, ano 2021, modelo 2021 por meio do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **1989/2021**. Valor total de R\$: 139.933,34 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de novembro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuzza de Andrade

Código Identificador:77038089

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0285/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0285/21**DAS PARTES:****-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.****-V. FERREIRA QUEIROZ - ME****OBJETO:**aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0133/20,Proc. Adm. Nº 220/2021**DA DOTACÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD****3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****NOTA DE EMPENHO Nº. 3029 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021****VALOR:**R\$ 608,61 (seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)**DO PRAZO:**90 (noventa) dias**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**25 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193583e** e o código verificador**D9158206**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:27

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:0A28F90A

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0278/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0278/21**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****-COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA)PINÇA CLINICA PARA ALGODAOODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS.**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0147/21,Proc. Adm. Nº 1825/2021**DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS****10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL****4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1369 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021****VALOR:**R\$ 600,00 (seiscentos reais)**DO PRAZO:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**24 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193375e** e o código verificador**8136B6DB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:24

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:81F7430A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0279/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0279/21**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição DE 40 (QUARENTA) CABO DE ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS.**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0147/21,Proc. Adm. Nº 1825/2021**DA DOTACÃO:**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL****4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
NOTA DE EMPENHO Nº 1370 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**VALOR:**R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)**DO PRAZO:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**24 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193387**e o código verificador**540AB769**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:25

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:725CCCFB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0280/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0280/21**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) SODA EXPLORADORA N.§ 05ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS.**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0147/21,Proc. Adm. Nº 1825/2021**DA DOTACÃO:**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL****4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
NOTA DE EMPENHO Nº 1371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**VALOR:**R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**DO PRAZO:**12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**24 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193424**e o código verificador**E1CD766A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:26

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:737A57E3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0281/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0281/21**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS.**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0147/21,Proc. Adm. Nº 1825/2021**DA DOTACÃO:**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL****4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
NOTA DE EMPENHO Nº 1372 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**VALOR:**R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**DO PRAZO:**12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**24 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **193438** e o código verificador **3A3000C0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:26

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:48C7EE3C

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0282/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0282/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0147/21, Proc. Adm. Nº 1825/2021

DA DOTACÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1373 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **193444** e o código verificador **DED720BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:27

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:BF0A0F7E

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI ME**, com o valor de R\$ 7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 191822), Documentação da empresa (ID 181810) e Termo de Adjudicação (ID 191843) em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **192615** e o código verificador **0569B365**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:02D0242E

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa **MARIA APARECIDA SANTANA NEVES**, com o valor de R\$ 12.172,00 (doze mil, cento e setenta e dois reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 05 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 191822), Documentação da empresa (ID 191816) e Termo de Adjudicação (ID 191843) em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **192623** e o código verificador **215410BC**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:BB949C65

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições

legais, HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com o valor de R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 191822), Documentação da empresa (ID 191813) e Termo de Adjudicação (ID 191843), em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 192640 e o código verificador BB0F1F04.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 77EC3661

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, com o valor de R\$ 1.555,98 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 07 e 08 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 191822), Documentação da empresa (ID 191819) e Termo de Adjudicação (ID 191843), em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 192665 e o código verificador 4E393419.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 49C8B9B6

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, como sr. CÉSAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO, RG 315.778 SSP/RO, CPF 351.426.502-04, imóvel tipo prédio comercial, localizado na Avenida 25, Quadra

nº 04, Lote nº 14, S/N, Setor Cidade Nova I, Centro, em Chupinguaia (RO), com as seguintes especificações: imóvel em alvenaria, com forro em PVC, com área total de 180,00m², sendo 02 (dois) pavimentos, com 02 (dois) banheiros internos, 04 (quatro) salões, 01 (uma) sala de recepção e corredor de acesso, ambos com piso cerâmico, conforme Diligência da Comissão de Avaliação de Imóveis (ID 189917), Termo de Referência (ID 185867), Justificativa da Dispensa (ID 185939), NAD (ID 186036), Quadro Comparativo de Média de Preços (ID 185927) e Parecer da Auditoria (ID 192638).

O imóvel será utilizado para o funcionamento da UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLAIA ALVES DA SILVA, no município de Chupinguaia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por um período de 06 (seis) meses, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1841/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 136/2021.

Gabinete da Prefeita em 25 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 26/11/2021 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 193785 e o código verificador 200BEDA2.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: A96E47F1

PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.571.023/0001-68, com empenho no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), referente a Capacitação e Treinamento referente SIAFIC, Avaliação, Revisão e a Implementação do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

O mesmo será realizado nas dependências do LARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado, para os servidores: Cássio Aparecido Lopes (Controlador Geral), Lucineide Aparecida Júlio (Contadora) e Vera Lúcia Vieira de Barros (Coordenadora Administrativa/Gerente de Orçamento, de acordo com o Termo de Referência (ID 192686), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 192702), Atestado de Capacidade Técnica (ID 192719), Nota de Autorização de Despesas (ID 192673) e Parecer da Auditoria (ID 193437), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 2024/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 66/21 Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/11/2021 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 195316 e o código verificador F1D02B97.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 7D24DF16

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com a empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.571.023/0001-68, com empenho no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), referente a Capacitação e Treinamento referente –SIAFIC, Avaliação, Revisão e a Implementação do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

O mesmo será realizado nas dependências do LARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado, para os servidores: Cássio Aparecido Lopes (Controlador Geral), Lucineide aparecida Júlio (Contadora) e Vera Lúcia Vieira de Barros (Coordenadora Administrativa/Gerente de Orçamento, de acordo com o Termo de Referência (ID-192686), Justificativa do Secretário da Pasta (ID-192702), Atestado de Capacidade Técnica (ID-192719), Nota de Autorização de Despesas (ID-192673) e Parecer da Auditoria (ID-193437), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 2024/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 66/21

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 0C4106FD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

APrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. nº 2003/2021 SEMAGRI, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVA, ANO VIGENTE, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA DE NO MINIMO DE 91 HP, SISTEMA HIDRAULICO EQUIPADOS COM DUAS BOMBAS DE FLUXO VARIÁVEL COM REGULAGEM ELETRONICA DE VAZAO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCAS PILOTADAS JOYSTICK; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CERTIFICADA ROPS, TANQUE

DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 260 L, através de recursos vinculados ao CONVENIO Nº 907216-2020, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907216/2020, para a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, Publicação da Ata (ID 191157), Consórcio Público do Extremo Sul COPESES, Órgão Gerenciado em Pelotas RS, para a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, com o valor de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme Adjudicação da CPL (ID-194831).

Chupinguaia, 29 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/11/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 195471 e o código verificador 6C613748.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: AD8B3B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 191, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 191, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere ao número do fundamento constante do preâmbulo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "Lei nº 2.136" leia-se "Lei nº 2.316".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 5 de outubro de 2021.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 26/11/2021 às 14:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 103262 e o código verificador BBD1C350.

Docto ID: 103262 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F7F01D8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 192 DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-RETIFICAR o Decreto nº 192, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao número do fundamento constante do preâmbulo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único- Onde se lê "**Lei nº 2.136**" leia-se "**Lei nº 2.316**".

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 5 de outubro de 2021.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com/ Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 14:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103263** e o código verificador **562AB1B2**.

Docto ID: 103263 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A5FDF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 193, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 193, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao número do fundamento constante do preâmbulo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**Lei nº 2.137**" leia-se "**Lei nº 2.317**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 5 de outubro de 2021.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 14:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103264** e o código verificador **986DB41D**.

Docto ID: 103264 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A4D14E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NORMAS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO EVENTO "BLACK FRIDAY" QUE PRETENDEM REALIZAR NO FINAL DE SEMANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a importância de se realizar eventos que visam fomentar a economia do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDO, a Lei nº 019, de 22 de março de 1984, que dispõe sobre a Instituição do Código de Postura do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.014, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 019, de 22 de março de 1984;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 198, de 15 de novembro de 2021, que dispõe sobre a manutenção do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDO, a ATA DE REUNIÃO, realizada no dia 24 de novembro de 2021, às 15h, na Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste - RO, a fim de tratar sobre as normas a serem adotadas no evento que os estabelecimentos comerciais pretendem realizar no final de semana Black Friday;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMITIR aos estabelecimentos comerciais excepcionalmente no evento denominado "**Black Friday**", que será realizado nos dias **26/11/2021 (sexta-feira)** e **27/11/2021 (sábado)**, o uso de som fora do estabelecimento até o horário das 18h, desde que não ultrapasse o volume previsto no Código de Postura do Município, bem como a exposição de produtos fora do estabelecimento até o horário de encerramento, desde que não impeçam a passagem de pedestres.

Parágrafo Único - Para o funcionamento do disposto no caput do artigo, deverão ser mantidas todas as normas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), como, por exemplo, o uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel, dentre outras previstas nos atos normativos atinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 14:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103265** e o código verificador **84696EA8**.

Docto ID: 103265 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CC017E0C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Colorado do Oeste/RO – CMDCA – RESOLVE:

I- Lançar edital para Processo Seletivo Suplementar para a função de Conselheiro Tutelar com vigência de 2 (dois) anos, tendo em vista que o mandato dos atuais Conselheiros teve início em 2020 e se encerra no final de 2024;

II- Esclarece 1 (uma) vaga será para contratação imediata e outras 5 (cinco) serão direcionadas para suplência. O referido edital estará disponível no site da Prefeitura do município a partir de 01 de Dezembro do corrente ano.

Colorado do Oeste, 29 de Novembro de 2021

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:AA24289E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC.
2309/2020

OBJETO: Aquisição de Panetones.

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ: 17.442.430/0001-66

RAZÃO SOCIAL: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
104.002.263	PANETTONE 400G GOTAS DE CHOCOLATE (CHOCOTTONE)	100	12,87	1.287,00
104.002.264	PANETTONE 400G SABOR TRADICIONAL DE FRUTAS	245	12,87	3.153,15
Valor: R\$ 4.440,15				

VALOR TOTAL: R\$4.440,15 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos)

FONTE DE RECURSOS:FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)

Vencedora, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY
Assessora Esp.De Desenv. Social, Da Família E Do Trabalho

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AC5C5B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021/SEMPLAN.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1515/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a consultoria, assessoria, fiscalização e serviços para elaboração de projetos e planos para captação de recurso junto aos órgãos federais, estaduais e outros acompanhamento técnico com visitas e serviços de estudo preliminar, com vistas a atender a prefeitura municipal. Cadastro, acompanhamento e alimentação nos sistemas SICONV, SISMOB, SIGAP OBRAS, FNDE, SIMEC, SIGA, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e outros sistemas correlatos. Além de serviços, como: Elaboração de projetos de Georreferenciamento, geotécnico (análise de solo) bem como levantamentos topográficos; Elaboração de requerimentos de licenciamento ambiental; Serviços de execução de ensaios, complementando os estudos preliminares para elaboração de projetos executivos (sondagem); Aferição anual do Valor da Terra Nua – VTN, nos termos de Instrução Normativa – IN da Receita Federal do Brasil – RFB que estiver em vigor; como também de acordo com a necessidade do município disponibilizar profissional devidamente habilitado para aprovação de processo e emissão de alvará de construção/regularização de construção e de habite-se, realizar ainda acompanhamento e fiscalização das obras em execução no Município com visita técnica in loco com carga horária 20 horas semanal, onde a escala de serviços será fornecida de acordo com a necessidade da Prefeitura. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de **propostas a partir do dia 29/11/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **09/12/2021** e início da sessão pública: **dia 09/12/2021 às 09:00h**, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 394.694,52 (Trezentos e noventa e quatro mil seiscentos noventa e quatro reais cinquenta e dois centavos)**.

Corumbiara-RO em 26 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:E54B62BE

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR 02 – 2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021
 PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 1333/2021/SEMAS
OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 093/2021 Processo 1333/2021O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epígrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações: ONDE SE LÊ: Valor total Estimado: R\$: 26.176,00 (Vinte e seis mil cento e setenta e seis reais)LEIA-SE: Valor total Estimado: R\$: 26.144,00(Vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais)ONDE SE LÊ:Valor Unitário: R\$: 65,44 (Sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)LEIA-SE: Valor Unitário: R\$: 65,36 (Sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Corumbiara/RO em 29 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
 Pregoeiro
 Portaria 060/2021.

Publicado por:
 Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:13D79738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 943/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 49/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Complementar Municipal nº 80/GAB/2018 e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços pra eventual e futura aquisição de EPIS (equipamentos de proteção individual)**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALSARES EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **33.673.687/0001-85**, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R\$ 61.220,00** (Sessenta e um mil duzentos e vinte reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 29 de novembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Altair Ortis

Código Identificador:68F13DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
 PROCESSO Nº 1230/SEMSAU/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE
 PREFERENCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por Item**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cilindros para oxigênio medicinal de alta pressão**, para atendimento de urgência e emergência da Unidade Mista de Saúde do município e demais localidades necessárias, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 107.250,00 (Cento e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 13/12/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br**, do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br**, do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 29 de novembro de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro
 Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
 Altair Ortis
Código Identificador:E6428731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 141/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. : a

abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021 concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de NOVEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5C58A380

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 142/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20: **CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de NOVEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:76027AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 140/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até PORTO VELHO/RO..

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de NOVEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:78323909

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 144/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 890.133.521-20: **CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de Novembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0E3FB91A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 145/2021.**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,****RESOLVE:****Art. 1.º - CONCEDER** a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 674.371.092-04. : de diária para a mesma se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.**Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.****Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.****Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de NOVEMBRO de 2021.****GILVAN SOARES BARATA**
Presidente**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:7372AB89**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 146/2021.**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,****RESOLVE:****Art. 1.º - CONCEDER** ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.**Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.****Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.****Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de NOVEMBRO de 2021.****GILVAN SOARES BARATA**
Presidente**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2ECD6D38**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09****RESOLUCAO Nº 09/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2021 de Cofinanciamento Estadual dos serviços de Proteção Social Básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim”

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 25 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 .

CONSIDERANDO a necessidade da deliberação do Plano de 2021 de Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica de Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.

RESOLVE:**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual de 2021 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO/29/11/2021.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:234092CA**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 -
SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP,
MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado de R\$ 61.840,64 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais Sessenta e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 10/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144

Cujubim - (RO) 29 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:984BBCA6**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 070/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 070/2021.

Pregão Eletrônico nº 070/2021, ocorrido em 24 de Novembro de 2021 as 10h30min (horário de Brasília).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas Vencedoras: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** - CNPJ: 29.500.186/0001-74, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 6, valor total finalizado de R\$: 17.840,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta reais), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens 4, valor total finalizado de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), **MARCOS S BIUDES EIRELI** - CNPJ: 08.257.279/0001-03, vencedora dos itens 5 - 7, valor total finalizado de R\$: 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** - CNPJ: 05.808.979/0001-42, vencedora dos itens 8, valor total finalizado de R\$: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Valor Total da Licitação R\$: **48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B34BFA98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 722/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 722/2021.

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/CPL/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:ITEM: 01-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020;ITEM: 02-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020;ITEM: 03-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, conforme:conforme:conforme:Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em

acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Edital.

Data Homologação: 29/11/2021

Valor Total R\$: **1.081.258,01(Hum Milhão Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais Um Centavos)**.

Lote 01, Valor R\$:**290.817,23 (Duzentos e Noventa Mil Oitocentos e Dezesseis Reais Vinte e Três Centavos)**.

Lote 02, Valor R\$:**384.938,11 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Onze Centavos)**.

Lote 03, Valor R\$:**405.502,67 (Quatrocentos Cinco Mil Quinhentos e Dois Reais Sessenta e Sete Centavos)**.

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA)**

CNPJ: **34.727.776/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Novembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:65223622

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.924, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 154/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 192930, por meio do qual a COTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 19.482,25 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito COTRAN, em suas ações.

Art. 2º-Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 Despesas com Construção, Conservação, e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$19.482,25 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º-Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;
 IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Ordinários;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 19.482,25 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
 Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
 Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DA403107

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020, DO
PROCESSO Nº 3357/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 092/2020 do Processo Administrativo nº 3357/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Sr. **ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de Empenho nº 26/2021, dot. Orç. 08.243.1009.3041.0005.3.3.90.36.99, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 092/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
 Contratante

ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL
 Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
 Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
 CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: ZOSMO F. DE NOVAIS
 CPF Nº: ***.279.902-**

Publicado por:
 Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E9117A2

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020, DO
PROCESSO Nº 3357/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 092/2020 do Processo Administrativo nº 3357/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Sr. **ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de Empenho nº 109/2021, dot. Orç. 08.243.1009.3041.0000.3.3.90.36.99, no valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado nas Cláusulas Primeira e Quarta, por mais 03 (três) meses, a contar do dia 13/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 092/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
 Contratante

ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL
 Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
 Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
 CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: ZOSMO F. DE NOVAIS
 CPF Nº: ***.279.902-**

Publicado por:
 Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CB311AC9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5554/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **4.348 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito) litros de óleo diesel S-10.**

VALOR: R\$ 25.001,00 (vinte e cinco mil e um reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 2917/2021.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

02.05.15.451.1008.4005.3.3.90.30.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 26 de novembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
 Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL

CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL

CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:416865B5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 119/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5554/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** Empresa **ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.806.358/0001-19.**OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.**VALOR:** O valor a ser pago por hora/plantão será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para **MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA** tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1010.3054.0000 3.3.90.39.00 e 10 301 1010 3050 0000 3.3.90.39.00.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA:** 26 de novembro de 2021.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9B274CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para o Governo do estado de Rondônia, para a construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar sob condição e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Avenida Piauí, esquina com a Rua Martinho Lutero, Bairro Liberdade, sendo o lote de terras urbano nº 01-A/01-B (um, letra “A”, barra um letra “B”), Unificado, Quadra 55 (cinquenta e cinco), Setor 04 (quatro), com área de 4.336,22m² (quatro mil trezentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: **FRENTE** para a Avenida Piauí, com 65,80m (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros); **FUNDOS** com Lote 01-Rem, com 65,80m (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros), **LATERAL DIREITO** com rua Martinho Lutero, com 65,90 (sessenta e cinco metros e noventa centímetros); **LATERAL ESQUERDO** com lote 01-Rem, 65,90 (sessenta e cinco metros e noventa centímetros); perfazendo um perímetro de 263,40m (duzentos e sessenta e três metros e quarenta centímetros), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 13.429, juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Espigão do Oeste/RO, com um Barracão de 722,21 m² (setecentos e vinte e dois metros e vinte e um centímetros quadrados).

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0E0EC36A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.442, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de **R\$464.411,50** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.1.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 14.000,00(quatorze mil reais);
 II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 23.500,00(vinte três mil e quinhentos reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00(dez mil reais);
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.36 Outros serviços de terceiros -Pessoa Física- R\$ 16.378,72(dezesseis mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos);
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/4.4.90.52 Equipamentos e material permanente- R\$ 2.865,30(dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);
 III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/3.1.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil- R\$ 20.152,44(vinte mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 926/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 928/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/4.4.90.52 Equipamento e material permanente - R\$ 11.015,04(onze mil e quinze reais e quatro centavos).

IV. Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 Recursos destinados a fundos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 V. Quinto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 Custeio com a manutenção do CREAS
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 Recursos destinados a fundos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
 VI. Sexto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 2001 Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 -Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos a enfiamento de calamidade pública;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.1.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 VII. Sétimo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 2001 Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 -Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 Recursos destinados a fundos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 464.411,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:E93302C0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.443, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana;
 III. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;
 IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3033 Despesas com Reforma e Conservação de Edificações Publicas;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Próprios/ Exercícios Anteriores;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:0FFE8D93

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.444, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 09 DE ABRIL DE 2012 ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares e eletivos, no valor líquido de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, na forma de tíquete alimentação.*

§1º Fica suspenso o pagamento do auxílio alimentação nos períodos de afastamento por motivo de atestado médico superior a 15 (quinze) dias e licença prêmio, salvo durante o período de licença maternidade e nos casos em que o servidor seja portador de doença grave, total e permanentemente incapacitante devidamente comprovada.

§2º Considerando-se doenças graves as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; leucemia; pênfigo foliáceo; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira posterior ao ingresso no serviço público; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida Aids; neuropatia grave; esclerose múltipla; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia, aplicando-se ainda, no que couber, os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O § 1º do artigo 3º da Lei 1.618 de 09 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:DF3615C7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$500.000,00**(quinhentos mil reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Correntes;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.50.41 Contribuições - R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de emenda parlamentar individual Nº 202041730003, no valor de R\$500.000,00(quinhentos mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:DAF08255

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 021-CPL-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/SEMELC/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empregada por preço global” **para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA executar a CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA- CONVÊNIO**

SICONV Nº 897592/2020, com contrapartida do município. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 16/12/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 307.529,40**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 29 de Novembro 2021 às 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:89001E01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1156/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4472/2021.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **ADILSON ROSSMANN**, CPF ***.194.462-**, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, como fiscal do contrato nº 103/PGM/2021, referente a obra de uma base da caixa d'água localizada no Distrito do Seringal, em atendimento ao art. 67 incisos 1º e 2º da Lei 8666/93.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:4BCEE9FE

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07 /2021

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº 4621/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de **CREDECIMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA, PARA REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 100.000,00**, fonte de recurso, proposta nº 36000357032202100 emenda Parlamentar- governo federal.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO DIA A PARTIR DO DIA 01/12 À 16/12/2021

HORÁRIO: DAS 7H00 às 12:00 (horário local)

VALOR: R\$: 100.000,00 (cem mil reais)

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, bairro liberdade, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone 3912-8012

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, <https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.

Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.

Insta salientar que caberá a esta CPL- Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 1321/GP/2021.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: <https://PORTAL DA TRANSPARENCIA -www.espigaodoeste.ro.gov.br>.

A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa física ou jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMSAU/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012.

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 29 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Decreto nº 4620/PMC/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:0344A29D

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 119/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 5396/SEMED/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **Aquisição De Equipamentos De Informática (Equipamentos De Processamento De Dados, Máquinas) Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Mantidas Pelo Setor Público Deste Município, Priorizando O Atendimento De Escolas Em Geral Da Rede Municipal, valor estimado para é de R\$115.960,46 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 01/12/2021 das 08h00 às 09h30 do dia 13/12/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 13/12/2021 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:ABF66CCD

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 119/C.P.L/2021 PROCESSO Nº 5396/SEMED/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **Aquisição De Equipamentos De Informática (Equipamentos De Processamento De Dados, Máquinas) Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Mantidas Pelo Setor Público Deste Município, Priorizando O Atendimento De Escolas Em Geral Da Rede Municipal, valor estimado para é de R\$115.960,46 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 01/12/2021 das 08h00 às 09h30 do dia 13/12/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 13/12/2021 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E14BA010

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ATA Nº. 11/CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL/APROVAÇÃO PAI 2022

ATA Nº. 011/2021

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Aos vinte e cinco (25) de novembro de 2021, às oito horas e quinze minutos (08:15hrs), reuniram-se em caráter extraordinário, nas dependências da Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, localizado na Av. Sete de Setembro nº. 2024, centro, nesta, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO DELIBERATIVO os Senhores: Valquimar Dias de Oliveira, Sérgio de Carvalho, Reginaldo Silva Pereira e Renata Cristina Sepulcri Silveira; e membros do CONSELHO FISCAL: Adriana Francisca Coelho, e participaram de forma remota via aplicativo Google Meets: Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior; e membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Naira Regina Ricieri, Selma Maria da Silva, e a Presidente do IPRAM, Srª. Valdineia Vaz Lara, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia, sendo a aprovação da Política de Investimentos – PAI 2022. Registrando a visita do Consultor Financeiro Sérgio Pinho, da Empresa Crédito e Mercado. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Valquimar Dias de Oliveira, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2022, a Gestora dos Recursos, a senhora Valdineia Vaz Lara, disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via aplicativo Whatsapp no grupo de trabalho do CAF, possibilitando assim a oportunidade de análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações e eventuais questionamentos. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e destacou seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, Valquimar Dias de Oliveira passa a palavra para a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Valdineia Vaz Lara, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. O Consultor Sérgio Pinho explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida, assegurando o cumprimento e orientação da Resolução CMN nº 3.922 de 25/11/2010 – BACEN, a qual rege as movimentações e gestão dos recursos financeiros do RPPS. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. **a) ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS RELATADAS:** Dentre os pontos evidenciados a serem esclarecidos e levantados pelo Srª. Valquimar Dias de Oliveira, relata-se quanto ao cenário econômico enfrentado no âmbito nacional e mundial, conforme melhor detalhado na política de Investimentos, sendo um cenário de alta volatilidade e que afetam diretamente de forma negativa os recursos no curto e médio prazo. Considera-se ainda fator importante o período de

processo eleitoral para o próximo ano, o que evidentemente pode afetar os resultados da carteira, já que os eventos políticos podem refletir em instabilidade e confiança dos investidores no mercado como um todo. Outra composição interessante da PAI-2022 trata-se da inclusão de previsão de investimentos em Títulos Públicos de Longo Prazo, o qual deverá ser analisado de forma mais detalhada quando a oportunidade se demonstrar com potencial de ganhos e valorização do capital financeiro. Como medidas de proteção e defesa da carteira, a serem adotadas pelo Comitê de investimentos, dessa forma a PAI-2022 também contempla a ampliação de diversificação dos investimentos do RPPS, direcionando aportes iniciais e periódicos, a exemplo de ativos de multimercado, buscando expectativas de resultados ligados à economia externa de outros países. Quanto à certificação do RPPS no Pró-Gestão, registra-se que as ações de organização interna se encontram em ajustes finais, devendo ser tomada as providências de contratação da certificação ainda no primeiro trimestre de 2022, tal fator é de grande importância pois eleva a qualificação de investidor do RPPS, podendo o mesmo ter acesso a melhores oportunidades de investimentos. Em razão da não certificação atualmente o perfil de Investidor do IPRAM é Investidor Comum. Nesse contexto, a PAI – 2022 poderá ser revista e atualizada mediante a necessidade posteriormente a conclusão da pretendida certificação. Em referência aos resultados dos investimentos e o não atingimento da meta atuarial estimada no exercício de 2021, esclareceu que tal fator é justificado pelas dificuldades enfrentadas no atual cenário econômico do país, e grande instabilidade e volatilidade dos ativos, refletidos pela constante alta dos juros, taxa SELIC, e inflação. O que reflete diretamente na desvalorização das cotas dos investimentos que compõe a carteira do instituto. Registra-se que a desvalorização financeira não é enfrentada de forma isolada pelo IPRAM, mas de uma forma geral pelos RPPS do país, fato este evidenciado em um cenário pós-pandemia de proporções globais. Destacando que as informações de cenários atuais e expectativas para os próximos anos encontram-se detalhados na PAI -2022, e que projetam a expectativa de comportamento do mercado, mas que podem ser afetadas em seus resultados mediante as variações do mercado. Fechado o período das discussões, fica deliberado pela: Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Valdineia Vaz Lara, atual Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2022, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail e aplicativo Whatsapp no grupo de trabalho do CAF, para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN à Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião as 12:45 horas, e eu Sérgio de Carvalho, na qualidade de Secretário do Conselho Deliberativo, designado para secretariar os trabalhos da presente reunião lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 25 de novembro de 2021.

Conselho Deliberativo e Administrativo:

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA

Membro/Representante do Sindicato

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Comitê de Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI

Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA

Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA

Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:99A53352

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ERRATA DA PORTARIA Nº. 31/PRESIDENCIA/2021**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Retifica:

Onde se lê:

II-Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias e meia no valor unitário de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

Leia-se:

II-Arbitrar e conceder à Servidora duas diárias e meia no valor unitário de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R\$780,00 (Setecentos e oitenta reais).

Espigão do Oeste RO, 29 de Novembro de 2021.

(documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:

Erika de Oliveira Afonso

Código Identificador:D0544482

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/PMGJT/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, para atender as demanda da Câmara Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: 42.900,00

Proc. Administrativo nº. 130-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 30/11/2021.

Abertura de propostas dia 13/12/2021, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 13/12/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Novembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:834AF1C8

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.154/GP/2021-PROCESSO 728-1/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.154/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 728-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ: 04.996.600/0001-02

OBJETO: aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS 0 KM (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) ano 2021 ou superior. Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170 CV, transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Governador Jorge Teixeira - RO. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 257.140,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais)

FONTE DE RECURSOS: O presente contrato está coberto pela Dotação Orçamentária, adstrita ao orçamento do exercício 2021, conforme segue: Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura. Fichas: 70 e 306. Projeto

Atividade: 2019 - Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%, 2023 - Manutenção das atividades da Educação Básica - transferências do FUNDEB. Empenhos ordinários nº.1239 e 1240.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal nº.081/GP/2021, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/SUPEL/2021-ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.024/PMGJT-SRP/2021,

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida à dilação de prazo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira- RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Nissey Motors LTDA

JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA

P/ Procuração

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:90633952

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.155/GP/2021-PROCESSO Nº. 729-1/SEMAGRI/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.155/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 729-1/SEMAGRI/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO 686 96213220

CNPJ: 39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnições (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas), a fim de atender a Secretaria de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira.

VALOR: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS: As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Unidade Orçamentárias: 02.08- Secretaria Municipal de Agricultura; Projeto Atividade: 2049: Manutenção da atividade da SEMAGRI; Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 129 e Empenho Global Nº.1250.

FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Agricultura, através da PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/GP/2021 é responsável pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei, assim como a execução da entrega dos itens e demais exigências da função, conforme Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: 003/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA: vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Governador Jorge Teixeira – RO, 26 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Sergio Belicio Januario 68696213220
SERGIO BELICIO JANUARIO
Microempreendedor Individual-mei
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:85D3CD07

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.156/GP/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 727-1/SEMAGRI/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.156/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 727-1/SEMAGRI/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, conforme CI nº.123/SEMAGRI/2021 e empenhos globais nºs. 1248 e 1249.

VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: unidade: 02.8-SEMAGRI. Projeto Atividade: 2049– Apoio aos serviços Operacionais e Administrativos, Elemento de Despesas: 3.3.90.30-Material de consumo. Fichas: 129 e 130. Empenhos globais nºs: 1248 e 1249.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.079/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº.006/PMGJT-SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:948B33ED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.649/ GP / 2021 DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.649/ GP / 2021
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

- ü 01 - Poder Legislativo
- ü 01.01 - Câmara Municipal
- ü 01.031 – Ação Legislativa
- ü 0001 – Atuação Legislativa
- ü 2001- Manutenção das Atividades Legislativa
- ü 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **Ficha: 1**
- ü **Valor: R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais)**

Suplementação:

- ü 01 - Poder Legislativo
- ü 01.01 - Câmara Municipal
- ü 01.031 – Ação Legislativa
- ü 0001 – Atuação Legislativa
- ü 2001- Manutenção das Atividades Legislativa
- ü 3.3.90.14 – Diárias Civil – **Ficha: 5**
- ü **Valor: R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais)**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D4C8FC7F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.650/ GP / 2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.650/ GP / 2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 46.000,00** (Quarenta e Seis Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.01 – Gabinete do Prefeito
- ü 04.122 – Administração Geral
- ü 0002 – Comunicação Governamental
- ü 2076 – Manutenção das Atividades do SEMGOV
- ü 3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha:18**
- ü **Valor: R\$: 6.000,00** (Seis Mil Reais)

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.01 – Gabinete do Prefeito
- ü 04.122 – Administração Geral
- ü 0002 – Comunicação Governamental
- ü 2076 – Manutenção das Atividades do SEMGOV
- ü 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 20**
- ü **Valor: R\$: 40.000,00** (Quarenta Mil Reais)

Suplementação:

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.01 – Gabinete do Prefeito
- ü 04.122 – Administração Geral
- ü 0002 – Comunicação Governamental
- ü 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- ü 3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha: 12**
- ü **Valor: R\$: 6.000,00** (Seis Mil Reais)

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.01 – Gabinete do Prefeito
- ü 04.122 – Administração Geral
- ü 0002 – Comunicação Governamental
- ü 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- ü 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 13**
- ü **Valor: R\$: 20.000,00** (Vinte Mil Reais)

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- ü 08.122 – Administração Geral
- ü 0003 – Apoio Administrativo - SEMAS
- ü 2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
- ü 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 27**
- ü **Valor: R\$: 10.000,00** (Dez Mil Reais)

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
- ü 20.606 – Extensão Rural
- ü 0022 – Desenvolvimento Rural
- ü 2086 – Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - Promagri
- ü 3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha: 140**
- ü **Valor: R\$: 10.000,00** (Dez Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:262B240C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ERRATA AO EDITAL**

ERRATA AO EDITAL

A equipe de CPL da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 006/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade **interessada a Câmara Municipal de Guajará-Mirim**, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

Retificar a data do Pregão Eletrônico 006/2021:

Onde se lê:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 23/11/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 6/12/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame) DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 6/12/2021 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 6/12/2021.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Leia-se:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 23/11/2021.
 ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/12/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame) DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/12/2021 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 10/12/2021.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FÁBIO MARQUES AMARAL
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1F309E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.406 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a Permuta dos Lotes das Quadras 74, 75, 76 e 94 do Setor IV, pertencentes ao Município de Guajará-Mirim pelas Quadras 80,92, 97, 98 E 103Do Setor IV, pertencentes à Jandira Tártaro, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, desafetar e afetar bens imóveis do Patrimônio Público Municipal com bens imóveis particulares, compreendidos pelos bens adiante descritos.

Parágrafo Único- A permuta se dará em razão da necessidade de regularização das áreas públicas constituídas pelas quadras 74, 75, 76 e 94 do Setor IV, Loteamento Jardim Planalto, sito em Guajará - Mirim, uma vez que as mesmas hora estão ocupadas e transferidas para particulares.

Art. 2º- O bem imóvel dominial objeto da presente lei autorizativa de permuta constitui-se dos seguintes imóveis públicos cadastrado como **Quadra 74**, localizada no Setor IV, bairro Planalto, com 100 (cem) metros de frente, com 100 (cem) metros ambas as laterais e com 100 (cem) metros de fundo; **Quadra 75**, localizada no Setor IV, bairro Planalto, com 100 (cem) metros de frente, com 100 (cem) metros ambas as laterais e com 100 (cem) metros de fundo; **Quadra 76**, localizada no Setor IV, bairro Planalto, com 100 (cem) metros de frente, com 100 (cem) metros ambas as laterais e com 100 (cem) metros de fundo; **Quadra 94**, localizada na Avenida Dom Pedro I, bairro Caetano, com 100 (cem) metros de frente, com 100 (cem) metros ambas as laterais e com 100 (cem) metros de fundo; todas de propriedade do Município de Guajará-mirim, por destinação, com área total de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), sobre as quais fica autorizada a desafetação.

Art. 3º- Os bens imóveis pertencentes à Loteadora Sra. **JANDIRA TÁRTARO**, portadora da RG nº 37 077-RO e inscrita no CPF sob o nº 060.638.882-68, constitui-se dos seguintes imóveis particulares cadastrados como: **Quadra nº 80** com área total de 5.000M², composta de 14 lotes individualizados no memorial descritivo, objeto da matrícula 13581 junto ao CRI de Guajará-Mirim-RO, com a seguinte confrontação: Av. Dos Estados atual Av. Maximahom Conforme lei 1004-GAB.PREF/04; Av. Capitão Alípio; Av. Bolívia e Av. Ana Nery. **Quadra nº 92** com área total de 10.000M², composta de 16 lotes individualizados no memorial descritivo, objeto da matrícula 7858 junto ao CRI de Guajará- Mirim-RO, com a seguinte confrontação: Av. Dos Estados atual Av. Maximahom Conforme lei 1004-GAB.PREF/04; Av. Duque de Caxias; Av. Sem Dominação e Av. Mascarenhas de Morais. **Quadra nº 97** com área total unificada de 10.000M², objeto da matrícula nº 13. 587 junto ao CRI de Guajará Mirim-RO, com as seguintes confrontações: Frente: Av. Dos Estados atual Av. Maximahom Conforme lei 1004-GAB.PREF/04, Lado Direito: Av. Dos Pioneiros, Lado Esquerdo: Av. Novo Sertão

eFundos: Av. Sem Denominação. **Quadra 98** com área total de 10.000M², composta de 16 lotes individualizados no memorial descritivo. Com as seguintes confrontações: Frente: Av. Dos Estados atual Av. Maximahom Conforme lei 1004-GAB.PREF/04, Lado Esquerdo: Av. Dos Seringueiros, Fundos: Av. Sem Denominação e Lado Direito: Av. Novo Sertão. **Quadra 103** com área total unificada de 5.000M², objeto da matrícula nº 13.593 junto ao CRI de Guajará Mirim-RO, com as seguintes confrontações: Frente: Av. Dos Estados atual Av. Maximahom Conforme lei 1004-GAB.PREF/04. Lado Esquerdo: Av. Capitão Alípio. Fundo: Av. Sem Denominação. Lado Direito: Av. Bolívia. Ambas sito no Loteamento Jardim Planalto, setor IV, neste Município de Guajará - Mirim-RO, que serão transferidas para a municipalidade, com área total de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), ficando desde já, autorizada sua afetação, nos termos a seguir.

Art. 4º- A presente permuta ocorre em razão da venda indevida praticada pela Loteadora das respectivas quadras 74, 75, 76 e 94 em favor de particulares, as quais integravam o patrimônio público municipal por destinação. Tendo em vista os altos investimentos feitos por particulares ao longo dos mais de 10 anos e ali instalados, em razão da venda e compra. E em razão da substituição das quadras pelas ora citadas não gerarem também nenhum prejuízo ao patrimônio público, fica pela presente autorizado a permuta.

§ 1º -Pela presente Lei em razão da permuta, fica desafetado de suas destinações as áreas correspondentes as Quadras 74, 75, 76 e 94, as quais passaram a ter destinação privada e incorporar o patrimônio a que pertenciam a Loteadora. Assim como, fica convalidado todas as transferências procedidas pela Loteadora aos ora respectivos proprietários ocupantes, desafetação esta que retroage seus efeitos de convalidação a data do registro do empreendimento.

§ 2º -Por esta Lei em razão da permuta, passa a incorporar o patrimônio público municipal por destinação em substituição às quadras ora desafetadas as seguintes Quadras 80,92, 97, 98 e 103, as quais ficam afetadas com destinações específicas para implantação de equipamentos públicos comunitários de uso comum ou específico da população.

§ 3º -Todas as despesas oriundas da escrituração cartorária permuta, e registros assim como demais encargos e despesas correrão por conta exclusiva da proprietária loteadora requerente/permutante.

§ 4º -Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis (terrenos) permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus. Não farão constar e nem serão considerados valores relativos aos investimentos feitos por particulares, ora convalidados.

§ 5º -Ficam os cartórios de Notas e Registro de Imóveis, pela presente lei autorizados a procederem a lavratura das escrituras pertinentes, assim como, a procederem as respectivas averbações e registros a margem das matrículas dos imóveis ora desafetados, fazendo-se constar seus efeitos retroativos de forma que se convalidem todos as transferências e operações praticadas por particulares. Assim, como que seja avençado por averbação as respectivas afetações nas áreas recebidas.

Art. 5º- Fica a municipalidade autorizada a transferir possíveis créditos tributários pagos e não prescritos das áreas ora afetadas para as áreas hora desafetadas.

Art. 6º- A presente permuta fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Pública Municipal pela proprietária JANDIRA TÁRTARO.

Art. 7º- A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data do registro do empreendimento, conforme consta em seu teor.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:834B4E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.837/GAB-PREF/2021 EM, 22 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor **ISRAEL SOARES DA SILVA**, matrícula 4143, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2013/2018**, no período intercalado de dezembro/2021, março e julho/2022 com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7841AA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.827/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação de Cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1ºFica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6196	DANILO DE NORONHA NUNES	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
3901	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4513	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2º.A cedência é de 90 (noventa) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia **01 de novembro de 2021 até o dia 29 de janeiro de 2022.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D53407F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/CHEF-GAB/2021 EM, 29 DE NOVEMBRO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) em nome da Senhora, **RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal, para deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho para o embarque no Voo de Porto Velho a **Brasília/DF**, a fim de participar de **Reunião da Bancada Federal**, juntamente com todos (as) os (as) prefeitos (as) Rondonienses, com intermediação da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, conforme Ofício Circular nº 024/BANCADA-RO/2021, Ofício Circular nº 016/2021/PR/AROM e Ofício nº 510/GAB/LM/2021, e posterior retorno de Porto Velho ao Município de Guajará-Mirim no período de 29/11/2021 a 03/12/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74FD269A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.856/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Levantamento de Bens inservíveis para Leilão e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º **NOMEIA** os membros da **Comissão de Levantamento de Bens inservíveis para Leilão** em seu cargo pela continuidade do Processo 1478/2019, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Domiciano Cavalcante de Araújo	Administrador	Presidente
Claudionei Lima de Oliveira	Gari	Membro
Waldir Rodrigues	A.O.S.D	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 7BCE8C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085 /GAB-SEMED/2021 EM GUAJARÁ-MIRIM,
29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDBEN, especialmente na alínea “e” do inciso V do artigo 24, no inciso V do artigo 12 e no inciso IV do artigo 13;
CONSIDERANDO a necessidade de balizar a Educação Básica e garantir patamares de aprendizagens e conhecimentos essenciais estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular– BNCC.
CONSIDERANDO os resultados obtidos nas avaliações externas, internas e nos demais instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, que ainda não se apropriaram das competências e habilidades prevista para o desenvolvimento do processo de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, destinado aos estudantes com dificuldade de aprendizagem matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens” tem como objetivo principal a ampliação das oportunidades de aprendizagem, de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, a partir do uso de metodologias diferenciadas de estudos de recuperação de forma contínua e paralela, aos estudantes do Ensino Fundamental das escolas municipais, promovendo oportunidades de superação das dificuldades encontradas ao longo de seu processo de escolarização.

Art. 3º O Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens” deverá integrar o Projeto Pedagógico de cada Unidade Escolar e estará organizado em:

I -Recuperação Contínua:realizada pelos docentes das classes/turmas, no horário regular dos estudantes, por meio de estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades.

II -Recuperação Paralela:realizada após o horário das aulas ou no contraturno escolar, por meio de ações específicas destinadas aos estudantes, matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano no Currículo implementado pela Rede.

Art. 4º A recuperação contínua, mencionada no inciso I do artigo 3º desta Portaria, é atribuição do professor da turma, consistindo em trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, decorrente de avaliação diagnóstica sobre o desempenho do estudante e deve ser realizado com intervenções imediatas dirigidas às dificuldades específicas, assim que estas forem constatadas, devendo ser realizadas no decorrer de todo o ano letivo, pautada na prévia discussão entre os professores e equipe gestora, nos horários coletivos e nas reuniões pedagógicas com o Conselho Escolar.

Parágrafo único. A recuperação contínua deverá propiciar os avanços na aprendizagem, com a retomada de conhecimentos prévios do estudante, do levantamento de dúvidas, da aplicação do conhecimento em situações problema, da socialização das respostas, da correção e da devolutiva dos resultados, entre outras estratégias que oportunizem os avanços necessários para consolidação de suas aprendizagens.

Art. 5º A recuperação paralela é destinada aos Estudantes do Ensino Fundamental que se encontram em situação de dificuldade de

aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitam de um trabalho mais individualizado, paralelo às aulas regulares.

Parágrafo único. O Trabalho pedagógico com atendimento individualizado paralelo, deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser constituído por, no mínimo 3 (três) estudantes e no máximo 05 (cinco) estudantes;

b) ser oferecido após o término do horário das aulas ou no contraturno do horário regular das aulas.

Art. 6º Os estudantes indicados para o Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, poderão participar de até no máximo 04 (quatro) aulas semanais, organizado de forma paralela, desde que em turmas distintas com duração mínima de 01 (uma) hora diária.

a) Turmas de Alfabetização;

b) Turmas de Matemática;

c) Turmas de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. As atividades de recuperação paralela não eximem o professor da turma da responsabilidade de realizar a recuperação contínua, a partir dos resultados da avaliação diagnóstica inicial e durante todo o ano letivo.

Art. 7º A equipe gestora e professores da Unidade Escolar deverão organizar as ações de recuperação contínua e paralela, envolvendo os estudantes do 1º ao 5º ano, abrangendo todos os componentes curriculares, consideradas a carga horária e as necessidades de aprendizagens, priorizando Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º Os resultados obtidos pelos estudantes nas atividades de Recuperação Contínua e Paralela deverão ser sistematizados em relatórios descritivos e portfólios de acompanhamento e publicizados nas reuniões pedagógicas.

Parágrafo único. A síntese do processo desenvolvido deverá ser apresentada e discutida com o responsável legal pelo estudante, com vistas a favorecer sua participação e envolvimento na melhoria da aprendizagem.

Art. 9º Compete aos responsáveis pela implantação do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”:

I - à Direção da Escola e à Supervisão Pedagógica:

a) enviar para homologação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED o Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, a ser desenvolvido na Unidade Escolar, devidamente disciplinado e estruturado;

b) coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos propostos providenciando reformulações, quando necessárias;

c) informar aos pais as dificuldades apresentadas pelo estudante, a necessidade da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;

d) tomar as providências descritas no Regimento Escolar em caso de frequência insatisfatória dos estudantes;

e) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento de atividades diversificadas e lúdicas;

f) acompanhar se as ações propostas pelos professores são compatíveis com o diagnóstico das dificuldades apresentadas pelos estudantes.

II - ao docente da turma:

a) indicar os estudantes que deverão participar do Projeto, elencando suas reais necessidades, após realização da Avaliação Diagnóstica inicial e ao longo do ano letivo, mediante as demais avaliações;

b) identificar as dificuldades de cada estudante, pontuando com objetividade as defasagens diagnosticadas ao longo do bimestre;

c) propor a realização de atividades adequadas às dificuldades detectadas;

d) avaliar continuamente o desempenho do estudante, registrando os avanços observados em sala de aula e na recuperação paralela;

e) desenvolver atividades significativas e diversificadas capazes de levar o estudante a superar as dificuldades de aprendizagem;

f) utilizar diferentes materiais em ambiente pedagógico distinto daquele oferecido no horário regular das aulas com vistas a favorecer a aprendizagem do estudante;

g) registrar em relatório bimestral, a avaliação dos avanços obtidos pelos estudantes, apontando o redirecionamento do trabalho, quando as dificuldades persistirem;

h) planejar suas aulas tendo ciência das competências e habilidades que serão desenvolvidas.

i) organizar todas as atividades desenvolvidas por cada estudante em um portfólio individual, devendo o mesmo ser atualizado após cada

aula e podendo ser a qualquer momento solicitado pela equipe pedagógica da escola, da SEMED e dos órgãos externos.

IV - à Divisão de Ensino Pedagógico da SEMED:

a) analisar os Projetos de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, das Unidades da Rede, de acordo com o preceituado por esta Portaria;

b) orientar, acompanhar e avaliar a implantação e implementação dos projetos de recuperação da aprendizagem.

Art. 10. Os resultados obtidos nas atividades de recuperação serão considerados na análise do desempenho do estudante e incorporados às avaliações realizadas nas atividades regulares, em sala de aula.

Art. 11. Os casos omissos não expressamente compreendidos nesta Portaria deverão ser resolvidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 29 de novembro de 2021.

PROF.^a LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Interina da SEMED

Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:578548C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GAB-SEMED/21 EM GUAJARÁ-MIRIM, 29
DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022, para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do Art. 23, inciso I do Art. 24 da LDB nº 9.394/1996, Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Resolução CNE/CEB nº 7/2010, Resolução nº 003/CME de 2017, Resolução nº 003/CME/18 e Portaria nº 014/GAB-SEMED/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2022 das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O calendário da Unidade Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

I - compete à Unidade Escolar discutir, validar e aprovar o Calendário Escolar através da Comissão de Articulação Pedagógica e em Assembleia Geral de Pais, Professores e Alunos, quando se tratar da Educação de Jovens e Adultos, encaminhando as respectivas Atas em duas vias, para a Divisão de Ensino Pedagógico - DEP da Secretaria Municipal de Educação;

II - é de responsabilidade do (a) diretor (a) escolar fazer cumprir o calendário escolar no que se referem às datas bases, os dias letivos e a carga horária mínima estabelecida em Lei.

III - a unidade escolar deverá encaminhar o calendário à SEMED na primeira quinzena do mês de fevereiro do ano letivo de 2022, para análise, homologação e publicação.

Art. 3º O Calendário Escolar oficial de 2022, prevê a distribuição do efetivo trabalho escolar e contempla 200 (duzentos) dias letivos visando o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de ensino para a Educação Básica Regular e na Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais, com estudo distribuído em duas fases anuais, correspondendo a 100 (cem) dias letivos cada.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles utilizados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com a presença de estudantes, com o registro da frequência e efetiva orientação do professor, estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar.

Art. 4º O Calendário da Unidade Escolar deverá ser organizado de maneira a garantir que a escola trabalhe durante os 05 (cinco) dias da

semana, contemplando os Campos de Experiências para Educação Infantil e/ou Componentes Curriculares para o Ensino Fundamental, previsto no Referencial Curricular.

Art. 5º São consideradas datas bases do calendário escolar oficial de 2022:

a) Início do ano letivo: **14/02/2022**

b) Término do ano letivo: **19/12/2022**

c) Encerramento das Atividades Escolares: **30/12/2022**

d) Férias Regulamentares/Janeiro: **05/01 a 03/02/2022** (30 dias)

e) Férias Regulamentares/Julho: **08/07 a 22/07/2022** (15 dias)

f) Matrícula: **10/01/2022 a 21/01/2022**

g) Chamada Escolar: **16/11/2022 a 30/11/2022**

h) Rematrícula: **01/12/2022 a 16/12/2022**

Art. 6º As Unidades Escolares de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental que atendam com turmas de extensão, localizadas nas áreas rurais, ribeirinhas, indígenas ou distrital deverão encaminhar os calendários escolares específicos da área urbana e de cada localidade de funcionamento das turmas de extensão, observando as peculiaridades da vida em comunidade.

Art. 7º A EMEIEF São Judas Tadeu, localizada no Distrito de Surpresa poderá elaborar calendário escolar diferenciado, respeitando as peculiaridades de sua localidade, seguindo as orientações emanadas nesta Portaria.

Art. 8º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária, quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único. A Unidade Escolar deverá encaminhar a mantenedora o calendário das reposições e/ou antecipações de aulas de acordo com o que preconiza a Resolução Nº 03 de 13 de agosto de 2018 do Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e providências cabíveis, com até 15 (quinze dias) do início previsto do respectivo calendário.

Art. 9º A Unidade Escolar somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado pela mantenedora.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria e Anexos I e II entram em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 29 de novembro de 2021.

PROF.^a LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Interina da SEMED

Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:582616C3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 858 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ R\$ 19.263,43, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação parcial orçamentária na importância de **R\$ 19.263,43 (Dezenove Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial de ficha orçamentária, previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 § 1º Item III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revoga-se em contrário anulação parcial das fichas 334,338,334 em especial, conforme Lei Municipal 793/2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 557

04.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 19.263,43
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA

Ficha: 334

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social.....R\$ -10.363,75
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 338

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R\$ -6.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 340

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R\$ -2.399,68
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Suplementação: R\$ 19.263,43

Anulação: R\$ -19.263,43

Itapuã do Oeste - RO, 17 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:8984A6A0

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO – LEI Nº 887 O GABINETE MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA – AROM NO DIA 17/11/2021, CÓDIGO IDENTIFICADOR:B20280E7.

RETIFICAÇÃO – Lei nº 887

O Gabinete Municipal De Itapuã Do Oeste Torna Pública A RETIFICAÇÃO da publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 17/11/2021, Código Identificador:B20280E7.

ONDE SE LÊ

LEI ORDINÁRIA Nº 887 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

LEIA-SE:

LEI ORDINÁRIA Nº 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE VEDAR A CONTRATAÇÃO, EM CARGOS PÚBLICOS DIRETOS, INDIRETOS E EM COMISSÃO, DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES MENCIONADOS NA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA, EM ITAPUÃ DO OESTE E OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste - RO, a contratação para cargos públicos, empregos públicos e em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas seguintes condições:

I – Crime de Violência doméstica e familiar contra a mulher, previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. II – Crimes de Homicídio e Femicídio, previstos no art. 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro. III – Crime de Injúria, previsto na Lei Federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que alterou o art. 140 do Código Penal Brasileiro. IV – Crime de Racismo, previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

§ 1º. A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º. A vedação prevista no caput deste artigo deverá constar nos editais de concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

§ 3º. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

Art. 2º. Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o poder público municipais, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

§ 1º. Constarão no edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada, cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

§ 2º. Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder públicos municipais preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

Art. 3º. As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta, indireta e autarquias sob responsabilidades do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:9DF3A448

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 21/2021**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO 2021

Altera a Lei Orgânica para acrescentar o art. 126-A.

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do Art. 126-A:

"Art. 126-A Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei.

§ 3º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA S. ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:3A26BE41

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
DO PROCESSO Nº 410/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: **"PROLEX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA"**. CNPJ: **37.700.105/0001-63**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**. Objeto: **"Curso de Capacitação"**. Dotação Orçamentária: Outros Serviços de "PJ". Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:003CEE8B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 320/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 320 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 30 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à FHEMERON, participar de Reunião com Presidente da FHEMERON Reginaldo Girelli e Assistente Social Maria Luiza para tratar de assunto referente à última campanha de doação de sangue.

PERÍODO

INICIO 30/11/2021 TÉRMINO 30/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 29/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:B4208E19

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 321/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 321 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 30 de Novembro e 01 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com a Comissão da agricultura da Assembleia Legislativa às 10h, para tratar de assunto sobre a monaliese do cacauero. Junto à CEPLAC, participar de Reunião com o Superintendente – Ivanildo Rosas da Silva para tratar de uma parceria, bem como solicitar o prédio da CEPLAC para o município de Jaru. Junto à EMATE, participar de Reunião para tratar de Implantação das 5 UD (unidade demonstrativa) de cacau no estado.

PERÍODO

INICIO 30/11/2021 TÉRMINO 01/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO, 29/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:5252F6A3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/CMJ/2021 SRP EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 25/CMJ/2021 SRP

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

REGIONAL

Objeto

“REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 14 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 10 de dezembro de 2021. **UASG: 926741.**

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 25/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: R\$ 101.553,03 (Cento e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos).

É registro de preços? Sim.

Vistoria: Não.

Instrumento Contratual: Sim (ATA)

Forma de Adjudicação: Lote

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 2%

Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93);

Declarações do próprio sistema eletrônico;

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim

Exige amostra/demonstração: Não

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 398/2021

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:376EF69F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°163/PMJ/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/PMJ/2021

PROCESSO N° 10470/2021

AQUISIÇÃO DE CONSUMO

OSECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 799214), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93 e da lei federal n.º 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n.º 163/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI	15.739.099/0001-15	R\$4.650,00
Valor Total: R\$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:2155FF06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CREDENCIAMENTO Nº 003/PMJ/2021**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos **vinte e nove** dias do mês **de novembro** do ano de **dois mil e vinte e um** (29/11/2021), às **08h30min.**, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº310/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h10min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada em Exame de Tomografia Computadorizada de CRÂNIO, TÓRAX E ABDÔMEN TOTAL COM LAUDO, para atender as demandas de emergência do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas de Jaru/RO,** requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, Nº3080de27/10/2021. Não havendo interessados neste ato, o senhor Presidente da CPL, declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:D495434A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.039, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui o Programa de Valorização do Servidor Público Municipal no âmbito da Administração Pública do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituir o Programa de Valorização do Servidor Público Municipal no âmbito da administração municipal de Jaru.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de decreto próprio, a regularização do Programa de Valorização do Servidor Público Municipal do Município de Jaru, bem como determinação dos órgãos públicos que poderão integrar a gestão, análise, determinação de atividades e planos de ações necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 2º A Política de Valorização do Servidor Público Municipal tem por objetivo valorizar, enaltecer o servidor e reconhecer que o trabalho realizado por ele é elemento fundamental na construção de uma cidade próspera, inclusiva e sustentável.

Art. 3º As ações da Política de Valorização do Servidor Público Municipal poderão ser implantadas pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente com observância às seguintes diretrizes:

I - transmitir ao servidor e à população a compreensão do grau de sua importância do trabalho que realiza no Município;

II - reconhecer e valorizar o servidor como processo de motivação individual e de equipe;

III - contribuir para a realização e aperfeiçoamento profissional do servidor;

IV - aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados ao cidadão e a sociedade;

V - aperfeiçoar as ações da Administração Pública Municipal, mediante formação, capacitação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades do servidor;

VI - proporcionar melhores condições de trabalho e cuidados com a saúde de forma preventiva;

VII - proporcionar condições para que o servidor construa hábitos de vida saudáveis, com acompanhamento de equipe das Estratégias de Saúde do Município e fortalecer o sentimento de corresponsabilidade sobre as suas condições de saúde;

VIII - proporcionar momentos de discussão e informações sobre planejamento financeiro e familiar para os servidores;

IX - identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do servidor.

Art. 4º A Política de Valorização do Servidor Público Municipal poderá ser desenvolvida a partir de um Plano de Ação, elaborado anualmente pelo Poder Executivo, fundamentado preferencialmente em três pilares:

I - SERVIDOR EM FOCO - Ações que objetivam valorizar o servidor além de sua relação funcional com o Município, homenagear os servidores que se destacam por seu empenho e dedicação, sensibilizar o servidor para o seu envolvimento em ações de responsabilidade social e promover a aproximação entre os servidores para construção de vínculos de união e amizade;

II - QUALIDADE DE VIDA - Ações que objetivam a melhoria contínua no local de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para as práticas laborais e ações de promoção a hábitos de vida mais saudáveis e prevenção de doenças;

III - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL - Ações que visam, a partir de treinamentos envolvendo especialmente a parceria público-privada, o crescimento pessoal e profissional do servidor, preparando-o para os desafios no desempenho de suas funções;

Art. 5º O ponto de partida do Plano de Ações do Pilar II - Qualidade de vida - poderá ser o instrumento: Planejamento Estratégico de Prevenção em Saúde do Servidor (PEPSS) para análise diagnóstica da situação de saúde e vida em comunidade dos servidores. Caberá ao Poder Executivo determinar quais os atores envolvidos na aplicação e avaliação dos dados obtidos, através de decreto próprio.

Parágrafo único. A partir dos resultados obtidos anualmente da situação de saúde e vida em comunidade dos servidores pelo PEPSS, poderá o Poder Executivo instituir de um Plano de Ações para melhoria da situação de vida e saúde dos servidores.

Art. 6º O Plano de Ação que trata o artigo 4º poderá ser elaborado e aprovado, anualmente no primeiro trimestre do ano, pelo Poder Executivo, podendo ser integrado e coordenado pelo Gabinete do Prefeito e pelo Departamento de Gestão de Pessoas com a colaboração irrestrita de todas as Secretarias Municipais e seus Gestores, de acordo com o que for definido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo o acompanhamento de metas e indicadores do Programa de Valorização do Servidor Municipal em cada uma de suas Secretarias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar, através de decreto próprio a regulamentação desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CF447753

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.041, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 170.334,97

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.334,97
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 170.334,97

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 170.334,97
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R\$ 170.334,97	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R\$ 170.334,97

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7513FB4A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.042, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.754.775,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.754.775,54

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.291.060,63
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 121.439,24
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 4.234,40
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 122,82
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 204.054,02
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.162,28
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 2.983,76
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 65.372,13
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 7.346,26
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.754.775,54

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R\$ 22.356.122,64	R\$ 25.579.440,12	R\$ 30.695.328,14	R\$ 8.339.205,50

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:68BD7337

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.043, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 22.529,09

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 20.119,36
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 2.235,49
F.R.: 03 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 174,24
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 03.10 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes -

Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 174,24

Anulação (-): R\$ - 22.354,85

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 20.119,36
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 2.235,49
F.R.: 03 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.93	06.14	R\$ 20.119,36
0003.2020	4.4.90.93	03.10	R\$ 2.235,49
0003.2020	4.4.90.93	03.00	R\$ 174,24

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 356.214,48	R\$ 0,00	R\$ 356.214,48
03.10	R\$ 39.579,39	R\$ 0,00	R\$ 39.579,39
03.00	R\$ 174,24	R\$ 0,00	R\$ 174,24

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.10	R\$ 2.235,49	-
0003.2020	4.4.90.51	06.14	R\$ 20.119,36	-
0003.2020	4.4.90.93	03.10	-	R\$ 2.235,49
0003.2020	4.4.90.93	06.14	-	R\$ 20.119,36

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:AA861E67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 355, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº2.124/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal. Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre

buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 2.124/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada em Implantação e Habilitação do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Agner da Silva Costa, matrícula nº 17.890 e Karina Cassia Souza Pimenta, matrícula 14.293 como fiscal de contrato dos autos nº 2.124/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de Empresa Especializada em Implantação e Habilitação do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor, José Ferreira Neto, matrícula nº 16.875, como gestor do contrato dos autos nº 2.124/2019.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga em inteiro teor a Portaria nº 350, de 24 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:0B636177

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.855, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência do servidor João Paulo Ribeiro Barbosa ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 5777/2021/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência do servidor João Paulo Ribeiro Barbosa;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público João Paulo Ribeiro Barbosa, matrícula n.º 2293, ocupante do cargo de Artífice em Construção Civil, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:5F7F352D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.856, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.041, de 29 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 170.334,97

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.334,97

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 170.334,97

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 170.334,97

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna nº 240, de 18 de novembro de 2021.

O crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R\$ 170.334,97	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R\$ 170.334,97

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F97A8147

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.858, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.042, de 29 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.754.775,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.754.775,54

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.291.060,63
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 121.439,24
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 4.234,40
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 122,82
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 204.054,02
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.162,28
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 2.983,76
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 65.372,13
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 7.346,26
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.754.775,54

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna nº 237, de 17 de novembro de 2021.

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a outubro, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando a Lei nº 14.133/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais).

Considerando a tendência de excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R\$ 22.356.122,64	R\$ 25.579.440,12	R\$ 30.695.328,14	R\$ 8.339.205,50

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A5A9E931

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.857, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.053, de 29 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 22.529,09

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 20.119,36

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 2.235,49

F.R.: 03 10

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 174,24

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 03.10 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 174,24

Anulação (-): R\$ - 22.354,85

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 20.119,36

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 2.235,49

F.R.: 03 10

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1332, de 18 de novembro de 2021.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto no inciso II, Item 8, da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO:

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Considerando a Comunicação interna nº 145 do Setor de Convênios, a qual informa detalhadamente os valores a serem restituídos em suas proporcionalidades.

O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.93	06.14	R\$ 20.119,36
0003.2020	4.4.90.93	03.10	R\$ 2.235,49
0003.2020	4.4.90.93	03.00	R\$ 174,24

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 356.214,48	R\$ 0,00	R\$ 356.214,48
03.10	R\$ 39.579,39	R\$ 0,00	R\$ 39.579,39
03.00	R\$ 174,24	R\$ 0,00	R\$ 174,24

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.10	R\$ 2.235,49	-
0003.2020	4.4.90.51	06.14	R\$ 20.119,36	-
0003.2020	4.4.90.93	03.10	-	R\$ 2.235,49
0003.2020	4.4.90.93	06.14	-	R\$ 20.119,36

Jaru/RO, 29 de novembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:74C04E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº110/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a).

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUMARÃES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG 001049684 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 927.205.282-34, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/SEMUSA/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, iniciando em 26/11/2021 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando

sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES

CPF Nº 927.205.282-34
Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:1D2C0C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº111/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **CLEBERSON POSSMOSER**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **934706 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **879.821.612-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, iniciando em 26/11/2021 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo

efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

CLEBERSON POSSMOSE
CPF Nº 879.821.612-00
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:3472E331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10517/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM oriundo do **CONVÊNIO Nº 054/2021/PJ/DER-RO**.

VALOR: R\$3.935.051,18 (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 964;020900 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM;15.451.0003.1064.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS;4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;VALOR:3.541.546,06 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seiscentavos); Ficha: 950;020900 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM;15.451.0003.1064.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS;4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;VALOR:393.505,12 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cincocentavos).**

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Compacta Engenharia EIRELI
CNPJ nº 16.791.650/0001-32
Representante
JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:03E21FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4478/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE TARILÂNDIA - APAT

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 010/GP/2019 que trata *docomodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE TARILÂNDIA APAT*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Agricultores de Tarilândia -APAT
CNPJ nº 11.747.354/0001-10
Representante
SR. ODAIR JOSÉ DIAS
Cessionária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:32827D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 00366 (ID 95897)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 845.683.132-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/04/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS** firmado entre as partes em 31/12/2019 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:99A870F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 00036 (ID 95950)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela

Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** e inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº **845.683.132-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A).

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/04/2020**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo **ENFERMEIRO (A) 40 HS** de firmado entre as partes em **13/12/2018** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador: 8A7FB933

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 54/2021

O **MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **ZENILDA MOREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **560264 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº **312.361.112-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 553431), firmado em **31/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **30/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ZENILDA MOREIRA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador: 2F158FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102

PROCESSO Nº 13017/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de caixa d'água, com a capacidade de 15.000 Litros, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/0001-45	R\$17.100,00
Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)		

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador: 24D5AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 82, DE 29 DE NOVEMBRO DE
2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 13068, de 31 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 800,00

02.10.00 -Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 800,00
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 800,00

02.10.00 -Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 – Folha de Pagamento
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ - 800,00
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Educação, por meio da Comunicação Interna nº 251, de 29 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a cobrir despesas de pessoal (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor).

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, art. 5º, § 1º, art. 7º, § 1º, inciso II e o § 2º, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, a qual estabelece:

Art. 5º A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo. Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.3.90.48	01.11	R\$ 800,00	-
0002.2009	3.3.90.08	01.11	-	R\$ 800,00

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:

Jociele Cezar Rodrigues

Código Identificador:B8E2B0E8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 3547/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/SRP/CIMCERO/2020. PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020**, Realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA**, através da comissão de licitação. Essa adesão visa a, **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD COM DIÂMETROS DE 1,20M E 1,50M, TOTALIZANDO 234 METROS DE TUBOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202192240006 - AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES A MATÉRIA**. Tendo como empresa vencedora **HILGERT & CIA. LTDA - CNPJ Nº 22.881.858/0001-45, no valor de R\$: 439.035,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS)**.

Machadinho D' Oeste, 29 de Novembro de 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Presidente da CPL

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:9FD70B94

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA DECISÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2200/2019

ERRATA DA DECISÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2200/2019 (ID 123626).

ONDE LÊ-SE:

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº 364/2019, de 15/11/2019, solicitado através do Processo nº 2200/2019, referente à **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, em favor da empresa **LABIS & PAIN LTDA - ME**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 114990).

Publique-se,

Registre-se.

LEIA-SE:

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº357/2019, de 15/11/2019, solicitado através do Processo nº2200/2019, referente à **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, em favor da empresa **LABIS & PAHIN LTDA - ME**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 114990).

*Publique-se,
Registre-se.*

JUSTIFICATIVA:A errata dar-se pelo fato de erro material no número do contrato e grafia no nome da empresa, permanecendo demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 26 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2021 às 19:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AB3EC13F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2200/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº357/2019, de 15/11/2019, solicitado através do Processo nº2200/2019, referente à **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, tendo como contratada a empresa **LABIS & PAHIN LTDA - ME**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 115132).

*Publique-se,
Registre-se.*

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 11:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AA69DD79

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº3109/2021**

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº3109/2021 (ID 124610).

ONDE LÊ-SE:

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº3109/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em favor da empresa: **JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI- CNPJ N.º 01.971.719/0001-32**, no valor de R\$ 15.366,66 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 121006) e o Parecer Técnico (ID 124566).

LEIA-SE:

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº3109/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em favor da empresa: **JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI- CNPJ N.º 01.971.719/0001-32**, no valor de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 121006) e o Parecer Técnico (ID 124566).

JUSTIFICATIVA:A errata se dá por motivo de erro material no VALOR da aquisição, permanecendo demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 26 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2021 às 19:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A1D1EC66

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.805/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.805 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 771619/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.155, de 22/11/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 771619/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 13:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0C5F6BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO**

Carta Contrato nº 006/SEMOSP/2021.

De: 09/02/2021.

Processo: 217/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: L. K. BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO – EPP. CNPJ/MF sob o nº 04.174.042/0001-08.

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) nº 018/PREF/2020,

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) nº 041/GAB/2020,

ONDE SE LÊ: (...)

V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

LEIA-SE: (...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 03 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

LAÉRCIO KUNIESKI BURG
Representante

Publicado por: **ADÃO MARTINS FERREIRA**

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:2CE6A7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO**

Carta Contrato nº 007/SEMOSP/2021.

De: 09/02/2021.

Processo: 217/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME. CNPJ/MF sob o nº 84.608.090/0001-98.

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) nº 018/PREF/2020,

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) nº 041/GAB/2020,

ONDE SE LÊ: (...)

V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

LEIA-SE: (...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 03 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

ENIO PERINI
Representante

Publicado por:

ADÃO MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:C59ABA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO**

Carta Contrato nº 008/SEMOSP/2021.

De: 09/02/2021.

Processo: 217/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: MINEIRAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 02.454.057/0001-96.

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) nº 018/PREF/2020,

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) nº 041/GAB/2020,

ONDE SE LÊ: (...)

V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

LEIA-SE: (...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 03 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

LORENA ALVES DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:

Adão Martins Ferreira

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:CAE8E53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3016/2021

“INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CUSTEIO, REFERENTE A REPASSE FUNDO A FUNDO EM FAVOR DA APAE.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da execução do projeto de custeio, referente a repasse fundo a fundo em favor da APAE.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Projeto de Custeio, referente a Repasse Fundo a Fundo em favor da APAE é composta pelos seguintes membros:

- I – ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, Matrícula nº 1916;
II – LIZANE BETZEL, Matrícula nº 1709;
III – JOHN MARCOS INACIO COSTA, Matrícula nº 1985;
IV – DEBORA DUARTE FERREIRA, Matrícula nº 2153;
V – ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 1708;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:058E133A

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1204/SEMECE/2021
TOMADA DE PREÇOS 06/CPL/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1204/SEMECE/2021	Tipo: Menor Preço no Valor Global
Modalidade: Tomada de Preços	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 06/CPL/2021	Valor estimado: R\$ 27.748,73
Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar o Projeto de Prevenção e Combate Conta Incêndios e Panico nas Escolas Municipais sendo elas, E.M.E.L.E.F. Professor Edson Duarte Lopes, CMEI Irmã Dulce, E.M.E.L.E.F. Duque de Caxias neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.	

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “LICITAÇÃO” na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, sob o regime de execução indireta, do tipo “Menor Preço no Valor Global”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia **20/12/2021**, iniciando-se impreterivelmente às **09hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:
20/12/2021 às 09hrs00min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de novembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Portaria 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:12475BF2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5959/2021

ERRATA

PORTARIA Nº 5959/2021 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A Portaria 5959/2021 de 22 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de Novembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Parágrafo Único – A apuração será referente ao CONTROLE DE TRAFEGO DO VEÍCULO TOYOTA HILLUX, PLACA OHQ 2963/RO, quem estava dirigindo o veículo no dia 26 de julho ao dia 06 de agosto de 2021, responsável pelo abastecimento e km rodados, qual a finalidade pública do deslocamento do veículo e finalidade/ legalidade de retirar documento do local adequado.

LÊ-SE:

Parágrafo Único – A apuração será referente ao DESAPARECIMENTO DO CONTROLE DE TRAFEGO DO VEÍCULO TOYOTA HILLUX, PLACA OHQ 2963/RO, mês junho de 2021 responsável pelo abastecimento e km rodados, qual a finalidade pública do deslocamento do veículo e finalidade/ legalidade de retirar documento do local adequado.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C9B57367

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.679/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 679/2021 VOL. 02
ASSUNTO: DESPENSA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INTERESSADO:SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 432 da homologação anexada a folha de nº 287 do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica 03/2021, considerando o Parecer Jurídico na folha nº 280 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 282 e 283, e

às decisões da CPL as folhas de nº 179 a 181, 192 a 278, constante nos autos.

Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**– 00.697.694/0001-53 no valor de R\$ 3.890,15 (Três Mil Oitocentos e Noventa Reais e Quinze Centavos);

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:1E2DF5B5

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	984.824	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 30 de Novembro de 2021, para participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, com o intuito para ampliação do escopo de ações da APS s fim de garantir o acesso dos usuários em tempo oportuno.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	30/11/2021	Chegada em	30/11/2021	Nº de Dias	01	S/
						PERNOITE

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	110,76
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL R\$			110,76

Em 24/11/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. Saude

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:DDC3E544

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	REGINA MARIA DA SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat2376	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	208.156-68	Expedida por:	SSP/PB

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 30 de Novembro de 2021, para participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, com o intuito para ampliação do escopo de ações da APS s fim de garantir o acesso dos usuários em tempo oportuno.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	30/11/2021	Chegada em	30/11/2021	Nº de Dias	01	S/
						PERNOITE

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	110,76
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL R\$			110,76

Em 24/11/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. Saude

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:30EEDDB0

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	ANA TEREZA GLÓRIA FALCI
-------	-------------------------

Cargo, Função, Emprego:	MÉDICA	Mat.2471
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****	
Carteira de identidade nº	16.170.127	Expedida por: SSP/MG

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 30 de Novembro de 2021, para participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, com o intuito para ampliação do escopo de ações da APS s fim de garantir o acesso dos usuários em tempo oportuno.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	30/11/2021	Chegada em	30/11/2021	Nº de Dias	01	S/
PERNOITE						

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	RS	110,76
------------------------------	----	------------	-----	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL RS			110,76

Em

24/11/2021**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C212A862

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PROPONENTE:**

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	TALITA CRISTINA PRZYBSZ	
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICA	Mat-2485
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****	
Carteira de identidade nº	1044007	Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 30 de Novembro de 2021, para participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, com o intuito para ampliação do escopo de ações da APS s fim de garantir o acesso dos usuários em tempo oportuno.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	30/11/2021	Chegada em	30/11/2021	Nº de Dias	01	S/
PERNOITE						

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE
--------------------	------------

Rodoviário-Oficial	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	RS	110,76
------------------------------	----	------------	-----	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL RS			110,76

Em 24/11/2021**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F0BF9A4C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 1302-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1302-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 129/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1302-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO PARA O APARELHO DE RAIOS X, MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinientos Reais)**, em favor da empresa: **LABOR RAD RADIOLOGIA LTDA, CNJ. 43.698.699/0001-18**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:E551D29F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.189, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 14.802,50 (Quatorze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

ANULAÇÃO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

17.512.0031.2081 – COOLETA DE LIXO DOMICILIAR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 2.624,90 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Ficha: 351

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

17.512.0031.2081 – COOLETA DE LIXO DOMICILIAR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Ficha: 350

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

17.512.0031.2081 – COOLETA DE LIXO DOMICILIAR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

R\$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais).

Ficha: 491

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

17.512.0031.2081 – COOLETA DE LIXO DOMICILIAR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 8.647,60 (Oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Ficha: 351

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 14.802,50 (Quatorze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

SUPLEMENTAÇÃO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

04.122.0002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 6.154,90 (Seis mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Ficha: 344

02.03.00 – SECRET. MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 8.647,60 (Oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Ficha: 49

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:C09D7BD5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.190, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADADO ao orçamento vigente no valor de R\$ 43.704,43 (Quarenta e três mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), como também fazer a inclusão do programa CRIANÇA FELIZ FEDERAL, e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.

08.244.0020.2062- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

R\$ 5.506,60 (Cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos)

FICHA: 469

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.

08.243.0035.2172- CRIANÇA FELIZ FEDERAL.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.

R\$ 38.197,83 (Trinta e oito mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

FICHA:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 43.704,43 (Quarenta e três mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), será por EXCESSO DE ARRECADADO, com recursos vinculados a ação BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS, E CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FEDERAL conforme solicitação da SEMDES, que segue nexa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:FBD37918

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

ANULAÇÃO

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.2078 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FICHA 337

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.2078 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FICHA 336

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

04.122.0002.2076 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.

R\$ 2.5000,00 (Dois mil e quinhentos).

Ficha: 328

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

SUPLEMENTAÇÃO

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FICHA 335

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

04.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA PJ.

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FICHA 322

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:BB6EFE4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.192, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R\$ 1.522.939,95 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Ficha: 23

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Ficha: 26

02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO.

04.121.0002.2005 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMPLA.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Ficha: 35

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON.

Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)

Ficha: 66

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.123.0000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Ficha: 62

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Ficha: 70

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.

R\$ 70.439,95 (Setenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ficha: 71

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ficha: 77

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.
R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Ficha: 82

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Ficha: 377

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Ficha: 115
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)
Ficha: 173

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 237

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.
R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Ficha: 322

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Ficha: 320

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2076 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SETUR.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: 327

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 1.522.939,95 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), será por excesso de arrecadação proveniente de 3º trimestre do ano de 2021, sendo os meses de Julho, Agosto e setembro, o referido excesso, trata-

se do montante das receitas municipais, conforme planilhas em anexo, para fins de aproveitamento econômico, perfazendo um valor total de créditos adicionais especiais no valor. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:05F8425F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 8.550,33 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.

08.243.0034.2171- CRIAÇA FELIZ ESTADUAL.

Elemento de Despesa: 3.1.90.30 – Material de consumo.

R\$ 8.550,33 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

FICHA:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ R\$ 8.550,33 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior conforme cópia de extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:CCE21954

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.194, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1150 – CONSTRUÇÃO DE DOIS TOTEM “EU AMO MONTE NEGRO”.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)

FICHA: _____

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

26.782.0002.1151 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO.

27.812.0030.1152 – ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE AREIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), será por excesso de arrecadação, EMENDA Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:CDA392E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil e reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

ANULAÇÃO

02.09.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

04.122.0002.2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Ficha: 496

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil e reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

SUPLEMENTAÇÃO

02.03.00 – SECRET. MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Ficha: 49

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:83F32214

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 374.278,50 (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

ANULAÇÃO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

FICHA: 18

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

FICHA: 20

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FICHA: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FICHA: 24

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

99.999.0002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA RPPS.

R\$ 322.978,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E

OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FICHA: 68

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 374.278,50 (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), segue abaixo dotação orçamentárias para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

VALOR R\$ 374.278,50 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E

SETENTA E OITOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FICHA: 173

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 29 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:D3BC8171

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 243 02.08.00 08.122.0019.2060 3.3.90.08.00 0.1.000.9999

Recurso 238 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 750,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:0D70757E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 528 02.07.00 10.302.0016.2043 4.4.90.52.00 0.1.027.0007 1.720,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$

54.122,18 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será

coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 206 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.94.00 0.1.027.0016 1.780,88

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 209 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.30.00 0.1.027.0016 22.392,51

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 212 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.39.00 0.1.027.0016 15.422,39

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 213 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.47.00 0.1.027.0016 2.116,24

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 214 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.48.00 0.1.027.0016 6.988,08

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 384 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.08.00 0.1.027.0016 1.082,08

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 385 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.92.00 0.1.027.0016 4.340,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A9B11A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1305/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel Toalha c/ 02 rolos 20x22 200 folhas	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70° GARRAFAO COM 5 LITROS	40	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 1305/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 2.695,60 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ **17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais)** o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.050	Convênio Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	21 00	Material de copa e cozinha
Fonte de Recurso	20120037	Convênios do Estado - Educação

Nota de Empenho nº 2019/2021.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.050	Convênio Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	22 00	Material de Limpeza e produtos de Higienização
Fonte de Recurso	20120037	Convênios do Estado - Educação

Nota de Empenho nº 2021/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 152/2021 anexado ao processo administrativo nº 1305/2020.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.11.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A1AB93F5

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Resolve aprovar o Plano Municipal de Assistência Social E o PPA exercício 2022 a 2025 da Secretaria Municipal De Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, considerando a deliberação da reunião de 26 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Art. 2º APROVAR o PPA exercício 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ressalva de que o PPA do município ainda está em tramitação para apreciação e aprovação do Legislativo até dia 30 de dezembro.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26 de Novembro de 2021

ANGÉLICA QUINELATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0E78D300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 30/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 30/2021, tendo como objeto: Aquisição de material de consumo, sendo materiais para instalação de rede de internet no setor de laboratório do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A Presente Dispensa foi estimada em **R\$ 17.370,63 (dezessete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1514/2021. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2021 às 08:30h (**Horário Local**). Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239. Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29 de novembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:1A9A9DB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 13/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a sessão referente à Tomada de Preço 13/2021, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, CONFORME COORDENADA 11°21.926 62°0.544, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, será retomada no dia 02 de dezembro de 2021 às 10:00hrs (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, cujo link: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29 de novembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CDEF1F36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E**: Nomear para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico financeiro dos bens móveis e imóveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme o ofício 037/2021/Assessoria Contábil, os seguintes membros: **PRESIDENTE: GISLENE GUIMARÃES SECRETÁRIA: FABIANA FINETI MEMBRO: ROSIANE DA SILVA MEMBRO: ALBINO MARCOS RAMBO** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:163ACAD8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E**: Nomear para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico financeiro dos bens existentes em estoque no almoxarifado central e almoxarifados setoriais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme o ofício 037/2021/Assessoria Contábil, os seguintes

membros: **PRESIDENTE: CLAUDEMIR PALAORO SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS GOMES MEMBRO: OZEIAS GONÇALVES DA SILVA** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:396FC886

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 003/CMNM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/CMNM/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **M A VIAGENS E TURISMO**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DE ÂMBITO NACIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

TERMO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/CMNM/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 17/11/2021 a 31/12/2011.

Valor empenhado: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Nova Mamoré, 17 de novembro de 2021

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:62B43103

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/CMNM/2021**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº029/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa **Especializada em prestação de Serviços para Fornecimento, Instalação e Manutenção do Natal de Luz na Praça da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia

01/12/2021, na sala da CPL, em horário de expediente (**das 8:00 às 14:00**), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré, 29 de novembro de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7415D652

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0080/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0080/ CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 29/11/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de comprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Fornecedor: HELENA ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.150.245/0001-51

Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de comprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Quantidade: 01 - Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de comprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Valor Total da Homologação: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 29 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:A2972420

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR -
DECISÃO Nº 004

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 004/2021 DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 425-1/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA RECORRENTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

RECORRIDO: ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de sua representante legal Cleide Beatriz Ioris, contra a decisão da Pregoeira, em CLASSIFICAR a Empresa: ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP, referente ao produto ofertado “**item 55**” do edital de licitação, um dos itens do objeto do presente pregão.

02 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 6.333 – GP/2021, de 02 de agosto de 2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.

03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando as CONTRARAZÕES apresentadas, tempestivamente, pela Empresa: ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP.

I - DAS PREMILIMINARES

Primeira proposta final da licitante ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP para o ITEM 55

Item	Especificação
------	---------------

05 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo Licitatório nº 425-1/2021.

II – DOS FATOS

06 – No entanto em relação à matéria já apreciada pela Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico, em sede do Recurso Administrativo, e suscitada pela Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, o presente recurso não será atendido, em virtude da especificação da configuração do computador portátil notebook – item 55 do Edital do no Pregão Eletrônico nº 034/PMNM/2021.

07 - Como podemos observar, o produto ofertado inicialmente atende as **principais características** – em algumas é até superior ao exigido, como por exemplo a capacidade do disco rígido e da memória RAM – para um bom desempenho e finalidade de uso. O principal questionamento da recorrente foi quanto ao sistema operacional e conexão de internet via cabeamento.

Quanto ao sistema operacional, embora as primeiras páginas do catálogo informe que o aparelho venha com Linux **pré-instalado**, também é possível observar nas páginas seguintes do mesmo catálogo a informação de compatibilidade com Windows 10, ou seja, o catálogo é um anexo da proposta, o que significa que o **Linux** não é a única opção de sistema operacional para o aparelho. Vejamos um recorte do catálogo:

Quanto a conexão via cabeamento, a finalidade é a conexão com a internet e o aparelho permite essa conexão via wi-fi. Vale ressaltar que se trata de um computador portátil (notebook), sendo assim, a conexão com a internet por meio do wi-fi torna-se bem mais essencial e ainda deve ser considerado que todos os prédios da prefeitura possuem internet com conexão sem fio/cabo. Portanto, a finalidade nesse caso, que é a conexão com a internet não seria prejudicada.

Quanto ao processador AMD RYZEN 5 3500, como ficou demonstrado com a comparação acima (pág. 15 e 16) este processador é concorrente direto do Intel Core I5, inclusive a própria recorrente admitiu na apresentação de suas **razões**.

08 – Apesar de o Processador **AMD RYZEN 5** se o concorrente do Processador Intel Core I5, o edital não abriu margem para a oferta de outro modelo de processador. Pois o mesmo foi claro ao solicitar **“PROCESSADOR INTEL CORE I5 e não PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SIMILAR”**.

VEJAMOS O QUE DIZ O EDITAL:

II – DOS FATOS

09 – Insurge-se a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual manteve habilitada a Empresa ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP, para prosseguir nas demais fases do certame licitatório em comento.

10 – Embora as palavras **“ou similar”** não esteja logo após a descrição do processador, elas (ou similar) estão após todas as descrições das especificações, logo admite-se similaridade para todas especificações, inclusive para o processador. Portanto a Proposta Inicial da recorrida não poderia ser recusada, pois não se encaixava no **“não aceitável”** do **item 12.12** do edital e, a recorrida, ao ser questionada, em vez de justificar, ofereceu um produto de qualidade superior à sua proposta já aceitável. Então, se a Proposta Inicial da recorrida já era aceitável, não havia nenhuma razão para desclassificá-la pelas propostas posteriormente **“subidas/upload”** no Licitnet, bastaria considerar a primeira.

11 - Pois bem, como ficou demonstrado na Decisão da Comissão que não houve favorecimento em detrimento da recorrida (pois não havia motivos para ter sua proposta recusada) e de nenhuma empresa individualmente, todas foram beneficiadas, inclusive a recorrente. Desta maneira, consideramos improcedentes as alegações da recorrente

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

III.1 – Requer a recorrente:

Que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja declarada a inabilitação da Empresa ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP, notadamente por não ter observado as regras do certame;

Que a Comissão de Licitação se pronuncie expressamente sobre as a especificação da configuração do computador portátil notebook – item 55 do Edital do no Pregão Eletrônico nº 034/PMNM/2021, apresentando pela concorrente.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12 – Insurge inicialmente a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão de Licitação, em sede de Recurso Administrativo, na qual manteve inalterada, no que concerne à Habilitação da Empresa ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP, para prosseguir nas demais fases do processo licitatório em comento. **abilitHa**

13 – De acordo com o entendimento da Comissão de Licitação a Empresa ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP, atendeu às especificações do item 55 do Edital no item 01 (especificações).

12 – Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

13 – Por todo o exposto, os atos da Comissão de Licitação foram praticados em observância aos preceitos legais vigentes, em consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender ao interesse público.

14 – Por fim, tendo em vista que as alegações da recorrente se encontram desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, e visando os princípios da legalidade, da razoabilidade e, principalmente, os princípios da economia processual, celeridade e da supremacia do interesse público, não existem razões para o atendimento à peça impetrada pela recorrente, mantendo inalterados os atos praticados pela Comissão de Licitação.

V – DA DECISÃO

15 – Isto posto, com fulcro no art. 13 em seu inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **NÃO ACATAMOS** o recurso interposto pela Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. No que tange à matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa. Por sua vez, em relação às alegações da empresa quanto aos termos da decisão proferida na sessão do dia 03.11.2021, a Autoridade Superior decide **NEGAR** provimento às alegações da recorrente, mantendo a Empresa ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP **HABILITADA** para prosseguir no certame licitatório relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 034/PMNM/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:BF9A134F

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 5º Bimestre de 2021.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES PRÓPRIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/11/2021, e nos endereços eletrônicos: <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/>.

Nova Mamoré, 28 de Novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:1B27B7AA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1183/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 26/11/2021

Descrição do Objeto: **AQUISIÇÃO DE CELULARES DESBLOQUEADOS, COM TECNOLOGIA 4G TIPO SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.**

Empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 77.941.490/0147-09

Valor total da Homologação: R\$ 3.698,00 (Três mil, seiscentos e noventa e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de Novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:08336A98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.514-GP/2021**

DECRETO Nº 6.514-GP/2021. Em, 19 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SENHORA *NOEMIR CORREIA MENDES*, SERVIDORA DO *QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO*, PARA A *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Edilson Ferreira de Alencar - Prefeito do Município de Buritis/RO, através do Ofício nº 268/GABINETE/PMB/2021.

/

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora *NOEMIR CORREIA MENDES*, portadora do RG. Nº 973.435-SSP/RO e do CPF Nº 922.838.532-49 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora Pedagoga 25 horas, matrícula 8010, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO** no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:80E52A9A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.515-GP/2021**

DECRETO Nº 6.515-GP/2021. EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “EDUARDO VALVERDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.963/2012 de 07 de junho de 2012, que cria e denomina a referida escola municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ALTERADA a DENOMINAÇÃO da Unidade de Ensino Escola Municipal de **ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “EDUARDO VALVERDE”**, a qual passará a ter a seguinte denominação:

“*ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “EDUARDO VALVERDE” localizada na Av. Ulisses Guimaraes, 7224 - Bairro Nova Redenção – zona urbana do Município de Nova Mamoré – RO*”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.963/2012 de 07 de junho de 2012.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:6C86D32E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.516-GP/2021**

DECRETO Nº 6.516-GP/2021. EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 275-GP/2005 de 07 de junho de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ALTERADA a DENOMINAÇÃO da Unidade de Ensino Escola Municipal de **ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA”**, a qual passará a ter a seguinte denominação:

“*ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA” localizada na Av. Raimundo Fernandes dos Santos, 4312 - Bairro Planalto – zona urbana do Município de Nova Mamoré – RO*”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 275-GP/2005 de 07 de junho de 2005.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:8D24A217

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.520-GP/2021**

DECRETO Nº 6.520-GP/2021 Em, 25 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SENHOR ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Secretária Municipal Adjunta de Administração de Porto Velho/RO, a Senhora Ana Cláudia Geraldes Magalhães, através do Ofício nº 4366/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA do senhor **ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY**, portador do RG.nº 451.888 - SSP/RO e do CPF nº 349.132.972-87, servidor público municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados - 40 horas, matrícula 049, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:FE201446

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.521-GP/2021**

DECRETO Nº 6.521-GP/2021. Em, 25 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SENHORA MARILENE ANDRADE DE ARAUJO, SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Paulo Henrique dos Santos - Prefeito Municipal, através do Ofício nº 412/2021/GAB.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO**, brasileira, maior, portadora do RG nº

694.556-SSP/RO e do CPF nº 818.639.502-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Inspectora de Pátio – Zona Urbana 40 Horas, matrícula 5.094, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO** no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:062CC622

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo nº 040/IPRENO/2021, com fundamentos no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, para a Aquisição de Materiais Permanentes com as respectivas empresas vencedoras com itens de menor preço, sendo **E.P.K VALADÃO SAMPAIO – ME**, CNPJ: 11.172.774/0001-16 e **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: 77.491.490/0001-09.

O valor total estimado é de R\$ **3.023,90 (Três mil e vinte e três reais e noventa centavos)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – Ficha Orçamentária nº 293. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 29 de novembro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENO

Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:136BD040

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
CONTRATO Nº 30/2021**

CELEBRAÇÃO: 25/11/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: “Formalização de processo administrativo para emissão de relatório técnico de engenharia referente a possíveis irregularidades da Obra Praça Buritizal, conforme termo de projeto básico”, documentos estes em anexo ao presente processo de nº 954-1/2021.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, mediante aceitação da comissão de recebimento nomeada da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 20 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo deste contrato será de 30 (trinta) dias

EMPENHO Nº 1201/2021
PROCESSO Nº: 954-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:815F2C0F

P M N U - RO
LEI N.º 805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

cria o cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Nova União e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de correção do cargo ao concurso público edital 1/2016 e errata 01/2016;

CONSIDERANDO, que o cargo de Contador se difere do cargo de Contabilista, pois se trata de cargo que exige nível superior;

CONSIDERANDO, a essencialidade da administração pública em se normatizar;

CONSIDERANDO, a correção das atribuições vinculadas ao cargo.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Contador NS III, com 03 (três) vagas, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R\$ 3.748,90 (três mil, Setecentos e quarenta e oito reais com noventa centavos) e carga horária de 30 (trinta) horas semanais e extingue o cargo de Contabilista NS II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Anexo I e III da Lei n.º 160/2003 (QUADRO DE PESSOAL E CARREIRAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO), passa a vigor com as alterações introduzidas pela presente Lei, através dos Anexos I e II.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo efetivo corrigidas através da presente Lei, a formação teórica e os demais requisitos exigidos para investidura no respectivo cargo estão previstos no anexo III da presente Lei.

Art. 4º As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Cargo será corrigido pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir do 01/01/2022.

Nova União, 29 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – ESTRUTURA DO CARGO DE CONTADOR

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	JORNADA SEMANAL
Contador	03	NS III	REF 01 à REF 15	30h

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR

Cargo		Contador	
Referência	Vencimento (R\$)	Referência	Vencimento (R\$)
1	3.748,90	9	4.392,44
2	3.823,88	10	4.480,29
3	3.900,36	11	4.569,89
4	3.978,37	12	4.661,29
5	4.057,93	13	4.754,52
6	4.139,09	14	4.849,61
7	4.221,88	15	4.946,60
8	4.306,31		

ANEXO III – FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

ATRIBUIÇÕES:

- I - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade.
- II - Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- III - Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
- IV - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.
- V - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.
- VI - Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.
- VII - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.
- VIII - Coordenar, orientar quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.
- IX - Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.
- X - Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior.
- XI - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministrar.
- XII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- XIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- XIV - Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades.
- XV - Avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais.
- XVI - Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos.
- XVII - Escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- XVIII - Classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis.
- XIX - Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética.
- XX - Análise de balanços, bem como conciliação de contas.
- XXI - Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis.
- XXII - Atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações.
- XXIII - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado.
- XXIV - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XXV - Elaborar, assinar e enviar eletronicamente relatórios, balancetes, balanços, demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros aos órgãos competentes.

XXVI - Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior.

XXVII - Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário.

XXVIII - Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado.

XXIX - Inspetiona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

XXX - Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

XXXI - Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

XXXII - Organiza, assina e envia eletronicamente balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura.

XXXIII - Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria.

XXXIV - Assessoria a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais.

XXXV - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área.

XXXVI - Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração.

XXXVII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XXXVIII - Utilizar recursos de informática.

XXXIX - Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XL - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Remuneração R\$ 3.748,90 (três mil, Setecentos e quarenta e oito reais com noventa centavos).

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo de seleção.

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:9ABE0E2B

P M N U - RO

PORTARIA Nº 388, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia ADENILSON PEDRO DA SILVA para ocupar a Função de Assessor Executivo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADENILSON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 08/11/2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:97EFE210

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 840 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30 – R\$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 – R\$ 15.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:FCB5823D

P M N U - RO

PORTARIA Nº387, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal PEDRO DE SOUZA FRANCO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 947-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor Municipal PEDRO DE SOUZA FRANCO pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:00CD5A4F

P M N U - RO

PORTARIA Nº386, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal SOLANGE ELIAS DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 223-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Municipal SOLANGE ELIAS DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:6143E6DD

P M N U - RO

LEI Nº 804, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Nova União, Estado de Rondônia, para o Exercício de 2022, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;

II - Prioridades da Administração Municipal;

III - Estrutura dos Orçamentos;

IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o Exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observados os limites orçamentários e constitucionais.

Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais estabelecido pelo Parágrafo 3º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000 obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais integrantes da Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 5.º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais integrantes desta Lei constituem-se das seguintes peças:

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

- a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receitas;
- b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Despesas;
- c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;
- d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
- e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
- f) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- g) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- h) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores;
- i) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- j) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- k) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- l) Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;
- m) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- n) Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

SEÇÃO I

DAS METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao Parágrafo 1º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes relativo às Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de 2022 e para os dois Exercícios subsequentes.

§ 1º. Os valores correntes dos Exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Nacional, multiplicados por 100 (cem).

SEÇÃO II**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 7º. Atendendo ao disposto no Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no Exercício orçamentário anterior, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I – Metas Anuais.

SEÇÃO III**DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 9º. Em obediência ao Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, devidamente consolidado.

SEÇÃO IV**DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 10. O Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer a origem dos recursos obtidos e sua efetiva aplicação.

SEÇÃO V**DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11. Conforme estabelecido no Parágrafo 2º, Inciso V, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia o estabelecido no Artigo 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO VI**DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 12. Conforme determinado pelo Artigo 17 da Lei Complementar N.º 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois Exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de programas, projetos ou atividades, pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando criar ou expandir despesas de caráter continuado

SEÇÃO VII**DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 13. Conforme determinado pelo Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três Exercícios anteriores, e das previsões para os Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

SEÇÃO VIII**DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas da contabilidade pública.

SEÇÃO IX**DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, e regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, haveres Financeiros e restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO X**DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente federativo, sendo representada pelas operações de créditos,

antecipação de receita orçamentária, dívidas contratuais com a União e Estados, e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Para sua elaboração, serão utilizados os Balanços e Balancetes, constituídos dos valores apurados nos Exercícios anteriores, e da projeção dos valores para os Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente e prioritariamente, para as metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos e atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN N.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, Inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal N.º 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Prover o atendimento ao Plano Municipal de Educação;
- III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- V - Assistência à criança e ao adolescente;
- VI - Melhoria da infraestrutura urbana e rural;
- VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- VIII - Promover ações constantes no Plano Municipal de Gestão Integral dos Resíduos Sólidos;
- IIX - Promover ações voltadas à agricultura familiar.

Art. 21. O Orçamento para Exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigo 1º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e Artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o Exercício de 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios, e a projeção para os dois Exercícios seguintes (Artigo 12 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma

proporcional às suas dotações, e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24º. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, quando for o caso (Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em outras dotações não comprometidas, quando necessário.

Art. 25. O Orçamento para o Exercício de 2022 destinará recursos para Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, e autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo:

I - Até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2022, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

§ 1º. Os recursos recebidos por meio de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes, não previstos na lei orçamentária anual para o Exercício de 2022, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na modalidade Recursos de Convênios, desde que autorizado por lei específica.

§ 2º. Os créditos adicionais suplementares ou especiais, quando abertos por lei, deverão indicar a classificação da despesa até o último nível orçamentário (elemento de despesa e a origem ou fonte do recurso a ser utilizado), e seu valor, individualizado, tanto para a dotação a ser aberta, quanto para aquela a ser remanejada, quando for o caso.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MOG N.º 42/1999, Artigo 5º e Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001, Artigo 8º; em conformidade com o Artigo 5º, Inciso III, alínea "b", da Lei Complementar N.º 101/2000.

§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 27º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Artigo 8º da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou

garantido (Artigo 8º, Parágrafo Único, e Artigo 50, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (Artigo 4º, Inciso I, alínea "f" e Artigo 26 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até noventa dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica, e demais normas estabelecidas pelo serviço de Contabilidade Municipal (Artigo 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal).

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, Inciso I e II, da Lei Complementar N.º 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Complementar N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos Incisos I e II, Artigo 24, da Lei Federal N.º 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito (Artigo 45 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 32. Despesas de interesse do Município a serem realizadas por outros entes federativos; ou, despesas pertencentes a outros entes federativos a serem realizados diretamente no Município; somente serão concretizados quando firmados convênios, acordos, compromissos, contratos ou ajustes (Artigo 62 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2022 em valores correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários entre os grupos de natureza de despesa/modalidade de aplicação, projetos, atividades ou operações especiais, e elementos de despesas, poderão ser realizados por ato do chefe do Poder Executivo para atender as necessidades da Administração Municipal; e quando solicitado, para atender o Poder Legislativo, limite este independente e igual ao autorizado no inciso I do Art. 25 desta Lei (Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal).

§ 2º. Devido aos prazos de vigência, despesas que tenham sua execução estendida para Exercícios subsequentes, poderão ter os valores não executados anulados ao final do Exercício, ou empenhados no Exercício subsequente em que serão executados, desde que previstos no orçamento do Exercício seguinte, ou obtenham saldo de superávit financeiro, observado ainda o que dispõe o Artigo 38, 59 e 60 da Lei Federal N.º 4.320/1964, e o Artigo 42 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento vigente, o saldo apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, o excesso apurado em categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual incorporando nas programações de despesa existentes, em conformidade com o § 1º do Art. 25 da presente Lei (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 37. Durante a execução do orçamento do Exercício de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por lei, poderão incluir

novos projetos, atividades ou operações especiais nos seus respectivos orçamentos, na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o Exercício, não se incluindo a autorização que trata o Art. 36 desta Lei (Artigo 167, Incisos I e V, da Constituição Federal).

Parágrafo Único - O Poder Municipal que propor a abertura de crédito especial deverá indicar a origem dos recursos, seja do seu próprio orçamento, ou originários de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes; vedado a utilização de recursos pertencentes ao orçamento de outro Poder da esfera municipal, salvo quando autorizado pelo Poder cedente.

Art. 38. A autorização que trata o Art. 35 e Art. 36, não compõe a base de cálculo para apuração do limite autorizado no Inciso I do Art. 25.

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária do Exercício de 2022, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo desvios, avaliando seus custos, e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Artigo 4º, Inciso I, alínea "e", da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária do Exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de créditos para atendimento a despesas de custeio e de capital, observados os limites de endividamento de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do quadrimestre/semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 30, 31 e 32.

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Artigo 32, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 42. Ultrapassados os limites de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Artigo 31, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e em atenção ao Art. 8º da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o município *fica proibido, até 31 de dezembro de 2021: (OBS: Verificar efeito s da Pandemia)*

I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 44. Ressalvados nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N.º 101/2000.

Parágrafo Único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:

I – os serviços médicos e de enfermagem;

II – os serviços educacionais e de apoio direto com transporte escolar e alimentação escolar;

III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 45. O Poderes Executivo e Legislativo adotará as seguintes medidas para redução das despesas com pessoal, caso estas

ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 19, 20 e 22:

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta Lei, e para os registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a substituição de servidores do qual trata o Artigo 18, Parágrafo 1º da Lei Complementar N.º 101/2000, pela contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois Exercícios subsequentes (Artigo 14 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Artigo 14, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros gerados por eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa, ou não processados à época.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos três meses do Exercício de 2021, poderão ser reabertos no exercício de 2022, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos diretos ou indiretos, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:367B1870

P M N U - RO LEI Nº 807, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para

2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 272.448,43 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 272.448,43 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 272.448,43 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.06.10.301.0011.2158.4.4.90.52 - R\$ 102.963,33

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2158	Aquisição de Veículo convênio nº210
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Outras Despesas Correntes
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Materiais Permanente

b) 02.06.10.302.0011.2159.3.3.90.30 – R\$ 70.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2159	Incremento Temporário ao Custeio do MAC
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.06.10.302.0011.2159.3.3.90.39 – R\$ 79.738.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2159	Incremento Temporário ao Custeio do MAC
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.06.10.302.0011.2159.3.3.90.14 - R\$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2159	Incremento Temporário ao Custeio do MAC

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

e) 02.06.10.302.0011.2126 3.3.90.39 – Ficha (269) R\$ 9.747,10 (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Semas FMAS
Função	10	Assistência Social
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento do COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

f) 02.06.10.302.0011.2126 3.3.90.30 – Ficha (270) R\$ 9.747,10 (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Semas FMAS
Função	10	Assistência Social
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento do COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 210/PGE/2021, no valor de 102.963,33 (cento e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

b) Pelo Excesso de Arrecadação Incremento Temporário ao Custeio do MAC, no valor de 159.738,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais). Recursos garantidos pelo FNS através da portaria de nº 1394.

c) E por Anulação e Suplementação de fichas no valor, 9.747,10 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

d) Pela Anulação no valor, 2.963,33 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência.

Totalizando um valor de R\$ 272.448,43 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD423266

P M N U - RO
LEI Nº 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 609.200,81 (seiscentos e nove mil duzentos reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 609.200,81 (seiscentos e nove mil duzentos reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 609.200,81 (seiscentos e nove mil duzentos reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1587.3.3.90.30 – R\$ 394.608,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1587	Recuperação de estradas vicinais emenda especial
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.04.26.782.0015.1588.4.4.90.51 – R\$ 160.392,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1588	Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados ARMCO STACO
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

c) 02.04.15.451.0015.1557.4.4.90.51 – R\$ 54.200,81

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1557	Construção da 2ª etapa da praça
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de emenda parlamentar especial de nº 2020394450010, no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do convenio de 055/DPC/2017, no valor de R\$ 54.200,81 (cinquenta e quatro mil duzentos reais e oitenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A422AE2A

P M N U - RO
LEI Nº 809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ **250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ **250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ **250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.05.10.301.0015.1589.4.4.90.51 – ficha 99 R\$ 250.000,00

b)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1589	Ações de Atenção Básica
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de **Emenda Especial** nº37060003, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DBACC27

P M N U - RO
LEI Nº 812, DE 29 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional complementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 13.214,19(treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.214,19(treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.214,19(treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.14 Ficha (23) – R\$ 10.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	14	Diária Civil

b) 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.33 Ficha (25) – R\$ 3.214,19 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

c) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11 Ficha (20) – R\$ 13.214,19 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 13.214,19(treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6634C5F

P M N U - RO
LEI Nº 814, DE 29 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.639,13(cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.639,13(cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.639,13(cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1580.3.3.90.39 – Ficha (372) R\$ 5.639,13

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1580	Recuperação de Estradas c/Revestimento Primário das Vicinais LH 24 e 28
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviço de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação de R\$ 5.639,13(cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D235B266

P M N U - RO
LEI Nº 818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para

2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1575.4.4.90.51 – R\$ 53.695,93 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1575	Pavimento em Bloco de Concreto
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52 – Ficha (44) R\$ 53.695,93 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLECAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da SEMPLACAF
Ação	2057	Manutenção da SEMPLACAF
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R\$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDCE50AE

P M N U - RO
LEI Nº 819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.185,96 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.185,96 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.185,96 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52 – ficha (364) R\$ 4.185,96,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1568	Aquisição de Equipamentos de Climatização
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação no valor, 4.185,96(quatro mil cento e oitenta e cinco reais noventa e seis centavos) - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B0361160

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº
11/2020

CELEBRAÇÃO: 22/03/2021

PROCESSO Nº: 147-1/2020.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 11 de 2020, por não executar os serviços de acordo com processo administrativo oportunizando ampla defesa e não foi apresentado.

PARTES: Município de Nova União e a Empresa Betontech Tecnologia e Concreto Eireli-Me.

FONTE DE RECURSOS: próprio

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C2AFD241

P M N U - RO
SEGUNDO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 002/2021

Referente ao Contrato nº 016/2018

CELEBRAÇÃO: 04/04/2021

PARTES: Município de Nova União e **3APS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA EIRELI – Me.**

OBJETO; Rescisão Unilateral do contrato nº 16 de 2018, devido não ter conseguido emenda parlamentar para obra.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:DE5EEEBE7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 841, DE 29 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 138.943,45(cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos treze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 138.943,45(cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos treze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 138.943,45(cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos treze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1559.4.4.90.51 – R\$ 138.943,45

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1559	Complemento de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados

Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do de recursos livres, no valor de R\$ 138.943,45 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos treze centavos) - Contrapartida do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3F18D39E

P M N U - RO

PROJETO DE LEI N.º 842, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira Prefeito do Município de Nova União no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Nova União aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal receber doação do imóvel rural denominado **Lote 18/D (Remanescente) da Gleba 16-G do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto** com uma área de **5 1157 ha (cinco hectares e onze ares e cinquenta e sete centiares)** localizado neste Município; com as seguintes confrontações: **NORTE:** Lotes 18 (Remanescente) e 18D/1 (subdivisão do Lote 18/D) da Gleba 16/G; Lotes 18D/1 (subdivisão do Lote 18/D) e 18/C (subdivisão do Lote 18/Rem) da Gleba 16/G; **SUL:** Lotes 18/C (subdivisão do Lote 18/Rem) e 19 da Gleba 16/G; **OESTE:** Lotes 19 e 18 (Remanescente) da Gleba 16/G. Lados Comprimentos e Azimutes: M-18F / M-18E 193 78m 141°30'30"; M-18E / M-19D 264 00m 231°07'37"; M-19D / M-19C 193 78m 321°30'30"; M-19C / M-18F 264 00m 51°07'37" perfazendo um perímetro de **915 56m** (novecentos e quinze metros e cinquenta e seis centímetros).

§1º Os dados constantes no artigo 1º são os contidos no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula 11.511 – 10/09/2010 – Livro 2 – Registro Geral.

§2º O imóvel rural que será doado corresponde a uma área de 5 1157 ha medindo 915 56m.

Art. 2º. O Município ficará responsável pelo loteamento e regularização dos imóveis ali existentes cabendo ao Município o ônus da regularização fundiária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:5F834DDB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021.**

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021.

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, usando das atribuições que lhe confere O Decreto 144/2021 de 16/08/2021, **CONVOCA** o servidor **CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, provido no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas**, para comparecer junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse.

O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos da Lei Complementar nº 062/95 e alterações. Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Novo Horizonte do Oeste /RO, aos (07/10/2021) sete dia do mês de outubro de dois mil e vinte um. Eu Vanilda Monteiro Gomes, Presidente da Comissão, mandei digitar e assino.

VANILDA MONTEIRO GOMES

Presidente

CPP

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:4207B88D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
115/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 115/CPL/2021**, que ocorreria no dia 8/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, INCLUINDO PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO; LOCAÇÃO DE CAMARIM E TENDAS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS FESTIVIDADES REFERENTES AO RÉVEILLON 2021, PROGRAMADO PARA OS DIAS 29 A 30/12/2021 E 01/01/2022, NA PRAÇA ASSIS CANUTO**, conforme Processo Administrativo nº 3381/SEMECE/2021, devido ao cancelamento das festividades como medida de enfrentamento ao crescente número de casos da COVID-19 no município, conforme Memorando nº 098/GP/2021 do Gabinete do Prefeito. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:3484DE0B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043/SADM/2021.**

PIMENTA BUENO – RO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que se encontram em período de estágio Probatório, conforme Lei Municipal nº 2.732/2021 de 13 de abril 2.021.

- MÁRCIA PEREIRA RIOS
- EDGAR APARECIDO FERREIRA
- YARA QUADROS

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:96C1AC6A

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CMS.**

RESOLUÇÃO Nº 011/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, conforme Ata nº 007/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada virtualmente por meio de whatsapp web, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Proposta 36000.3819742/02-100, com valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para utilizar em Incremento MAC, em Pimenta Bueno RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 14 de julho de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:

Odenir Alves de Oliveira Junior

Código Identificador:7FD89B70

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CMS**

RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, conforme Ata nº 007/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada virtualmente por meio de whatsapp web, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Proposta 36000.3811972/02-100, com valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para utilizar em Incremento PAB, em Pimenta Bueno RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 14 de julho de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:

Odenir Alves de Oliveira Junior

Código Identificador:4F24FD03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 008-2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JULHO DE 2021

ATA Nº 008/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JULHO DE 2021

Às sete horas e cinquenta e cinco minutos do dia 21 de julho de dois mil e vinte um, realizou-se, por meio online (WhatsApp), a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando a pauta da Reunião: Deliberar sobre a Construção de uma UBS tipo II encaminhado pelo Ofício nº 440. Aberto para discussão. Conselheira Rosemary questionou a composição da equipe da UBS tipo II. Respondido pela Coordenadora Sra. Gracielen. Colocado em votação. Aprovado pelos seguintes Conselheiros: Evaldo, Maria Luiza, Edson, Rosemary, Adeildo, Odenir. Presidente informou que os próximos passos da construção também serão enviados ao Conselho. Finalizando a reunião às oito horas e trinta minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação que será anexa ao processo de publicação. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:

Odenir Alves de Oliveira Junior

Código Identificador:F57BD743

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata nº 008/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada virtualmente por meio de whatsapp web, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II no bairro Nova Pimenta, bem como a inclusão desta meta no Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 21 de julho de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:

Odenir Alves de Oliveira Junior

Código Identificador:72D1BE5F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6229, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2818/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6229, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2818/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 48.527,64 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		492	26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	48.527,64
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F27FE033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2819/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2819/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 188.342,96 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		486	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	188.342,96
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:690EEA32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 105/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71
Av.Castelo Branco nº 1046,Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA:E. & J. SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ sob nº35.421.080/0001-33
Rua Fabiana nº 6846,Porto Velho RO.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato 028/2021-PGM, celebrado em 31/05/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 29/11/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 5583/2020.

DATA: 22 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:80F6AEC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 017/2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 017/2021, PROCESSO ADM. Nº. 2159/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI.

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, na qualidade de Contratado, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8962 SSP/TO e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 450.728.841-04, residente e domiciliado a Rua Vila Lobo nº 522, Pimenta Bueno/RO, e **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº.32.545.861/0001-41, com endereço na Av. Mario Palma, Bairro Ribeirão Lipa, Cuiabá- MT, neste ato representado por Roberson Rodrigo Jesus Xavier, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Mario Palma, Cuiabá- MT, na qualidade de Contratante, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO Nº. 017/2021**, nos seguintes termos:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº.017/2021, conforme dispõe na Cláusula Nona e 9.2, da Cláusula DA RESCISÃO deste contrato, e o art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2 CLÁUSULA SEGUNDA -DO FORO

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam insurgir do presente contrato.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

Município de Pimenta Bueno
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral Município de Pimenta Bueno

ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

Contratada

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:14826361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 108/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 18.511.491/0001-09,
Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no Município de Pimenta Bueno/RO,conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, inseridos no processo administrativo n.º 5179/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO:É R\$68.445,47 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo o mesmo irrealizável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de atividade 2119 Construir, Ampliar e Reformar a Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Ficha 200 e Pedido de Empenho 3175/2021 de 23 de novembro de 2021.

DATA: 26 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:392F4FD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 106/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari - Porto Velho-RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a aumento de serviços, conforme planilhas orçamentárias, de pavimentação asfáltica em CBUQ, constantes do processo administrativo n. 3.873/2020/SEMUSP.

DO PREÇO: É de R\$465.345,13 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), sendo o mesmo irrealizável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1032 - Urbanizar Vias Públicas Elementode Despesas 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

DATA: 29 de Novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3943FB60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari, PortoVelho RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 041/2020-PGM, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 27/11/2021 e término em 27/03/2022, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 3.295/2020.

DATA:29 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:20BDCE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº45/2021

PORTARIA SEMAGRI Nº45/2021 De, 29 de Novembro de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 8733/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e conceder04 (quatro) diárias,no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo), perfazendo um total de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais) visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 01 de Dezembro de 2021, para participar do TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA – Matrícula: 704224

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 390.652.512-00
04 (quatro) diáriasno valortotal deR\$ 1.320,00

Art. 2º.O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO, placa OHU 8863,com saída no dia 01/12/2021 as 10 hs e retorno no dia 04/12/2021 as 14 hs.

Art. 3ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 29 de Novembro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-
semagri
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:9C8C1C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 071/2021/SEMEC EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8707/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, onde participará de uma reunião no TEC-RO, buscando informações quanto a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB 70% em final de exercício.

ANDERSON DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho do FUNDEB/PROFESSOR
CPF. 772.900.622-72 – 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 500,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público da Câmara municipal, AMAROK, placa NEFOF44, com saída prevista às 09:00 horas do dia 30/11/2021 e o retorno será no dia 01/12/2021, com aquisição de passagens custeadas pelo próprio servidor, previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 29 de novembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:F565CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 09/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O **Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 9º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	1º	05/06/1971

Convocação autorizada no processo 8608/2021, através do edital de convocação nº 001, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 09/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Novembro de 2021.

TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:E3817D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 04/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O **Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	16º	19/08/1977

Convocação autorizada no processo 5008/2021, através do edital de convocação nº 012, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 04/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Novembro de 2021.

ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:81AC6638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013

A **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	17º	19/05/1978

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, e em razão do Termo de Desistência 01/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:D6EE3999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORRÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 6361/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOELMA DA SILVA SOUZA	2º	05/10/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8608/2021, e em razão do Termo de Desistência 01/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:DA5B3969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 008/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ARIOVALDO PERES JUNIOR	9º	28/12/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:AC858756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RICARDO TANA O SANCHES YOSHIKAWA	10º	19/04/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento nº 005/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:A3771F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEMUSP Nº 55 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3665/2021.

Conforme ID: 212568

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 10 (dez) diárias de Pernoite, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de auxílio nos patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão 20 diárias estimativas para um mês, perfazendo um total de **R\$ 750,00**. Valorestimado até Dezembro/2021.

FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERADOR DE PATROL

CPF: 248.473.562-68

10 (dez) diárias Pernoite no valor R\$ 750,00.

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 29 de Novembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:67A0C522

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/05/2021. Edição 2971.

Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Pimenta Bueno-RO, 25 de Novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:A4D1F2DA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
– CMPO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – CMPO**

A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO TORNA PÚBLICO que, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO da forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor Marciano Neris Paes, designado pela Portaria nº 019/2021-CMPO. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

Modalidade: Pregão da forma eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo: nº 80/2021

Edital: Pregão Eletrônico nº 04/2021

Data: 09/12/2021

Local: <https://licitanet.com.br/>

Horário do encerramento das propostas comerciais: 09:45 horário oficial de Brasília - DF.

Horário de abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico: 10:00 horário oficial de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição De Material De Consumo Classificado Em (Material Elétrico E Eletrônico)

Valor prévio: R\$ 26.773,09 (vinte e seis mil cento e setecentos e setenta e três reais e nove centavos).

Meios para obtenção e retirada do edital e anexo: site oficial da Câmara Municipal: <http://www.pimenteirasdooeste.ro.leg.br/>, E-mail: camaradepimenteiras@hotmail.com, e no prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 362, bairro Centro no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Pimenteiras do Oeste - RO, 29 de novembro 2021.

MARCIANO NERIS PAES

Pregoeiro – CMPO

Portaria Nº 019/2021

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:1986AE20

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 600-01/2021

PROCESSO Nº600/2021 - SEMPLA

Objeto: Aquisição de Bens de Consumo e Permanente

Valor contratado: R\$ R\$ 57.641,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT

CNPJ:05.011.908/0001-14

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021

(assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F03C0787

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 600-02/2021

PROCESSO Nº600/2021 - SEMPLA

Objeto: Aquisição de Bens de Consumo e Permanente

Valor contratado: R\$ 7.386,00 (sete mil e trezentos e oitenta e seis reais)

Contratada: B. CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ:27.568.987/0001-00

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021

(assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:86F374FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1317/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1317/2021

Empresa Vencedora:

a) **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº08.117.381/0001-03

VALOR R\$ R\$ 41.135,00 (quarenta e um mil e cento e trinta e cinco reais)

TOTAL GERAL R\$: 41.135,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AD9248C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1049/2021

PROCESSO Nº 353/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de Bens Materiais Permanentes para estruturar UBS- Unidade Básica de Saúde.

Valor contratado: R\$ 128.841,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Contratada:A. PAZINATO MARINGA - ME, CNPJ:04.352.905/0001-81,RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGÁ/PR

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F52EB5F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1050/2021

PROCESSO Nº 353/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de Bens Materiais Permanentes para estruturar UBS- Unidade Básica de Saúde.

Valor contratado: R\$ 1.559,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

Contratada:A. PAZINATO MARINGA - ME, CNPJ:04.352.905/0001-81,RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGÁ/PR

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8237C45A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1051/2021

PROCESSO Nº 353/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de Bens Materiais Permanentes para estruturar UBS- Unidade Básica de Saúde.

Valor contratado: R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

Contratada:M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:31.499.939/0001-76, ARACATUBA/SP.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:998E33AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 348/2021

PROCESSO Nº 348/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de Bens Materiais Permanentes para estruturar UBS - Unidade Básica de Saúde.

Valor contratado: R\$ 25.670,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais).

Contratada:JAN CHARLES RUECKERT- EPP, CNPJ:05.011.908/0001-14 - Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8598F4FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 349/2021

PROCESSO Nº 348/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de Bens Materiais Permanentes para estruturar UBS - Unidade Básica de Saúde.

Valor contratado:R\$ 96.531,00 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e um reais).

Contratada:A. PAZINATO MARINGA - ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81,RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA/PR.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6807C444

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 350/2021

PROCESSO Nº 348/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de Bens Materiais Permanentes para estruturar UBS - Unidade Básica de Saúde.

Valor contratado: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Contratada:TECMAX COMERCIO E MANUTENCAO EM GERADORES EIRELI, CNPJ: 32.402.890/0001-54, R CONCEICAO, 233 - CENTRO CAMPINAS/SP.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:459C4B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 160/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **IURE GALDINO KURIYAMA DE SOUSA** para o cargo em comissão de Gerente de Transporte desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F81EB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 518/2021

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2021, ano 2022, com o objetivo principal de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para garantia dos pagamentos dos benefícios previstos em Normas aplicáveis de avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social deste Município.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, “os Regimes Próprios de Previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, é obrigatório a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MPS/GM nº. 403, de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do ME/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para elaboração do Cálculo Atuarial que será remunerada em conformidade com o Art. nº. 76 da Lei

complementar nº. 385 de 1º de julho de 2010, com duração de 180 dias, a partir de 01 de janeiro de 2022, para fins de procedimentos técnicos que possibilitará a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2021, ano 2022.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro

- I – Cristiano da Cunha Oliveira – Presidente - IPAM;
- II – Daniel Orlando Dantas da Silva – Secretário - IPAM;
- III – Ilza Neyara Silva Marques – Membro - IPAM;
- IV – Queila Israel da Silva – Membro - IPAM;
- V – Amauri Pablo Guedes de Miranda – Membro – IPAM e
- VI – Adla Pereira Tavares – Membro – IPAM;

Art. 3º – Constituir Cálculo Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Porto Velho, na forma normativa estabelecida pela legislação aplicável.

Art. 4º – Analisar todas as informações necessárias à consecução dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes.

Art. 5º – Corrigir as informações disponibilizadas e tantas vezes quanto forem necessárias conforme o entendimento da comissão.

Art. 6º – Observar compêndio da legislação do Ente que disponha, direta ou indiretamente sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo regime de previdência.

Art. 7º – Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas e revisadas pelo Ente.

Art. 8º – Analisar a adequação e suficiência dos dados para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatível para a execução dos serviços, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver.

Art. 9º – A Comissão obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas durante toda a duração dos trabalhos.

Art. 10º – Compete à Comissão do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho:

- Análise da consistência do banco de dados disponibilizado;
- Complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
- Expedição de documento e crítica do banco de dados com recomendações, sugestões e procedimentos inerente às informações disponibilizadas;
- Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância no documento “Homologação dos Bancos de Dados”, conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;
- Preenchimento do formulário “Informações Complementares”, que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;
- Preenchimento do formulário “Informações Específicas”, que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;
- Elaboração da avaliação atuarial considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor;
- Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial previsto pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

• Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS/GM nº. 403 de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do MF/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências;

• Entrega do Relatório impresso da Avaliação Atuarial ao gestor do Ente, preenchimento do DRAA e publicação em até 15 dias no site do ME/SPREV/SRPPS, após o recebimento de cópia do ofício destinado ao mesmo, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

Art. 11º – Os recursos financeiros para o custeio da Comissão para a realização do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, correrão à conta de dotação orçamentária do IPAM.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A113F52E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.517/2021**

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.º31/DSGP/GEAD/2021 de 24 de novembro de 2021

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

- João Paulo Medeiros Felizardo – Mat. 16666AT - Presidente
- Aderly Viana de Oliveira – Mat. 60AT - Membro
- Sérgio Mota de Moraes – Mat. 361AT - Membro
- Elielson da Silva de Souza – Mat. 21015AT - Membro

Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:67F23BDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2021**

PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2021 Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a confirmação de servidores desta Procuradoria Geral do Município – PGM que positivaram pela COVID-19 recentemente, bem como a realização de exames nos demais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria n. 053/GAB/PGM/2021, mantendo o regime de teletrabalho no período de 29/11/2021 a 03/12/2021, permanecendo inalterado os demais itens.

Art. 2º. Ratificar a proibição da entrada e permanência na Procuradoria Geral do Município sem o uso de máscara de proteção facial, devendo a máscara ser vestida no rosto, de forma a proteger o nariz e a boca.

Art. 3º. Dentro do período indicado no artigo 1º será melhor analisada a situação de casos de COVID-19 no âmbito desta Procuradoria Geral do Município e previamente informado outras deliberações.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2021.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:93527675

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 270/CD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 270/CD/PGM/2021. PORTO VELHO/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

•

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 288/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.00470-00/2019, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD4D2F8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 269/CS/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 269/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00441-000/2019.

CONSIDERANDO

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22 de novembro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 184/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0040/CS/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55CD4942

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.886, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Institui “Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído a campanha “Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos na cidade de Porto Velho”, incluindo no calendário oficial de eventos da cidade, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante o mês de outubro, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, orientação, palestras, debates, painéis com especialistas, voltadas para incentivar sobre os cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos combate e prevenção de acidentes domésticos com idosos na Cidade de Porto Velho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4227/2021.
Autoria: Vereador Carlos Damaceno.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08F3050A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00276-003/2021,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem da Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, pelo seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar do encontro estadual da UNDIME/RO, cujo tema da formação foi “Alfabetização em tempos de pandemia: transformação, inovação, criatividade, limites e possibilidades”, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 28.10.2021 a 29.10.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4DC5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 322/ASTEC/GAB/SEMED**

Portaria nº. 322/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Memorando nº 192/2021/DIEN/DSLE/GAB/SEMED DE 22/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 320/ASTEC/GAB/SEMED, de 18/11/2021, DOMER ANO XIII | Nº 3094, pag.97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004C7A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/ASTEC/GAB/SEMED**

Portaria nº 323/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 25 de Novembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 1041 de 14 de Dezembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. DISPENSAR a servidora **KARLA JAIDÊ PEDROSA DA SILVA**, cadastro nº 100893.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D62C50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/ASTEC/GAB/SEMED**

PORTARIA Nº 325/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Institui a Comissão de Fiscalização e Gestão do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR E VIR, de Acordo com o Termo de Adesão nº 002/PGE-2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR E VIR, de Acordo com o Termo de Adesão nº 002/PGE-2021.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

I – ANTONIO ELIAS NASCIMENTO, Mat. nº313594, CPF: 470.813.172-00, RG: 451.886 SSP/RO - GESTOR DO PROGRAMA IR E VIR;

II – ZENO RAMOS GOMES, Mat. nº 67810, CPF: 600.546.382-91; RG:524.848 SSP/RO - FISCAL;

III – DAIANY FAUSTINO NUNES NAKAIOSK, Mat. nº 62381, CPF:801.904.152-34, RG:695.072 SSP/RO - FISCAL ;

IV – LEORNADO ANDRADE RODRIGUES, Mat. 243741, CPF: 014.853.032-06, RG: 1156396 SSP/RO - FISCAL.

Art. 3º. A Comissão instituída por esta Portaria tem as atribuições de acordo com os itens 5.6 e 6 do Termo de Adesão nº 002/PGE-2021:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2B1A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 318/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-167/2021.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Nº 305/2021, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.100 de 26/11/2021:

Onde se Lê:
Período de 22 a 27 e 29/11/2021;

Leia-se:
Período de 06/12/2021 a 11/12/2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E5DDECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE PORTARIA Nº. 326 /2021/ASTEC/GAB/SEMED**

Minuta de Portaria nº. 326 /2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Institui comissão para avaliar prestação de serviço da pessoa física – Professor Formador Rogério Cunha Coelho na II Jornada Municipal de Educação Física Escolar que será realizada no período de 29/11/2021 a 03/12/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Avaliação de Prestação de Serviço da Pessoa Física - Professor Formador Rogério Cunha Coelho, na II Jornada Municipal de Educação Física Escolar que será realizada no período de 29/11/2021 a 03/12/2021:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcus Arturo Costa	102385	PRESIDENTE
Raimundo Nonato de Moraes	180274	MEMBRO
Renata Alves Brasil	4891	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão tem total autonomia para dar parecer avaliativo que qualifique o serviço supracitado.

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE/SEMED ou a cargo de um representante indicado pela Gerência dessa Divisão.

Art. 4º - A Comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF1E5D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0557/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**TERMO DE REVELIA Nº 0557/2021**

CONTRIBUINTE.....	ARTHUR JOAQUIM RODRIGUES BORCART FREIRE
ENDEREÇO.....	INDAIA, 7303
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4118
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.093.0401.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00693/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC233867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0560/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**TERMO DE REVELIA Nº 0560/2021**

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO SIVALDO CANHIN
ENDEREÇO.....	PADRE AUGUSTINHO, 2591
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4229
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.09.020.0258.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10..00727/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD8CBF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0562/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**TERMO DE REVELIA Nº 0562/2021**

CONTRIBUINTE.....	ANTARES ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	JEQUIE, 6840
BAIRRO.....	CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3065
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.068.0020.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00812/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C10BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0563/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**TERMO DE REVELIA Nº 0563/2021**

CONTRIBUINTE.....	BRUNA SOUZA LIMA "TIO AMARO"
ENDEREÇO.....	MANOEL LAURETINO DE SOUZA, 878
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7832
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.514
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	10.00904/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B859986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0564/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0564/2021

CONTRIBUINTE.....	BARCAÇA RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA
ENDEREÇO.....	JOSE DE ALENCAR, 3258
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	13197
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.225.381
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05722/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03F9E7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0567/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0567/2021

CONTRIBUINTE.....	T. M. FARIAS
ENDEREÇO.....	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2614 - SALA B
BAIRRO.....	EMBRATEL

AUTO DE INFRAÇÃO.....	38067
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.260.536
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05762/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D09ED4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0568/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0568/2021

CONTRIBUINTE.....	L. F. MOREIRA SILVA
ENDEREÇO.....	AV. PINHEIRO MACHADO, 753
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38227
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.696
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/08/2021
PROCESSO.....	06.05777/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 05/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9173E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0570/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0570/2021

CONTRIBUINTE.....	L. F. MOREIRA SILVA
ENDEREÇO.....	AV. PINHEIRO MACHADO, 753
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38252
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.696
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/08/2021
PROCESSO.....	06.06163/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E50E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0571/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0571/2021

CONTRIBUINTE.....	L. F. MOREIRA SILVA
ENDEREÇO.....	AV. PINHEIRO MACHADO, 753
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38226
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.696
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/08/2021
PROCESSO.....	06.05776/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 05/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1211F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0572/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0572/2021

CONTRIBUINTE.....	A DE LIMA LAGO EIRELI
ENDEREÇO.....	AV. JORGE TEIXEIRA, 2722
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36488
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.251.542
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05765/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72672FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0573/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0573/2021

CONTRIBUINTE.....	H DA S COSTA EIRELI
ENDEREÇO.....	JOÃO GOULART, 3002
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	13200
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.244.808
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05775/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31495053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0574/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0574/2021

CONTRIBUINTE.....	PINHEIRO & BATISTA LTDA – ME
ENDEREÇO.....	RUA ALGODOEIRO, 3311
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38111
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	7938
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05885/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2DA3EBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0575/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0575/2021

CONTRIBUINTE.....	DUBAI LOUNGE - L F MOREIRA SILVA
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, 2349
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38112
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.260.830
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05884/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58150217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0576/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0576/2021

CONTRIBUINTE.....	BRUNA SOUZA LIMA – DIVINO PALADAR
ENDEREÇO.....	MANOEL LAURENTINO, 878-B
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38110
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.514
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05883/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C0BD368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0577/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0577/2021

CONTRIBUINTE.....	GEANDSON DOS SANTOS COSME
ENDEREÇO.....	CLÁUDIO DA COSTA, 7924
BAIRRO.....	JK1
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39993
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14262233
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/03/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/04/2021
PROCESSO.....	06.02400/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 21/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1FD295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0578/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0578/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ENDEREÇO.....	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2575
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36490
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14263264
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05766/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A255B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0579/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0579/2021

CONTRIBUINTE.....	AIRTON FRANCISCO OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	JOSÉ DE ALENCAR, 3353.
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38255
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14263550
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/08/2021
PROCESSO.....	06.06427/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:853CA9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0580/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0580/2021

CONTRIBUINTE.....	DENILSON DOUGLAS DA SILVA AMARAL
ENDEREÇO.....	RUA URUGUAI, 1109
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38044
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14263499
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/08/2021
PROCESSO.....	06.06164/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B7CEA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0581/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0581/2021

CONTRIBUINTE.....	J. A. ALVES ROQUE RESTAURANTE
ENDEREÇO.....	PRESIDENTE DUTRA, 3255
BAIRRO.....	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38068
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14256740
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/08/2021
PROCESSO.....	06.05976/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 1/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D0B4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0582/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0582/2021

CONTRIBUINTE.....	F. A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO.....	CALAMA, 5690
BAIRRO.....	IGARAPÉ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38120
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14251755
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/08/2021
PROCESSO.....	06.05780/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A953C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0583/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0583/2021

CONTRIBUINTE.....	SEBASTIÃO FERREIRA BRITO
ENDEREÇO.....	RUA CAETANO DONIZETE, 6933
BAIRRO.....	TEIXEIRÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7765
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14097891
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/07/2021
PROCESSO.....	14.00541/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBE50883

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0584/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0584/2021

CONTRIBUINTE.....	CLECI CENTA
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, 4788
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2219
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.005.0025.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/08/2021
PROCESSO.....	18.03301/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 11/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF66DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0585/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0585/2021

CONTRIBUINTE.....	FLÁVIO EDEGAR DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 4757
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02919
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.054.0470.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/08/2021
PROCESSO.....	18.03300/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 07/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B6DE1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0586/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0586/2021

CONTRIBUINTE.....	ANDRESSA DE CÁSSIA R. R. DE CARVALHO
ENDEREÇO.....	RUA LEAO, 11845
BAIRRO.....	ULISSES GUIMARÃES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02220
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.49.029.0480.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03309/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4BBD96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0587/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0587/2021

CONTRIBUINTE.....	JESUS JOSUÉ DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO SOUZA DE LIMA, 5434
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02924
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.035.0040.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/08/2021
PROCESSO.....	18.03294/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E449A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0588/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0588/2021

CONTRIBUINTE.....	JESUS JOSUÉ DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO SOUZA DE LIMA, 5434
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02925
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.035.0040.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/08/2021
PROCESSO.....	18.03295/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E68DC4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0589/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0589/2021

CONTRIBUINTE.....	JESUS JOSUÉ DA SILVA
-------------------	----------------------

ENDEREÇO.....	RUA JOÃO SOUZA DE LIMA, 5434
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02925
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.035.0040.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/08/2021
PROCESSO.....	18.03289/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1D349FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0590/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0590/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA CREMILDA FERREIRA DO CARMO
ENDEREÇO.....	RUA AFONSO PENA, 691
BAIRRO.....	KM1
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05169
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.004.0358.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/08/2021
PROCESSO.....	18.01948/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:673946AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0591/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0591 /2021

CONTRIBUINTE.....	MARCONI MARCOLINO
ENDEREÇO.....	AV. PINHEIRO MACHADO, 1394
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	06525
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.024.0085.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.01935/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00378D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0592/2021

CONTRIBUINTE.....	ANIEL REIS DO NASCIMENTO
ENDEREÇO.....	RUA MOISÉS CARVALHO, 7698
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHKE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02218
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.058.0200.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	18.01939/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C2E819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0593/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0593/2021

CONTRIBUINTE.....	ÉLIKA RIBEIRO HENRIQUE
ENDEREÇO.....	RUA GASOMETRO, 1682
BAIRRO.....	SÃO FRANCISCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	22589
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14262232
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/07/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/08/2020
PROCESSO.....	16.03611/2020

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 07/08/2020 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40600133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0594/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0594/2021

CONTRIBUINTE.....	EDINALVA SARAIVA
ENDEREÇO.....	RUA CORUMBÁ, 2689
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	22596
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14264489
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	31/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/08/2021
PROCESSO.....	16.05181/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 21/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A4F232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0595/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0595/2021

CONTRIBUINTE.....	ALAN SILVA SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA ARRUDA FONTES CABRAL, 894
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07748
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14232153
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/03/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/04/2021
PROCESSO.....	14.00207/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 27/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F25A921

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0596/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0596/2021

CONTRIBUINTE.....	ELVECIO FERREIRA NUNES
ENDEREÇO.....	RUA WANDERLEI PONTES, 3362
BAIRRO.....	NACIONAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	06524
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.519.0049.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2021
PROCESSO.....	18.01808/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37F5EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 05497/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0597/2021

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, 1520
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01314
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.864
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03362/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2F3CBA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0598/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0598/2021

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS
ENDEREÇO.....	RUA SAGITARIO, 11964
BAIRRO.....	ULISSES GUIMARAES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0756
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.864
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03543/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C585665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0599/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0599/2021

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS
ENDEREÇO.....	PARK CEARA, QD. 19, LT 54
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0758
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.864
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03541/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A451D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0600/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0600/2021

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS
ENDEREÇO.....	RUA J.K., 4914
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0757
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.864
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03544/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1886260F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0601/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0601/2021

CONTRIBUINTE.....	BRAZ ROCHA AIRES
ENDEREÇO.....	AV. AMAZONAS, 10226
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1648
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.028.0056.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.04103/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFCCD7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0602/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0602/2021

CONTRIBUINTE.....	CLEONICE MOURA DA SILVA
ENDEREÇO.....	JOSÉ AMADOR DOS REIS, 3903
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2206
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.040.0220.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.04104/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5732B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0603/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0603/2021

CONTRIBUINTE.....	ALEXANDRE CESAR AGOSTINHO
-------------------	---------------------------

	PEREIRA
ENDEREÇO.....	AV. GVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1077
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04281
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.023.0120.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/09/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/10/2021
PROCESSO.....	18.04100/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/10/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97C55610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0605/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0605/2021

CONTRIBUINTE.....	JEAN RENATO DE OLIVEIRA GOMES
ENDEREÇO.....	RUA MIGUEL ANGELO, 7769
BAIRRO.....	ESCOLA DE POLICIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02213
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.008.0370.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.04105/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04FC773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0612/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0612/2021

CONTRIBUINTE.....	ADENILSON CORDEIRO
ENDEREÇO.....	BORGES DE MEDEIROS, 9959
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02223
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.077.0170.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	16/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/08/2021
PROCESSO.....	18.03364/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:440D57F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0613/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0613/2021

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA
ENDEREÇO.....	GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CONJ. 103/104
BAIRRO.....	CIDADE MONÇÕES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01313
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.864
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03365/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC3D4F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0614/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0614/2021

CONTRIBUINTE.....	MOACYR MOTTA
ENDEREÇO.....	GUANABARA, 1706
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04275
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.009.0292.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03339/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCBB82DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0615/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0615/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA OZITA BEZERRA DA CUNHA
ENDEREÇO.....	URUGUAI, 510
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04650
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.024.0577.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/08/2021
PROCESSO.....	18.03350/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06E3CF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0616/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0616/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA OZITA BEZERRA DA CUNHA
ENDEREÇO.....	URUGUAI, 510
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04651
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.024.0577.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/08/2021
PROCESSO.....	18.03349/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DD8E42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0617/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0617/2021

CONTRIBUINTE.....	MOACYR MOTTA
ENDEREÇO.....	ELIAS GORAYEB, 1106
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04264
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.047.0402.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03343/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D501515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0618/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0618/2021

CONTRIBUINTE.....	MOACYR MOTTA
ENDEREÇO.....	GUANABARA, 1706
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04272
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.009.0292.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03341/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57CFEB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0619/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0619/2021

CONTRIBUINTE.....	MOACYR MOTTA
ENDEREÇO.....	GUANABARA, 1706
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04273
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.009.0292.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03344/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A44C90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0620/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0620/2021

CONTRIBUINTE.....	MOACYR MOTTA
ENDEREÇO.....	GUANABARA, 1706
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04274
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.009.0292.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03345/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E9EEAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0621/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0621/2021

CONTRIBUINTE.....	MOACYR MOTTA
ENDEREÇO.....	GUANABARA, 1706
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04271
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.009.0292.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03342/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F21AE37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0622/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0622/2021

CONTRIBUINTE.....	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ED. DO EST. RO
ENDEREÇO.....	RUI BARBOSA, 713
BAIRRO.....	ARIGOLÂNDIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	06533
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.044.0133.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/08/2021
PROCESSO.....	18.03337/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64CDC559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0623/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0623/2021

CONTRIBUINTE.....	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUC. FIMCA
ENDEREÇO.....	RUA DAS ARARAS, 241
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01325
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.085.1189.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/08/2021
PROCESSO.....	18.03336/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB4A74BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0624/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0624/2021

CONTRIBUINTE.....	ALBERTO CARVALHO DE PAIVA
ENDEREÇO.....	AV. AMAZONAS, 8500
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02221
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.506.0035.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	16/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/08/2021
PROCESSO.....	18.03340/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87D58270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0625/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0625/2021

CONTRIBUINTE.....	BRUNO RODRIGUES NERY
ENDEREÇO.....	WILSON NAYMAIER, 4843
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02907
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.145.0458.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	18.03311/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CC5E27FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 033/2021/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 033/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	SIMONE ROSA DA SILVA, CPF: 327.118.752-53 , com endereço: Rua: Alamedas das Violetas, nº 70 Bairro: Nova Esperança, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo – Não Procurado) AR (BZ 755730445 BR).
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 335/2020 , de 18/08/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA, no valor de R\$ 2.306,63 (dois mil trezentos e seis reais e sessenta e três centavos). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea “d”, do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **26/11/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

IVALDO ALBUQUERQUE RABELO

Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 25021-7

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:843036AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 014/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL Nº 014/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCALS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
MARCELO MONTEIRO MILANI com endereço na RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, Nº 2246 Bairro Floaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF:	Nº 67320, lavrado Em 16/11/2021. NOTIFICAÇÃO nº 13406 lavrado Em 16/11/2021.	Dispositivo Legal infringido: Art. 164 LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **24/11/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOCENILSON DA SILVA FERREIRA

Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250431

DACIOR CORREIA DE CASTRO

Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 252420

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10C6A123

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 046/2021/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 046/2021/GAB/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 29 de novembro de 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR**, no uso das suas atribuições legais conforme o Lei Complementar nº 832/2020 - “Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 68 e no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência nº 195/2021/SML.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento do Processo Administrativo nº 17.00030/2021 – Nota de Empenho nº 5631/2021, Referente a Aquisição de Pacote Mídia Incluindo Ilustração de Mapa Turístico, Criação de Ilustrações para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000749	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	Presidente
1000740	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Membro
183418	MAYRA BEATRIZ SILVA LIMA	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B78FB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº015/(DECIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº015/2021 – 15ª (DECIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 15ª Reunião Extraordinária (on-line), em 28/10/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através da plataforma Google - Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 27/10/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e através de envio por mails do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – POSSE DOS CONSELHEIROS :

1.1 – Posse do Representante da SEMASF-RO: RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA - (Conselheira Suplente) em substituição a conselheira Fabíola Roberto da Silva;

ITEM 02 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO;

Ata da 14ª Reunião Extraordinária do CMSPV, realizada no dia 23/09/2021;

ITEM 03 – INFORMES;

3.1- Informe sobre o 2º Ciclo de Oficinas para Lideranças de movimentos sociais e conselheiros(as) de Saúde, sendo realizado em duas etapas : 1ª Etapa: 03/09 e 2º momento: realizado em 10/09/2021 , inscrições: www.formacontrolesocial.org.br.

3.2- Informe sobre a importância dos conselheiros comparecerem no conselho em horários alternados, para proceder as assinaturas das Atas e termos de Posse, dos conselheiros que ainda não assinaram.

3.3- Informe sobre a resolução nº664, de 05 de outubro de 2021, Dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferencia Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernente;

3.4 – Convocação de Reunião da Comissão de Atenção a Saúde para o dia 04/11/2021 pelo plataforma google meet as 16 horas , o link será - Todos os membros estão convidados a participar;

3.5-Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo.);

ITEM 04 – ORDEM DO DIA:

4.1-Apresentação do Relatório da Comissão COVID 19-Conselheira Raimunda Denise- Presidente da Comissão

4.2- Convocação para conferência Municipal de Saúde Mental de acordo com as Resoluções do CNS nº652/2020- Convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental e nº665, que dispõe sobre os objetivos da V Conferência de Saúde Mental e sobre a distribuição de participantes entre os diferentes estados/Distrito Federal – Conselheira Raimunda Denise-

4.3– Solicitação de pedido de esclarecimento do Chefe do Almoxarifado da SEMUSA sobre as entradas e saídas de materiais para as unidades de saúde – Inclusão de pauta Conselheiro Raimundo CUT;

4.4-Solicitação de pedido de esclarecimento da Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária, sobre o monitoramento dos protocolos sanitários implantados nas escolas para o retorno as aulas no período de Pandêmico – Inclusão de pauta -Conselheiro Raimundo CUT;

4.5-Solicitação de pedido de esclarecimento da Secretaria Municipal de Educação sobre a distribuição de Álcool em Gel nas escolas municipais – Inclusão de pauta Conselheiro Raimundo CUT;

4.6-Apresentação da Programação da Próxima Capacitação para Conselheiros municipais de Saúde- Gelzirlane – Secretaria Executiva-Divulgação da Pré-inscrição para os dias 18 e 23/11/2021;

4.7-Apresentação do Parecer do RAG 2020 pela Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Planejamento, Gestão e Prestação de Contas Inclusão de pauta solicitada pela conselheira Nathalia – UNIR representante da Comissão;

ITEM 05 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 25/11/2021.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

OFÍCIO EXPEDIDOS:

•Ofício Exped.Nº047-CMSPV-2021-SGG-SMTI E GAB/SEMUSA-disponibilização de um espaço – via web-site para divulgação das matérias do CMSPV no site da Prefeitura, no portal da transparência em 23/08/2021;

•Ofício Exped. Nº048-CMSPV-2021- Convite para AGEVISA- Prestar Informações Env. 24/08/2021;

•Ofício Nº049/CMSPV/2021,-FUNASA, solicitação de Relatório sobre a qualidade da água no município de Porto Velho, em 14/09/2021;

•Ofício Nº050/CMSPV/2021, DA-SMTI-SGG-SEMUSA – Solicitação de disponibilização de acesso e treinamento para operacionalizar a ferramenta para envio dos documentos da CMS ao portal de transparência Enviado Em;14/10/2021;

•Ofício Nº051/CMSPV/2021, DA-SMTI-SGG-SEMUSA, Assunto: Solicitação de acesso junto ao drive e demais necessidades do CMS-PVH Env 20/08/2021;

•Ofício Nº052/CMS-PVH-SEMUSA/2021, Assunto :Resposta ao of.4652/2021/DIC/GAB/SEMUSA;Solicitação de atendimento ao OF.Nº829/DICP/DRF/GAB/CGM2021,quanto a disponibilização de relatórios e resoluções no portal da transparência Env;21/09/2021;

MEMORANDO EXPEDIDOS;

•Memo.Nº042/CMSPV-2021/DA/SEMUSA-Resposta Memo.Circ.Nº 051 /DA/SEMUSA-LEDS, Env. Em 08/09/21;

•Memo.Nº045/CMS-PVH-2021/DA/SEMUSA-Solicitação de manutenção URGENTE em impressora. Em 07/09/21

•Memo Nº046/ CMS-PVH – 2021/ RH/SEMUSA- Envio das folhas de frequência dos servidores lotados no CMSPV, referente ao mês de agosto de 2021. Em 35/08/2021;

•Memo nº47/CMS-PV-2021/ALMOXERIFADO/SEMUSA-Solicitação de Material de expediente. Em 14/09/2021;

•Memo nº048/CMS-PVH/SEMUSA-2021-DRH/SEMUSA- Programação de Férias dos servidores ;

•Memo nº049/CMS-PVH/DA-SEMUSA-2021-Envio do processo nº0800126-00/2021. Em 22/09/2021

•Memo nº050/CMS-PVH/DRH/SEMUSA-2021–Em resposta ao memo.circ.nº48/DRH/SEMUSA,Em 19/09/2021;

•Memo nº 051/CMS-PVH-FMS-SEMUSA - Encaminhar lista atualizada dos conselheiros municipais de saúde para atualização junto ao SIOPS. Em 24/09/2021

•Memo nº 052 CMS-PVH-RH-2021 – Envio das folhas de frequência dos servidores referente ao mês de setembro de 2021. Em 30/09/2021

•Memo nº053 CMS-PVH-DITRAN-SEMUSA-Solicitar reserva da vaga para placa no estacionamento. Em 30/09/2021

•Memo nº 054 CMS-HPV-DRH-SEMUSA-Encaminhamento de atestado do servidor Geremias Do Carmo Novais . Em 06/10/2021

OFÍCIOS, MEMORANDOS, EMAILS RECEBIDOS:

•Memo Circ. nº 048/ DRH/SEMUSA- Processo seletivo emergencial embasado na covid-19 junto com a semad. Rec. em 19/08/2021

•Memo Circ. nº 51/GAB/SEMUSA- Advertência aos servidores quanto a vacina COVID-19 Rec em 09/09/2021

•Recebido por e-mail com a justificativa da Conselheira Adriane;

•Ofício nº1932/DPSB/SEMASF, que indica a conselheira suplente a sra. Raimunda Monteiro Evangelista Rocha para substituição a conselheira Fabíola Roberto da Silva;

•Ofício nº4652/DIC/GAB/SEMUSA, que solicita atendimento aos Ofícios nº829/DIPC/DRF?GAB?CGM/2021, quanto a disponibilização das resoluções do conselho no portal da transparência rec. em 16/09/2021

•Ofício nº4835/DIC/GAB/SEMUSA, que solicita a disponibilização de Relatórios de avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no portal da Transparência da Prefeitura; rec. em 24/09/2021

•Ofício nº 2342/2021/ASTEC/SGG/SEMUSA, em anexo Cópia do Ofício nº631 / DITR/DGT/CGM/2021, que solicita o cumprimento da decisão Monocrática nº 0142/2020/CGF/ASTEC-RO, proferida nos autos do processo de contas nº 02821/19. Em 31/09/2021

•Ofício nº16460/2021/GAB/SESAU-COSAD-Solicita liberação da servidora Gelzirlane do Nascimento, para realização da Tutoria Regional da Planificação da APS na Região Central; Rec. em 01/10/2021

•Enc. aos Conselheiros resoluções do CNS nº652/2020, 654,659,662.663.664/2021;

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel) Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmsp@hotm.com

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:7C6CF9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVOCAÇÃO Nº016/(DECIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº016/2021 – 16ª (DECIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 16ª Reunião Extraordinária (on-line), em 25/11/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através da plataforma Zoom, sendo que o link será disponibilizado no dia 24/11/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e através de envio por mails do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO;

Ata da 15ª Reunião Extraordinária do CMSPV, realizada no dia 28/10/2021;

ITEM 02 – INFORMES;

2.1-Informe sobre a Formação para Conselheiros Municipais de Saúde – Primeiro momento 19/11/2021 e 23/11/2021

2.2- Informe sobre a resolução nº664, de 05 de outubro de 2021, Dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernente;

2.3-Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo.);

2.4-Informe sobre Projeto de Cirurgia de Catarata- ASTEC-SEMUSA

2.5-Informe proposta de Emendas Parlamentares- ASTEC - SEMUSA

ITEM 03 – ORDEM DO DIA:

3.1-Apresentação do Relatório da Comissão COVID 19-Conselheira Raimunda Denise- Presidente da Comissão;

3.2-Solicitação de pedido de esclarecimento da Secretaria Municipal de Educação sobre a distribuição de Álcool em Gel nas escolas municipais – Inclusão de pauta Conselheiro Raimundo CUT;

3.3-Discussão e deliberação sobre a recomendação da Revogação do Decreto Municipal nº17.710 de 03 de novembro de 2021- Inclusão Conselheiro Raimundo Nonato;

3.4- Discussão e deliberação sobre a conferência de Saúde Mental – Conselheira Raimunda Denise -AMATEC

3.5- Apresentação e deliberação da Minuta do Plano de Assistência ao Adolescente em Conflito com a Lei- ASTEC – SEMUSA

3.6- Apresentação da minuta do Plano Municipal de Saúde – 2022 a 2025- ASTEC/ SEMUSA

3.7- Deliberação sobre o Parecer da Comissão referente ao RAG-2020-Comissão dos Instrumentos de Gestão e Prestação de Contas sobre o Parecer RAG- 2020-Conselheira Nathalia- Presidente da comissão;

ITEM 04 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 23/12/2021.

Porto Velho-RO, 22 de Novembro de 2021.

Rosana Nascimento da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

OFÍCIO EXPEDIDOS:

•Ofício Nº055-CMSPV-2021-SEMED- Convidar para participar da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no dia 28/10/2021 ; Env. 22/10/2021;

•Ofício nº 056 /CMS-PVH/2021 – GAB/SEMUSA, solicitação de cópia de documentos referente ao almoxarifado: Licença ambiental e cópia do contrato da empresa responsável pela coleta, transporte e incineração de produtos perigosos. Env.29/10/2021;

•Ofício Nº057-CMSPV-2021- UNIR- Solicita Liberação da Conselheira Nathalia Halax para efetuar viagem no período e 24 a 26 de novembro de 2021 aos distritos; em 23/08/2021;

MEMORANDO EXPEDIDOS;

•Memo nº055 CMSPV-2021- GAB- ALMOXARIFADO/SEMUSA, Convidar para participar da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no dia 28/10/2021. Env. 22/10/2021;

•Memo nº056 CMSPV-2021- DVS/SEMUSA, Convidar para participar da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no dia 28/10/2021. Env. 22/10/2021;

•Memo.Nº057/CMSPV-2021/DRH/SEMUSA- Encaminhar Folha de Frequência dos Servidores, Env. Em 04/11/2021;

OFÍCIOS, MEMORANDOS, EMAILS RECEBIDOS:

•Memorando Circular nº056/2021/DRH/GAB/SEMUSA, encaminha cópia do Decreto 17.688 de 19/10/2021, para ciência de todos. Rec. 22/10/2021;

•Memorando Circular nº065/2021/SEMUSA/SEMAD, Atendimento presencial por meio de agendamento prévio para atestados médicos; rec. 17/11/2021

•Ofício nº5461/2021/DIC/GAB/SEMUSA, que solicita dados e informações dos Conselheiros para o portal SIOPS; Rec. 27/10/2021.

•Ofício Circular nº175/2021/SECNS/MS, Secretaria-Geral do Conselho Nacional de saúde: Comunicação sobre o seminário proteção do trabalho como estratégia para a saúde e bem comum: democracia e defesa do SUS para todas as pessoas;

•Ofício nº280/2021/SGR/REI/UNIR, que responde a solicitação de liberação da Conselheira Natalia Halax Órfão. Rec. em 27/10/2021;

•Ofício nº3775/GAB/DEMED, comunica a impossibilidade de comparecer na 15ª Reunião do CMSPV, devido compromissos pré-agendados; Rec. em 28/10/2021;

•Ofício nº18937/2021/GAB/SESAU-COSAD-Solicita liberação da servidora Gelzirlane do Nascimento, para realização da 3ª Oficina PRI e Tutoria da Planificação da APS nas Regiões de Saúde do Café e Central;29/10/2021

•Ofício nº6.256/ASTEC/GAB/SEMUSA, solicitação de Inclusão de Pauta. Rec. em 19/11/2021.

•Ofício nº6234/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, Envio de Minuta do Plano Municipal de Saúde para análise do Conselho Municipal de Saúde e solicitação de uma reunião extraordinária para apresentação deste instrumento. Rec. em 22/11

Porto Velho-RO, 22 de Novembro de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel) Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AA5D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 020/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01522/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME**, estabelecida à Rua Salgado Filho, nº 2683, Bairro São Cristóvão, designada apenas como Funerária, inscrita no CNPJ Nº 84.647.163/0001-50, inscrição municipal nº14228292 está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/MONTANA LS	PLACA: EKV - 5194
Nº CHASSI: 9BGCA80X0DB148481	COR: PRATA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2012/2013	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM - 0048647874	CAP./POT./CIL.: 0.8/102CV/1400

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 25/11/2021	TÉRMINO: 25/11/2026

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FC79CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº007/2021/SEMUSB MERCADO ESTAÇÃO.

- 1- Regiane Laredo Coelho- Box 38
- 2- Marcia Gorete de Souza Dias -Box 21
- 3- Raquel Wevielen Oliveira da Silva – Box 37
- 4- Cristiane Lourenço da Silva -Box 39
- 5- Alberto de Oliveira – Box 18
- 6- Raimunda Wanusa Escocia de Moura – Box 33
- 7- Eliane Farias do Amaral – Box 04
- 8- Francinei Rabelo de Freitas – Box 24
- 9- Luziana Marques Bonette Souza – Box 03
- 10- Maria Auxiliadora do Nascimento – Box 20
- 11- Martha Ramos Rodrigues – Box 01
- 12- Claudeci Teixeira Lima – Box 29
- 13- Josefa Pereira Silva – Box 32
- 14- Jocelito Alves dos Santos – Box 17
- 15- Aline Rosa Cardoza de Lima – Box 13
- 16- Júnior Ribeiro Ferreira – Box 12
- 17- Antônio Gonçalves da Silva – Box 09

Comissão de Julgamento e Seleção

PORTARIA Nº 0038/2021/SEMUSB

I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 - Presidente

II – Marco Antônio Alves Farias CAD. 1001087 -Membro

III – Agenor Noé Leitão CAD.10.00825 -Membro

IV – Sidronio Lopes Reis CAD. 1001268- Membro

V – Alberto Sena do Nascimento Júnior CAD.243775 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Ger. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

DPU/SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos

SEMUSB

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6CA74B09

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento de abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados visando atender a frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE**

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos básicos relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos, maquinários, grupos geradores, equipamentos e embarcações de qualquer natureza, que compõem a Frota Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II**DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS**

Art. 2º Para fins de conceituação e definição de responsabilidades desta Instrução Normativa, bem como dos procedimentos para abastecimentos considerar-se-á os seguintes conceitos:

I - Gestor do Contrato (Unidade Contratante): SEMAD, SEMED e SEMUSA, denominados Ordenadores de Despesa e Fiscais do Contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, realizar o pagamento das faturas, exercer o controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual, sendo responsável, também por acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;

II - Unidade Orçamentária (Ordenador de Despesa): Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo a SEMAD ordenadora de despesa e gestora dos contratos da CGM, FUNCULTURAL, SGG, PGM, SEMA, SEMAGRIC, SEMDESTUR, SEMASF, SEMES, SEMFAZ, SEMPOG, SEMTRAN, SEMUR, SEMOB e SEMUSB.

III - Gestor Operacional do Contrato (Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP): Responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos, sendo responsável por efetuar, sempre que solicitado pelos órgãos solicitantes (Secretarias) a autorização, a disponibilização de saldo dos cartões, a inclusão de novos veículos, maquinários/equipamentos e embarcações, bem como a exclusão, quando necessário, responsável ainda pela pelo controle de consumo de combustível das Unidades Contratantes (Secretarias) e a emissão de relatórios contendo dados referente ao consumo individual de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

IV - Unidade Administrativa (Secretarias): Responsável pela solicitação de inclusão/exclusão de veículos de sua frota, solicitação do saldo nos cartões, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do consumo de combustíveis;

V - Chefe de Transportes: Servidor responsável pelo controle da frota de sua Secretaria, sendo sua competência levar a conhecimento dos condutores na sua Unidade Administrativa o saldo de crédito atualizado disponível nos cartões, a relação de postos autorizados, sendo responsável ainda por fiscalizar o efetivo consumo de combustível, por meio de registros próprios de utilização dos veículos no âmbito de sua Secretaria;

VI - Frota Oficial: Compreende os veículos (incluindo os ônibus escolares), máquinas, grupos geradores e todo e qualquer equipamento que necessite de abastecimento;

VII - Conductor: Servidor responsável pela condução de veículo oficial, devidamente autorizado por meio de Portaria, quando se tratar de servidor que possui cargo diverso de motorista;

VIII - Rede Credenciada: É o posto de abastecimento de combustível devidamente credenciado pela Contratada que se compromete em fornecer gasolina comum, diesel comum, diesel S10 de qualidade controlada, segundo diretrizes da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 3º O abastecimento de combustível é destinado, exclusivamente, para os veículos oficiais próprios integrantes da frota oficial, bem como os locados ou por meio de convênios que integrem temporariamente a frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, sendo efetuado através de sistema informatizado, mediante a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, para liberação do combustível diretamente no posto credenciado.

Parágrafo único – Excepcionalmente poderá ser custeado o abastecimento de combustível em máquinas, equipamentos, embarcações e veículos automotores de qualquer natureza, cedidos a esta municipalidade, para o atendimento de demandas específicas, devendo esta, ser realizada através de Termo de Cooperação Operacional, firmado pelo Gestor do Contrato, devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 4º É permitido abastecimento de combustível apenas para gasolina comum, diesel comum e diesel S10, devendo ser efetuado mediante cartão de identificação do veículo da frota oficial.

**CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL**

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

I - Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

II - Na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

III – Na Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019 - Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;

IV - No Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

V - Nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 6º O cadastramento da frota oficial e dos condutores no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis e as atualizações cadastrais ficarão a cargo da SGP mediante solicitação, via ofício, da Unidade Administrativa requisitante.

Art. 7º O cadastramento da frota oficial, condutores, saldo de combustível e demais atualizações somente serão efetivados mediante envio de todas as informações necessárias previstas no Sistema, sendo:

I - Para a frota oficial:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Tipo do combustível;
- c) Capacidade do tanque;
- d) Documento do Veículo (placa, marca, modelo, chassi, ano de fabricação);
- e) Lotação ou comprovante de vínculo com a Administração Pública;
- f) Tombamento.

II - Para o condutor:

- a) Nome completo;
- b) Matrícula;
- c) Cópia da habilitação;
- d) Cargo;
- e) Lotação;
- f) Portaria de autorização para conduzir veículo;
- g) Telefone.

III - Para o saldo de combustível:

- a) Veículo;
- b) Placa;
- c) Tombamento;
- d) Número do cartão.

Parágrafo único: Quando se tratar de bem que não possua placa do Denatran, o cadastramento será efetuado pelo número do tombamento patrimonial.

Art. 8º Cada veículo, embarcação, equipamento, maquinário e grupo gerador possui cartão magnético personalizado.

Art. 9º Cada condutor tem sua identificação própria e senha individual para realizar o abastecimento de combustível em postos credenciados.

Art. 10. É vedado o abastecimento sem uso do cartão magnético, exceto nos casos previstos no art. 26 e parágrafos.

Art. 11. Todo maquinário, equipamento, grupo gerador, embarcação e veículos automotores em geral, para ser autorizado o abastecimento de combustível, deverá ter o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, visando o efetivo controle do uso de combustível no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 12. É vedado o abastecimento em posto não credenciado e, caso ocorra, será de inteira responsabilidade do condutor os custos do abastecimento que der causa.

Art. 13. As atividades obrigatórias e rotineiras de controle diário, verificação de hodômetro e horímetro, preenchimento de mapas de controle diário e demais dados e formulários referentes, ficam sob responsabilidade de cada Unidade Administrativa detentora de máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da frota oficial.

Parágrafo único: As Unidades Administrativas (Secretarias) deverão manter sob sua guarda o arquivo dos registros de controle de utilização de combustível em pastas individualizadas, mediante adoção de formulários com dados obrigatórios e recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14. O abastecimento de combustível da frota oficial das Unidades Administrativas (Secretarias) obedecerá ao quantitativo previamente informado à SGP, após conferência do saldo e do quantitativo solicitado, conforme o planejamento apresentado, contendo justificativa para a demanda e o consumo por Unidade, proporcional à quilometragem a ser utilizada por veículo.

§ 1º Cabe às Unidades Administrativas (Secretarias) conferir o limite disponível para o abastecimento do respectivo veículo, conferir se há saldo no cartão de abastecimento, bem como conferir o abastecimento efetuado.

§ 2º Após o abastecimento do veículo, o condutor receberá o termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), que deverá ser entregue ao Chefe de Transportes da Unidade Administrativa (Secretaria) para fins de controle do abastecimento efetuado.

§ 3º O abastecimento da frota deverá ser efetuado somente na rede de postos credenciados, de acordo com a restrição de horário do veículo definidas pelo gerente de transporte da Unidade Administrativa, via Ofício, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, nos seguintes critérios:

- a) Expediente: das 08h às 14h de segunda a sexta.
- b) Operacional: das 08h às 18h de segunda a sábado;
- c) Comercial: das 08h às 18h de segunda a sexta;
- d) Livre: 24 horas e nos 07 dias da semana;

§ 4º Nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena haverá um posto 24 horas.

Art. 15. A Unidade Administrativa que eventualmente necessitar de fornecimento de cota extra de combustível deverá solicitar à SGP, via Ofício assinado pelo Ordenador de Despesa, com prévia antecedência, justificando a finalidade do quantitativo extra, de acordo com o tipo de veículo ou máquina, devendo, ainda, indicar os dias necessários, a placa/nº no cartão do equipamento ou veículo da Frota Oficial a ser utilizado, indicando o consumo proporcional à distância/quilometragem utilizada.

Art. 16. A Unidade Administrativa que em decorrência de contrato de locação ou Termo de Cessão, utilize máquinas, equipamentos e veículos na Frota Oficial deverá, obrigatoriamente, informar à SGP, como Gestor Operacional do Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, o número do Contrato, o quantitativo inicial previsto de máquinas e equipamentos e o número de horas contratadas ou cedidas por tipo, de modo a atender à legislação vigente, no concernente ao prévio planejamento de ações.

Art. 17. O crédito mensal dos equipamentos, embarcações e maquinários em uso pela Administração Municipal, permanecem zerados, sendo necessária solicitação individual, via ofício, homologado pelo Ordenador de Despesas da Unidade solicitante até o dia 27 de cada mês, contendo:

- I - o número do cartão de abastecimento;
- II - os dados do equipamento;
- III - descrição do trabalho a ser realizado, trajeto e/ou local do trabalho;
- IV - cronograma das atividades e;

V - o quantitativo de combustível necessário para cada retirada.

Parágrafo único: A solicitação de abastecimento para as equipamentos, embarcações e maquinários deverá, ainda, vir acompanhada da memória de cálculo, demonstrando o quantitativo de horas gastas por percurso, inclusive quando houver solicitação de abastecimento de cota extra de combustível.

Art. 18. A solicitação de combustível a ser retirado em galão/corote deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Administrativa requisitante, devendo constar no Ofício as mesmas informações dos incisos I a V do art. 17.

Art. 19. O abastecimento em corote é permitido quando:

I - em razão da inexistência de posto de combustível próximo a localidade da demanda;

II - quando tratar-se de local em que o acesso se dá pela via fluvial;

III - quando tratar-se de local de difícil acesso terrestre, ou;

IV - em razão da distância do posto mais próximo.

Art. 20. Toda retirada em galão/corote somente será efetuada mediante a apresentação de ofício no posto credenciado, autorizado pelo DQGA/SGGP denominado como Gestor Operacional do contrato e assinado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa (Secretaria), devendo, ainda, o retirante verificar a disponibilidade de saldo no cartão pertencente ao equipamento, maquinário, embarcação ou veículo.

Art. 21. A solicitação de combustível a ser realizada em Melosa (caminhão comboio), se efetuará mediante Ofício, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa de cada Unidade Administrativa requisitante, devendo constar no Ofício:

I - indicativo do equipamento e/ou máquina;

II - quantidade e tipo de combustível;

III - período de consumo;

IV - localidade da atividade;

V - identificação do operador do equipamento e/ou máquina;

VI - número do cartão e;

VII - memória de cálculo.

§ 1º A distribuição do combustível nas Melosas se efetua, preferencialmente, pelo sistema P.O.S (point of sale) ou de planilha de controle com cada equipamento e maquinário devidamente individualizado com nome ou código identificador e com gastos de controle interno e externo.

§ 2º O sistema P.O.S. compreende as seguintes funcionalidades: horário de abastecimento, Km por litro, Km mínimo e máximo, capacidade do tanque do veículo, tipo do serviço, intervalo mínimo de transação, valor mínimo e máximo por tipo de combustível e valor mínimo por serviço.

Art. 22. Sem prejuízos das atribuições estabelecidas por normas organizacionais do município, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP (Gestora Operacional do Contrato) recomenda à todas as Unidades Administrativas (Secretarias), aos gestores de frota oficial e transporte, aos operadores e condutores de veículos, equipamentos e máquinas e as redes credenciadas a adoção das seguintes condutas:

I - Sempre que o motorista for abastecer, deverá descer do veículo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;

II - Antes de ser efetuado o abastecimento, o frentista do posto credenciado deverá conferir se o veículo possui identificação visual da frota oficial, conferir se a placa do veículo condiz com as informações visuais contidas no cartão, e ainda, conferir se o veículo possui limite de saldo disponível para efetuar a transação;

III - Nos abastecimentos em galão/corote, o frentista deverá exigir a apresentação de ofício formalizado e assinado pela Unidade Administrativa (Secretaria) e autorizado pelo DQGA/SGP, bem como deverá conferir se o cartão possui limite de saldo disponível;

IV - Antes do motorista digitar a senha e confirmar a transação, deverá se certificar de que o quantitativo de combustível e os valores estão corretos;

V - Terminada a operação de abastecimento, o motorista deverá conferir os dados impressos no cupom gerado (comprovante de transação), verificando o correto preenchimento que deverá conter:

- a) placa;
- b) tipo de combustível;
- c) quilometragem de acordo com o que está registrado no hodômetro do veículo;
- d) litragem;
- e) valor unitário, não podendo ser superior ao preço de bomba;
- f) valor total.

VI - Caso os dados impressos no cupom estejam desacordo com as informadas, deverá ser solicitado ao frentista o imediato cancelamento da transação e, conseqüente a realização de uma nova transação;

VII - O valor do combustível adquirido deverá estar de acordo com o preço a vista de bomba e o preço praticado pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço de bomba cobrado dos particulares em geral;

VIII - Preferencialmente, completar o tanque para que a aferição da média de consumo utilizado no período sirva como parâmetro para posterior abastecimento.

Art. 23. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos (maquinetas) da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, deverá ser adotado o procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFFLINE), através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, informando órgão, nome e matrícula do condutor, modelo cor e placa do veículo, hodômetro, quantidade em litros e valor a ser abastecido, devendo transcrever tais informações para o formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

Art. 24. A adoção do procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFF LINE) obedecerá os mesmos parâmetros da transação ON LINE, devendo ser efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra, quantidade e tipo de combustível.

Art. 25. Todo deslocamento intermunicipal e intramunicipal deve ser previamente informado a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, por meio de ofício, para liberação da restrição de localidade dentro do período informado no sistema, sendo homologado pela autoridade administrativa competente, contendo as informações mínimas de:

- I - identificação do veículo (modelo, placa/nº no cartão);
- II - identificação do condutor (nome , matrícula e lotação);
- III - identificação do período de deslocamento (cronograma);
- IV - descrição sumária da finalidade.

Parágrafo único – O gestor de frota da Secretaria deverá verificar dentro do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis se o veículo possui limite de saldo suficiente para realização da viagem, e caso seja necessário a solicitação de cota extra, deverá obedecer os parâmetros dispostos no art. 13º desta Instrução Normativa.

Art. 26. No caso de roubo, perda ou extravio do cartão de abastecimento, o condutor deverá registrar, imediatamente, um Boletim de Ocorrência – BO e informar ao gestor de frota/transporte de sua Unidade Administrativa.

§ 1º O abastecimento sem cartão será admitido, exclusivamente, no caso em que a Unidade Administrativa tenha efetuado o pedido confecção de um novo cartão à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através de ofício, acompanhado do Boletim de Ocorrência - BO e homologado pelo Gestor da pasta.

§ 2º Até a entrega do novo cartão, será disponibilizado um cartão provisório, que deverá ser devolvido no ato de entrega do novo cartão.

Art. 27. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos poderá solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Porto Velho a qualquer tempo.

§ 1º O estabelecimento poderá, também, ser excluído da lista de atendimento por solicitação própria ou por descumprimento às normas e condições pactuadas em contrato.

§ 2º O estabelecimento poderá ser novamente incluído na lista de atendimento, desde que o Gestor Operacional do Contrato (SGP) não tenha nenhuma restrição.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Considera-se responsabilidades da Unidade Contratante (Secretaria):

I - Solicitar ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), o cadastramento da frota oficial, condutores e inserção de saldo de combustível nos cartões no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, bem como as atualizações cadastrais (baixa e/ou aquisição) durante a vigência do contrato;

II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, indicando, formalmente, o fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;

Art. 29. Considera-se responsabilidades do gestor da frota oficial (chefe de transporte):

I - Informar aos condutores da frota o funcionamento do sistema com relação ao abastecimento e uso de serviços;

II - Acompanhar e analisar diariamente, por meio de relatórios, todas as inconsistências da frota sob sua gestão;

III - Verificar através do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento a disponibilidade de limite de saldo para as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos automotores em geral, de sua Unidade Administrativa, a fim de solicitar a disponibilização de cota extra de combustível em tempo hábil para ser atendido sem que as atividades administrativas sejam interrompidas;

IV - Conferir o relatório de inconsistências que apontam os procedimentos que estão fora dos padrões;

V - Verificar as ocorrências, tomando providências necessárias para evitar repetições de erros operacionais a fim de possibilitar o correto emprego da frota oficial;

VI - Advertir os condutores com maior número de incidências, a fim de coibir a continuidade das ocorrências;

VII - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que não fazem uso de adesivos (ou similares), demonstrando estarem a serviço da Administração, com justificativas plausíveis;

VIII - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;

IX - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

Art. 30. Considera-se responsabilidades do condutor:

I - Abastecer o veículo somente em rede de postos credenciados;

II - Preencher corretamente o instrumento de controle, diário de bordo, realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo;

III - Preencher a quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas, nas autorizações de saída e diário de bordo;

IV - Conduzir o veículo, equipamento, embarcação e/ou maquinário da frota oficial responsabilizando-se pelas sanções que tiver dado causa;

V - Não ceder ou emprestar o cartão ou fornecer a senha visto ser individual e intransferível;

VI - Não deixar o cartão no interior do veículo;

VII - Não deixar o cartão no posto de combustível, como forma de garantia de pagamento, pois trata-se de um bem público;

VIII – Proceder com a inspeção periódica dos veículos que utilizar, devendo verificar seu estado de conservação e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;

IX – Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problema que possa ocasionar em multa de trânsito;

X – Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

XI – Zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;

XII - Respeitar as Leis de Trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas que der causa;

XIII - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

XIV - Não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento;

XV - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;

XVI - Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

XVII – Não conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;

XVIII – Se incorrer em acidente com veículos, equipamentos e/ou máquinas do município, o condutor deverá realizar de imediato o Boletim de Ocorrência - BO e encaminhar uma cópia ao Secretário da pasta onde estiver lotado.

XIX - Preencher corretamente o instrumento de controle, diário de bordo, realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo;

XX - Preencher a quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas, nas autorizações de saída e diário de bordo;

XXI - O condutor responde pelo veículo, equipamentos em geral (incluindo roçadeiras), embarcações ou máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias por uso inadequado, quando o mesmo for considerado responsável pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 31. Considera-se responsabilidades da Rede Credenciada (posto de combustível):

I - Sempre que o frentista for abastecer, deverá zerar a bomba antes de iniciar o abastecimento;

II - Antes de efetuar o abastecimento, o frentista deverá conferir se o veículo possui identificação visual da frota oficial, se a placa do veículo condiz com as informações visuais contidas no cartão, e ainda, se o veículo possui limite de saldo disponível para efetuar a transação;

III - Nos abastecimentos em galão/corote, o frentista deverá exigir a apresentação de ofício formalizado e assinado pela Unidade Administrativa (Secretaria) e autorizado pelo DQGA/SGP, bem como deverá conferir se o cartão possui limite de saldo disponível;

IV - Terminada a operação de abastecimento, o frentista deverá entregar ao motorista o cupom gerado (comprovante de transação);

V - O frentista deverá efetuar o abastecimento somente com a apresentação do cartão de identificação do veículo, ficando à responsabilidade do posto, o abastecimento realizado indevidamente e não autorizado;

VI - O frentista em hipótese alguma poderá reter sob sua guarda o cartão de identificação;

VII - O frentista deverá abastecer em galão/corote somente com a apresentação do ofício formalizado e assinado pela Unidade Administrativa (Secretaria) e autorizado pelo DQGA/SGP, sob pena de responsabilidade solidário do posto credenciado junto a empresa contratada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam à fiscalização in loco realizados periodicamente pelo Departamento de Qualidade de Gastos Públicos – DQGA da SGP.

Art. 33. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.

Art. 34. Os documentos destinados à Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.

Art. 35. As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna, deverão ser esclarecidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 36. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Instrução Normativa nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6B8EBFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP PORTARIA Nº 019/2021/SGP DE 17/11/2021

DESIGNAR SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE AUTOGESTÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA como responsáveis pela gestão operacional do contrato de serviço de autogestão de frota, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção dos veículos da frota dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, celebrados entre o Município de Porto Velho e a empresa Trivale Administração LTDA, sendo: Contrato nº 051/PGM/2020 - Processo nº 09.10110-000/2019:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
José Antonio Lima Silva	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	1000645
Isabelle Costa da Silva	Assessor Nível II	1001045
Angelina da Cruz Silva Gonçalves	Assessor Nível I	85903
Leandro dos Santos Barreto	Assessor Nível I	317588
Luciana Cid Alencar de Oliveira	Gerente de Divisão	1001767
José Hamilton Vicente de Sousa Filho	Gerente de Divisão	317827
Luiz Carlos Ferreira	Gerente de Divisão	299835

Art. 2º O Decreto nº 15.439, de 13 de setembro de 2018, aprovou o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e regulamenta no Art. 21 as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA:

DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS - DQGA

Art. 21. Compete ao Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA, além das funções designadas no Art. 7º da Lei Complementar no 652, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar no 689, de 31 de outubro de 2017, as seguintes atribuições:

- I – Analisar, acompanhar, controlar e avaliar os projetos desenvolvidos na Superintendência, propondo novas políticas de trabalho e sugerindo mudanças na gestão dos gastos públicos;
 - II – Controlar o uso disciplinado dos veículos oficiais da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos;
 - III – Controlar o abastecimento dos veículos da frota oficial, propondo metodologias e melhores formas de gerenciamento do consumo de combustíveis;
 - IV – Controlar a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais, propondo metodologias e formas avançadas de gerenciamento da frota oficial;
 - V – Realizar o acompanhamento dos gastos essenciais, tais como de energia elétrica, água e esgoto, tráfego de dados, telefonia fixa e telefonia móvel, gerando melhoria no atendimento dos serviços e utilizando métodos racionais de consumo e controle;
 - VI – Propor atos normativos dentro da área de sua competência;
 - VII – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são diretamente subordinadas;
 - VIII – Gerir a organização administrativa de seu quadro de pessoal;
 - IX – Expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;
 - X – Comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
 - XI – Homologar os Pareceres, Análises e demais documentos produzidos pelas Divisões hierarquicamente subordinadas;
 - XII – Elaborar relatório gerencial, semestral e anual, das atividades realizadas no âmbito de sua competência; e
 - XIII – Desempenhar outras atividades correlatas, delegadas pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos.
- Art. 3º Compete ao Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA como gestor responsável pelos

procedimentos operacionais relativos à manutenção automotiva da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho:

I - Efetuar o cadastramento da frota escolar, condutores e as atualizações no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva;

II - Realizar as vistorias, disparar cotações, pré aprovação de orçamento e controlar os gastos relacionados a manutenção da frota escolar da Unidades SEMED;

III - Solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Porto Velho a qualquer tempo;

IV - Verificar in loco as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35DF1108

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DO PREGÃO 123.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2021/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

S T A LIGHTING LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.353.266/0001-01, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Thais Priscila Fernandes Tourinho Meanovich**, inscrita no CPF sob n. 357.623.982-34, com sede na Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União, CEP 76805876, Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 08, 14, 15, 20, 31 e 32** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 3.533.139,28** (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada às fls. 1885-1886, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH
S T A LIGHTING LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2021/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

RSTF - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.642.034/0001-05, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Reynaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob n. 364.463.435-15, com sede na Rua Dom Casmurro, nº 14, Universitário, Cep: 45992-70, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 01, 03, 05, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27 e 28** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$**

4.389.410,87(quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada às fls. 1885-1886, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira

REYNALDO DOS SANTOS

RSTF - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

O.M. SILVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.330.850/0001-05, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Oscar Martins Silveira**, inscrito no CPF sob n. 550.009.320-72, com sede na Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Cep: 76821-486 – Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 02, 04 e 22** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 109.300,00** (cento e nove mil e trezentos reais)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada à fl. 1885-1886, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art.

22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a operação de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

OSCAR MARTINS
O.M. SILVEIRA – ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2021/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.488.130/0001-27, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Henrique de Holanda Cavalcanti**, inscrito no CPF sob n. 599.700.812-68, com sede na BR 364- KM 7 – nº 7540, Setor 01, Lote 03, Distrito Industrial, Cep: 69914-220, Rio Branco-AC, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 12** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 25.368,00** (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada às fls. 1885-1886, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município

de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.082.304/0001-10, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Silvano Marcos dos Anjos**, inscrito no CPF sob n. 422.796.742-20, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 3310, Nova Porto Velho, Cep:76820-090, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 26** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 33.408,98** (trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada às fls. 1865-1866, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

SILVANO MARCOS DOS ANJOS
Hotel Porto Madeira LTDA-EPP
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH**

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ Sob N. 04.433.214/0001-02, Neste Ato Representada Por Sua Representante Legal **Sra. Priscila Consani Das Mercês Oliveira**, Inscrita No CPF Sob N. 075.082.869-28, Com Sede Na Av. Marechal Deodoro, Nº 2301A, Goiabeiras, Cep: 78.032-050, Cuiabá-MT, Doravante Denominada **DETENTORA Dos LOTES 06, 24 E 33** Do Pregão Acima Referido, No Valor Total De **R\$ 298.889,13** (Duzentos E Noventa E Oito Mil, Oitocentos E Oitenta E Nove Reais E Treze Centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada às fls. 1885-1886, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Eventual Live Marketing Direto EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2021/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.278.579/0001-38, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Emerson Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob n. 561.707.852-68, com sede na Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Cep: 76808-695, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 29 e 30** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 1.073.413,00** (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e treze reais)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada às fls. 1865-1866, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo

máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

EMERSON GONÇALVES DA SILVA
Emerson Gonçalves Da Silva – ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2021/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de

Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

B.R. ARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.070.277/0001-60, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Bruno Rodrigues de Arruda**, inscrito no CPF sob n. 035.896.534-93, com sede na Av. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Cep:76824-153, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 07, 09 e 16** do Pregão acima referido, no valor total de R\$ R\$ 567.071,68 (quinhentos e sessenta e sete mil, setenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00092.2021** e homologada à fl. 1885-1886, referente o Pregão Nº 123/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lot**s registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Equilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº

15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA
B.R. Arruda Estruturas E EVENTOS EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E175FE4E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº158/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 697/SPACC/PGM/2021, fls.128-136 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº158/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 17.00028/2021, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS, GUIAS E FOLDERS**, visando atender as demandas Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo/SEMDESTUR, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informe que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº910820**. Valor estimado: **R\$ 55.450,00(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:503F4A36

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 159/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **09.00071/2019**, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e

seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/12/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 910849. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.625,00(cento e vinte quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais)**.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EBFA6E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 47/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-562/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 47 Contratada: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDACNPJ: 28.719.518/0001-07 **Do Valor:** Total R\$ 10.508,00(DEZ MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).

ATA 47.1 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 08.803.668/0001-89 **Do Valor:** Total R\$ 264.396,11(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

ATA 47.2 Contratada: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ: 33.171.322/0001-52 **Do valor:** Total R\$ 45.798,00(QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ATA 47.3 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELICNPJ: 39.593.426/0001-31 **Do Valor:** Total R\$ 21.670,43(VINTE E HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).

ATA 47.4 Contratada: G. H. PROCHNOW MOURAOCNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** Total R\$ 12.739,50(DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (copa e cozinha) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 26 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:274CE239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 46/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-824/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 46 Contratada: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 28.613.773/0001-62 **Do Valor: Total R\$ 55.768,47** (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ATA 46.1 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELICNPJ: 39.593.426/0001-31 **Do Valor: Total R\$ 639.162,60**(SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ATA 46.2 Contratada: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21 **Do valor: Total: R\$ 5.155,05**(CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

ATA 46.3 Contratada: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ: 21.840.263/0001-89 **Do Valor: Total R\$ 7.134,00**(SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

ATA 46.4 Contratada: LUZ & CIA EIRELICNPJ: 31.075.299/0001-77 **Do Valor: Total R\$ 2.264,50**(DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de construção e elétrico) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/> Presidente Médici/RO, 25 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:262E9300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

Processo: 080/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: VANESSA RODRIGUES DE LIMA - CNPJ/MF SOB Nº 42.009.468/0001-97

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor Total: R\$ 209,00 (duzentos e nove reais).

Dotação: 33.90.39, sub – elemento 01.

Data de Assinatura: 29 de Novembro de 2021.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 29 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:1D5E8756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1526/SEMSAU/2021.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias Civil sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 06 (seis) diárias Civil com pernoite no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor dos servidores supramencionado abaixo, deslocaram até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver pendências administrativas no Ministério da Saúde, Assembleia Legislativa, LACEM/RO e demais atividades, nos dias 29 a 30/11 e 01 a 02/12 onde estarão acompanhados do Prefeito Municipal, conforme Memo.: 327/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial tipo Hilux placa NDL 7956

UELINTON RICARDO DA SILVA, Secretário de Saúde, CPF 977.374.102-87;

R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais);

ROMILDO MENDES PEREIRA, Motorista, CPF 627.401.052-15
R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:8CEE2766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2291/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPosição DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPosição, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 5.640,50 (cinco mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	012	04.122.0002.2002	33.90.14.00.00	1.000.9999	4.140,50
039	016	04.122.0002.2002	33.90.39.00.00	1.000.9999	1.500,00
Total				R\$	5.640,50

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	024	04.122.0002.2076	33.90.30.00.00	1.000.9999	3.275,50
039	025	04.122.0002.2076	33.90.39.00.00	1.000.9999	2.365,00
Total				R\$	5.640,50

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:89A26E94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2293/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 16.113,30 (dezesesseis mil cento e treze reais e trinta centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	043	28.846.0021.0020	33.90.47.00.00	1.000.9999	16.113,30
Total				R\$	16.113,30

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	048	04.122.0005.2005	33.90.14.00.00	1.000.9999	387,28
039	049	04.122.0005.2005	33.90.30.00.00	1.000.9999	15.720,69
039	052	04.122.0005.2005	33.90.39.00.00	1.000.9999	5,33
Total				R\$	16.113,30

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:807FEC8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1524-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA**, portadora do CPF: 610.459.342-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC, pelo período de 29/11/2021 à 28/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:32054431

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1761, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre recessos aos servidores públicos municipais, levando em consideração as festividades de final de ano”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e do Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado recesso administrativo para os servidores públicos municipal, levando em consideração as festividades de final de ano, **no período de 21 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022**, em todas as repartições Pública Municipal, a exceção dos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais e emergenciais a população.

Art. 2º -Os prazos em geral que se vencerem na data citada no art. 1º deste decreto, fica prorrogada para o dia útil subsequente.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:543A9F82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1762 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Rio Crespo/RO e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e da legislação Estadual e Federal que regulam este assunto.

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em

interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para imunização contra a Covid-19, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, conforme previsões contidas na Lei 023/1993.

Art. 2º - Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto, e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais, bem como da Controladoria Geral do Município, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas;

Parágrafo único - Os processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com a informações fornecidas pelos Secretários de cada pasta.

Art. 3º - A comprovação da vacinação deverá ser através da Carteira de Vacinação Física ou a Carteira de Vacinação Digital emitida pelo Ministério da saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos 29 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3A6C7FB6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 580/2021

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matrícula nº 22, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF 390.709.722-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE**

ESCOLAR, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 29, item XII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97806FF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 144/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 106/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 2.352.483,22 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, vinte e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 10 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2583-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Novembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DAA402DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 5491/2021 DE 23/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5491/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3988/2021 de 22/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 270.493,19 (duzentos e setenta mil**

quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.365.		RECURSOS REMANESCENTES DE COFINANCIAMENTO - APLICAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
177 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	270.493,19
Total Suplementação:			270.493,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 23/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.26 11:58:33-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:9E05B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3276/2021

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 84/2021**, do processo licitatório nº **3276/2021** de Contratação de Empresa Especializada para executar elevação de cobertura metálica na área reservada para Entrada e Saída de Pacientes Transportados em Ambulância, na parte frontal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 37.685.557/0001-13

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:C89B5BE1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 69/2021	Portaria Nº 117/2021	Empenho Nº235/2021
Beneficiário		CPF
José Wilson dos Santos		xxx.xxx.xxx-72
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino:		Brasília - DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	28/11/2021	Término
		03/12/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total

06	R\$ 699,99	R\$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: objetivo de acompanhar o Prefeito e Vice- Prefeito, em reunião da Bancada de Prefeitos, onde será tratada sobre a destinação das emendas OGU 2022; Prorrogação dos restos a pagar do governo federal para os municípios; Pec nº 13/2021; Convênios e contratos de repasse com o Governo Federal; Pagamento royalties de cessão onerosa de petróleo e gás e o rateio entre os entes federados e demais assuntos de interesse do município junto aos ministérios e na bancada Federal.		

Santa Luzia D Oeste, RO

26 de novembro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:03D2FC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 112 2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 112/2021, Objeto Aquisição Cestas Básicas/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que estão em estado de vulnerabilidade, o sistema único da assistência social – SUAS instituído pela lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da proteção social as famílias, crianças, adolescentes e idosos. Advindos do Processo 1.257-1/2021. No valor de **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **13/12/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:0DDC7C05

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1221-1/2021

Pregão Eletrônico: 0145/2021

Adesão a ATA de registro de preços n 0123/2021, referente ao processo administrativo nº 056-1/2021, pregão eletrônico nº 0145/2021 do Município de Cacoal-RO.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, desmontagem e remoção de elementos decorativos que compõe a decoração natalina de 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1221-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: Nº 19.805.401/0001-47
VALOR: R\$ 102.805,91 (Cento e dois mil oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 26 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B0544828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº225/GAP/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº225/GAP/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal de Vigilância sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 46/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **DINARTE APOLINARIO ANTUNES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1311839 SESDEC/RO e CPF nº 012.126.782-22 aprovado no Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 29/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5F81F17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 146/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 146/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS DE TRABALHOS, TERMO DE REFERÊNCIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS ESTADUAIS E OUTROS, SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1667-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Convenio/proprio
c) ABERTURA: 10/12/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
 Presidente C.P.L

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:90460FDA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA ORD. COMITÊ INVEST.Nº029/IMPES/CI/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO –
IMPES

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 029/IMPES/CI/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021), às 15h30min, reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, com a presença da Superintendente Srª Rosilene C. Pacheco e do Consultor de investimentos Srº Douglas Bulian, com o objetivo de analisar desempenho dos fundos de Investimentos do IMPES. O Srº Marcos comentou sobre a volatilidade do mercado financeiro e como isso afeta os rendimentos dos fundos, em seguida, o Srº Douglas pontuou que a tendência é de alta para alguns segmentos para novembro e Dezembro. Nesta perspectiva, o Presidente sugeriu realocar os recursos investidos no Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ:13.077.415/0001-05 que de acordo com os extratos de outubro somam a importância de **R\$7.581.711,41** (sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos) em outros fundos com melhor oportunidade de retorno, analisando juntamente com o Srº Douglas a estratégia de aplicar em fundos da mesma instituição, que sejam atrelados ao CDI e preferencialmente, pós-fixado. Esclareceu o consultor que trata de fundo com pouca exposição a risco e que tem a rentabilidade melhor que o BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO. Ficou deliberado que será realocado o valor de **R\$6.000.000,00** do fundo citado acima, para o fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL, CNPJ:13.077.418/0001-49, da mesma Instituição Financeira, ressaltando que o mesmo deverá primeiramente estar credenciado, pois não consta na lista do fundos credenciados desta Autarquia. Desta forma, a Superintendente juntamente com o Comitê de Investimento irá viabilizar o credenciamento do fundo, para viabilizar a movimentação financeira proposta. Na sequência o Presidente do Comitê questionou se havia alguma objeção ao proposto pelo consultor. Não havendo manifestação. Ficou deliberado e aprovado

por unanimidade em seguir a estratégia apresentada e aguardar o fechamento de novembro para uma nova análise. Em seguida o Sr. Presidente do comitê perguntou se havia algo mais a ser tratado. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 16h35m, que após lida e com as devidas observações, será assinada e publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA

Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA

Membro

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:5EB83DF8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 198 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 69.853,34 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.913/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 69.853,34 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.20.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.1181		CONVÊNIO DE Nº 037/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
4.4.90.52	FICHA: 493	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 69.853,34
Total do Crédito			R\$ 69.853,34.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 69.853,34 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A26F4C9

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

DECRETO 199 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras pro-vidências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.914/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, até o montante de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), con-forme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
4.4.90.52	FICHA: 265	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 617.908,32.
Total do Crédito			R\$ 617.908,32.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, debitando da ficha **278** e credi-tando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentária:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2056		TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
3.3.90.39	FICHA: 278	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 617.908,32.	
Total do Crédito			R\$ 617.908,32.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:730C42D7**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA IMPES Nº 41/2021****Portaria nº041/IMPES/2021 - RECADASTRAMENTO**

Dispõe sobre processo de RECADASTRAMENTO 2021 dos servidores inativos: aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES.

A Sr^a. ROSILENI CORRENTE PACHECO, Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art.113**, da Lei Complementar nº041/2015:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica os aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes legais do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES, convocados para realizarem o **RECADASTRAMENTO** e atualização de dados cadastrais, nas condições definidas nesta Portaria.

Artigo 2º - O **RECADASTRAMENTO** será realizado no período de **22 de Novembro de 2021** até **22 de Dezembro de 2021**.

Artigo 3º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao IMPES no endereço:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
Av. Guaporé, nº 3501 – Cidade Alta, Cep:76935-000.
São Francisco do Guaporé – RO.

Munido de cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de Casamento, União Estável ou Nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Declaração **Prova de Vida** (*modelo disponível para preenchimento no IMPES*)
Contato/Número TELEFÔNICO atual para contato.

§ 1º – No caso de aposentados, pensionistas e dependentes que estiverem fora do município de São Francisco do Guaporé/RO, os documentos e certidões acima mencionados deverão vir autenticados em cartório e poderão ser enviados via correio no endereço citado no Art. 3º;

§ 2º - Somente será aceito como comprovante de endereço: Talões de luz, água ou nota fiscal em nome do aposentado e ou pensionista, ou em nome do pai, da mãe ou cônjuge, quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento;

Artigo 4º - O servidor que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do **RECADASTRAMENTO** na forma determinada por esta Portaria.

Artigo 5º - O **RECADASTRAMENTO** de que trata esta Portaria será coordenado pelo Instituto Municipal de Previdência Própria dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES.

Artigo 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado, pensionista e seus dependentes que, no **RECADASTRAMENTO**, prestar informação falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a

verdade sobre fato juridicamente relevante - (*Art.299 do Dec. Lei nº2.848 de 07/12/1940*).

Artigo 7º - As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência – IMPES, após o processamento dos dados colhidos, servirão de base para a tomada de providências cabíveis para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Artigo 8º - O IMPES poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do **RECADASTRAMENTO**.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Novembro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:CD3D82BC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 1008-1/SEMDSF/2021.

Contrato Nº 0339/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: F & B BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para a construção do Muro do Abrigo Municipal, para suprir as necessidade da SEMDSF.

Valor: R\$ 99.392,06 (Noventa e Nove Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos).

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de pagamento: A vista, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Embasamento legal: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé /RO, 15 de Outubro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Fernanda Klippel Santos

Código Identificador:498CEFEC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1188/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2021 Contratado: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA – CNPJ 20.275.382/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 05; Unidade 001; Programa de trabalho 0005.2090; Elemento Despesa 33.90.39.00.00; EMPENHOS Nº 2109/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:63CC295A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/2021

Processo Administrativo n.º 075/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma da Câmara Municipal, no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com o Processo Administrativo n.º 075/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas neste edital e seus anexos. O Certame será realizado na sala de reuniões da Câmara Municipal, sito Avenida Capitão Silvio, n.º 1446, Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO, às 09h30minutos, do dia 16 de dezembro de 2021, horário de Rondônia. Valor total estimado em R\$ 169.697,88 (cento e sessenta e nove reais, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no portal transparência www.saomigueldoguaporé.ro.leg.br e na sala da Câmara Municipal de São Miguel Guaporé/RO, sito na Avenida Capitão Silvio, n.º 1446, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 13:00h (horário de Rondônia). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3642-2234 e Whatsapp 69 99938-0747 (Serli, Presidente da CPL).

MARIA SERLI LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:2D7FF2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/CPL/2021 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRÁFIA COM EMISSÃO DE LAUDO. Processo n.º. 1778/SEMSAU/2021.** Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:15812BF6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1616/2021
b) Licitação Nº :	119/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/11/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86
Valor Total Homologado - R\$ 98.650,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4BB68E5D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1431/2021
b) Licitação Nº :	106/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/11/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R\$ 4.340.403,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D02F4238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº81/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1206/SEMTRAS/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 33.257,54 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO CAMISETAS, ROUPAS PARA GRUPOS DE DANÇA, EQUIPE DE CAPOEIRA E TIMES ESPORTIVOS, E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E EM FAVOR DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS E – CRIANÇA E ADOLESCENTE, NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 30/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/12/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:A350AB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/GAB/2021, DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA A ADOTANTE”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor abaixo relacionado, o gozo da respectiva licença, conforme a lei complementar 002/2010 artigo 116, pelo período estabelecido:

NOME	CPF	PERÍODO
Sinária Cristina Arrabal	420.227.202-10	15/12/2021 a 13/01/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0FFED816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	806/2021
b) Licitação Nº	/2021
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	29/11/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (CONVÊNIO Nº 097/2021/PJ/DER-RO)

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado – R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado: 420.320,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

Theobroma, 29 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:CE692E1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	832/2021
b) Licitação Nº	/2021
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	29/11/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (CONVÊNIO Nº 097/2021/PJ/DER-RO)

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado – R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado: R\$ 315.640,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Theobroma, 29 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3F9143D1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 09 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3225/GP/PMT/2021** de homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;

- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL
- Beta HCG (mulheres)
- HBSAG
- X) Tipo sanguíneo
- Glicose

Theobroma-RO, 29 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C9C8E2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6532

PORTARIA 6532 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORAJARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais n. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020. Considerando o processo administrativo n. 311/FMSMVP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo, efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 04/10/2021 e término em 03/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F2A7C37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6533

PORTARIA Nº 6533 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6077 de 21 de agosto de 2020, que nomeou GUSTAVO TURETTA PEREIRA para exercer o cargo de Assessor do Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 6077 de 21 de agosto de 2020 que nomeou Gustavo Tureta Pereira, inscrito no CPF ***071.572-**, para o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:80FB44C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 112**

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:112/2021.

Processo nº:4-188/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.

Objeto:O presente instrumento tem por objeto Contratação de cursos profissionalizantes, conforme memorando nº 326/SEMTAS/2021, Termo de referência e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

VigênciaO Prazo do Contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:14/10/2021.

Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:B4486971

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 119**

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:119/2021.

Processo nº:4-293/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de INTERMEDIACÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA, por meio da utilização de CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

Parágrafo Único O valor registrado nas especificações do objeto e as demais condições ofertadas são as que seguem, sendo valores estimados para pagamento de despesas com aquisições de peças e serviços de manutenção da frota de cada Secretaria desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO:

Valor Total para Aquisição de Peças R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

Valor Total para Contratação de Serviços/Mão de Obra R\$ 3.670,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

VigênciaO prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:R\$ **13.970,00 (Treze Mil e Novecentos e Setenta Reais).**

Data de Assinatura:23/11/2021.

Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:859174D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6534**

PORTARIA 6534 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LENILDA MARIA SOARES DE MOURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais n. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.

Considerando o processo administrativo n. 1140/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Lenilda Maria Soares de Moura, lotada na função de professora 25 horas, matrícula de nº 1627-2, com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 27/10/2021 e término em 26/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD7A0DD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 6535**

PORTARIA 6535 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ADENIRA PONATH DE SENAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais n. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.

Considerando o processo administrativo n. 1196/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Adenira Ponath de Sena, lotada na função de professora 25 horas, com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 05/10/2021 e término em 04/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:545B72EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 7353**

DECRETO Nº 7353 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede ao servidor **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**, afastamento para tratar de interesse particular e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e;

Considerando o disposto no Processo nº 1119/2021;

Considerando o disposto na Lei 857/2013;

RESOLVE:

Art 1º Conceder ao servidor **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**, contratado para o cargo de agente administrativo, afastamento para tratar de interesse particular entre 29 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DD7CC681

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91**

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 91/2021 CONTRATO Nº 43/2021.

CELEBRAÇÃO:24/11/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º **43/2021** por mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMAPEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-159/2021.

Vale do Paraíso RO, 29 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:229985DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RESUMO DE CONTRATO Nº 118**

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:118/2021.

Processo nº:1-1176/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com

Menor Taxa Administrativa 0,01% (zero virgula um por cento) conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-272/2021.

Vigência O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total: R\$101.428,00 (cento e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Data de Assinatura: 19/11/2021.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 01A14AE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7355**

DECRETO Nº 7355 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo 1230/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor(a)	Justificativa
Auriede Vicente do Carmo	* Prestou serviços na escola Jorge Teixeira, no dia 07 (sete) de outubro de 2021, por vacância de professor do período vespertino.
Adriana Oliveira Fernandes Chagas	* Prestou serviço na escola Jorge Teixeira, nos dias 05 a 31 de outubro de 2021, substituindo a professora Adenira Ponath de Sena, que estava de atestado médico no período matutino.
Ana Ribeiro Romero	* Prestou serviço na escola Jorge Teixeira, nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 27, 28 e 29 de outubro de 2021, substituindo a Professora Lenilda Maria Soares de Moura, que estava de atestado médico no período vespertino. * Prestou serviço na escola Jorge Teixeira no dia 18 de outubro, substituindo a professora Auriede Vicente do Carmo, que estava de atestado médico no período vespertino. * Prestou serviço na escola Jorge Teixeira nos dias 13 e 20 de outubro, substituindo a professora Maria das Dores Resende, que estava no período vespertino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 11:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 20E5966F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 146/PGM/2021**

DECRETO Nº 146/PGM/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 26 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A SEXTA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando nº 487/SEMAF/2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipais nº 1020/2021 e nº 656/2011.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;

II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;

III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);

V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)

VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;

VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;

VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;

VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).

IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;

X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e fotografia);

XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);

XII. Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);

XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;

XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);

XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.

XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Cartório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.

§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.

Parágrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis, no período de 29/11/2021 à 03/12/2021;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, no período de 06/12/2021 à 10/12/2021;

Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

ANEXO I

DECRETO Nº 146/2021-GAB/PMAO DE 26/11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - PSICÓLOGO	Insc.	Classif.
ALINE CHEGAS DA SILVA	1269	9º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Insc.	Classif.
RONEL RAIMUNDO DE SOUZA	998	4º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- COZINHEIRO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	1528	11º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
MIRIAN PADOVAN CAMARGO	2318	20º

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:3A6EE3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DA COSTA.

DECRETO Nº 18.159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DA COSTA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;**Considerando** Processo Administrativo de 1-18375/2021, onde cita-se o Parecer 84 de 19/11/2021 (ID 618354), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.**DECRETA:****Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal José Ricardo da Costa, admitida em 17/2/2011, Matrícula de nº 8336-4, ocupante do Cargo/Função de Agente Transporte Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2021.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 17:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **633702** e o código verificador **B439D8AF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/11/2021 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2980240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 1

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando a ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 19.342/202.

À Empresa	PAS, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Requisição de Serviços nº	001/2021/SEMSAU
Processo nº	19.342/2021
Contrato nº	288/2021

CONTATO	
GESTOR DO CONTRATO	Rodrigo Perez Pedroti
TELEFONE:	(69) 99984-0560

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato Administrativo nº 288/2021, Processo Administrativo nº 19.342/2021, de acordo com os itens abaixo:

SERVIÇO DE ENGENHARIA			
OBJETO	Implantação de sistema de rede de gases (oxigênio, ar comprimido medicinal, sistema de vácuo) no Hospital Municipal de Ariquemes.		
ENDEREÇO	Avenida Tancredo Neves, nº 1370, Setor Institucional, Ariquemes/RO		
LOCAL	Hospital Municipal de Ariquemes		
AUTOR	Poder Executivo Municipal		
EXECUÇÃO	Execução Indireta		
PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM REQUISITADO	UND	QUANT

1	CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (HOSPITAL/UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAUDE/LABORATORIOS/PATRIMONIO HISTÓRICO)		
1.1	Projeto de Instalação de Gases	M²	2.638,37
1.2	Projeto de Detalhamento	M²	2.638,37
1.3	Orçamento e Memorial	M²	2.638,37
OBSERVAÇÕES GERAIS			
Elaboração de projeto para instalação de sistema de rede de gases (oxigênio, ar comprimido medicinal), no Hospital Municipal de Ariquemes.			
RECURSOS PRÓPRIOS			
EXECUÇÃO INDIRETA			
Implantação de Rede de Gases (oxigênio, ar comprimido medicinal, sistema de vácuo), no Hospital Municipal de Ariquemes.			
Requisitado em:	25/11/2021	Aceite do representante legal da empresa em:	11/11/2021

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI

Representante Legal

CPF: 276.825.282-49

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:86353094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 2**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando a ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 19.342/202.

À Empresa	PAS, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Requisição de Serviços nº	003/2021/SEMSAU
Processo nº	19.342/2021
Contrato nº	288/2021
CONTATO	
GESTOR DO CONTRATO	Rodrigo Perez Pedroti
TELEFONE:	(69) 99984-0560

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato Administrativo nº 288/2021, Processo Administrativo nº 19.342/2021, de acordo com os itens abaixo:

SERVIÇO DE ENGENHARIA			
OBJETO	Implantação de sistema de energia fotovoltaica, no Hospital Municipal de Ariquemes.		
ENDEREÇO	Avenida Tancredo Neves, nº 1370, Setor Institucional, Ariquemes/RO		
LOCAL	Hospital Municipal de Ariquemes		
AUTOR	Poder Executivo Municipal		
EXECUÇÃO	Execução Indireta		
PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM REQUISITADO	UND	QUANT
1	CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (HOSPITAL/UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAUDE/LABORATORIOS/PATRIMONIO HISTÓRICO)		
1.1	Projeto Elétrico	M²	2.639
OBSERVAÇÕES GERAIS			
Elaboração de projeto para implantação de sistema de energia fotovoltaica, no Hospital Municipal de Ariquemes, EXECUÇÃO INDIRETA Implantação de sistema de energia fotovoltaica, no Hospital Municipal de Ariquemes.			
Requisitado em:	25/11/2021	Aceite do representante legal da empresa em:	11/11/2021
Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2021.			
MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO			
Secretária Municipal de Saúde			
Decreto nº 17.087/PGM/2021			
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI			
Representante Legal			
CPF: 276.825.282-49			

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:6432BCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 3**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando a ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 19.342/202.

À Empresa	PAS, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Requisição de Serviços nº	002/2021/SEMSAU
Processo nº	19.342/2021
Contrato nº	288/2021
CONTATO	
GESTOR DO CONTRATO	Rodrigo Perez Pedroti
TELEFONE:	(69) 99984-0560

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato Administrativo nº 288/2021, Processo Administrativo nº 19.342/2021, de acordo com os itens abaixo:

SERVIÇO DE ENGENHARIA			
OBJETO	Elaboração de projeto de engenharia para reforma da rede de gases da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.		
ENDEREÇO	Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, Ariquemes/RO		
LOCAL	Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas de Ariquemes/RO.		
AUTOR	Poder Executivo Municipal		
EXECUÇÃO	Execução Indireta		
PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM REQUISITADO	UND	QUANT
1	CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (HOSPITAL/UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAUDE/LABORATORIOS/PATRIMONIO HISTÓRICO)		
1.1	Projeto de Instalação de Gases	M²	1.373,63
1.2	Projeto de Detalhamento	M²	1.373,63
1.3	Orçamento e Memorial	M²	1.373,63
OBSERVAÇÕES GERAIS			
Elaboração de projeto para reforma do sistema de rede de gases (oxigênio, ar comprimido medicinal), na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas do Município de Ariquemes/RO.			
RECURSOS PRÓPRIOS			
EXECUÇÃO INDIRETA			
Reforma de Rede de Gases (oxigênio, ar comprimido medicinal), na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.			
Requisitado em:	26/11/2021	Aceite do representante legal da empresa em:	11/11/2021

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI

Representante Legal
CPF: 276.825.282-49

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:35D32E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2022

PAI 2022

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-RO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. CENÁRIO ECONÔMICO	6
2. ASPECTOS INTERNOS	6
3. GOVERNANÇA	10
4. GESTÃO	10
5. DISPONIBILIZAÇÃO.....	10
6. VALIDADE	10
7. ORIGEM DOS RECURSOS	11
8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS	11
9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANÁLISE SETORIAL	12
10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL	12
11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS	13
12. LIMITAÇÕES	19
13. RESTRIÇÕES	20
14. ENQUADRAMENTO.....	22
15. CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	23
16. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS	23
17. CENÁRIO ATUAL DA CARTEIRA	24
18. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS	24
19. ADERÊNCIAS AS METAS	25
20. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	25
RENDA FIXA	25
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	26
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	27
21. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	27
21.1 Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.	27
21.2 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.	27
21.3 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II.....	28
21.4 FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.	28
21.5 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.	29

21.6 Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	29
21.7 CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	29
21.8 Poupança - Art. 7º, VI, b	30
21.9 FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI	30
21.10 FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.	30
21.11 FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	31
21.12 FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.....	31
21.13 FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	31
21.14 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.	31
21.15 FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.	32
21.16 FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.	32
21.17 FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.	33
21.18 Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.	33
21.19 Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.	33
21.20 Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.	34

Aos 25 de Novembro de 2021, com início às 08 horas e 30 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na Av. Porto Velho Nº 1814, Setor 02, nesta cidade Comarca de Burititá, reuniram-se os componentes do Conselho Curador, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do RPPS, entre eles os seguintes conselheiros: Challen Campos Souza, Cleonice Silva Vieira, Adelson Ribeiro Godinho, Deoclécio Pinto Zolet, Regiane Gonçalves de Souza Rocha, Edilaine do Socorro Souza, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Eduardo Luciano Sartori e Lenir Muniz de Oliveira pelo Conselho Fiscal formado representado por Darci Ferreira Coelho, Diretoria Executiva representado por Eduardo Luciano Sartori, Do **RPPS**, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/11/2021 com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2022, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604 de , Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permitido pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do RPPS conforme exigido por lei.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A elevada inflação ao consumidor continua se revelando persistente. O IPCA variou 2,38% no trimestre do ano encerrado em agosto. Trata-se do quarto trimestre consecutivo em que a inflação registrou patamar superior ao compatível com o limite superior do intervalo da meta e superou as expectativas que se tinha no início de cada trimestre. Com as sucessivas surpresas, a inflação acumulada em doze meses subiu de 8,06% em maio para 9,68% em agosto, em setembro a inflação foi de 1,16%. Com a inflação de setembro, a inflação oficial em doze meses está em 10,25% bem acima da meta do CMN – Conselho Monetário Nacional que é de 3,75% com uma tolerância de 1,50% o que significa um teto para inflação de 2021, de 5,25%. Percebe-se que a inflação está muito acima da meta o que certamente irá provocar altas adicionais na Taxa Selic.

O patamar elevado da inflação revela-se disseminado. As altas de preços apresentam maior intensidade em componentes voláteis pouco associados à inflação subjacente, mas mesmo os núcleos de inflação registram patamar elevado.

O Nuci - Nível de Utilização da Capacidade Instalada da indústria de transformação sofreu forte retração de abril a julho de 2020. Essa diminuição do Nuci foi disseminada entre categorias de uso e setores industriais, mas foi particularmente relevante para a indústria de bens de consumo duráveis, como veículos automotores. Posteriormente, o Nuci subiu e atualmente se situa em patamar ligeiramente acima de seus níveis históricos recentes. Entre as categorias de uso, essa recuperação foi mais acentuada nos segmentos de bens de capital e de material de construção, com destaque para as elevações nas indústrias de máquinas e equipamentos e de minerais não metálicos. Em situação oposta, no segmento de bens de consumo duráveis, que tem sido mais fortemente afetado pela falta de insumos, o Nuci se encontra abaixo do nível vigente antes da epidemia da Covid-19.

A escassez de matéria-prima, começou a afetar a indústria a partir do último trimestre de 2020 e se agravou nos primeiros seis meses deste ano, arrefecendo apenas ligeiramente no início do segundo semestre. Para contextualização, o valor mais alto da variável que representa a escassez de matéria-prima como um fator limitativo para a indústria de transformação antes de 2020 havia sido 9,9%. Desde então foram observados valores maiores que esse para cinco dos sete trimestres ocorridos.

Todas as categorias relatam que continuam bastante afetadas pela oferta insuficiente de matérias-primas, mas os segmentos de bens de consumo duráveis e, em menor intensidade, de bens de capital se destacam. Entre as divisões mais impactadas estão as indústrias de informática e eletrônicos, de veículos automotores, de máquinas e equipamentos e de produtos de metal. Esse retrato é consistente com o noticiário e impressões coletadas de representantes desses setores econômicos, que têm indicado falta de insumos como aço, plásticos, embalagens e principalmente componentes eletrônicos.

A escassez de insumos e o descompasso entre demanda e oferta têm impedido a recomposição de estoques de produtos finais na indústria, que atingiram níveis bastante deprimidos no início de 2021). Destacam-se pelo baixo nível de estoques bens intermediários e bens de consumo duráveis – este último fortemente influenciado pela indústria automobilística

Os principais fatores que levaram à revisão das projeções de inflação são listados abaixo.

Principais fatores de revisão para cima:

- inflação observada recentemente maior do que a esperada;
- revisão das projeções de curto prazo, refletindo as pressões correntes;
- propagação via inércia inflacionária dos choques correntes;
- elevação dos preços de commodities;
- depreciação cambial;
- crescimento das expectativas de inflação da pesquisa Focus;
- evolução melhor do que esperado de algumas variáveis de atividade econômica.

Principais fatores de revisão para baixo:

- trajetória mais elevada da taxa Selic da pesquisa Focus, que representou um aumento significativo da taxa real considerada;
- queda do indicador de incerteza econômica em ritmo inferior ao considerado.

Fator cuja direção do efeito depende do ano- calendário analisado:

- alteração da hipótese sobre a bandeira tarifária da energia elétrica, aumentando a projeção para 2021 e reduzindo para 2022.

As expectativas de inflação para 2021, 2022 e 2023 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 8,3%, 4,1% e 3,25%, respectivamente. Em sua reunião mais recente -241ª reunião), o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 1,00 ponto percentual, para 6,25% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para as metas no horizonte relevante, que inclui o ano-calendário de 2022 e, em grau menor, o de 2023. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

Para a próxima reunião, o Comitê antevê outro ajuste da mesma magnitude. O Copom enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados para assegurar o cumprimento da meta de inflação e dependerão da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos e das projeções e expectativas de inflação para o horizonte relevante da política monetária.

Considerações finais

Diante do quadro exposto, a Kansai Analistas espera para o final de 2021 e, durante todo o ano de 2022, inflação em aceleração e acima das metas do CMN 3,75% e 3,50% respectivamente ambas com tolerância de 1,50%, o que irá fazer com que, o Banco Central mantenha a Taxa Selic acima de dois dígitos em todo o período analisado.

A Taxa Básica em dois dígitos, irá fazer com que fundos de investimentos como IRFM e IRFM1+ e que, fundos da categoria IMAB e IMAB+ também devam ser evitados pelo menos no primeiro semestre.

Para o segundo semestre de 2022, se a inflação, responder positivamente à Política Monetária, é possível que os fundos com carteira de prazo médios (-duration) longos, passem a ser interessantes.

No entanto, nossa recomendação, no momento é que, as carteiras sejam montadas desde já e também para 2022, que sejam trocados as aplicações em fundos de investimentos para títulos públicos adquiridos diretamente, pois estes títulos com rendimentos ao redor de 5% ao ano mais IPCA.

Dois detalhes devem ser observados nas operações com títulos públicos: primeiro é que a contabilização -marcação) seja feita pela apropriação pró-rata temporis e; segundo que deve-se observar toda a legislação em vigor antes da realização das operações.

Por outro lado, entendemos que a meta atuarial, não deva ser superior a 4% acrescida do IPCA, pois nem no melhor cenário, esta possibilidade está contemplada, a não ser que, a carteira possa ser montada em títulos públicos como apontado no parágrafo anterior.

2. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS esta regulamentada pela lei n.º 484/2009, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Municipal de Previdência do RPPS. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

3. GOVERNANÇA

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça a previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

4. GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a responsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

5. DISPONIBILIZAÇÃO

Será divulgado no portal transparência, no endereço <http://transparencia.inpreb.ro.gov.br/>, será publicado na AROM, está impresso e arquivado na sede do INPREB.

6. VALIDADE

- A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022.

- Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

- Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;

Contribuição dos servidores ativos e inativos;

Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;

Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;

Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;

Parcelamento e/ ou parcelamento de débitos;

Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores;

Outras receitas.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Desta forma mantém estabelecido na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2022 serão alocadas nos seguintes segmentos:

Segmento de Renda Fixa;

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados;

Segmento de Investimentos no Exterior;

9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANÁLISE SETORIAL.

Estudo macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearão as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano de 2022, e subsequentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

O indexador de preços escolhido foi IPCA, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que, foi este o índice utilizado pela Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-RO para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2022, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.

Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a esta durante o ano de 2022. A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários -reposição salarial) e também pelo juro real -juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro. Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 403/2008, que é de 6%. Nesta análise se conclui que para o ano de 2022, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 4,93%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração da do cálculo atuarial.

É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Caso o RPPS não tenha atingido a meta de 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a média aritmética dos três últimos e, o resultado ser então a meta atuarial a ser utilizada. Além disso, mesmo que o RPPS tenha atingido a meta nos três anos imediatamente anteriores, deve-se atentar a brusca queda da taxa de juros e que, esta situação deve permanecer para todo o ano de 2022, devendo o RPPS rever suas expectativas de taxas de retorno para o próximo ano.

Importante lembrar que cada ponto percentual abaixo do limite de 6%, fará com que se aumente a alíquota de contribuição do ente levando em alguns casos a segregação ou nova segregação de massas. Porém, se este procedimento não for adotado por ocasião da elaboração da política e posteriormente quando da elaboração e postagem da reavaliação atuarial, estará a gestão muito provavelmente sujeita apontamentos das auditorias externas.

11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

Renda Fixa:

Os investimentos direto em Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC) previsto na alínea "a" do Inciso I, Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, no deverá ser realizado conforme o disposto:

1. Pelas Resoluções CMN nº 4.604/2017 e 4.695/2018 na Resolução CMN nº 3.922/2010, as obrigações dos gestores de recursos dos RPPS ficaram ainda mais evidenciadas, dentre as quais a adoção de procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento dos segmentos, limites e demais requisitos previstos na resolução:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução. -Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem: -Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017).

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV. -Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018).

§ 3º Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. -Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018).

2. **RESOLUÇÃO CGPC Nº 04/2002** - Títulos para negociação devem ser registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; -Art. 1º, § 1º). Avaliação com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, podendo ser utilizados como parâmetro:

I - O preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;

II - O valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação;

III - O preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

Títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da entidade fechada de previdência complementar de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, pela entidade fechada de previdência complementar,

com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.- Art. 1º, § 2º). Devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, que impactam o resultado do período. Devem estar aderentes à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle. a Política de Investimentos do ENTE, com registros no DPIN e DAIR.

3. **Art. 6º** Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

I - a natureza pública das unidades gestoras desses regimes e dos recursos aplicados, exigindo a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira;

II - a necessidade de exigência, em relação às instituições públicas ou privadas que administram, direta ou indiretamente por meio de fundos de investimento, os recursos desses regimes, da observância de critérios relacionados a boa qualidade de gestão, ambiente de controle interno, histórico e experiência de atuação, solidez patrimonial, volume de recursos sob administração e outros destinados à mitigação de riscos.

4. **Nos termos do art. 78 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014**, que regula os fundos de investimento em geral e se aplica subsidiariamente aos fundos específicos: a administração do fundo compreende “o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados”; podem ser administradores de fundo de investimento “as pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários” e que o administrador pode contratar, em nome do fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, dentre outros, os serviços de gestão da carteira dos fundos. São vedadas negociações com instituições financeiras que não atendam às disposições do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações vigentes.

5. **PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018, Art. 3º:** Parágrafo único. Para fins de comprovação do previsto no § 3º do art. 16 da Portaria MPS nº 402, de 2008, as notas explicativas às demonstrações contábeis deverão, com relação aos títulos de emissão do Tesouro Nacional mantidos até o vencimento que forem negociados no período, especificar a data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado das demonstrações contábeis e a justificativa para a negociação.

6. **PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018:** - Art. 5º A reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' em 'títulos para negociação', ou vice-versa, somente poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais e deverá ser precedida de demonstração dos seus impactos contábeis e atuariais e de justificativa técnica.

§ 2º Os impactos contábeis da reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' para 'títulos para negociação', ou vice-versa, deverão observar o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e instruções complementares para registro dos ganhos e perdas na carteira de investimentos dos RPPS.

§ 3º Os impactos atuariais da reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' para 'títulos para negociação', ou vice-versa, deverão ser demonstrados no Parecer Atuarial da Avaliação Atuarial do exercício e no respectivo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA.

7. **Administração de carteiras de renda fixa e renda variável:** Informar os critérios utilizados para escolha e a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras com atenção especial para as orientações das **Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009**.

8. **Testes comparativos e de avaliação** para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação da gestão externa dos ativos. Informarem como será avaliado o desempenho dos gestores externos de ativos, a periodicidade dessa avaliação e a diversificação dessa gestão.

9. **Observações:** Inserir comentários que julguem relevantes, não compreendidos nos itens anteriores. Declaração de disposição dos documentos, responsável, data e assinatura. Declarar a posse e disposição da Política de Investimentos completa e documentos correspondentes. Informar o nome do gestor responsável pelos investimentos, o local e data de preenchimento, em conformidade com a Portaria MPS nº 155/2008.

Os fundos enquadrados em Fundos Referenciados e de Renda Fixa, previsto na alínea “a” e “b” do Inciso III, Art. 7º e alínea “a” e “b” do Inciso IV, Art. 7º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10. Deve ser observado antes da aplicação o que está disposto no Parágrafo 2º, 3º e 8º, Art. 7º da Resolução 3922/10.

Os investimentos realizados em Letras Imobiliárias Garantidas -LIG), certificado de Depósito Bancário -CDB) e depósito em poupança, previsto no inciso V e VI do Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deve ser observado o disposto no Art. 11º da Resolução 3922/10.

Para realizar aplicação em FDIC - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, que está previsto alínea “a” do Inciso VII, Art. 7º da Resolução 3922/10, deve-se observar o disposto no Parágrafo 4º, 6º e 8º Art. 7º da Resolução 3922/10.

Renda Variável:

Os investimentos classificados como Fundos de Ações e Multimercado, previsto na alínea “a” e “b” do Inciso I, Art. 8º, na alínea “a” e “b” do Inciso III, Art. 8º e no Inciso III do Art. 8º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10 e suas demais alterações, para realizado a aplicação nos mesmo deve ser observado se o fundo atende o Parágrafo 3º e 4º Art. 8º da Resolução 3922/10.

Os investimentos em FIP – Fundo de Investimentos em Participações, FII – Fundos de Investimentos Imobiliário e Fundo de Ações –Mercado de ações, previsto na alínea “a”, “b” e “c” do Inciso IV, Art. 8º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Parágrafo 3º, 5º, 6º,7º e 8º Art. 8º da Resolução 3922/10.

Investimento no Exterior:

Antes de realizar investimentos nos fundos que se enquadram como Investimentos no exterior, previsto no Inciso I, II e III do Art. 9-A da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, observar o disposto no inciso I e II do Parágrafo Único do Art. 9ºA da resolução 3922/10.

12. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

A aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.

Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

Regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

Admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

13. RESTRIÇÕES

Deve-se ainda observar o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo, sendo apenas 5% para os fundos que se enquadram nos incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;

Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

Está vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure com emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema;

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS;

Está vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/10 e suas posteriores alterações;

Está vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

Está vedado aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados os profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

Está vedado remunerar qualquer prestador de serviço dos Fundos de Investimentos que o mesmo detenha de forma direta ou indireta, que não seja através de taxas de administração, performance, ingresso, saída previstas no regulamento e encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM

Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.

Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

Os Investimentos de forma indireta -cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

14. ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

15. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

- Cenário Internacional
- Capacidade de crescimento dos países;
- Política de defesa de suas moedas;
- Nível de taxa de juros;
- Nível de inflação;
- Abertura comercial;
- Acordos bilaterais;
- Política cambial dos diversos países.
- Cenário Nacional
- Previsão de Taxa SELIC no final do período;
- Previsão de SELIC de juros média;
- Inflação -IPCA, IGPM);

- Crescimento econômico;
- Superávit primário;
- Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;
- Níveis possíveis de juros reais.

16. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2022	2023	2024
IPCA	4,14%	3,25%	3,00%
INPC	4,20%	3,30%	3,10%
Taxa Selic	8,50%	6,75%	6,50%
Elaboração: Kansai Analista			
Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus - acesso em 06.10.2021			
https://www.itauassetmanagement.com.br/insights/cenario - acesso em 06.10.2021			

17. CENÁRIO ATUAL DA CARTEIRA.

A carteira do RPPS está lastreada em Fundos de baixo, médio e alto risco, onde constam aplicações no segmento de Renda Fixa 86,71%, Renda Variável 11,68% e Investimento no Exterior 1,60%. No acumulado do ano até o mês de setembro de 2021 a rentabilidade da carteira é de -0,67%, enquanto que a meta acumulada no período é de 11,22%, sendo assim o RPPS atingiu -5,94% da meta atuarial

18. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS

Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de alm podendo vir produzir necessidade de caixa -equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.

Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação-volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.

Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como:

Balanco de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

19. ADERÊNCIAS AS METAS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

20. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS RENDA FIXA

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA -R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA -%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
					LIMITE INFERIOR -%)	ESTRATÉGIA ALVO -%)	LIMITE SUPERIOR -%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100,00					100%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	R\$ 58.098.080,52	74,05%	50%	74,05%	100%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00					0%
	Operações compromissadas - Art. 7º, II	5,00					0%
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00					30%
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00					0%
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	R\$ 9.933.380,03	12,66%	10%	12,66%	40%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00					0%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00					10%
	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00					10%
	Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00					10%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00					5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00					5%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5,00					5%	

RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA -R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA -%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
					LIMITE INFERIOR -%)	ESTRATÉGIA ALVO -%)	LIMITE SUPERIOR -%)
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00					5%
	ETF - Índice de Ações -c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00					0%
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00	R\$ 7.133.336,10	9,09%	5%	9,09%	15%
	ETF - Demais Índices de	20,00					0%
	Ações - Art. 8º, II, b FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00	R\$ 2.033.291,76	2,59%	2%	2,59%	5%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00					5%
	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5,00					5%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, c.	5,00					0%	

A somatória dos investimentos em renda variável e Investimentos Estruturados não Poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA -R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA A -%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022			
					LIMITE INFERIOR -%)	ESTRATÉGIA ALVO -%)	LIMITE SUPERIOR -%)	
Investimentos Exterior	Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.	10,00	R\$ 1.258.830,94	1,60%	1%	1,60%	10%	
	Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.							10%
	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.							10%

21. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

21.1 Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício

em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor -ou

nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

21.2 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional.

Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de “lastro” em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a-volatilidade) envolvido.

21.3 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticada pelo mercado nos demais ativos.

21.4 FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;

De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado -volatilidade), risco de liquidez -geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilities Management, e por fim, observação da legislação específica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

21.5 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós-fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo -se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco -rating) como também para as categorias de emissores.

21.6 Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder -tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

21.7 CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R\$ 250.000,00 por instituição financeira e R\$ 1.000.000,00 no conjunto de todas as instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basileia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder -tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

21.8 Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido, pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder -tamanho) de investimento que este segmento dispõe

21.9 FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a análise prévio da ALM, além disto, existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS. **21.10 FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.**

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dentre os fundos de renda fixa, em razão, de poder ter até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco - RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

21.11 FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

21.12 FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela B3 – Bolsa Brasil e Balcão. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

21.13 FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

21.14 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto é um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/14 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observar o contido na Resolução CMN 3922/10 e suas alterações posteriores.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado e, quem é o emissor;
- Há ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

21.15 FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este é um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

21.16 FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (IPCA + 4,93% a.a.), aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

21.17 FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.

O mercado de acesso é “porta de entrada” de empresas de capital fechado ao mercado de capitais. Esta possibilidade é reservada para empresas que pretendem ter seus valores mobiliários negociados na B3, porém, ainda não desenvolveram ou estão em processo de desenvolvimento de IPO. É um mercado com baixíssima liquidez e há ainda o risco adicional em razão do da empresa não ter tradição no mercado de valores mobiliários. Sendo assim a Resolução CMN 3922/10, reserva um máximo de aplicação neste segmento em 5% dos recursos dos RPPS, que deve ser usado com parcimônia.

21.18 Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.

São fundos de investimentos lastreados em créditos contra o Governo Brasileiro. Como o País tem reservas cambiais próximos a US\$ 380,0 bilhões, no momento, o risco é baixo. São fundos que apesar de, na sua maioria rendimento em dólar, não devem apresentar grandes retornos uma vez que usualmente os juros negociados no mercado externo serem menores que os do mercado brasileiro. Entretanto, em acordos internacionais é constante a renegociação dos débitos externos como ocorreu no Plano Brady. Sendo assim, estas dívidas podem ser renegociadas causando prejuízo aos investidores. Segundo a Resolução CMN 3922/10, o limite máximo para investimento é de 10% dos recursos do RPPS.

21.19 Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.

Fundo de investimento no exterior são aqueles que podem deter títulos ou valores mobiliários de renda fixa e/ ou de renda variável. Sendo assim, é um fundo que haverá dificuldades para que as informações sobre a formação da carteira no que pese a obrigação do gestor seguir as instruções previstas no Tratado de Assunção. No caso de FIC de Fundos de investimentos no exterior, caberá ao gestor nacional, diligência ao gestor externo quanto as regras da Regulação ao qual ele estará subordinado. O limite máximo para investimento neste segmento, segundo a Resolução CMN 3922/10 é de 10%.

21.20 Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.

Os BDR's – Brazilian Depository Receipts, baseados na Resolução CMN 2318/1996, são certificados representativos de valores mobiliários de emissão de ações de companhias abertas com sede no exterior, sendo que estes recibos são emitidos por instituições depositária com sede no Brasil autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM. A condição da emissão dos recibos de ações por parte da instituição depositária se baseia no fato de estas ações estarem custodiadas no exterior por empresas autorizada a funcionar por Reguladores assemelhadas a CVM e BC. Os BDR's se classificam em três grupos: Nível I, Nível II e Nível III. O de nível I é negociado exclusivamente no mercado de balcão, porém estes recibos são negociados diretamente no mercado da B3 como qualquer ação listada.

Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

Buritis/RO, 25 de Novembro de 2021.

CHALLEN CAMPOS SOUZA,

CLEONICE SILVA VIEIRA

ADELSON RIBEIRO GODINHO

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET

REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA

DARCI FERREIRA COELHO

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA

EDILAINE DO SOCORRO SOUZA

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:B022865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.453/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando o fechamento das contas referente ao exercício corrente.

Considerando o Convênio nº. 261/DPCN/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa e o município de Cacoal - RO, tendo como objeto a implantação de canteiro central com iluminação.

Considerando a conclusão do objeto do referido convênio e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas, sendo assim necessário a devolução do montante de R\$ 62.800,49 (sessenta e dois mil oitocentos reais e quarenta e nove centavos).

Considerando a existência de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 34.804,88 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Considerando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a elaboração das prestações de contas finais, faz-se necessário a vinculação de modo parcial o valor de R\$ 34.804,88 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ **34.804,88** (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		Recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 34.804,88 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vinculado a conta 71.007-1 – Convênio 843132/17 Implantação de Canteiro Central, Agencia nº 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.
16.001		Gestão Administrativa – SEMOSP		
04.122.0002.2.097				
60140036		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO		
304	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	28.837,58	
60140069		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO - Outras Remunerações de Depósitos Bancários		
333	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.967,30	
Total Geral				34.804,88

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7, § 2º e 3º da Lei 4.627/PMC/20.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F39659C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 199/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31 / 2021							
Natureza:							
DATA:18/11/2021	PROTOCOLO: 199 / 2021	PROCESSO: 199					
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço:							
Bairro:	Cidade: -	CEP:					
Telefone:							
OBJETO							
REFRIGERADOR CRB39 1 PORTA 342 LITROS FROST FREE NA COR BRANCA							
JUSTIFICATIVA							
AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CRB39 1 PORTA 342 LITROS FROST FREE NA COR BRANCA PARA USO NESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000111004490520000	1000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0100101031000111004490520000	1000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
			REFRIGERADOR CRB39 1 PORTA 342 LITROS FROST FREE NA COR BRANCA	UN			
Total:							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
CLAUDECR ALEXANDRE ALVES							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:487550DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.997,DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº. 997, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Munipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADACÃO, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R\$ 888.548,31 (oitocentos e oitenta e oito reais e quinhentos e quarenta oito reais e trinta e um centavos), com suplementações conforme tabela abaixo:

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
INCREMENTO PAB - CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
48	02.009.10.301.0013.2.150	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	183.791,00
TOTAL				183.791,00
II - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADACÃO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS - COVID 19				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR

43	02.009.10.301.0013.2.037	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	71.616,80
6	02.009.10.122.0013.1.175	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	113.140,51
137	02.009.10.122.0013.1.175	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.0	360.000,00
138	02.009.10.122.0013.1.175	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00.00	100.000,00
10	02.009.10.122.0013.1.175	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.00	40.000,00
141	02.009.10.122.0013.1.175	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00.00	20.000,00
TOTAL				704.757,31

Art. 2º - Ficam criada a ficha nº 141 no Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanheiras/RO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 23 de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6CC27631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Público nº 03/2021, para os cargos de Engenheiro Civil e Técnico de Enfermagem ESF. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Nome	Cargo	Situação
Ana Maria Julio	Engenheiro Civil	Cancelada
Simone	Engenheiro Civil	Cancelada
Vanderlei Wacheiski Miranda de Oliveira	Engenheiro Civil	Cancelada
Vanderlei Wacheiski Miranda de Oliveira	Engenheiro Civil	Cancelada
Ronne Santos da Silva	Engenheiro Civil	Deferida
Patrick dos Santos e Santos	Engenheiro Civil	Deferida
João Paulo dos Santos Lima	Engenheiro Civil	Deferida
Wevertom Carneiro de Oliveira	Engenheiro Civil	Deferida
Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil	Deferida
Ueliton Luiz Gualtieri	Engenheiro Civil	Deferida
William Andrade Barbosa	Engenheiro Civil	Deferida
Davison David Garcia Vieira	Engenheiro Civil	Deferida
Douglas Leme Souza	Engenheiro Civil	Deferida
Marciel Washington Ribeiro Leite	Engenheiro Civil	Deferida
Felipe Baldissera Asato	Engenheiro Civil	Deferida
Luiz Gonçalves Miranda Santos Junior	Engenheiro Civil	Deferida
Sílvia Patrícia Souza Gomes	Engenheiro Civil	Deferida
Vanderlei Wacheiski Miranda de Oliveira	Engenheiro Civil	Deferida
Paulo Henrique Baldson da Silva	Engenheiro Civil	Deferida
Mailon dos Santos Cunha	Engenheiro Civil	Deferida
Vinicius Moreto	Engenheiro Civil	Deferida
Nemias Junior Bispo de Souza	Engenheiro Civil	Deferida
Amanda Amaro Ferreira	Engenheiro Civil	Deferida
Alison Talevi	Engenheiro Civil	Deferida
Jéssica Gurgel da Silva	Engenheiro Civil	Deferida
Jonatas Lopes Lucas	Engenheiro Civil	Deferida
Ezequiel Ramos Ferreira	Engenheiro Civil	Deferida
Jeybson Pereira Barbosa	Engenheiro Civil	Indeferida
Eloanny Samara Martins Mendes	Engenheiro Civil	Indeferida
Luan Henrique Ferreira Demarco	Engenheiro Civil	Indeferida
Daniela Ferreira Boaventura	Engenheiro Civil	Indeferida
Marco Mota Simões	Engenheiro Civil	Indeferida
Andreia de Moraes Drumond	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Lucimeire Oliveira Santiago	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Marluci Rodrigues dos Santos de Souza	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Vanessa Micheli Queiroz Duvale	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Keliane Menezes	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Raquel Castilho Schuastz	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Ana Lucia Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Luzmaura Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Sirlei Paiva Costa	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida
Sonia Martins dos Santos	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida
Eldineia Fernandes Alves	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida
Luzia Dos Santos Schwambach	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida
Keven dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida

Chupinguaia/RO, 30 de Novembro de 2021.

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE MATRÍCULA Nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Centro CEP: 76.993-000 Colorado do Oeste – RO.

E-mail: semec.colorado@gmail.com

CNPJ:30.484.575/0001-98

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2022.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas e os procedimentos destinados às matrículas e rematrículas para o ano Letivo de 2022, considerando: A Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, conforme previsto na Constituição Federal/88, Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, Lei nº2018 de 15 de setembro de 2017, Diário Oficial da União Portaria nº1.035, de 5 de outubro de 2018, Plano Municipal de Educação/PME, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013) e outras legislações correlatas.

Resolve:

Regulamentar os procedimentos de matrículas e rematrículas para as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal que oferecerem Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais para o ano letivo de 2022.

I - Zona Urbana:

- a) C.M.E.I. Monteiro Lobato (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola I e II)
- b) E.M.E.I.E.F 16 de Junho (Educação Infantil: Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);
- c) E.M.E.I.E.F Governador Ângelo Angelin (Educação Infantil: Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);
- d) E.M.E.I.E.F Prefeito Marcos Donadon (Educação Infantil: Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais); e
- e) E.M.E.I.E.F Julieta Vilela Velozo (Educação Infantil: Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);

II- Zona Rural:

- a) E.M.E.F. Dom João VI (Educação Infantil: Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);
- b) E.M.E.F. Professora Clair da Silva Weyh (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);
- c) E.M.E.F. Getúlio Vargas (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais); e
- d) E.M.E.F. Planalto (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);

CAPÍTULO I**DO OFERECIMENTO DE VAGAS**

1. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão oferecidos em:

I – Creche: crianças de 10 (dez) meses completos à 3(três) anos e 11(onze) meses.

II – Pré I – 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2022;

III –Pré II – 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2022;

IV- Ensino Fundamental Anos Iniciais – 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022;

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

2. Objetivo:

2.1 Objetivos Gerais:

I. assegurar o direito de todas as crianças a efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Objetivos Específicos:

I. dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores, aos funcionários da escola, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade, para fins de matrícula e rematrícula das crianças em Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas instituições pública municipal.

II. efetuar matrícula em qualquer época do ano na Creche desde que haja vaga, atendidas as disposições legais. Na Pré-Escola e Ensino Fundamental desde que atendam o disposto na Lei nº 12.796/2013, Lei de diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96.

CAPÍTULO III**DO PÚBLICO ALVO**

3. Serão atendidas crianças residentes no município de Colorado do Oeste na Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental, em cumprimento ao Inciso V, art. 53 da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº 6.094/07.

CAPÍTULO IV**DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA**

4. Poderão ser matriculadas crianças de 10(dez) meses completos à 3(três) anos e 11(onze) meses em turmas de Creche;

4.1 De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2022 em turmas de Pré-Escolar e a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022, em turma do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.2 No ato da matrícula, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos no Capítulo VI (seis) deste Edital.

4.3. Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na Creche, isto é, antes de a criança completar 10 (dez) meses.

4.4 Para as crianças em fila única de espera serão respeitados os procedimentos, conforme rege este edital e os regimentos escolares.

4.5 No caso de haver vaga na turma pretendida, admitir-se-á a matrícula de crianças residentes em bairro próximo às instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado na mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da Instituição.

4.6 A realização da matrícula fora da data estabelecida dependerá da oferta de vagas nas escolas, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO V**DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA (RE)MATRÍCULA**

5. O processo de rematrícula e matrícula na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.

5.1 As rematrículas para o ano letivo de 2022 não ocorrerão de forma automática, devendo os pais ou responsáveis comparecer presencialmente junto a secretaria de cada escola, para requerimento e assinatura em ficha própria.

I. A rematrícula e matrícula dos estudantes constantes, para o ano letivo de 2022, considerará o resultado obtido no processo ensino-aprendizagem, quanto à situação de aprovação ou não no ano escolar de 2021;

II. Será compromisso da família, comunicar a Creche e as escolas qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

III. Compete aos responsáveis fornecer informações para atualizar os dados cadastrais da criança junto a Creche e as demais escolas que atendem a Pré-Escola e o Ensino Fundamental sempre que houver mudanças ou novas informações referentes à: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares (com apresentação de laudo médico), alterações de endereço, telefone, local de trabalho, documentação dos pais e da criança e outros afins.

5.2. As matrículas novas serão realizadas presencialmente pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha específica utilizada pelas escolas, após prévio agendamento junto à secretaria de cada escola, a fim de evitar aglomeração e obedecendo as medidas sanitárias.

5.3 No caso de mudança do local de residência, os pais ou responsáveis legais poderão solicitar a transferência, desde que haja vaga para o novo endereço.

CAPÍTULO VI**DA DOCUMENTAÇÃO**

6. Da documentação exigida no ato da rematrícula e matrícula.

6.1 Para rematrícula na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamentais Anos Iniciais e Finais, ao pais e responsáveis deverão providenciar os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de vacinação atualizada;

II - comprovante de residência atual;

6.2 Para matrícula em Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamentais Anos Iniciais e Finais, a documentação exigida serão:

I - cópia da certidão de nascimento;

II- cópia do CPF da criança;

III - cópia da carteira de vacinação atualizada;

IV - cópia do cartão do SUS da criança;

V- 01 fotos 3x4 da criança;

VI - cópia do RG e CPF do pais ou responsáveis;

VII - comprovante de residência atual;

VIII - cópia do Cartão do Bolsa Família (para quem recebe o benefício);

IX – caso a criança possua necessidades especiais, também deverá ser apresentado laudo médico original e atualizado (máximo de seis meses);

X- Declaração de Transferência (para alunos vindos de outra escola, município/estado).

a) Toda documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.

6.3 Não será considerada, no processo de organização, a matrícula que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela matrícula passível das penas que a lei determinar.

6.4 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo as Unidades Escolares, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

CAPÍTULO VII**DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

7. Da Frequência na Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental compreende:

7.1 Ausência

7.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 03 (três) dias úteis devem ser justificadas;

7.1.2 A equipe gestora da instituição deverá entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos após 03 (três) dias de ausência sem justificativas;

7.1.3 Caso a criança continue faltando na escola depois que a equipe gestora tenha entrado em contato com a família, será realizado o encaminhamento do caso por meio do Busca Ativa Escolar. preenchida a ficha FICAI (ficha de Comunicação do Aluno Infrequente).

7.2 Afastamentos

7.2.1 O afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na instituição.

7.3 Frequência

7.3.1. Será exigida na Pré-Escola a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas e no Ensino Fundamental 75% (setenta por cento) do total de horas (Lei nº12.796/2013)

7.4 Cancelamentos da Matrícula

7.4.1 Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança da Educação Infantil - Creche em que está matriculada.

7.4.2 O cancelamento da matrícula poderá ocorrer:

7.4.2.1 Por iniciativa da família (pai, mãe ou responsáveis legais), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à equipe gestora da Creche;

7.4.3 Não há possibilidade de cancelamento de matrícula na Pré-Escola ou Ensino Fundamental, cuja matrícula e frequência são obrigatórias pela Lei n.12.796 de 04 de abril de 2013.

CAPÍTULO VIII

DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO

8. Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período semi-integral e parcial.

I - por semi-integral: entende-se a permanência da criança por 5 horas e meia no turno matutino (6h30min às 12h) ou vespertino, (12h às 17h30min) oferecido em Creche.

II - por parcial: entende-se a permanência da criança no turno matutino (7h às 11h) ou no turno vespertino (13h às 17h), oferecido em Creche, na pré-escola e Ensino fundamental.

CAPÍTULO IX

DA COMPOSIÇÃO DA TURMA

9. A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

I –CRECHE:

a) Berçário; e

b) Maternal

II -PRÉ-ESCOLA:

a) Pré I; e

b) Pré II

III -ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

a) 1º Ano;

b) 2º Ano;

c) 3º Ano;

d) 4º Ano; e

e) 5º Ano

IV-ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

a) 6º Ano;

b) 7º Ano;

c) 8º Ano; e

d) 9º Ano

9.1 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma: turma multisseriada na Pré- Escola e nas séries iniciais nas unidades escolares em que o número de crianças não atingir o número mínimo crianças por turma, conforme Capítulo XII (doze), com anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município.

CAPÍTULO X

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

10. O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade.

10.1 Conforme disposto na Resolução nº 001/2018/CME/PMCOL/RO as turmas serão organizadas, considerando o equilíbrio entre as idades das crianças.

10.2 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurado à qualidade do atendimento.

10.3 No caso de não haver número de matrículas nas turmas de Pré-Escolar nas respectivas idades de 4 e 5 anos para compor as turmas, poderão ser agrupadas em turmas multisseriada (dois anos escolares), considerando Capítulo XII (doze).

10.4 No caso de não haver número mínimo de matrículas na etapa de Ensino Fundamental séries iniciais, de 1º ao 5º ano, para compor as turmas, poderão ser agrupada em turma multisseriada (dois anos escolares), considerando Capítulo XII (doze).

10.5 O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da Creche e das Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental, quando da necessidade, por orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município.

10.6 Em função da demanda, a SEMEC se reserva o direito de aplicar o critério de matrículas para abertura de novas turmas nas unidades escolares, não prevista neste edital.

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS

11. Nas escolas Urbanas, Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, E.M.E.I.F 16 de Junho, E.M.E.I.F Governador Ângelo Angelin, E.M.E.I.F Prefeito Marcos Donadon e E.M.E.I.F Julieta Vilela Velozo, as rematrículas e matrículas novas para o ano letivo de 2022, serão realizadas PRESENCIALMENTE, conforme tabela de Cronograma de Rematrícula, Matrícula e Horários, do item 11.2.

I. as escolas urbanas possuirão autonomia para organização de uma escala de rematrícula, dentro do cronograma, que atendam as famílias e interessados a fim de evitar aglomeração e obedecendo as medidas sanitárias.

11.1 Nas Escolas Municipais Rurais, E.M.E.I.F Dom João VI, E.M.E.I.F Getúlio Vargas, E.M.E.I.F Planalto e E.M.E.I.F Prof. Clair da Silva Weyh, as rematrículas para o ano letivo de 2022, serão realizadas PRESENCIALMENTE na escola. As matrículas novas serão realizadas

PRESENCIALMENTE na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3956, após agendamento pelo telefone 69 3341-4467, conforme tabela de Cronograma de Rematrícula e Matrícula, do item 11.3.

I. as escolas rurais possuirão autonomia para organização de uma escala de rematrícula, dentro do cronograma, que atendam as famílias e interessados a fim de evitar aglomeração e obedecendo as medidas sanitárias.

11.2 Cronograma de Rematrículas e Matrículas para Escolas da Zona Urbana

Atividade Agenda Programática	Período	Local	Horários
Rematrículas para alunos aprovados (com escala estabelecida pela escola)	13/12/2021 a 21/12/2021	Secretaria da própria escola	07h às 11h e 13h às 17h
Rematrículas para alunos pós recuperação final	20/12/2021 a 22/12/2021	Secretaria da própria escola	07h às 11h e 13h às 17h
Matrículas novas (com prévio agendamento)	03/01/2022 a 21/01/2022	Secretaria da própria escola	07h às 11h e 13h às 17h

11.3 Cronograma de Rematrículas e Matrículas para Escolas da Zona Rural

Atividade Agenda Programática	Período	Local	Horários
Rematrículas para alunos aprovados (com escala estabelecida pela escola)	13/12/2021 a 21/12/2021	Direção da própria escola	08h às 12h
Rematrículas para alunos pós recuperação final	20/12/2021 a 22/12/2021	Direção da própria escola	08h às 12h
Matrículas novas (com prévio agendamento)	03/01/2022 a 21/01/2021	SEMEC	07h às 13h

CAPÍTULO XII QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA

12. As vagas por escolas serão distribuídos conforme quadros abaixo:

12.1 Zona Urbana:

C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO				
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Berçário 1	1 turma	1 turma	11 crianças	11 crianças
Berçário 2	2 turmas	2 turmas	16 crianças	16 crianças
Berçário 3	2 turmas	2 turmas	16 crianças	16 crianças
Berçário 4	2 turmas	2 turmas	16 crianças	16 crianças
Maternal 1	2 turmas	2 turmas	16 crianças	16 crianças
Maternal 2	2 turmas	2 turmas	16 crianças	16 crianças
Maternal 3	3 turmas	2 turmas	16 crianças	16 crianças
Pré I	3 turmas	3 turmas	12 alunos	20 alunos
Pré II	3 turmas	2 turmas	12 alunos	20 alunos

E.M.E.I.E.F 16 de junho				
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	1 turma	12 alunos	20 alunos
Pré II	1 turma	1 turma	12 alunos	20 alunos
1º ano	2 turmas	1 turma	15 alunos	25 alunos
2º ano	2 turmas	1 turma	15 alunos	25 alunos
3º ano	2 turmas	1 turma	15 alunos	25 alunos
4º ano	2 turmas	1 turma	15 alunos	30 alunos
5º ano	2 turmas	1 turma	15 alunos	30 alunos

E.M.E.I.E.F PREFEITO MARCOS DONADON				
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	---	1 turma	12 alunos	20 alunos
Pré II	---	1 turma	12 alunos	20 alunos
1º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	25 alunos
2º ano	1 turma	---	15 alunos	25 alunos
3º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	25 alunos
4º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	30 alunos
5º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	30 alunos

E.M.E.I.E.F. GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN				
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	12 alunos	20 alunos
Pré II	1 turma	1 turma	12 alunos	20 alunos
1º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	25 alunos
2º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	25 alunos
3º ano	2 turmas	1 turma	15 alunos	25 alunos
4º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	30 alunos
5º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	30 alunos

E.M.E.I.E.F. JULIETA VILELA VELOZO				
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	12 alunos	20 alunos
Pré II	1 turma	---	12 alunos	20 alunos
1º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	25 alunos
2º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	25 alunos
3º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	25 alunos
4º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	30 alunos
5º ano	1 turma	1 turma	15 alunos	30 alunos

12.2 Zona Rural:

E.M.E.F. GETÚLIO VARGAS			
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	20 alunos
Pré II	1 turma	---	20 alunos
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos
7º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos
9º ano	1 turma	---	30 alunos

E.M.E.F. DOM JOÃO VI			
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	20 alunos
Pré II	1 turma	---	20 alunos
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos
7º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos
9º ano	1 turma	---	30 alunos

E.M.E.F. PLANALTO			
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	20 alunos
Pré II	1 turma	---	20 alunos
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos
7º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos
9º ano	1 turma	---	30 alunos

E.M.E.F. PROFESSORA CLAIR DA SILVA WEYH			
Turma/Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Número MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	20 alunos
Pré II	1 turma	---	20 alunos
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos
7º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos
9º ano	1 turma	---	30 alunos

CAPÍTULO XIII DA DIVULGAÇÃO

13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, estará divulgando no endereço eletrônico www.arom.org.br e www.coloradodoeste.ro.gov.br.

13.1 O C.M.E.I Monteiro Lobato e as demais escolas da Rede Municipal de Ensino são responsáveis pela divulgação da campanha de matrículas e rematrículas e deverão utilizar os meios de comunicação disponíveis.

13.2 A ampla divulgação do período destinado à realização de matrícula e rematrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto por este Edital.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Após o prazo estipulado para a realização das matrículas e rematrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Colorado do Oeste para fins de controle de oferta de vagas remanescentes.

14.1 Ficam sujeitos a estas diretrizes a Creche e as Escolas que oferecerem a Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Município de Colorado do Oeste.

14.2 Eventuais dúvidas acerca do edital serão assumidas pela escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste.

14.3 Este Edital deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste - RO e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA

Assessora Especial de Educação e Cultura

Decreto 001/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUESCONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	55.099.886,05	8.560.331,17	38.949.794,46	100,00	16.150.091,59	8.056.787,40	32.906.543,85	100,00	22.193.342,20	-
LEGISLATIVA	1.743.891,37	1.783.558,25	244.263,82	1.240.599,34	3,19	542.958,91	244.263,82	1.240.599,34	3,77	542.958,91	-
Ação Legislativa	1.743.891,37	1.783.558,25	244.263,82	1.240.599,34	3,19	542.958,91	244.263,82	1.240.599,34	3,77	542.958,91	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.436.059,31	13.141.809,31	1.256.096,51	8.872.945,44	22,78	4.268.863,87	2.362.885,85	8.193.004,49	24,90	4.948.804,82	-
Planejamento e Orçamento	53.947,18	21.947,18	3.411,35	12.248,38	0,03	9.698,80	3.411,35	12.248,38	0,04	9.698,80	-
Administração Geral	5.328.641,04	11.471.391,04	739.227,30	7.440.204,60	19,10	4.031.186,44	1.849.288,31	6.835.731,71	20,77	4.635.659,33	-
Administração Financeira	1.053.471,09	1.648.471,09	513.457,86	1.420.492,46	3,65	227.978,63	510.186,19	1.345.024,40	4,09	303.446,69	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.413.659,88	2.466.265,11	196.503,47	1.499.694,97	3,85	966.570,14	313.306,54	1.277.261,16	3,88	1.189.003,95	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.157,30	787.569,03	72.243,55	332.595,54	0,85	454.973,49	82.158,68	274.409,86	0,83	513.159,17	-
Assistência Comunitária	140.750,92	601.169,19	4.372,80	396.911,00	1,02	204.258,19	103.379,23	274.113,68	0,83	327.055,51	-
Administração Geral	715.751,66	1.077.526,89	119.887,12	770.188,43	1,98	307.338,46	127.768,63	728.737,62	2,21	348.789,27	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	

Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.377.837,33	11.965.863,98	1.779.310,45	9.060.231,66	23,26	2.905.632,32	1.805.296,13	8.167.085,85	24,82	3.798.778,13	-
Atenção Básica	7.170.226,54	11.658.253,19	1.753.114,93	8.901.483,23	22,85	2.756.769,96	1.746.334,31	8.030.629,38	24,40	3.627.623,81	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.618,88	9.736,32	0,02	2.263,68	2.618,88	9.736,32	0,03	2.263,68	
Vigilância Epidemiológica	195.610,79	295.610,79	23.576,64	149.012,11	0,38	146.598,68	56.342,94	126.720,15	0,39	168.890,64	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.922.781,38	17.283.966,96	2.264.058,65	11.996.877,37	30,80	5.287.089,59	2.474.155,30	10.908.056,20	33,15	6.375.910,76	-
Ensino Fundamental	10.576.566,05	13.937.751,63	1.979.438,69	9.778.165,10	25,10	4.159.586,53	2.189.535,34	8.689.343,93	26,41	5.248.407,70	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	3.346.215,33	3.346.215,33	284.619,96	2.218.712,27	5,70	1.127.503,06	284.619,96	2.218.712,27	6,74	1.127.503,06	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	23.635,69	14.351,54	-	3.626,51	0,01	10.725,03	-	3.626,51	0,01	10.725,03	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	23.635,69	14.351,54	-	3.626,51	0,01	10.725,03	-	3.626,51	0,01	10.725,03	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	293.552,49	1.064.892,52	203.193,90	494.203,75	1,27	570.688,77	76.664,96	157.069,51	0,48	907.823,01	-
Infra-Estrutura Urbana	-	109.520,48	88.666,10	-	-	109.520,48	-	-	-	109.520,48	
Serviços Urbanos	293.552,49	955.372,04	291.860,00	494.203,75	1,27	461.168,29	76.664,96	157.069,51	0,48	798.302,53	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	557.453,80	1.520.438,80	975.943,75	1.384.355,81	3,55	136.082,99	89.649,02	357.896,98	1,09	1.162.541,82	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	557.453,80	1.520.438,80	975.943,75	1.384.355,81	3,55	136.082,99	89.649,02	357.896,98	1,09	1.162.541,82	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	

Colonização						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	75.951,94	-	67.114,72	0,17	8.837,22	-	67.114,72	0,20	8.837,22	-	
Promoção Industrial						-	-			-	-	
Produção Industrial						-	-			-	-	
Mineração						-	-			-	-	
Propriedade Industrial						-	-			-	-	
Normalização e Qualidade						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	75.951,94	-	67.114,72	0,17	8.837,22	-	67.114,72	0,20	8.837,22	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial						-	-			-	-	
Comercialização						-	-			-	-	
Comércio Exterior						-	-			-	-	
Serviços Financeiros						-	-			-	-	
Turismo						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais						-	-			-	-	
Telecomunicações						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENERGIA	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	
Conservação de Energia						-	-			-	-	
Energia Elétrica	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	
Petróleo						-	-			-	-	
Alcool						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRANSPORTE	692.437,94	3.628.920,40	750.757,67	2.450.310,06	6,29	1.178.610,34	558.893,08	1.657.861,93	5,04	1.971.058,47	-	
Transporte Aéreo						-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	692.437,94	3.628.920,40	750.757,67	2.450.310,06	6,29	1.178.610,34	558.893,08	1.657.861,93	5,04	1.971.058,47	-	
Transporte Ferroviário						-	-			-	-	
Transporte Hidroviário						-	-			-	-	
Transportes Especiais						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	122.583,55	985.992,55	825.202,95	825.202,95	2,12	160.789,60	-	-	-	985.992,55	-	
Desporto de Rendimento						-	-			-	-	
Desporto Comunitário	122.583,55	985.992,55	825.202,95	825.202,95	2,12	160.789,60	-	-	-	985.992,55	-	
Lazer						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.003.761,29	1.133.761,29	65.000,00	1.054.631,88	2,71	79.129,41	131.672,70	876.967,16	2,67	256.794,13	-	
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	640.018,78	710.018,78	65.000,00	704.631,88	1,81	5.386,90	73.880,42	558.504,62	1,70	151.514,16	-	
Serviço da Dívida Externa						-	-			-	-	
Transferências						-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	363.742,51	423.742,51	-	350.000,00	0,90	73.742,51	57.792,28	318.462,54	0,97	105.279,97	-	
Transferências para a Educação Básica						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	4.011,93					4.011,93			4.011,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.950.334,47	55.099.886,05	8.560.331,17	38.949.794,46	100,00	16.150.091,59	8.056.787,40	32.906.543,85	100,00	22.193.342,20	-	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa						-	-			-	-	
Controle Externo						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária						-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica						-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Administração Financeira						-	-			-	-	
Controle Interno						-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização						-	-			-	-	

Tecnologia da Informação					-	-				-	-	
Ordenamento Territorial					-	-				-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-				-	-	
Administração de Receitas					-	-				-	-	
Administração de Concessões					-	-				-	-	
Comunicação Social					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-				-	-	
Defesa Naval					-	-				-	-	
Defesa Terrestre					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento					-	-				-	-	
Defesa Civil					-	-				-	-	
Informação e Inteligência					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-				-	-	
Cooperação Internacional					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-				-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-				-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-				-	-	
Assistência Comunitária					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-				-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-				-	-	
Previdência Complementar					-	-				-	-	
Previdência Especial					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-				-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-				-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-				-	-	
Vigilância Sanitária					-	-				-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-				-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-				-	-	
Relações de Trabalho					-	-				-	-	
Empregabilidade					-	-				-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-				-	-	
Ensino Médio					-	-				-	-	
Ensino Profissional					-	-				-	-	
Ensino Superior					-	-				-	-	
Educação Infantil					-	-				-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-				-	-	
Educação Especial					-	-				-	-	
Educação Básica					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-				-	-	
Difusão Cultural					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-				-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-				-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-				-	-	
Serviços Urbanos					-	-				-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-				-	-	

Habitação Urbana					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-				-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-				-	-	
Controle Ambiental					-	-				-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-				-	-	
Recursos Hídricos					-	-				-	-	
Meteorologia					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-				-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-				-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-				-	-	
Extensão Rural					-	-				-	-	
Irrigação					-	-				-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-				-	-	
Defesa Agropecuária					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-				-	-	
Colonização					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-				-	-	
Produção Industrial					-	-				-	-	
Mineração					-	-				-	-	
Propriedade Industrial					-	-				-	-	
Normalização e Qualidade					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-				-	-	
Comercialização					-	-				-	-	
Comércio Exterior					-	-				-	-	
Serviços Financeiros					-	-				-	-	
Turismo					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-				-	-	
Telecomunicações					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-				-	-	
Energia Elétrica					-	-				-	-	
Petróleo					-	-				-	-	
Alcool					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-				-	-	
Transporte Rodoviário					-	-				-	-	
Transporte Ferroviário					-	-				-	-	
Transporte Hidroviário					-	-				-	-	
Transportes Especiais					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-				-	-	
Desporto Comunitário					-	-				-	-	
Lazer					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-				-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-				-	-	
Transferências					-	-				-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-				-	-	

Transferências para a Educação Básica					-	-								
Demais Subfunções					-	-								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA														

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:32:06. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:32:06.
 | Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
 Contador

Publicado por:
 Cristiano Felício Moreira
 Código Identificador: B4D73EBO

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre/2.021 Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.369.828,50	2.369.828,50	2.187.121,50	92,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.097.210,66	1.097.210,66	1.030.258,34	93,90
IPTU	961.331,97	961.331,97	241.889,88	25,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.878,69	135.878,69	788.368,46	580,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.969,24	184.969,24	258.928,11	139,98
ITBI	184.969,24	184.969,24	258.928,11	139,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.166,63	730.166,63	481.659,03	65,97
ISS	729.839,35	729.839,35	477.558,05	65,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	327,28	327,28	4.100,98	1.253,05
Receita Resultante do IRRF	357.481,97	357.481,97	416.276,02	116,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.355.291,68	25.876.291,68	25.355.864,48	97,99
Cota-Parte FPM	13.442.755,54	14.833.755,54	13.563.546,59	91,44
Cota-Parte ITR	7.205,08	7.205,08	35.360,65	490,77
Cota-Parte IPVA	583.224,72	583.224,72	648.882,92	111,26
Cota-Parte ICMS	8.287.358,63	10.417.358,63	11.033.676,17	105,92
Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	34.747,71	74.398,15	214,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.725.120,18	28.246.120,18	27.542.985,98	97,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.989.092,12	6.487.092,12	5.116.214,04	78,87	4.973.539,62	76,67	4.879.844,41	75,22	-
Despesas Correntes	4.989.092,12	6.487.092,12	5.116.214,04	78,87	4.973.539,62	76,67	4.879.844,41	75,22	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.989.092,12	6.487.092,12	5.116.214,04	78,87	4.973.539,62	76,67	4.879.844,41	75,22	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.116.214,04	4.973.539,62	4.879.844,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.116.214,04	4.973.539,62	4.879.844,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.131.447,90	4.131.447,90	4.131.447,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	984.766,14	842.091,72	748.396,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,58	18,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP valor aplicado além do limite e o total de prescritos (u)	Diferença entre o RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	4.131.447,90	5.116.214,04	-	236.369,63	-	236.369,63		236.369,63		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>										-
Inscritos em exercícios anteriores										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.388.745,21	2.688.745,21	4.243.527,60	157,83
Provenientes da União	2.308.102,00	2.608.102,00	3.693.527,60	141,62
Provenientes dos Estados	80.643,21	80.643,21	550.000,00	682,02
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.388.745,21	2.688.745,21	4.243.527,60	157,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.181.134,42	5.171.161,07	3.785.269,19	73,20	3.057.089,76	59,12	3.057.089,76	59,12	-
Despesas Correntes	2.181.134,42	4.331.675,76	3.308.149,67	76,37	2.926.700,85	67,57	2.926.700,85	67,57	-
Despesas de Capital	-	839.485,31	477.119,52	56,83	130.388,91	15,53	130.388,91	15,53	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.736,32	81,14	9.736,32	81,14	9.377,28	78,14	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.736,32	81,14	9.736,32	81,14	9.377,28	78,14	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.610,79	295.610,79	149.012,11	50,41	126.720,15	42,87	125.748,63	42,54	-
Despesas Correntes	195.610,79	295.610,79	149.012,11	50,41	126.720,15	42,87	125.748,63	42,54	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	2.388.745,21	5.478.771,86	3.944.017,62	71,99	3.193.546,23	58,29	3.192.215,67	58,27	-

XXXVI + XXXVII + XXXVIII

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.170.226,54	11.658.253,19	8.901.483,23	76,35	8.030.629,38	68,88	7.936.934,17	68,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.736,32	81,14	9.736,32	81,14	9.377,28	78,14	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.610,79	295.610,79	149.012,11	50,41	126.720,15	42,87	125.748,63	42,54	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.377.837,33	11.965.863,98	9.060.231,66	75,72	8.167.085,85	68,25	8.072.060,08	67,46	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.388.745,21	5.478.771,86	3.944.017,62	71,99	3.193.546,23	58,29	3.192.215,67	58,27	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.989.092,12	6.487.092,12	5.116.214,04	78,87	4.973.539,62	76,67	4.879.844,41	75,22	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:34:02. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:34:02.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

#####

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felício Moreira
Código Identificador:DBF3E199

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre/2.021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.106.484,69	6.486.657,40	6.619.827,29
Investimentos	11.371.666,27	4.760.956,38	6.610.709,89
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.734.818,42	1.725.701,02	9.117,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.106.484,69	6.486.657,40	6.619.827,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 13.106.484,69	- 6.486.657,40	6.619.827,29

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:33:55. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:33:55.

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VAGNER MIRANDA DA SILVA

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felício Moreira
Código Identificador:4E76BB48

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre/2.021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.631.995,25	38.852.011,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.543.006,29	2.302.634,67
IPTU	1.097.210,66	1.030.258,34
ISS	730.166,63	481.659,03
ITBI	184.969,24	258.928,11
IRRF	357.481,97	416.276,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.177,79	115.513,17
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	368.345,00
Aplicações Financeiras (II)	-	368.345,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.969.696,22	36.043.890,01
Cota-Parte do FPM	12.206.204,43	10.847.912,33
Cota-Parte do ICMS	8.759.886,90	8.826.941,11
Cota-Parte do IPVA	466.579,78	519.105,62
Cota-Parte do ITR	5.764,06	28.288,62
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	27.798,17	59.518,48
Transferências do FUNDEB	11.106.663,02	9.786.711,80
Outras Transferências Correntes	4.396.799,86	5.975.412,05
Demais Receitas Correntes	119.292,74	137.142,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	119.292,74	137.142,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.631.995,25	38.483.666,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.706.715,20	1.240.062,97
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.706.715,20	1.240.062,97
Convênios	3.706.715,20	1.240.062,97
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.706.715,20	1.240.062,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.338.710,45	39.723.729,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.989.389,43	32.463.137,06	29.530.739,07	28.965.603,48	71.610,83	943.299,92	942.999,92
Pessoal e Encargos Sociais	23.065.066,41	17.242.939,37	17.242.939,37	16.850.501,91	32.722,41	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	18.924.323,02	15.220.197,69	12.287.799,70	12.115.101,57	38.888,42	943.299,92	942.999,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.989.389,43	32.463.137,06	29.530.739,07	28.965.603,48	71.610,83	943.299,92	942.999,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.106.484,69	6.486.657,40	3.375.804,78	3.329.096,55	372.892,51	630.778,70	630.778,70
Investimentos	11.371.666,27	4.760.956,38	1.796.231,02	1.749.522,79	372.892,51	630.778,70	630.778,70
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.734.818,42	1.725.701,02	1.579.573,76	1.579.573,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.371.666,27	4.760.956,38	1.796.231,02	1.749.522,79	372.892,51	630.778,70	630.778,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.011,93						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.365.067,63	37.224.093,44	31.326.970,09	30.715.126,27	444.503,34	1.574.078,62	1.573.778,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.990.321,43						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	839.369,82	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	719.814,96	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	149.172,33	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.560.964,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 848.563,59	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.292.126,77	5.597.909,24
DEDUÇÕES (XXIX)	15.602.805,33	20.971.478,04
Disponibilidade de Caixa	15.602.805,33	20.971.478,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.636.276,40	22.170.009,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.033.471,07	1.198.531,55
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.310.678,56	- 15.373.568,80

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.062.890,24
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 165.060,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.874.861,91
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.102.812,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.532.170,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.861.175,60
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.861.175,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:32:12. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:32:12.	

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felício Moreira
Código Identificador:2AB87E2C

CONTABILIDADE PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre/2.021

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.950.334,47
Previsão Atualizada	43.338.710,45
Receitas Realizadas	40.092.074,66
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.861.175,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.950.334,47
Dotação Atualizada	55.099.886,05
Despesas Empenhadas	38.949.794,46
Despesas Liquidadas	32.906.543,85
Despesas Pagas	32.294.700,03
Superávit Orçamentário	7.185.530,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.949.794,46
Despesas Liquidadas	32.906.543,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.054.966,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.054.966,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.054.966,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	47.054.966,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.054.966,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.054.966,84
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	839.369,82	6.990.321,43	8,33
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 848.563,59	7.560.964,06	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.033.471,07	2.580,00	444.503,34	586.387,73
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.946.033,94	750.370,97	1.573.778,62	1.621.884,35
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais	
		Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.885.746,50	25,00	20,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.879.023,92	70,00	62,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	6.486.657,40	6.619.827,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.116.214,04	15,00	18,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:34:03. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:34:03.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felício Moreira
Código Identificador:6EB2A8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021
PROCESSO N.º 202/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2021

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n.º 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 017/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: L.A. DE PICOLI EIRELI.

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.

CEP: 76.980-010

EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CAMARA DE AR 14.9X28 Nova, de 1º linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	02	R\$ 295,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
02	CAMARA DE AR 900X20 CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	12	R\$ 137,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
03	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	02	R\$ 407,50	L.A. DE PICOLI EIRELI.
04	CAMARA DE AR 6.50X16 Câmara para carretinha, Nova 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	08	R\$ 78,15	L.A. DE PICOLI EIRELI.
06	PNEU 295/80 R22.5 - LISO PNEU 295/80 R22.5 – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	06	R\$ 2.609,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
07	PNEU 245X75 R 16 BORRACHUDO Pneu para caminhonete S-10, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP AT3	UN	05	R\$ 866,50	L.A. DE PICOLI EIRELI.
08	PNEU 185/70R14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP TOURING	UN	05	R\$ 350,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
09	BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14 Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	VULCAN	UN	06	R\$ 6,80	L.A. DE PICOLI EIRELI.
10	PROTECTOR PARA PNEU 17.5 X 25 – Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	ECOBOR	UN	04	R\$ 219,50	L.A. DE PICOLI EIRELI.
13	PNEU 225/75 R16 LISO PNEU 225/75 R16 LISO - Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e Amorok.	DUNLOP FALKEN	UN	02	R\$ 950,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
14	PNEU 900X20 LISO PNEU 900 X 20 LISO – Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	DUNLOP SP580	UN	02	R\$ 1.983,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
15	PNEU 900X20 BORRACHUDO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	PIRELLI	UN	04	R\$ 2.185,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.

TABELA II

LICITANTE: D.P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRACHAS.

C.N.P.J.: 21.711.134/0001-90 - TEL: (65) 3694-6666

ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 14, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ – MT.

CEP: 78.098-282

EMAIL: pneuar51@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO PRADO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	PNEU 18,4X30 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	GOODYEAR DYNA TORQUE	UN	06	R\$ 4.100,00	D.P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRACHAS.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 202/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71

Representante:

LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

D.P. De Souza Com. De Pneus E Borrachas.

C.N.P.J.: 21.711.134/0001-90

Representante:

DIEGO PRADO DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F6C6DAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.853GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 referente a **RECURSO PRÓPRIO 25%** desta Secretaria no valor de **R\$ 550.453,36** (Quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para cumprimento das metas e prosseguimento de empenhos referente a **Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil e Contribuições Patronais e Indenizações Trabalhistas e Subvenções Sociais**. Conforme solicitado pelo Departamento de Finanças.

Lei nº 9394/1996- LDB e 13.935/2019, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
12.368.0009.029.0000		GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE-EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%.		
3.3.91.97.00		Aporte Cobertura do Déficit Atuarial	444	R\$ 1.000,00
12.368.0009.0032.0000		Remuneração e Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	119	R\$ 430.327,36
3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições	122	R\$ 11.000,00
3.1.91.94.00		Obrigações Patronais	123	R\$ 100.000,00
12.368.0009.9244.000		Manutenção da Educação Básica- Contra Partida Merenda Escolar		
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	130	R\$ 8.126,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 550.453,36

Art. 2º - O crédito aberto por esse decreto será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
12.368.0009.029.0000		Gestão e Manutenção a Serviço da MDE-Educação Básica Municipal 25%		
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	106	R\$ 40.000,00
3.3.90.14.00		Diárias Civil	107	R\$ 40.000,00
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110	R\$ 6.500,00
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	112	R\$ 4.602,08
3.3.90.48.00		Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	113	R\$ 300.000,00
3.3.90.92.00		Despesa de Exercícios Anterior	114	R\$ 19.703,60
12.368.0009.0030.000		Programa de Apoio Financeiro Municipal- PROAFIM		
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	117	R\$ 44.647,68
12.368.0009.0031.0000		Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	118	R\$ 10.000,00
12.368.0009.0032.0000		Remuneração e Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	120	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	121	R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$ 550.453,36

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto de nº 13.790/GAB.PREF/2021**.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E791D01F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Apresidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 061-01/2021

Modalidade: Dispensa

Data da Homologação; 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER NECESSIDADES.**

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
CANETA ESFEROGRÁFICA (COR AZUL)	UND	300	0,50	150,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
COLA EM BASTÃO ATÓXICA 40G	UND	100	2,90	290,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL 35G	UND	10	0,85	8,50	Aceito	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
ALMOFADAS PARA CARIMBOS (COR AZUL)	UND	15	5,50	82,50	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REPOSICIONÁVEL	UND	20	2,80	56,00	Aceito	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CALCULADORA	UND	5	40,00	200,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
MARCA TEXTO (COR AMARELA)	UND	50	1,20	60,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO P/ PROCESSO (23X34CM)	UND	100	1,76	176,00	Aceito	LIBERDADE & SILVA LTDA - ME
CLIPS NIQUELADOS Nº 2/0	UND	500	0,04	20,00	Aceito	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CLIPS NIQUELADOS Nº 3/0	UND	500	0,07	35,00	Aceito	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
AGENDA	UND	15	14,30	214,50	Aceito	LIBERDADE & SILVA LTDA - ME
GRAMPEADOR METALICO, PARA 30 FOLHAS	UND	15	47,50	712,50	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
TESOURA	UND	5	13,50	67,50	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAIXA PLÁSTICA	UND	100	5,90	590,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
COLCHETES METÁLICOS Nº 12	UND	576	0,15	86,40	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CLCHETES METÁLICOS Nº 13	UND	576	0,21	120,96	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
COLCHETES METÁLICOS Nº 15	UND	576	0,26	149,76	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	UND	15	18,00	270,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPAS PLÁSTICAS CADERNO/LIVRO	UND	300	1,20	360,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENVELOPE OURO MEDIO	UND	500	0,20	100,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENVELOPE OURO GRANDE	UND	500	0,30	150,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO	UND	100	0,34	34,00	Aceito	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
LIVRO ATA	UND	10	7,50	75,00	Aceito	LIBERDADE & SILVA LTDA - ME
APOIO PARA PÉS	UND	5	79,00	395,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CANETA FIXA COM CORRENTE	UND	10	14,00	140,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
SUORTE PARA CANETAS	UND	15	30,00	450,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UND	25	0,65	16,25	Aceito	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
PRENDEDOR DE PAPEL 42 MM	UND	25	1,00	25,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
MOUSE PAD	UND	15	15,00	225,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ORGANIZADOR DE ESCRITORIO	UND	15	55,00	825,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS	UND	1000	0,18	180,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
TELEFONE SEM FIO	UND	5	156,00	780,00	Aceito	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor Total Homologado				R\$ 7.044,87		

CNPJ	Razão Social
02.990.016/0001-14	LIBERDADE & SILVA LTDA - ME
03.344.057/0001-04	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
63.776.488/0001-63	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Itapuã do Oeste – RO, 29 de novembro de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8BF80DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.040, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela do Anexo I da Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a alteração:
ONDE SE LÊ:

FISCAL DE OBRAS

Item	Atividades Executadas	Pontos
1	Notificação de obras e posturas	02
2	Notificação para limpeza de terrenos	02
3	Termo de visita	02
4	Notificações em geral	02
5	Auto de infração (multa)	10
6	Participação em Cursos de Aperfeiçoamento com apresentação de certificado.	20
7	Entrega de ofícios e demais expedientes	01
8	Emissão de relatório e laudos técnicos solicitados	05
9	Embargos e interdições	10
10	Vistoria para isenção de impostos municipais	02
11	Termo de suspensão de embargo	02
12	Vistoria para regularização fundiária	02
13	Vistoria para localização de imóvel	02
14	Apuração de denúncia	10

15	Auto de Habite-se	
	Área do imóvel em m²:	
	I de 1m² à 70m²	02
	II de 71m² à 150m²	03
	III de 151m² à 300m²	04
	IV de 301m² à 500m²	05
	V de 501m² à 800m²	06
	VI 801m² à 1200m²	07
	VII 1201m² à 2000m²	08
VIII acima de 2001m²	10	
16	Fiscalização de construções em residências	02
17	Fiscalização de construções em empresas	02
18	Fiscalização de corte de asfalto, calçadas e correlatos	02
19	Demais fiscalizações não relacionadas	02
20	Diligência para atualização cadastral	2
21	Diligência para verificação de irregularidades	5
22	Vistoria de desmembramento de imóvel	3
23	Vistoria/Emissão de laudo de ITBI	04
24	Vistoria para edificação para funcionamento do ano	2
25	Fiscalização de outdoor	5
26	Vistoria para após reforma ou construção de calçadas e asfalto	5
27	Fiscalização de Horário de Atendimento em Fila Bancária	10
28	Fiscalização e participação em Operações Especiais com demais órgãos - noturno	20
29	Emissão de recadastramento imobiliário	1
30	Vistoria em obras em geral	3
31	Emissão documentos novo cadastro imobiliário	1
32	Levantamento numeração de correspondência	1
33	Atendimento a demandas externas, de simples complexidade, expedidas pelo chefe imediato	2
34	Auxílio serviços de Topografia	03
35	Relatórios em processos ou exigidos para trabalhos especiais	05

LEIA-SE:

FISCAL DE OBRAS

Item	Atividades Executadas	Pontos
1	Notificação de obras e posturas	05
2	Notificação para limpeza de terrenos	05
3	Termo de visita	02
4	Notificações em geral	05
5	Auto de infração (multa)	10
6	Participação em Cursos de Aperfeiçoamento com apresentação de certificado.	20
7	Entrega de ofícios e demais expedientes	02
8	Emissão de relatório e laudos técnicos solicitados	05
9	Embargos e interdições	10
10	Vistoria para isenção de impostos municipais	10
11	Termo de suspensão de embargo	05
12	Vistoria para regularização fundiária	10
13	Vistoria para localização de imóvel	08
14	Apuração de denúncia	10
15	Auto de Habite-se	
	Área do imóvel em m²:	
	I - de 1m² à 70m²	02
	II - de 71m² à 150m²	03
	III - de 151m² à 300m²	04
	IV - de 301m² à 500m²	05
	V - de 501m² à 800m²	06
	VI - 801m² à 1200m²	07
	VII - 1201m² à 2000m²	08
VIII - acima de 2001m²	10	
16	Fiscalização de construções em residências	10
17	Fiscalização de construções em empresas	10
18	Fiscalização de corte de asfalto, calçadas e correlatos	05
19	Demais fiscalizações não relacionadas	05
20	Diligência para atualização cadastral	02
21	Diligência para verificação de irregularidades	10
22	Vistoria de desmembramento de imóvel	05
23	Vistoria/Emissão de laudo de ITBI	05
24	Vistoria para edificação para funcionamento do ano	05
25	Fiscalização de outdoor	05
26	Vistoria para após reforma ou construção de calçadas e asfalto	05
27	Fiscalização de Horário de Atendimento em Fila Bancária	10
28	Fiscalização e participação em Operações Especiais com demais órgãos - noturno	20
29	Emissão de recadastramento imobiliário	05
30	Vistoria em obras em geral	10
31	Emissão documentos novo cadastro imobiliário	01
32	Levantamento numeração de correspondência	01
33	Atendimento a demandas externas, de simples complexidade, expedidas pelo chefe imediato	02
34	Auxílio serviços de Topografia	05
35	Relatórios em processos ou exigidos para trabalhos especiais	10

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 8º da Lei. 2.850, de 2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2EDE94E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCESSO Nº 2716/2021/GABINETE
PREGÃO Nº 45/CPL/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**- CNPJ: 05.884.660/0001. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº.2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 45, realizado no dia 29 de outubro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 124707, do processo em referência **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Item	Descrição	Qtd	Valor Total Estimado	Valor Total da Taxa Adm. %
01	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.	1	R\$: 4.284.659,00	-7,03%

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 - No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMIGAB, pelo telefone (69) 3581-3278.

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

DVANI MARTINS NUNES

Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Madeira Soluções Administração De Convênios LTDA- CNPJ: 05.884.660/0001

ADELIO BAROFALDI

CPF: 251-732-519-72

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:42B0FFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	984.824	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 30 de Novembro de 2021, para participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, com o intuito para ampliação do escopo de ações da APS s fim de garantir o acesso dos usuários em tempo oportuno.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	30/11/2021	Chegada em	30/11/2021	Nº de Dias	01 S/ PERNOITE
----------	------------	------------	------------	------------	----------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE MIRANTE DA SERRA	PARA JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	110,76
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL R\$			110,76

Em	<u>24/11/2021</u>	JOSÉ EDIMILSON SANTOS Sec. Mun. Saúde
----	-------------------	--

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:25790147

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PROPONENTE:**

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	JOANA ANGELICA F. DE ANGELO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	984.824	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 30 de Novembro de 2021, para participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, com o intuito para ampliação do escopo de ações da APS s fim de garantir o acesso dos usuários em tempo oportuno.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	30/11/2021	Chegada em	30/11/2021	Nº de Dias	01 S/ PERNOITE
----------	------------	------------	------------	------------	----------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE MIRANTE DA SERRA	PARA JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	110,76
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL R\$			110,76

Em	<u>24/11/2021</u>	JOSÉ EDIMILSON SANTOS Sec. Mun. Saúde
----	-------------------	--

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTEASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1305/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OSOWSKI & OSOWSKI LTDA
DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota Confeccionada em EVA- PU (etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto, sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante; 1/3 do peso da bota de PVC; Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida; Testado e aprovado de acordo com a norma: ABNT para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. Tamanho 36	30	R\$36,99	R\$ 1.109,70
2	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR BORRIFADOR pronto uso, nível intermediário para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de última geração (mistura de moléculas de quaternário de amônio alquil dimetil benzil amônio e dodecil dimetil amônio) e cloridrato de polihexametileno biguanida, Inodoro, sem álcool, não corrosivo, compatível com metais, polímeros, vidro, cerâmica, porcelanato, granito e mármore. Apresentar laudos que comprovem a eficácia contra bactérias multirresistentes: MRSA, VRE, Acinetobacter baumannii (IMP-1), KPC, EsBL, ORSA; vírus: HSV, H1N1, Rotavírus, BVDV, PRV, Polyomavirus, covid-19; fungos: Aspergillus fumigatus; levedura: Cândida albicans e micobactérias; M. bovis e M. smegmatis. Laudo comprovando efeito residual de no mínimo 7 dias em superfícies fixas. Tempo de contato de 1 a 5 minutos para superfícies fixas, sem necessidade de enxague. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos. Apresentação: em frasco borrifador de 750 ml com gatilho espuma e spray, apresentando rendimento de pelo menos 1000 aplicações/borrifadas. REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE) DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 6360/1976.	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 1305/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 12.372,60 (Doze mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ **17.600,00 (Dezesseis mil seiscentos reais)** o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.050	Convênio Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	22 00	Material de Limpeza e produtos de higienização
Fonte de Recurso	20120037	Convênios do Estado - Educação

Nota de Empenho nº 2020/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 153/2021 anexado ao processo administrativo nº 1305/2020.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.11.2021.

ASSESSORIA JURÍDICA
PLANO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIALNova Brasilândia D'Oeste-RO
2022-2025PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HÉLIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

ALTEME FRANCO DE CARVALHO

Vice - Prefeito

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA

Secretária Adjunta de Assistência Social

ANGELICA QUINELATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES – TÉCNICO/GERENTE/COORDENADOR

PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES – SECRETÁRIA

VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA- Assessoria Administrativa

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

GISLENE GUIMARÃES- Coordenadora

VANDERLÉIA SKIEZINSK – Psicóloga

FRANCIELI DAIANE BUENO – Assistente Social

ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA – Assistente

FRANCIELLE DA COSTA– Coordenadora do Programa Bolsa Família/CADÚNICO

DAYANE MENDES SABADINI SILVA – Coordenadora dos Programas Sociais

Criança Feliz/PCF+

DAYANE MENDES SABADINI SILVA - Coordenadora do Programa Mamã Cheguei

ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

JULIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA– Coordenadora

Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - BIÊNIO 2022/2025

Angelica Quinelato

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Evanildo Rufino da Silva

Vice-Presidente do CMAS

CMAS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO		
Nomeados pelo Decreto nº 1279/2021		
ORDEM	NOME	MEMBRO
1.	Angelica quinelato	Presidente
2.	Evanildo Rufino da Silva	Vice Presidente
3.	Gislene Guimarães	Secretário(a)
4.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gislene Guimarães (Titular) Francieli Daiane Bueno (Suplente)	Representantes do Governo
5.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Assis de Lima Dugues (Titular) Francisco da Silva (Suplente)	Representantes do Governo
6.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: - Naiane Leal Maciel (Titular) - Vagner Roberto Pereira de Souza (Suplente)	Representantes do Governo
7.	SECRETARIA DE SAÚDE: Maria Aparecida Ramos (Titular) Sandra Pereira Nicolette (Suplente)	Representantes do Governo
8.	EMATER: Cleverson Olivio Cappelli (Titular) Angelica Quinelato (Suplente)	Representantes do Governo
9.	PODER LEGESLATIVO: Ademilson de Paula Guisolfi (Titular) Diones Krause Mafra (Suplente)	Representante Fiscalizador
10.	CEDIVI Adriano Alves Chaser (Titular) Vanisa Maria Pereira (Suplente)	Representantes Sociedade Civil
11.	IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA Jefferson Andrade (Titular) Mario Alves Ribeiro (Suplente)	Representantes da Sociedade Civil
12.	APAE - Jose Bento dos Santos (Titular) Edina Soares Rosa (Suplente)	Representantes da Sociedade Civil
13.	SINDIC. DOS TRAB.RURALS DE NBO - Ivanildo rufino da Silva - Edineia Aparecida Lins Camilo	Representantes da Sociedade Civil

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS..... 6

APRESENTAÇÃO..... 7

INTRODUÇÃO..... 11

Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, "PROTAGONISMO NO PROCESSO DE FORTALECIMENTO DO SUAS" - Contextualização e Diagnóstico Situacional.....	12
Aspectos Gerais e Demográficos.....	12
Aspectos Geográficos.....	12
Dimensão Histórica.....	14
Histórico.....	14
Formação Administrativa.....	14
Evolução Histórica.....	14
Divisão Administrativa Territorial.....	16
Divisão Territorial.....	16
Divisão Territorial por Porte Municipal.....	16
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS/2022-2025.....	18
Objetivo Geral.....	18
Objetivos Específicos.....	18
Público-alvo.....	19
Caracterização e Aspectos da Rede Socioassistenciais do Município.....	19
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	19
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.....	20
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.....	22
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.....	23
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.....	25
Benefícios Eventuais.....	27
BPC na Escola.....	27
Cadastro Único.....	28
Programa Bolsa Família.....	28
Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz.....	29
Programa Estadual de Transferência de Renda Criança Feliz +.....	30
Programa Estadual Mamãe Cheguei.....	31
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	32
Serviço de Liberdade Assistida – La e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC.....	32
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.....	35
ALTA COMPLEXIDADE.....	35
Abrigo Institucional – Criança e Adolescente.....	36
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.....	36
CONTROLE SOCIAL.....	36
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
Referências Bibliográficas.....	41
ANEXOS.....	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADSUAS – Sistema de Cadastro Nacional do SUAS CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais CIB – Comissão Intergestores Bipartite
CIT – Comissão Intergestores Tripartite
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
GSUAS – Gestão do Sistema Único da Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IDCRAS – Indicador de Desenvolvimento dos CRAS IDCREAS – Indicador de Desenvolvimento dos CREAS
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD – Índice de Gestão Descentralizada
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MC – Ministério da Cidadania
NOB SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB SUAS RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSB no domicílio – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade Prontuário SUAS – Prontuário Eletrônico do SUAS RMA – Registro Mensal de Atendimento
SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
SISC - Sistema Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social SUAS – Sistema Único de Assistência Social

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Nova Brasilândia D'Oeste, estabelece estrategicamente, os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios, diretrizes, e as regulações da execução da Política de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como, as determinações estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Segundo a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012), o órgão gestor é responsável pela elaboração do plano do Municipal a cada quatro anos, em consonância com PPA 2022- 2025, e deve submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social

- CMAS. A efetiva implantação do Plano de Assistência Social é condição necessária para o repasse de recursos federais. Ainda conforme a norma, o plano também é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Conforme disciplina do artigo 17:

Art. 17. São responsabilidades dos Municípios:

- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS;
- efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
- alimentar o Censo SUAS;
- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836 de 2004;
- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
- proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
- viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.
- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

Diante do exposto, é importante visualizarmos os novos paradigmas da Assistência Social como Política Pública Integrante da Seguridade Social, constituindo-se como um direito do cidadão e dever do Estado e visando atender as exigências desse novo contexto, sobretudo em resposta aos desafios impostos pela atual conjuntura política, social e econômica que requer dos gestores mais empenho, conhecimento, habilidade, atitude e posicionamento para a promoção da defesa dos avanços e conquistas da Política de Assistência Social no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS E-mail: semss_nbo@hotmail.co Rua Basília N° 22774 – Setor 14 – Nva Brasilândia D'Oeste – RO CEP 76958-000 -

Nesse sentido, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS constitui uma ferramenta de planejamento que define o conjunto de processos, procedimentos e atividades, operacionalização, investimentos, metodologia de monitoramento e avaliação e de controle social das ações finalísticas e de gestão, com vistas a assegurar a oferta dos serviços públicos qualificados de acordo com ordenamento dos mesmos.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste tem o desafio de assegurar seu planejamento à luz do que preconiza a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB- SUAS/ 2012, normativa esta que traz desafios aos entes federados para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

Assim sendo, dentre todas as responsabilidades do Município, especialmente, cabe a nós, a execução da gestão municipal:

Assegurar proteção social aos cidadãos

Prestar apoio aos indivíduos famílias e comunidades

Realizar os atendimentos relacionados às Políticas Públicas;

Aprimorar os espaços de participação social como estratégia para fortalecimento de uma gestão participativa

Fortalecer a intersetorialidade como estratégia visando garantir proteção integral a família e indivíduos

O município encontra-se na fase formal, como está em andamento o aperfeiçoamento institucional, ainda nos encontramos em fase de implantação e estruturação das setoriais da Vigilância Socioassistencial, conforme as normas e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, de forma a garantir e promover anualmente o diagnóstico das demandas e ofertas de serviços nos territórios, subsidiando a realização do planejamento das ações e metas que orientarão a gestão municipal na efetivação da Política Municipal de Assistência Social, pelos próximos anos. , Lei da SUAS 1519/2020 está regulamentada no município com decreto nº 1172/2021 que regulamenta o setor de vigilância socioassistencial, e com portaria nº 152/2021 que nomeia a Coordenadora Técnica de Vigilância Sociassistencial na vigilância do município. O município ainda não tem a equipe formada contamos so com a coordenadora tecnica da vigilancia socioassistencial.

O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS que ora se apresenta, pretende potencializar as ações a serem empreendidas na esfera da gestão municipal com objetivo de consolidar o Sistema Único de Assistência Social-SUAS no município de Nova Brasilândia D'Oeste Contudo, temos ciência que não é simples, porém, é essencial instituir um

planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social no município de Nova Brasilândia D'Oeste, e ressaltamos a importância de garantir a estrutura para que essa etapa seja possível com vistas a estimular à integralidade, mobilização e compromisso de todos os representantes das Redes de apoio que compõem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, sobretudo com os colaboradores diretamente envolvidos e com as instâncias de pactuação, a saber, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS.

Sandreli Ferreira dos Santos Pires Secretária Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste tem como meta avançar na implantação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo um sistema público que organiza-se de forma descentralizada, para ofertar os serviços socioassistenciais e os programas e projetos sociais visando atender as famílias em vulnerabilidade social. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS está formado em um modelo de gestão participativa que articula ações e recursos nos três níveis de governo e nos setores da sociedade civil.

A Secretaria Municipal de Assistência - SMAS, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e as determinações estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), apresenta o Plano Municipal de Assistência Social 2022- 2025.

A construção deste Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025, pressupõe um processo de construção coletiva e comprometida com o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. É nessa perspectiva que o presente instrumento de planejamento foi formatado, com o intuito de fortalecer a Política de Assistência Social no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022- 2025 configura-se como um instrumento prioritário de planejamento para a efetivação da execução da gestão municipal no processo de lapidação e consolidação do SUAS no município de Nova Brasilândia D'Oeste, e a sua elaboração encontra-se em consonância com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, imprimindo assim a legitimidade e viabilidade necessárias a efetivação das ações aqui propostas.

Ressaltamos que o PMAS 2022-2025 passará por atualização e revisão permanente uma vez que estamos lidando com território vivo, ou seja, o perfil das vulnerabilidades pode sofrer modificações ao longo do tempo, a depender das demandas sociais emergentes em dada época. Nesse sentido, a partir do diálogo com as instâncias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o processo de construção dialógica em que a Política de Assistência Social está inserida, o presente documento se aprimora e se atualiza pela sua própria prática diária e o enfrentamento às complexidades das expressões da questão social que se impõem dia a dia.

Contudo, o PMAS 2022 – 2025 expressa o compromisso político da gestão municipal com o fortalecimento das equipes técnicas que realizam a execução dos serviços socioassistenciais, bem como o processo de aprimoramento da prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social a população usuária do SUAS, numa perspectiva de melhorar as condições

de vida da população usuária, que busca os serviços prestados no Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Nova Brasilândia D'Oeste do Estado de Rondônia.

MUNICÍPIOS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, “PROTAGONISMO NO PROCESSO DE FORTALECIMENTO DO SUAS”

- Contextualização e Diagnóstico Situacional

Dimensão Histórica

A povoação de Nova Brasilândia surgiu à medida que as frentes migratórias avançavam através da linha 25 do Projeto Integrado de Colonização Rolim de Moura a partir da BR-364 em Pimenta Bueno. O núcleo urbano foi construído no cruzamento da linha 25 com a linha 126 do referido projeto. Seu nome é uma homenagem a Brasília, acapital interiorizada, da mesma forma que Nova Brasilândia, cidade interiorizada .

O projeto de emancipação tramitou na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia com o nome de Nova Brasilândia, todavia a existência de outro município com esse mesmo nome, no Estado de Mato Grosso, impedia o uso de topônimo igual, por isso foi acrescentada a expressão "d'Oeste".

O município foi criado com o nome de Nova Brasilândia D'Oeste, através da lei nº 157, de 19 de junho de 1987, assinada pelo Governador Jerônimo Garcia de Santana, com área desmembrada do Município de Presidente Médici.

É um município brasileiro do estado de Rondônia. Localiza-se a uma latitude 11°43'11" sul e a uma longitude 62°18'57" oeste, estando a uma altitude de 320 metros. Sua população estimada pelo IBGE em 2010 era de 19.874 habitantes. Possui uma área de 1.159,9 km².

As primeiras eleições para sua constituição política ocorreram em 15.11.88 quando foram eleitos o primeiro prefeito o médico Ademar Peixoto Guimarães e o contador Roque José de Oliveira para vice-prefeito, e onze vereadores para a Câmara Municipal sendo que a primeira Legislatura se iniciou em 31/12/1988.

Aspectos Gerais e Demográficos

Fonte: IBGE Cidades / 2017

De acordo com os dados do IBGE 2010, em 2010 tinha 19.874 (dezenove mil Oitocentos e Setenta e Quatro) habitantes no município de Nova Brasilândia D' Oeste- RO, e a estimativa para 2021 são de 20.504 (Vinte Mil Quinhentos e Quatro) habitantes.

Divisão Administrativa Territorial

Área Territorial 1.703,008 km²

População estimada 20.504 pessoas em 2021

Densidade demográfica 11,67 hab/km² 2010

Escolarização 6 a 14 anos 97,5 % em 2010

IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal 0,643 em 2010 Divisão Territorial por Porte Municipal

Conforme a Norma Operacional Básica-NOBSUAS/2012, é necessário realizar a classificação dos municípios por porte, de acordo com o número de habitantes. Para isso são utilizados os dados do IBGE, conforme Censo 2010, e as suas atualizações anuais. O IBGE utiliza-se da escala abaixo para fazer essa classificação: O município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO se enquadra no Porte I.

Índice Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	97,5 %	
	IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	6,9
	IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	6,1
	Matrículas no ensino fundamental [2020]	2.179 matrículas
	Matrículas no ensino médio [2020]	626 matrículas
	Docentes no ensino fundamental [2020]	107 docentes
	Docentes no ensino médio [2020]	21 docentes
	Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	7 escolas
	Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	1 escolas

Índice Municipal de Desenvolvimento na Saúde

Fonte: IBGE Cidades / 2017

Desenvolvimento Econômico do Município

Fonte: IBGE Cidades / 2017

PIB per capita [2018]	18.086,15 R\$	
	Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	82 %
	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,643
	Total de receitas realizadas [2017]	45.657,88 R\$ (×1000)
	Total de despesas empenhadas [2017]	38.367,48 R\$ (×1000)

Fonte: IBGE Cidades / 2017

POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Estrutura e Organização

Organograma Institucional (como esta organizada a secretária de assistência social)

Composição da Rede Socioassistencial Municipal

CRAS

UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Em referência ao Censo SUAS 2019 e CADSUAS, no Município há um total de Nova Brasilândia D'Oeste equipamentos socioassistenciais, bem como organizações da sociedade civil, ofertando a prestação de serviços aos usuários do SUAS. No município de Nova Brasilândia D'Oeste possuem 01(um) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, 1 (um) equipamentos de serviço de acolhimento institucional. De forma a garantir a acolhida apropriada dos usuários, assim como, melhores condições laborais aos trabalhadores do SUAS. O município não possui CREAS, mas não deixa de atender a respectiva demanda.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS/2022-2025

Objetivo Geral

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica e especial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o aprofundamento das seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, se organiza em dois níveis de proteção, e conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

Proteção Social Básica: Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

Proteção Social Especial: Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrentes da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como: abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, situação de rua, trabalho infantil, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco identificadas e a inserção em serviços da política de assistência social prestados nas unidades de média e alta complexidade da rede de serviços governamental e não governamental, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.

Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento, qualificação, modernização e ampliação da cobertura das unidades de atendimento.

Controle: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.

Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e avaliação.

Assistência Social, para o quadriênio de 2022 a 2025, com vistas ao processo de fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social -SUAS, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Consolidar o Sistema Único da Assistência Social - SUAS no município, fortalecendo os equipamentos socioassistenciais e equipe técnica no que tange a execução dos serviços, programas, benefícios e projetos na gestão municipal da Política Pública de Assistência Social e na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no território;

Promover articulação intersectorial da rede e apoio técnico às ações e programas, benefícios projetos em âmbito municipal;

Promover articulação intersectorial da rede e apoio técnico às ações e programas, benefícios projetos em âmbito municipal;

Instruir os técnicos da rede sobre os programas no âmbito municipal;

Fortalecer e aprimorar a intersectorialidade da rede;

Realizar reuniões periodicamente com os diversos setores da rede;

Realizar diagnóstico situacional da rede socioassistencial anualmente que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais, bem como das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social no território do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

Instituir e promover ações em conjunto com a vigilância socioassistencial;

Fortalecer o Controle Social e assegurar condições necessárias para o funcionamento na atuação no acompanhamento e fiscalização no que tange a Política de Assistência Social das Instâncias Municipais e Pactuação/ aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social–

CMAS;

Fomentar a construção e o aprimoramento do trabalho em rede;

Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos de Ações;

Público-alvo

O público-alvo da assistência social de acordo com a divisão territorial do município é a população da zona rural, zona urbana e Assentamentos do município.

2.1 Caracterização e Aspectos da Rede Socioassistenciais do Município

A Lei Orgânica da Assistência Social nos coloca objetivos e diretrizes que buscam a inclusão social e a cidadania (Capítulo III Organização e da Gestão), enquanto direito, para isso a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004, p.33) e a Tipificação Socioassistencial 2009 nos apresenta a Proteção Social e está dividida no território em: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Nesse mesmo contexto os serviços, programas, projetos e benefícios também passaram a ser definidos pelo seu grau de complexidade em relação à Proteção Social.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como principais objetivos prevenir situações de risco social, desenvolver potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim o trabalho é desenvolvido a partir de três serviços: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, o público alvo é a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras).

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. A Proteção Social Básica é ainda a responsável pela oferta dos benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social. PNAS/2004 – Resolução CNAS Nº145, de 2004.

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Na Proteção Social Básica há a oferta de serviços socioassistenciais, programas e benefícios sociais classificados como de atenção básica, que se articulam com as demais políticas públicas de

forma a prevenir situações que indicam risco potencial às famílias e indivíduos que integram o seu

território e abrangência. Sendo eles:

Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários e Familiares;

Serviço de Proteção no Domicílio para pessoas com deficiência e ou Idosas;

Programa do CADÚNICO e Programa Bolsa Família;

Benefício de Prestação Continuada – BPC,

Benefícios Eventuais/ descrever que tipo de modalidade são executadas no território;

Programa Criança Feliz / municípios adesos;

Programa Estadual Mamãe Cheguei e Criança Feliz+ / municípios adesos;

BPC na Escola

Medidas Socioeducativas na modalidade Assistida e Prestação de Serviço

CENTRO DE REFERÊNCIA (CRAS)

Os CRAS são unidades públicas de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social e tem como objetivo a prevenção das situações de risco e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, junto à população em situação de vulnerabilidade social decorrente: da pobreza e da privação e/ou fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social), dentro de um contexto comunitário o no convívio sociofamiliar e comunitário.

A equipe de referência do CRAS é constituída por profissionais com formação educacional de nível médio e superior, denominadas equipes de referência, e são responsáveis pela gestão territorial da proteção social básica, pela organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS e depende do número de famílias referenciadas ao CRAS, conforme quadro abaixo:

Figura 10: RH/SUAS CRAS

Fonte: Caderno do Orientação CRAS/Ministério da Cidadania CRAS no município de Nova Brasilândia D'Oeste Rondônia

Identificação e dados gerais				Dimensões (varia de 1 a 5)			IDCRAS
Nº Identificador do CRAS	UF	Município	Porte	Estrutura Física	Recursos Humanos	Serviços	
11001410522	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Pequeno I	2,00	5,00	3,00	3,33

Fonte: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index5.php>

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, migrantes, pessoas análogo ao trabalho escravo e outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes. O PAIF tem por objetivos:

Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF atende a famílias nos seguintes perfis:

Famílias em situação de extrema pobreza;

Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Famílias com membros beneficiários do Benefício da Prestação Continuada;

Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento

CRAS CASA DA FAMILIA

Localização

Endereço: RUA CANAÃ ESQ/COM A RUA RIACHELO

Número: 3282

Bairro: SETOR 5

CEP: 76958000

E-mail: crasnboro@hotmail.com Telefone 69 3418 3437

Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de

situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social, e tem por objetivo:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Os grupos de convivência abrangem as seguintes faixas etárias:

Crianças de 0 a 6 anos;

Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos de idade;
Adolescentes de 15 a 17 anos de idade;
Adultos entre 18 e 59 anos de idade;
Idosos

O município de Nova Basilândia D'Oeste oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo esta uma demanda especial a ser trabalhada neste quadriênio 2022- 2025.

Crianças/ adolescentes

Está sendo atendido na faixa etária de 7 a 14 anos com público de 16 usuários cadastrados. Sendo proporcionado o projeto reconhecendo emoções e sentimentos vivenciam os usuários.

Adultos de 18 a 59 anos

Conta com um público de 23 participantes, sendo o mesmo formado por mulheres. Está sendo desenvolvidas para este grupo.

Idosos

Idoso em SCFV conta com a participação de 36 usuários, sendo atendidos de forma online.

Nossa meta é atender todas as faixas etárias, com um público maior, desenvolvendo diversas atividades com foco no problema vivenciado pelos usuários.

Atualmente o município de Novo Horizonte do Oeste-RO, oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo esta uma demanda especial a ser trabalhada neste quadriênio 2022-2025.

Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercida cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço e tem por objetivo:

Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;

Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;

Identificar situações de dependência;

Colaborar com redes inclusivas no território;

Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;

Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;

Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;

Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;

Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;

Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;

Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.

Os Benefícios eventuais compõem junto com o Benefício de Prestação Continuada o conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da Política de Assistência Social, contudo ainda possuem regulamentação a concessão dos benefícios eventuais está previstos na:

Lei do SUAS (Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011), no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

No Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República;

Lei Municipal do SUAS 1519/2020

Programa Acessuas Trabalho		
Repactuação Resolução CNAS nº 03 de 19 de abril de 2017 –	Municípios que aceitaram repactuação de Metas	8
	Total de vagas repactuadas	9.000
Expansão Acessuas 2017 Resolução CNAS nº 19 de 24 de novembro de 2017 –	Municípios aceitaram oferta	0
	Total de vagas aceitas	0
Expansão Acessuas 2018 Resolução CNAS nº 13, de 4 de junho de 2018 –	Municípios aceitaram oferta	2
	Total de vagas aceitas	700
ACESSUAS TRABALHO	Acumulado de Vagas	9.700
	Valor total Correspondente	R\$ 1.940.000,00

Tabela 5: Acessuas Trabalho no do Estado de Rondônia.

Fonte: Ministério da Cidadania

BPC – ESCOLA

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações Intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É uma iniciativa interministerial, que envolve os Ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde e Ministério de Direitos Humanos. Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações Intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.

CADASTRO UNICO

O Cadastro Único para programas sociais do governo federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, com os seguintes objetivos:

Identificação e caracterização dos segmentos socialmente mais vulneráveis da população;

Constituição de uma rede de promoção e proteção social que articule as políticas existentes nos territórios;

Instrumento de planejamento e implementação de políticas públicas voltadas às famílias de baixa renda;

Criação de indicadores que reflitam as várias dimensões de pobreza e vulnerabilidade nos diferentes territórios;

Convergência de esforços para o atendimento prioritário das famílias em situação de vulnerabilidade.

A gestão do Cadastro Único tem por princípio o compartilhamento de esforços e responsabilidades entre União, estados, Distrito Federal e municípios, cabendo a união por meio do Ministério da Cidadania, coordenar, acompanhar e supervisionar a implantação e a execução do Cadastro Único, bem como realizar avaliação contínua da qualidade de suas informações e definir estratégias para seu aperfeiçoamento.

PROGRAMA BOLSA FAMILIA

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda, que tem por objetivo melhorar a vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil, foi instituído por meio de medida provisória nº 132, que posteriormente foi convertida na Lei Nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004. O PBF estruturou-se com base nos seguintes princípios: enfrentamento da pobreza e da desigualdade social, proteção social não contributiva, proteção social à família, intersetorialidade, gestão descentralizada e inclusão social. O programa está estruturado em três dimensões:

Fonte: Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – Gráfico do IGD-M Histórico Anual.

Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz

O Programa Criança Feliz tem a sua coordenação na Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano do Ministério da Cidadania – MC e foi instituído pelo Decreto Nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância considerando sua família e seu contexto de vida. O programa foi instituído em resposta a Lei Nº 13.257 de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

O Criança Feliz agrega as políticas de assistência social, educação, cultura,

saúde, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, entre outras, tendo a efetivação da intersetorialidade por meio do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz.

Por meio de visitas domiciliares periódicas, se constroem a estratégia fundamental do Programa Criança Feliz, tendo como metodologia adotada para a visita domiciliar, o método “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC”, disponibilizado ao Brasil pela UNICEF/OPAS. O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento a extrema pobreza, resultando na redução das vulnerabilidades e desigualdades sociais, potencializando assim a integração do acesso a renda por meio da inclusão nos serviços e programas da Assistência Social.

De acordo com o Art. 3 Do Decreto N 8.869/2016 o programa tem como objetivos:

Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados parentais;

Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecimento dos vínculos e o papel das famílias para o desenvolvimento da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes e crianças na primeira infância.

O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos seguintes grupos prioritários:

Gestante e crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses de idade e suas famílias inscritas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses de idade e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada;

Crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses de idade afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei N 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O município fez a adesão em 2017

Ord.	Quantidade	Carga Horária Semanal
Visitadores	03	40 horas
Supervisor	01	40 horas

Programa Estadual de Transferência de Renda Criança Feliz +

O Programa Estadual de Transferência de Renda Criança Feliz, foi criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que “Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

- SEAS, tem o objetivo de prestar apoio financeiro temporário às famílias em situação de vulnerabilidade

social e econômica, inseridas em programas de primeira infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza. Foi estabelecido o benefício no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) mensais em pecúnia, a ser concedido pelo Poder Executivo Estadual, com uma meta de atender 40% do público do Programa Federal Criança Feliz. O programa deu início em junho de

2020. Os pagamentos são realizados por meio de cartão de benefício do Banco do Brasil, e as famílias são indicadas pela equipe de supervisores municipais.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência -

PROGRAMA ESTADUAL MAMÃE CHEGUEI

O Programa Estadual Mamãe Cheguei foi criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que “Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia. O programa tem o objetivo de motivar a realização das consultas do pré-natal, valorizar as ações da assistência ao pré-natal, parto e nascimento, e contribuir para a diminuição da mortalidade materna e neonatal, por meio do fornecimento de Kit Enxoval a gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica que cumpram os requisitos estabelecidos.

Os objetivos específicos do Programa Mamãe Cheguei são:

Estimular o acesso da gestante às consultas de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando o fortalecimento do vínculo sócio afetivo e qualidade de vida no período gestacional;

Orientar a gestante e os familiares sobre o aleitamento materno, parto, cuidados com o bebê, planejamento familiar, vacinas, doenças sexualmente transmissíveis, nutrição e demais assuntos;

Acompanhar as gestantes oferecendo orientações e informações, que venham contribuir para a diminuição da mortalidade materna e infantil;

Possibilitar o acesso aos itens mínimos necessários à higiene e conforto do recém-nascido; e Promover políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da primeira infância das crianças rondonienses. Aquisição e entregas realizadas no primeiro semestre de 2020 referente 1ª fase do Programa Mamãe Cheguei.

Atualmente o município já atendeu 67 gestantes de 93 cadastradas.

O Programa Mamãe Cheguei atende na modalidade de benefício eventual natalidade, sendo recebidos KITS do estado.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial está organizada na modalidade de serviços, programas e projetos de caráter especializado, e tem por objetivo contribuir para construção de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades, aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direito em cada território e suas complexidades, assim como as especificidades do público a atingido.

Na PSE estão previstos níveis de complexidade diferenciados: Média e Alta Complexidade.

Os Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no Município de Nova Brasilândia D’ Oeste-RO são:

Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC;

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias;

Abrigo Institucional;

Serviço de Liberdade Assistida – La e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC

O Serviço de Liberdade Assistida – LA e de Prestação Serviço à Comunidade – PSC é um serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) e tem como objetivo a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, determinadas judicialmente. Atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de LA e PSC, aplicados pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude. Este serviço contribui para o acesso a direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para oferta do serviço, é necessário observar os critérios de responsabilização de adolescentes e jovens diante da infração cometida. É importante ressaltar que os direitos e obrigação desse público devem ser assegurados de acordo com as legislações específicas para cumprimento da medida.

O município de Nova Brasilândia D’Oeste-RO não possui o equipamento específico do CREAS, mas o CRAS atende esta demanda. Uma vez que município não possui CREAS os atendimentos são realizados pela equipe técnica de referenciado Centro de Referência de Assistência Social – CRAS associado na maioria das vezes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Em relação à equipe técnica dos CRAS, a mesma é formada por 02 (dois) Assistente social e 01 (um) pedagogo 01 (um) psicólogo (a) que atende toda a demanda, ou seja, os adolescentes que cumprem medida não têm profissionais exclusivos para acompanhamento.

Apresentamos então um histórico das medidas socioeducativas em meio aberto em Nova Brasilândia D’ Oeste, com a demanda dos adolescentes acompanhados pelo CRAS/SEMAS nos anos de 2018 a 2019. Temos o total de dezoito adolescentes atendidos com medida socioeducativa em meio aberto, sendo quinze cumprimentos em prestações de serviços à comunidade e três de liberdade assistida. No que se refere ao gênero, totalizam quatorze homens e 4 mulheres. Segue os Gráficos abaixo:

Gráfico 01 – Quantitativo Fonte: CRAS/SEMAS 2019

Gráfico 02 – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Fonte: CRAS/SEMAS 2019

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias tem como objetivo diminuir a exclusão social, tanto do dependente, quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência das pessoas com deficiência ou pessoa idosa. Destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade das pessoas, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da sua autonomia.

ALTA COMPLEXIDADE

O serviço da PSE de **Alta Complexidade** tem como objetivo ofertar os serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária – ou construção de novas referências, quando for o caso, adotando metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade. O serviço de acolhimento institucional é oferecido nas seguintes modalidades:

Unidades					
Acolhimento					
Público-alvo	Crianças e Adolescentes	Adultos e Famílias	Mulheres sem situação de violência	Pessoas com deficiência	Pessoas Idosas
Modalidade	Casa Lar ou	Casas	Abrigo	Residência	Abrigo
	Abrigo	Passagem	Institucional	as	Institucional
	institucional	ou Abrigo	al	inclusivas	al (ILPI) ou
		Institucional			Casa Lar

Abrigo Institucional – Criança e Adolescente

É um serviço que acolhe provisoriamente Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

Ord.	2019	2020
Acolhimentos	01	01
Reintegração à Família	0	0
Adotados	0	0

Obs: Temos um adolescente do sexo masculino, com 17 anos de idade

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O papel da vigilância socioassistencial compõe uma das principais divisões do SUAS, pois é a partir dela, que se estrutura o planejamento e o acompanhamento da oferta de serviços e programas da assistência social. A partir do estudo dos territórios é que a gestão pode identificar as situações de vulnerabilidade e risco à população, bem como, construir as estratégias de atuação e a medição da eficácia das ações de intervenção. Objetivos, a atuação, capacitações que foram disponibilizadas pela equipe estadual. Fica a cargo das equipes municipais descrever as informações pertinentes a atuação da vigilância municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

A Política de Assistência Social passa por um processo de transformação no Brasil, tanto no aspecto normativo e conceitual, como de expansão da rede de serviços socioassistenciais, com uma evolução significativa do aporte de recursos técnicos e financeiros, baseados no modelo de gestão definido pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS, tendo como base as seguintes diretrizes:

Cofinanciamento pelas três esferas de governo, com repasses regulares e automáticos;

Gestão financeira através dos Fundos de Assistência Social (Nacional, Estaduais e Municipais).

O artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), determina que é condição para os repasses federais aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

- Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- Plano de Assistência Social.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo com o que preconiza a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo.”

No modelo em vigor no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os serviços socioassistenciais são operacionalizados mediante os blocos de financiamento (considerando os níveis de proteção social básica e especial), a partir do princípio do cofinanciamento dos entes federados.

Os recursos financeiros para a Assistência Social advindos do Orçamento da Seguridade Social são remetidos ao Fundo Nacional de Assistência Social, que repassa aos municípios, por intermédio dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Nessa perspectiva, o bloco da Proteção Social Básica - PSB encontra-se financiado na esfera federal por dois componentes:

- COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO – PBF: Financia o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

- COMPONENTE PISO BÁSICO VARIÁVEL – SCFV: Financia os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, prioritariamente inscritos no Cadastro Único.

O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) ENCONTRA-SE FINANCIADO NA ESFERA FEDERAL PELOS SEGUINTE COMPONENTES:

- COMPONENTE PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ABORDAGEM SOCIAL: Financia o Serviço Especializado de Abordagem Social;

- COMPONENTE PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI: Financia o Serviço Especializado para Famílias e Indivíduos – PAEFI/ CREAS;

- COMPONENTE PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE: Financia o Serviço de Medida Socioeducativa Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

- COMPONENTE PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – POP-RUA: Financia o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP;

- COMPONENTE PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE –

PTMC: Financia os serviços específicos de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

- COMPONENTE PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE II – RESIDÊNCIA INCLUSIVA: Financia o serviço de residência inclusiva;
 - COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II – POP-RUA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS: Financia os Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua e Famílias;
 - COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ ADOLESCENTE: Financia os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- O município garante, com recursos próprios, o cofinanciamento dos serviços ofertados, consubstanciando os respectivos recursos através dos três instrumentos disponibilizados em lei:
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei anual que estabelece as metas fiscais e as diretrizes para elaboração do orçamento (art. 165, II, §2º, CF e art. 4º, LRF);
 - PPA – Plano Plurianual: Elaborado no primeiro ano do mandato do chefe do poder executivo, para entrar em vigor no ano seguinte, com vigência para 04 anos (art.165, I §1º CF);
 - LOA – Lei Orçamentária Anual: Lei anual, que prevê as receitas e fixa as despesas a serem realizadas, visando atender as metas contidas na LDO e os projetos e programas contemplados no PPA (art. 165, III, §5º, CF e art. 94 PMAS 2014-2017 5º, LRF). A LOA é composta pelo Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos Estatais e pelo Orçamento da Seguridade.

COM RELAÇÃO O COFINANCIAMENTO FEDERAL OS PROGRAMAS:

I – Componente – PCF

Para os componentes do cofinanciamento pertinente a Gestão do SUAS são disponibilizados os seguintes recursos de transferência federal:

I – Bloco do IGD-PBF II– Bloco do IGD- SUAS

JÁ O COFINANCIAMENTO ESTADUAL SE DIVIDE:

PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PFB;
 PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PFE; III – PISO VARIÁVEL MAMÃE CHEGUEI;
 IV - PISO VARIÁVEL CRIANÇA FELIZ +; V - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
 VI - PISO VARIÁVEL IMPLEMENTAÇÃO - PV/I

Os recursos abaixo são destinados à execução da política de assistência no âmbito das proteções sociais e programas federais. Para o cofinanciamento Municipal do SUAS, está previsto anualmente o repasse para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS o seguinte orçamento:

PREVISÃO DE REPASSE DA ESFERA MUNICIPAL 2022-2025:

CARACTERIZAR OS VALORES BRUTOS MUNICIPAIS POR ANO:

PREVISÃO DE REPASSE DA ESFERA ESTADUAL (Cofinanciamento conforme adesão do município)

JÁ O COFINANCIAMENTO ESTADUAL SE DIVIDE:

Descrever conforme adesão de cada município;

- PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PFB;
 - PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PFE; III - PISO VARIÁVEL MAMÃE CHEGUEI;
 IV - PISO VARIÁVEL CRIANÇA FELIZ +; V - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
 VI - PISO VARIÁVEL IMPLEMENTAÇÃO - PV/I VII - PISO VARIÁVEL IMPLANTAÇÃO - PV/II

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que implicarão na ampliação e qualificação do seu atendimento e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas. Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem - estar em nossa cidade.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES

Secretária de Municipal da Assistência Social - SEMAS

Referências Bibliográficas (em construção)

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília: CNAS, 2012.
- BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: 1993.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas)**. Brasília: MDS, 2007.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social**.
- Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do Suas**. Brasília: MDS, 2006.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social**.
- Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**. Brasília: MDS, 2006.

BRASIL. **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009:** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Diário Oficial da União, 2009

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.** Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. **Orientação Técnica: Serviço de Acolhimento para Crianças e adolescentes.** MDS. Brasília, 2012.

IBGE. Censo Agropecuário: Resultados Definitivos. V8. p. 115. Rio de Janeiro. IBGE, 2019.

Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3096/agro_2017_resultados_definitivos.pdf> acesso: outubro de 2020.

Censo SUAS - Decreto 7.334, de 19 de outubro de 2010. S Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania - SEDS. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmsps/censosuas/auth/index.php>> acesso: outubro de 2020.

Registro Mensal de Atendimentos CREAS. Manual de Instruções para registro das Informações Especificadas na Resolução CIT 04/2011, alterada pela Resolução CIT 20/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT. Brasília: MDS, 2018.

Sistema de Informação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SISC. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc>> acesso: outubro de 2020.

O CadSUAS. Sistema de Cadastro Nacional do SUAS: centraliza o cadastro de rede socioassistencial, entes federativos e trabalhadores do SUAS. Portaria MDS nº 430, de 03 de dezembro de 2008. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/>> acesso: outubro de 2020.

Observatório Smartlab. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoinfantil/localidade/11>>

>acesso: outubro de 2020;

Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos - MOPS é um sistema público acesso que reúne e organiza informações de diferentes fontes. Disponível em:

<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?codigo=110020&sa=1>> acesso: outubro de 2020.

Secretaria Estadual de Planejamento e Orçamento. Observatório. Disponível em:

<http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/PDES/26.11.%20PLANO%20DE%20DESENVOLVIMENTO%20ESTADUAL%20SUSTENT%20C3%81VEL%20DE%20ROND.pdf>

Plano de Estratégico do Estado de Rondônia 2020-2023. Disponível em: <http://www.rondonia.ro.gov.br/portal/plano-estrategico/>

ANEXO I

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VIGÊNCIA DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES 2022-2025

Gestão do SUAS:

Quadro 1.3: Eixo/Ações -Metas / Cronograma da Vigilância Socioassistencial Municipal

OBJETIVO: Aprimorar e Consolidar as ações e serviços relativos à Vigilância Socioassistencial no município de Mogi das Cruzes, tendo como base a NOB/2012 e Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial.

DIRETRIZ: Fortalecer as ações desenvolvidas pela Vigilância Socioassistencial de modo a subsidiar e apoiar as atividades de planejamento, organização e execução das atividades desenvolvidas pelo órgão gestor e rede socioassistencial.

SUGESTÕES E ORIENTAÇÕES PARA AS EQUIPES MUNICIPAIS, FICANDO A CARGO DAS EQUIPES ELENCAREM OUTRAS OU SUPRIR

Eixo	Meta	Cronograma			
		2022	2023	2024	2025
Serviço/ Programa					
Monitoramento e avaliação	Finalizar a construção do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação.	X	X		
	Publicizar o Plano Municipal de Vigilância Socioassistencial.	X	X	X	
	Regulamentar o Plano Municipal de Vigilância Socioassistencial.	X	X	X	
	Adequar a meta de atendimento dos serviços à demanda dos territórios a partir de diagnóstico a ser construído em parceria com o Sistema de Informação.	X	X	X	
	Avaliar, rever e adequar os relatórios de atividades.	X	X	X	
	Construir indicadores de resultados de Monitoramento.	X	X	X	
	Produzir Boletins Informativos da Vigilância socioassistencial no que tange A Rede Socioassistencial do município.	X	X	X	
	Construir Norma Técnica para os Serviços Socioassistenciais de execução indireta,				
	organizando o fluxo gramado dos trabalhos com as equipes para facilitar a elaboração de relatório e entrega dentro dos prazos.				
	Construir, em parceria com as OSCs, indicadores de resultados dos serviços prestados.				
	Promover capacitação para as OSCs referente ao MROSC				
	Promover capacitação técnica para as OSCs.				
	Realizar levantamento junto às OSCs sobre o custo dos serviços da Rede Socioassistencial.				

	Realizar o monitoramento e avaliação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs que compõem a Rede Socioassistencial no município e executam serviços tipificados e programas.				
	Realizar o monitoramento e avaliação dos serviços de execução direta da Proteção Social Básica.				
	Realizar o monitoramento e avaliação dos serviços de execução direta da Proteção Social Especial.				
	Ampliar a equipe de monitoramento e avaliação de modo a garantir o monitoramento de todas as Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no COMAS.				
Sistema de informação	Realizar o Monitoramento preenchimento do RMA.		X	X	X
	Número de equipamentos que preenchem o RMAS/ Número de CRAS, CREAS e Centro Pop no município				
	Realizar o relatório de monitoramento via sistema dos indicadores ID CRAS / ID CREAS / ID Conselho / ID Acolhimento / ID Centro Pop/IGD SUAS, Censo SUAS.			X	X
	Atualizar o Diagnóstico Socioterritorial do município e criar Índice Municipal de Vulnerabilidade Social em conjunto com as equipes das proteções.			X	X
	Aprimorar metodologia para produção e sistematização de informações/ levantamentos, de modo a estabelecer metodologia para os frequentes levantamentos solicitados à equipe de Vigilância Socioassistencial.			X	X
	Ampliar as estratégias de produção e dados relacionadas ao CAD Único;			X	X
	Produzir informações georreferenciais, em conjunto com as proteções e monitoramento com indicadores de resultados que possibilitem mensurar o impacto das ações dos serviços da rede socioassistencial.				
	Produzir e analisar dados das mulheres em situação de acolhimento institucional para traçar o perfil da mulher em situação de violência doméstica e familiar de forma a subsidiar o trabalho realizado pelo serviço.			X	X
	Realizar a pesquisa sobre a situação de vulnerabilidade no município por território a partir do xxx			X	X
	Produzir periodicamente dados/ indicadores sobre trabalho infantil no município.			X	X
	Produzir e atualizar periodicamente dados/indicadores sobre violência contra crianças e adolescentes, bem como de violência;				
Realizar levantamento e Diagnóstico Municipal/ Territorial específico sobre Violência Doméstica Contra a Mulher.					

Sistematizar fluxo para envio dos dados obtidos pela DDM e rede de atendimento sobre a identificação e atendimento à violência contra mulheres para Vigilância Socioassistencial e Vigilância Epidemiológica.				
Realizar estudos e o levantamento de dados que contribuam para a elaboração de diagnósticos precisos para a formulação de planos, projetos e políticas voltadas ao segmento criança e adolescente.				
Fornecer sistematicamente dados provenientes do sistema CAD ÚNICO e outras fontes para subsidiar o processo de trabalho dos serviços socioassistenciais de execução direta e indireta, especialmente as ações de busca ativa.				
Criar espaço de troca e reflexão acerca dos dados produzidos com a rede de execução direta.				
Criar espaço de troca e reflexão acerca dos dados produzidos com a rede socioassistencial, conselhos, com participação dos trabalhadores e usuários.				
Criar ferramentas de publicação (Informes, Folders, blog) dos materiais produzidos pela equipe de Vigilância Socioassistencial municipal.				

Proteção Social Básica – PSB SUGESTÃO PARA AS EQUIPES MUNICIPAIS Quadro 2.1: Eixo/Ações -Metas/ Cronograma Proteção Social Básica

OBJETIVO: Aprimorar e consolidar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de xxxx, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

Eixo	Meta	Cronograma			
		2022	2023	2024	2025
Serviço/Programa					
CRAS/ PAIF	Elaborar e regulamentar o documento de Orientação Técnica Municipal sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.		X	X	X
	Avaliar o uso efetivo das Orientações Técnicas do município.				
	Avaliar resultados de trabalho do PAIF.				
	Padronizar algumas ações respeitando as especificidades dos territórios (Ex: Acolhidas PAIF).				
	Implantar processos de avaliação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados nos CRAS.				
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias registradas no Cadastro Único.				
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada - BPC.				
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem vulnerabilidades além da renda.				
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social, com registro no respectivo sistema (SICON)				
	Aderir ao Programa BPC na escola.				
	Participar do processo de redefinição dos territórios a partir do diagnóstico socioassistencial e territorial junto à equipe de Vigilância Socioassistencial.				
	Participar do processo de redefinição dos territórios a partir do diagnóstico socioassistencial e territorial junto à equipe de Vigilância Socioassistencial.				
	Utilizar o Diagnóstico Socioassistencial e territorial do município para subsidiar as ações a serem realizadas pelas equipes de referência dos CRAS.				

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS E-mail: semss_nbo@hotmail.co Rua Basília N° 22774 – Setor 14 – Nva Brasília D'Oeste – RO CEP 76958-000

	Planejar, acompanhar e avaliar o serviço do PAIF, com base no Diagnóstico Socioassistencial.				
	Ampliar e garantir a continuidade das ações de articulação municipal e territorial com a Rede intersecretorial de proteção social.				
	Favorecer relação mais conjunta e articulada entre o CRAS e os SCFV a ele referenciados.				
Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV				X	X
Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos para crianças/ adolescentes				X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 18 a 59 anos				X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas				X	X
Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos				X	X
Gestão de programas e benefícios socioassistenciais				X	X

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS E-mail: semss_nbo@hotmail.co Rua Basília N° 22774 – Setor 14 – Nva Brasília D'Oeste – RO CEP 76958-000

Cozinha comunitária			X	X	X
Acessuas Trabalho			X	X	X
Programa Criança Feliz			X	X	X
Ações e promoção e inclusão no mundo do trabalho					
Benefícios eventuais					
Monitoramento e avaliação					

Controle Social

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o controle social do SUAS.

Quadro 4.1: Eixo/Ações -Metas/Indicadores/ Cronograma Controle Social

Eixo serviço/programa	Ação/Meta	Cronograma			
		2022	2023	2024	2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assegurar estrutura e apoio técnico aos gestores Municipais;	X	X	X	X
	Assessorar as reuniões do CMAS em seu processo de fiscalização e acompanhamento das ações no âmbito da Política de Assistência Social.	X	X	X	X
	Assessorar a participação do CMAS na agenda de reuniões do CEAS quando fora presencial e online, para o aprimoramento e fortalecimento do SUAS.	X	X	X	X
	Realizar no mínimo 4 (quatro) reuniões anuais para a CMAS, e garantir a participação de reuniões descentralizadas quando fora convocadas pelo CEAS;		X	X	X
	Assegurar recursos financeiros para atuação do CMAS nos monitoramentos e acompanhamentos das organizações não-governamentais – OSCs que estão e precisam estar regularizadas/ certificados no CNEAS.				
	Fortalecer o acompanhamento das OSCs que estão cadastradas no CADSUAS e assegurar a atualização/ cadastramento das organizações prestam serviços socioassistenciais mais que não estão inseridas no CADSUAS.				
Reuniões ampliadas CMAS-/RO	Garantir aporte financeiro para respectivo conselho de assistência social;	X	X	X	X

Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/RO	Assegurar recurso para a estruturação física e recursos humanos, para funcionamento do CMAS.	X	X	X	X
Conferências	Apoiar e assegurar os recursos para realização da Conferência Municipal de Assistência Social.	X	X	X	

ANEXO II

DETALHAMENTO ORÇAMENTO FISCAL – 2022/2025 UNIDADE GESTORA – FMAS

Sugestões e orientações

Fortalecer a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

	Discriminação	2022	2023	2024	2025
1	Despesa com diárias	R\$ 83.500,00	R\$ 87.675,00	R\$ 92.059,75	R\$ 96.661,70
2	Material de Consumo	R\$ 267.000,00	R\$ 322.350,00	R\$ 338.467,50	R\$ 355.390,88
3	Material de distribuição gratuita	R\$ 53.300,00	R\$ 55.965,00	R\$ 58.763,25	R\$ 61.701,41
4	Material Permanente	R\$ 194.000,00	R\$ 203.700,00	R\$ 213.885,00	R\$ 224.579,25
5	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 4.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.410,00	R\$ 4.630,49
6	Serviço de terceiros pessoa física	R\$139.300,00	R\$ 155.265,00	R\$ 153.578,25	R\$ 161.257,15
7	Serviços de terceiros de pessoas jurídica	R\$ 122.000,00	R\$ 137.550,00	R\$ 144.427,50	R\$ 151.648,87

COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Manutenção do Programa Bolsa Família IGD-PBF

Ano	2022	2023	2024	2025	Total
Meta	106.800,00	112.140,00	117.747,00	123.634,34	460.321,34

Manutenção do Recursos dos Programas Piso Basico Fixo e Variável – PBF e PBV

Ano	2022	2023	2024	2025	Total
Meta	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.046,99	930.986,99

Manutenção do Programa IGD-SUAS

Ano	2022	2023	2024	2025	Total
Meta	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38

Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

Ano	2022	2023	2024	2025	Total
Meta	99.500,00	104.475,00	109.698,00	115.183,67	428.856,67

COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL

Manutenção do Programa Criança Feliz +

Ano	2022	2023	2024	2025	Total
Meta	21.300,00	22.365,00	23.483,25	24.657,41	91.805,66

Manutenção do Programa Mamãe Cheguei

Ano	2022	2023	2024	2025	Total
Meta	9.600,00	10.080,00	10.584,00	11.113,20	41.377,20

RECURSOS PRÓPRIOS A SEREM ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção da casa da criança	Assistência Social Comunitária
2022	30.000,00	330.000,00	70.000,00	175.000,00
2023	31.500,00	346.500,00	73.500,00	183.750,00
2024	33.075,00	363.825,00	77.175,00	192.937,50
2025	34.728,75	382.016,25	81.033,74	202.584,38
Total	129.303,75	712.726,575	301.708,74	579.446,88

ANO	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
2022	R\$ 1.323.000,00
2023	R\$ 1.389.150,00
2024	R\$ 1.458.607,50
2025	R\$ 1.531.537,88
Total	R\$ 4.380.618,38

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0CE1D93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 19.11.21 CHEGADA: 19.11.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V. UNT.	RS 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		V. TOTAL	RS 97,89
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura		SEM PERNOITE	X

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
 CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTÇÃO: Semosp
 CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:19/11/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO

Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 19/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B3D8C07

P M N U - RO**LEI N.º 806, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 285.585,17(duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 285.585,17(duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 285.585,17(duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

a) 02.07.12.365.0008.2041.31.90.11 Ficha 179 – R\$ 77.911, 52 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2041	FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.07.12.365.0008.2041.3.1.91.13 Ficha 180 – R\$ 19.874,26 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2041	FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.

Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais
---------------------	----	----------------------

c) 02.07.12.361.0008.2040.3.3.390.33 Ficha 174 – R\$ 159.494,07 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Infantil
Programa	0007	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2040	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

d) 02.07.27.812.0009.2133.3.3.90.39 Ficha 167 – R\$ 25.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Educação Infantil
Programa	0009	Cultura e Esporte
Ação	2133	Realização do Campeonato de Futebol
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

e) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.39 Ficha 165 – R\$ 3.305,32 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

f) 02.07.12.361.0008.2038.3.1.90.11 Ficha 168 – R\$ 257.279,85 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2038	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

g) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.39 Ficha 156 – R\$ 25.000,00, - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços Terceiros

h) 02.07.23.695.0024.2029.4.4.90.52 Ficha 166 – R\$ 3.305,32 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 285.585,17(duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5069544

P M N U - R O
LEI Nº 810, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ **574.898,23**(quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ **574.898,23**(quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ **574.898,23**(quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 – R\$ 49.500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

b) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 – R\$ 9.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 – R\$ 480.00,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

d) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.08 – ficha (283) R\$ 3.900,00 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais
---------------------	----	---------------------------------

e) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 – ficha (75) R\$ 10.899,84 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.05.10.301.0010.2046.3.1.91.13 – ficha (93) R\$ 21.500,00 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2046	Apoio aos Serviços de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

g) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.94 – ficha (77) R\$ 98,39 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

h) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 – ficha (82) R\$ 3.900,00 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

i) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 – ficha (80) R\$ 2.000,00 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

j) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30 – ficha (81) R\$ 4.899,84 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

k) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 – ficha (82) R\$ 4.000,00 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

l) 02.05.10.301.0010.2046.3.1.90.11 – ficha (92) R\$ 21.500,00 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2046	Apoio aos Serviços de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

m) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 – ficha (82) R\$ 98,39 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos reais).
- b) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R\$ 36.398,23 (trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais vinte e três centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8A289D4

P M N U - RO
LEI Nº 813, DE 29 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 39.229,83(trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 39.229,83(trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 39.229,83(trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.32 ficha (39) - R\$ 541,87 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf

Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

b) 002.03.04.122.0003.2057.3.3.90.35 ficha (40) - R\$ 21.682,10 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	35	Serviços de Consultoria

c) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.93 ficha (43) - R\$ 5.180,16 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

d) 02.03.28.843.0027.0010.3.3.90.91 fichas (48) - R\$ 2.617,55 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0027	Pagamento da Dívida
Ação	0010	Manutenção da Dívida e Encargos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	91	Sentenças Judiciais

e) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.13 ficha (34) - R\$ 9.208,15 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

f) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.30 ficha (30) - R\$ 30.021,68 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

g) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 ficha (36) - R\$ 9.208,15 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 39.229,83 (trinta e nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:725DAA53

P M N U - R O
LEI Nº 815, DE 29 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 92.400,00 noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 92.400,00 noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 92.400,00 noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.04.122.000.2016.3.1.90.11 – R\$ 51.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Programa Administrativo da SEMOSP
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.04.04.122.000.2016.3.1.90.13 – Ficha (53) R\$ 10.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Programa Administrativo da SEMOSP
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.04.04.122.000.2016.3.1.90.94 – Ficha (54) R\$ 4.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Programa Administrativo da SEMOSP
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

d) 02.04.04.122.000.2016.3.1.91.13 – Ficha (55) R\$ 20.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Programa Administrativo da SEMOSP
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

e) 02.04.04.122.000.2016.3.3.90.14 – Ficha (56) R\$ 3.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Programa Administrativo da SEMOSP
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

f) 02.04.04.122.000.2016.4.4.90.52 – (377) R\$ 2.400,00 Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Programa Administrativo da SEMOSP
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMOSP
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Vencimentos e Vantagens Fixas

g) 02.04.15.451.0015.1555.4.4.90.51 – (63) R\$ 2.000,00 Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1555	Manutenção do Cemitério municipal
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

h) 02.04.04.122.000.2016.3.1.90.11 – R\$ 41.400.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Programa Administrativo da SEMOSP
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do de recursos livres, no valor de R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais).
- Por Anulação e Suplementação, no valor total de R\$ 41.400(quarenta mil e quatrocentos reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6FC060D2

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

a) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30 Ficha (217) – R\$ 20.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programas de Assistência Social/FMAS
Ação	2008	PSB Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.12.08.244.0005.2008.3.1.90.11 Ficha (325) – R\$ 20.000,00 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programas de Assistência Social/FMAS
Ação	2008	PSB Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9262F50D

P M N U - RO
LEI Nº 817, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 41.755,00(quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 41.755,00(quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 41.755,00(quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

a) 02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.30 Ficha (258) – R\$ 8.814,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programas Vamos Produzir
Ação	2010	Aquisição de Insumos para Agricultura
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.32 Ficha (259) – R\$ 8.814, - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programas Vamos Produzir
Ação	2010	Aquisição de Insumos para Agricultura
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

c) 02.14.20.608.0020.2011.3.3.90.32 Ficha (260) – R\$ 700,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programas Vamos Produzir
Ação	2011	Aquisição e Distribuição de Mudanças
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

d) 02.14.17.512.0021.2136.3.3.90.32 Ficha (255) – R\$ 2.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Nossa Cidade é Nossa Casa
Ação	2138	Plano de Ação dos Resíduos Sólidos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

e) 02.14.17.512.0021.2137.3.3.90.30 Ficha (252) – R\$ 1.003, - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Nossa Cidade é Nossa Casa
Ação	2137	Manutenção da Coleta de lixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

f) 02.14.17.512.0021.2137.3.3.90.39 Ficha (253) – R\$ 50,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Nossa Cidade é Nossa Casa
Ação	2137	Manutenção da Coleta de lixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

g) 02.14.04.122.0030.2014.3.1.90.11 Ficha (241) – R\$ 15.523,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da SEMADES
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens

h) 02.14.04.122.0030.2014.3.1.90.13 Ficha (242) – R\$ 2.148,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da SEMADES
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Obrigações Patronais

i) 02.14.04.122.0030.2014.3.1.91.11 Ficha (244) – R\$ 2.267,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da SEMADES
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

j) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.08 Ficha (286) – R\$ 400,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da SEMADES
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais

k) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.14 Ficha (245) – R\$ 523,00 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da SEMADES
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	14	Diária Civil

l) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.30 Ficha (246) – R\$ 16.116,00 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da SEMADES
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

m) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.39 Ficha (247) – R\$ 10.116,00 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da SEMADES
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

n) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.70.41 Ficha (79) – R\$ 15.000,00 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Elemento de despesa	41	Contribuições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 41.755,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:95877D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,							
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
RECEITAS CORRENTES	18.225.782,48	21.144.526,65	4.258.384,42	20,14	18.714.164,10	88,51	2.430.362,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.446.712,05	1.446.712,05	185.999,17	12,86	929.016,97	64,22	517.695,08
Impostos	1.337.601,04	1.337.601,04	185.200,40	13,85	906.080,92	67,74	431.520,12
Taxas	109.111,01	109.111,01	798,77	0,73	22.936,05	21,02	86.174,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.733,10	31.733,10	-	-	-	-	31.733,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
↳ de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
↳ Pública	31.733,10	31.733,10	-	-	-	-	31.733,10
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	53.804,93	-	115.471,55	-	115.471,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	-	-	53.804,93	-	115.471,55	-	115.471,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
↳ Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	47.655,96	47.655,96	7.392,50	15,51	38.096,74	79,94	9.559,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
↳ Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	47.655,96	47.655,96	7.392,50	15,51	38.096,74	79,94	9.559,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.208,31	19.603.952,48	4.006.645,37	20,44	17.622.983,14	89,90	1.980.969,34
Transferências da União e de suas Entidades	7.487.185,87	8.556.662,51	2.155.965,01	25,20	8.250.608,09	96,42	306.054,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
↳ suas Entidades	6.413.292,98	8.262.560,51	1.358.969,04	16,45	6.884.489,17	83,32	1.378.071,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.784.729,46	2.784.729,46	491.711,32	17,66	2.487.885,88	89,34	296.843,58
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
↳ Identificados							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.473,06	14.473,06	4.542,45	31,39	8.595,70	59,39	5.877,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	4.542,45	-	8.595,70	-	8.595,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
↳ Público							
Demais Receitas Correntes	14.473,06	14.473,06	-	-	-	-	14.473,06
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	3.386.602,26	50.000,00	1,48	1.333.839,48	39,39	2.052.762,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	3.386.602,26	50.000,00	1,48	1.333.839,48	39,39	2.052.762,78
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.072.000,00	50.000,00	2,41	513.420,11	24,78	1.558.579,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	1.314.602,26	-	-	820.419,37	62,41	494.182,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.489.784,74			1.489.784,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.489.784,74			1.489.784,74		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.404.561,28	15.925.264,78	10.186.131,06	3.025.381,64	13.360.601,93	12.750.793,91	13.092.780,63	-
DESPESAS CORRENTES	17.715.659,53	21.061.784,27	2.400.340,35	14.180.141,78	6.881.642,49	2.685.421,56	12.865.118,34	8.196.665,93	12.620.894,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.061.053,75	12.258.507,50	1.799.527,28	9.212.571,15	3.045.936,35	1.799.487,62	9.212.531,49	3.045.976,01	8.973.683,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.898,39	34.898,39	-	21.367,32	13.531,07	3.453,75	17.402,50	17.495,89	17.402,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.615.707,39	8.768.378,38	600.813,07	4.946.203,31	3.822.175,07	882.480,19	3.635.184,35	5.133.194,03	3.629.808,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	802.095,23	4.982.353,75	1.004.220,93	1.745.123,00	3.237.230,75	339.960,08	495.483,59	4.486.870,16	471.886,27	-
INVESTIMENTOS	641.993,15	4.827.251,67	1.004.220,93	1.640.008,96	3.187.242,71	323.684,14	408.181,87	4.419.069,80	384.584,55	-
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.102,08	155.102,08	-	105.114,04	49.988,04	16.275,94	87.301,72	67.800,36	87.301,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	67.257,82			67.257,82			67.257,82		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.404.561,28	15.925.264,78	10.186.131,06	3.025.381,64	13.360.601,93	12.750.793,91	13.092.780,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.404.561,28	15.925.264,78	10.186.131,06	3.025.381,64	13.360.601,93	12.750.793,91	13.092.780,63	-
SUPERÁVIT (XIII)				4.122.738,80			6.687.401,65		6.955.222,95	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.404.561,28	20.048.003,58		3.025.381,64	20.048.003,58		20.048.003,58	-
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	18.700.012,58									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	18.700.012,58									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			-	-	-	-	-
Impostos			-	-	-	-	-

Taxas									-			-	-
Contribuição de Melhoria									-			-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais									-			-	-
Contribuições Econômicas									-			-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social									-			-	-
↳ de Formação Profissional									-			-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação									-			-	-
↳ Pública									-			-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									-			-	-
Valores Mobiliários									-			-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,									-			-	-
↳ Permissão, Autorização ou Licença									-			-	-
Exploração de Recursos Naturais									-			-	-
Exploração do Patrimônio Intangível									-			-	-
Cessão de Direitos									-			-	-
Demais Receitas Patrimoniais									-			-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA									-			-	-
RECEITA INDUSTRIAL									-			-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									-			-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao									-			-	-
↳ Transporte									-			-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde									-			-	-
Serviços e Atividades Financeiras									-			-	-
Outros Serviços									-			-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de									-			-	-
↳ suas Entidades									-			-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de									-			-	-
↳ suas Entidades									-			-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									-			-	-
Transferências de Instituições Privadas									-			-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas									-			-	-
Transferências do Exterior									-			-	-
Transferências de Pessoas Físicas									-			-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não									-			-	-
↳ Identificados									-			-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									-			-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									-			-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio									-			-	-
↳ Público									-			-	-
Demais Receitas Correntes									-			-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno									-			-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo									-			-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis									-			-	-
Alienação de Bens Imóveis									-			-	-
Alienação de Bens Intangíveis									-			-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									-			-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades									-			-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas									-			-	-
↳ Entidades									-			-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									-			-	-
Transferências de Instituições Privadas									-			-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas									-			-	-
Transferências do Exterior									-			-	-
Transferências de Pessoas Físicas									-			-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não									-			-	-
↳ Identificados									-			-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social									-			-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									-			-	-
Resgate de Títulos do Tesouro									-			-	-
Demais Receitas de Capital									-			-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	No Bimestre		Até Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE#REF!											

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:27C85B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.404.561,28	15.925.264,78	100,00	10.186.131,06	3.025.381,64	13.360.601,93	100,00	12.750.793,91	-	
LEGISLATIVA	1.025.776,41	1.116.258,60	161.150,27	819.197,26	5,14	297.061,34	161.150,27	819.197,26	6,13	297.061,34	-	
Ação Legislativa	1.025.776,41	1.116.258,60	161.150,27	819.197,26	5,14	297.061,34	161.150,27	819.197,26	6,13	297.061,34	-	
Controle Externo					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-		
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ADMINISTRAÇÃO	5.231.211,78	6.647.397,69	585.625,80	4.538.012,48	28,50	2.109.385,21	921.637,67	4.123.286,83	30,86	2.524.110,86	-	
Planejamento e Orçamento	102.936,00	102.936,00	11.266,00	45.466,37	0,29	57.469,63	11.266,00	45.466,37	0,34	57.469,63		
Administração Geral	5.128.275,78	6.544.461,69	574.359,80	4.492.546,11	28,21	2.051.915,58	910.371,67	4.077.820,46	30,52	2.466.641,23		
Administração Financeira					-	-			-	-		
Controle Interno					-	-			-	-		
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-		
Tecnologia da Informação					-	-			-	-		
Ordenamento Territorial					-	-			-	-		
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-		
Administração de Receitas					-	-			-	-		
Administração de Concessões					-	-			-	-		
Comunicação Social					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-		
Defesa Naval					-	-			-	-		
Defesa Terrestre					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policciamento					-	-			-	-		
Defesa Civil					-	-			-	-		
Informação e Inteligência					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-		
Cooperação Internacional					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.097.603,71	1.663.815,28	247.801,71	991.949,44	6,23	671.865,84	227.053,06	887.185,50	6,64	776.629,78	-	
Assistência ao Idoso	17.436,08	27.436,08	- 7.039,30	13.708,93	0,09	13.727,15	185,48	12.229,10	0,09	15.206,98		
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-		
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.740,01	284.740,01	43.648,79	179.539,20	1,13	105.200,81	46.612,62	167.741,54	1,26	116.998,47		
Assistência Comunitária	803.427,62	1.351.639,19	211.192,22	798.701,31	5,02	552.937,88	180.254,96	707.214,86	5,29	644.424,33		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		

PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	4.429.528,99	6.625.855,95	738.736,39	4.561.401,63	28,64	2.064.454,32	822.378,45	4.208.130,12	31,50	2.417.725,83	-	
Atenção Básica	1.828.124,54	3.033.132,17	316.042,80	1.803.310,96	11,32	1.229.821,21	400.398,03	1.535.143,56	11,49	1.497.988,61		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.475.466,54	3.466.785,87	408.133,48	2.693.376,34	16,91	773.409,53	406.459,81	2.621.243,04	19,62	845.542,83		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	125.937,91	125.937,91	14.560,11	64.714,33	0,41	61.223,58	15.520,61	51.743,52	0,39	74.194,39		
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	5.904.371,33	6.277.430,33	1.036.292,43	3.607.223,97	22,65	2.670.206,36	543.009,09	2.835.077,04	21,22	3.442.353,29	-	
Ensino Fundamental	5.785.850,88	6.158.909,88	1.023.117,59	3.506.788,75	22,02	2.652.121,13	529.834,25	2.758.542,47	20,65	3.400.367,41		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	118.520,45	118.520,45	13.174,84	100.435,22	0,63	18.085,23	13.174,84	76.534,57	0,57	41.985,88		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA	70.810,26	101.810,26	11.341,00	19.687,80	0,12	82.122,46	9.196,00	17.542,80	0,13	84.267,46	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	70.810,26	101.810,26	11.341,00	19.687,80	0,12	82.122,46	9.196,00	17.542,80	0,13	84.267,46		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO	38.893,74	63.893,74	-	60.000,00	0,38	3.893,74	20.020,26	50.640,96	0,38	13.252,78	-	
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	38.893,74	63.893,74	-	60.000,00	0,38	3.893,74	20.020,26	50.640,96	0,38	13.252,78		
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	192.468,11	1.157.468,11	2.124,83	121.333,20	0,76	1.036.134,91	20.800,02	85.724,75	0,64	1.071.743,36	-	
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												

Administração Geral	192.468,11	1.157.468,11	2.124,83	121.333,20	0,76	1.036.134,91	20.800,02	85.724,75	0,64	1.071.743,36	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	31.733,10	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	31.733,10	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-
Petróleo											
Alcool											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	474.230,10	2.337.347,73	621.438,85	1.203.409,00	7,56	1.133.938,73	300.086,82	330.766,67	2,48	2.006.581,06	-
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	474.230,10	2.337.347,73	621.438,85	1.203.409,00	7,56	1.133.938,73	300.086,82	330.766,67	2,48	2.006.581,06	-
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	21.127,23	21.127,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23	-
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.127,23	21.127,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23	-
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	67.257,82				67.257,82				67.257,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.404.561,28	15.925.264,78	100,00	10.186.131,06	3.025.381,64	13.360.601,93	100,00	12.750.793,91	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento											

Administração Geral					-	-				-	-		
Administração Financeira					-	-				-	-		
Controle Interno					-	-				-	-		
Normatização e Fiscalização					-	-				-	-		
Tecnologia da Informação					-	-				-	-		
Ordenamento Territorial					-	-				-	-		
Formação de Recursos Humanos					-	-				-	-		
Administração de Receitas					-	-				-	-		
Administração de Concessões					-	-				-	-		
Comunicação Social					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-				-	-		
Defesa Naval					-	-				-	-		
Defesa Terrestre					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento					-	-				-	-		
Defesa Civil					-	-				-	-		
Informação e Inteligência					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-				-	-		
Cooperação Internacional					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-				-	-		
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-				-	-		
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-				-	-		
Assistência Comunitária					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-				-	-		
Previdência do Regime Estatutário					-	-				-	-		
Previdência Complementar					-	-				-	-		
Previdência Especial					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-				-	-		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-				-	-		
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-				-	-		
Vigilância Sanitária					-	-				-	-		
Vigilância Epidemiológica					-	-				-	-		
Alimentação e Nutrição					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-				-	-		
Relações de Trabalho					-	-				-	-		
Empregabilidade					-	-				-	-		
Fomento ao Trabalho					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-				-	-		
Ensino Médio					-	-				-	-		
Ensino Profissional					-	-				-	-		
Ensino Superior					-	-				-	-		
Educação Infantil					-	-				-	-		
Educação de Jovens e Adultos					-	-				-	-		
Educação Especial					-	-				-	-		
Educação Básica					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-				-	-		
Difusão Cultural					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-				-	-		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-				-	-		
Assistência aos Povos Indígenas					-	-				-	-		
Administração Geral					-	-				-	-		
Demais Subfunções					-	-				-	-		
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-				-	-		
Serviços Urbanos					-	-				-	-		

Transportes Coletivos Urbanos						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural						-	-				-	-		
Habitação Urbana						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural						-	-				-	-		
Saneamento Básico Urbano						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental						-	-				-	-		
Controle Ambiental						-	-				-	-		
Recuperação de Áreas Degradadas						-	-				-	-		
Recursos Hídricos						-	-				-	-		
Meteorologia						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico						-	-				-	-		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						-	-				-	-		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento						-	-				-	-		
Extensão Rural						-	-				-	-		
Irrigação						-	-				-	-		
Promoção da Produção Agropecuária						-	-				-	-		
Defesa Agropecuária						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária						-	-				-	-		
Colonização						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial						-	-				-	-		
Produção Industrial						-	-				-	-		
Mineração						-	-				-	-		
Propriedade Industrial						-	-				-	-		
Normalização e Qualidade						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial						-	-				-	-		
Comercialização						-	-				-	-		
Comércio Exterior						-	-				-	-		
Serviços Financeiros						-	-				-	-		
Turismo						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais						-	-				-	-		
Telecomunicações						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia						-	-				-	-		
Energia Elétrica						-	-				-	-		
Petróleo						-	-				-	-		
Alcool						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo						-	-				-	-		
Transporte Rodoviário						-	-				-	-		
Transporte Ferroviário						-	-				-	-		
Transporte Hidroviário						-	-				-	-		
Transportes Especiais						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento						-	-				-	-		
Desporto Comunitário						-	-				-	-		
Lazer						-	-				-	-		
Administração Geral						-	-				-	-		
Demais Subfunções						-	-				-	-		
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-				-	-		

Refinanciamento da Dívida Externa					-	-				-	-
Serviço da Dívida Interna					-	-				-	-
Serviço da Dívida Externa					-	-				-	-
Transferências					-	-				-	-
Outros Encargos Especiais					-	-				-	-
Transferências para a Educação Básica					-	-				-	-
Demais Subfunções					-	-				-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FD94D8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	PREVISÃO ATUALIZADA	Em Reais RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	

Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)		-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) -	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador: B2527866

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.144.526,65	18.714.164,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.712,05	929.016,97
IPTU	302.117,42	49.349,27
ISS	364.808,90	323.942,34
ITBI	341.475,17	293.410,66
IRRF	328.935,01	239.378,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.375,55	22.936,05
Contribuições	31.733,10	-
Receita Patrimonial	-	115.471,55
Aplicações Financeiras (II)	-	115.471,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	19.603.952,48	17.622.983,14
Cota-Parte do FPM	6.530.409,50	5.391.100,85
Cota-Parte do ICMS	6.608.669,36	6.074.616,51
Cota-Parte do IPVA	209.216,78	234.638,33
Cota-Parte do ITR	84.736,98	88.854,74
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	19.012,03	40.960,04
Transferências do FUNDEB	2.782.491,70	2.466.141,69
Outras Transferências Correntes	3.369.416,13	3.326.670,98
Demais Receitas Correntes	62.129,02	46.692,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	62.129,02	46.692,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.144.526,65	18.598.692,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.386.602,26	1.333.839,48
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.386.602,26	1.333.839,48
Convênios	3.386.602,26	1.333.839,48
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.386.602,26	1.333.839,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.531.128,91	19.932.532,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.061.784,27	14.180.141,78	12.865.118,34	12.620.894,36	13.954,78	112.774,84	112.774,84
Pessoal e Encargos Sociais	12.258.507,50	9.212.571,15	9.212.531,49	8.973.683,55	13.954,78	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.898,39	21.367,32	17.402,50	17.402,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.768.378,38	4.946.203,31	3.635.184,35	3.629.808,31	-	112.774,84	112.774,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.026.885,88	14.158.774,46	12.847.715,84	12.603.491,86	13.954,78	112.774,84	112.774,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.982.353,75	1.745.123,00	495.483,59	471.886,27	-	1.822.422,89	1.822.422,89
Investimentos	4.827.251,67	1.640.008,96	408.181,87	384.584,55	-	1.822.422,89	1.822.422,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	155.102,08	105.114,04	87.301,72	87.301,72	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.827.251,67	1.640.008,96	408.181,87	384.584,55	-	1.822.422,89	1.822.422,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	67.257,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.921.395,37	15.798.783,42	13.255.897,71	12.988.076,41	13.954,78	1.935.197,73	1.935.197,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	4.995.303,11						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
	CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	362.791,99
JUROS NOMINAIS	VALOR
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	117.269,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	22.500,00
	5.090.072,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
	CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	547.072,97	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	452.552,22	367.867,53
DEDUÇÕES (XXIX)	4.470.213,62	9.221.726,04
Disponibilidade de Caixa	4.470.213,62	9.221.726,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.484.168,40	9.489.310,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.954,78	267.584,84
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 4.017.661,40	- 8.853.858,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.836.197,11	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Mês		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 253.630,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	363.902,71	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.453.729,88	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.358.960,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO		
ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.489.784,74	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
↳ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	1.489.784,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:25CEAE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 -

FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.337.336,50	906.080,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	302.117,42	49.349,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	341.475,17	293.410,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.808,90	323.942,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	328.935,01	239.378,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.980.410,56	14.820.464,23
2.1- Cota-Parte FPM	7.756.346,58	6.781.773,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.199.162,02	6.469.378,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	557.184,56	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	7.832.856,75	7.593.270,43
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.765,04	40.960,04
2.5- Cota-Parte ITR	105.921,22	111.068,30
2.6- Cota-Parte IPVA	261.520,97	293.297,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	94,28
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.317.747,06	15.726.545,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.528.365,91	2.893.402,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.801.070,86	1.038.233,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.782.491,70	2.472.534,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.782.491,70	2.472.534,42
6.1.1- Principal	2.782.491,70	2.466.141,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	6.392,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	254.125,79	- 427.260,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48775,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48775,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.669.495,02	1.538.696,61	1.538.696,61	1.496.698,76	-
10.1- Educação Infantil	75.584,25	63.001,53	63.001,53	61.588,83	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	75.584,25	63.001,53	63.001,53	61.588,83	
10.2- Ensino Fundamental	1.593.910,77	1.475.695,08	1.475.695,08	1.435.109,93	
11- OUTRAS DESPESAS	1.112.996,68	572.338,36	473.548,54	463.140,85	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.112.996,68	572.338,36	473.548,54	463.140,85	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.782.491,70	2.111.034,97	2.012.245,15	1.959.839,61	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.538.696,61	1.538.696,61	1.496.698,76		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.111.034,97	2.012.245,15	1.959.839,61		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.730.774,09	1.538.696,61	1.538.696,61	62,23		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	247.253,44	361.499,45	361.499,45	14,62		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
24.1- Creche						
24.2- Pré-escola						
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.857.675,65	1.045.577,24	765.820,86	749.588,24		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.857.675,65	1.045.577,24	765.820,86	749.588,24	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.778.066,01				
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	427.260,79-				
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	-				
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4e7}	254763,28				
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-				
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.205.326,80				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.931.636,29	3.205.326,80	20,38		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.954,78	-	13.954,78	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.954,78	-	13.954,78	-	-
34.1.1 - Processados	13.954,78	-	13.954,78	-	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.959,71	105.447,66
35.1- Salário-Educação	73.555,51	53.656,85
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	45.269,20	23.958,00
35.4 - PNATE	63.135,00	27.832,81
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1.157,46
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	181.959,71	106.605,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.936,20				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	42.936,20	37.433,69	13.533,04	13.533,04	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.594.326,78	413.178,07	43.477,99	43.477,99	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.637.262,98	413.178,07	43.477,99	43.477,99	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.277.430,33	3.607.223,97	2.835.077,04	2.766.438,88	-
47.1- Despesas Correntes	5.673.203,60	3.248.525,17	2.810.777,04	2.742.138,88	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.371.159,48	2.577.442,37	2.577.402,71	2.508.764,55	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.302.044,12	671.082,80	233.374,33	233.374,33	-
47.2- Despesas de Capital	604.226,73	358.698,80	24.300,00	24.300,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	604.226,73	358.698,80	24.300,00	24.300,00	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	48.775,21	12.845,24
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.472.534,42	53.656,85
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.959.839,61	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.959.839,61	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	561.470,02	66.502,09
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	561.470,02	66.502,09

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imedi

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUAL(a)IZADA	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.982.353,75	1.745.123,00	3.237.230,75
Investimentos	4.827.251,67	1.640.008,96	3.187.242,71
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	155.102,08	105.114,04	49.988,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.982.353,75	1.745.123,00	3.237.230,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	- 4.982.353,75	- 1.745.123,00	3.237.230,75
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHAS SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69)

3447-1051.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(GE)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		0,00	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BD84AEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Em Reais	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.337.336,50	1.337.336,50	906.080,92	67,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.117,42	302.117,42	49.349,27	16,33
IPTU	35.136,94	35.136,94	6.940,79	19,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	266.980,48	266.980,48	42.408,48	15,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	341.475,17	341.475,17	293.410,66	85,92
ITBI	341.475,17	341.475,17	293.410,66	85,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.808,90	364.808,90	323.942,34	88,80
ISS	212.397,85	212.397,85	322.106,95	151,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	152.411,05	152.411,05	1.835,39	1,20
Receita Resultante do IRRF	328.935,01	328.935,01	239.378,65	72,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.199.014,14	15.980.410,56	14.820.369,95	92,74
Cota-Parte FPM	6.686.869,94	7.756.346,58	6.781.773,26	87,44
Cota-Parte ITR	105.921,22	105.921,22	111.068,30	104,86
Cota-Parte IPVA	261.520,97	261.520,97	293.297,92	112,15
Cota-Parte ICMS	6.120.936,97	7.832.856,75	7.593.270,43	96,94
Cota-Parte IPI-Exportação	23.765,04	23.765,04	40.960,04	172,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.536.350,64	17.317.747,06	15.726.450,87	90,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)	em
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	686.595,28	1.014.913,95	670.758,79	66,09	642.637,19	63,32	618.710,00	60,96	-	
Despesas Correntes	658.473,50	1.014.800,56	670.758,79	66,10	642.637,19	63,33	618.710,00	60,97	-	
Despesas de Capital	28.121,78	113,39	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.206.251,08	3.197.570,41	2.546.979,25	79,65	2.492.661,70	77,95	2.432.759,23	76,08	-	
Despesas Correntes	2.206.251,08	3.197.570,41	2.546.979,25	79,65	2.492.661,70	77,95	2.432.759,23	76,08	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.862,11	1.862,11	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	1.862,11	1.862,11	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.894.708,47	4.214.346,47	3.217.738,04	76,35	3.135.298,89	74,40	3.051.469,23	72,41	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.217.738,04	3.135.298,89	3.051.469,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	166.268,81
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.217.738,04	3.135.298,89	3.051.469,23

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.358.967,63	2.358.967,63	2.358.967,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	858.770,41	776.331,26	692.501,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,46	19,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.358.967,63	3.217.738,04	-	166.268,81	-	166.268,81		166.268,81		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>										-
Inscritos em exercícios anteriores										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.534.820,52	1.734.820,52	2.099.466,47	121,02
Provenientes da União	1.380.782,44	1.380.782,44	1.756.481,27	127,21
Provenientes dos Estados	154.038,08	354.038,08	342.985,20	96,88
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)			23.711,25	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.534.820,52	1.734.820,52	2.123.177,72	122,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.141.529,26	2.018.218,22	1.132.552,17	56,12	892.506,37	44,22	889.902,38	44,09	-
Despesas Correntes	1.127.522,50	1.678.658,88	1.132.552,17	67,47	892.506,37	53,17	889.902,38	53,01	-
Despesas de Capital	14.006,76	339.559,34	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.215,46	269.215,46	146.397,09	54,38	128.581,34	47,76	128.581,34	47,76	-
Despesas Correntes	269.215,46	269.215,46	146.397,09	54,38	128.581,34	47,76	128.581,34	47,76	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	124.075,80	124.075,80	64.714,33	52,16	51.743,52	41,70	50.043,52	40,33	-
Despesas Correntes	111.757,23	111.757,23	64.714,33	57,91	51.743,52	46,30	50.043,52	44,78	-
Despesas de Capital	12.318,57	12.318,57	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.534.820,52	2.411.509,48	1.343.663,59	55,72	1.072.831,23	44,49	1.068.527,24	44,31	-	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não em	
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.828.124,54	3.033.132,17	1.803.310,96	59,45	1.535.143,56	50,61	1.508.612,38	49,74	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.475.466,54	3.466.785,87	2.693.376,34	77,69	2.621.243,04	75,61	2.561.340,57	73,88	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.937,91	125.937,91	64.714,33	51,39	51.743,52	41,09	50.043,52	39,74	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.429.528,99	6.625.855,95	4.561.401,63	68,84	4.208.130,12	63,51	4.119.996,47	62,18	-	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.296.569,74	1.953.909,20	1.184.676,03	60,63	940.628,17	48,14	936.324,18	47,92	-	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.132.959,25	4.671.946,75	3.376.725,60	72,28	3.267.501,95	69,94	3.183.672,29	68,14	-	

NOTAS:
 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
 Genair Marcilio Frez
 Código Identificador:6224F0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150,
 CENTRO, CEP: 76.979-000,
 CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 5º Bimestre

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + <EC + <EC + <EC + <EC + <EC + <EC + <EC + <EC +										
			1>	2>	3>	4>	5>	6>	7>	8>	9>		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTAS:
 FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4C71F7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.700.012,58
Previsão Atualizada	24.531.128,91
Receitas Realizadas	20.048.003,58
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.489.784,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.700.012,58
Dotação Atualizada	26.111.395,84
Despesas Empenhadas	15.925.264,78
Despesas Liquidadas	13.360.601,93
Despesas Pagas	13.092.780,63
Superávit Orçamentário	6.687.401,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.925.264,78
Despesas Liquidadas	13.360.601,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.963.766,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.963.766,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.963.766,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	22.963.766,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.963.766,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.963.766,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	362.791,99	4.995.303,11	13,77
Resultado Nominal - Acima da Linha	547.072,97	5.090.072,57	9,30

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.954,78	-	13.954,78	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.247.854,61	94.195,11	1.935.197,73	218.461,77
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.931.636,29	25,00	20,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.730.774,09	70,00	62,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	1.745.123,00	3.237.230,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.217.738,04	15,00	20,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:

Genair Marcilio Frez

Código Identificador:38BA36E6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.519/2021**

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
CADASTRO GERAL				
12750AT	EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO	2020/2021	02.08.2021 à 21.08.2021	29.11.2021 à 18.12.2021
CPL				
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2019/2020	03.11.2021 à 17.11.2021	23.05.2022 à 01.06.2022 (10 dias)
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2020/2021	01.12.2021 à 20.12.2021	05.12.2022 à 24.12.2022 (20 dias)
DRHFP				
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2019/2020	06.12.2021 à 25.12.2021	24.01.2022 à 02.02.2022 (10 dias)
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2020/2021	26.07.2021 à 14.08.2021	20.06.2022 à 29.06.2022 (10 dias)
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2020/2021	26.07.2021 à 14.08.2021	16.11.2022 à 05.12.2022

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0CD7A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2021ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade administrativa Elemento Despesas: 3.3.90.30 Fonte: 1000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Plotação: Logo da Prefeitura (conforme modelo do Anexo I-A) Medidas: 25x18 cm *Confecção e aplicação de Vinil adesivo para impressão digital 0,10; *Adesivos de recortes personalizados para as traseiras e laterais dianteiras dos veículos automóveis; *Material resistente; *Tipologia da fonte : Impact; *Fundo predominantemente na cor branca; Texto: *PREFEITURA DE PORTO VELHO – em maiúscula na cor preta; *SEMAD - em maiúscula na cor preta; * SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – em maiúscula na cor preta;	UNID.	66	Artevisual	8,00	528,00
02	Plotação: Uso Exclusivo em Serviço (conforme modelo do Anexo I-A) Medidas: 19X5 cm *Confecção e aplicação de Vinil adesivo para impressão digital 0,10; *Adesivos de recortes personalizados para as traseiras e laterais traseiras dos veículos automóveis; *Material resistente; *Tipologia da fonte : Impact; *Fundo predominantemente na cor branca; Texto: Em maiúscula na cor preta;	UNID.	78	Artevisual	7,00	546,00
03	Plotação: Como estou dirigindo? 3901-3070 (conforme modelo do Anexo I-A) Medidas: 42X10 cm *Confecção e aplicação de Vinil adesivo para impressão digital 0,10; *Adesivos de recortes personalizados para as traseiras dos veículos automóveis; *Material resistente; *Tipologia da fonte : Impact; *Fundo predominantemente na cor branca; Texto: Em maiúscula na cor preta;	UNID.	26	Artevisual	10,00	260,00
Valor total da contratação: (Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais)						1.334,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação justifica-se pela necessidade de efetuar procedimentos preventivos e corretivos nas plotagens dos veículos da Prefeitura do Município de Porto Velho, com vistas a garantir a normalidade da operação do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades deste órgão, a qualquer tempo, com segurança, apresentando, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação, utilização e identificação. Considerando o relatório fotográfico presente nos autos, folhas 17 a 24, fica evidente que a logomarca e as diversas informações de identificação dos veículos estão danificadas, apagadas e com baixa visibilidade o que justifica a contratação do serviço. Em razão da necessidade de garantir a conservação dos veículos públicos pertencentes a SEMAD, faz-se necessário a plotagem dos veículos. Além disso a logomarca e demais informações estampadas nos veículos constituem um dos importantes elementos de identificação por parte da sociedade dos veículos oficiais da Administração, bem como a plotagem dará maior visibilidade aos veículos, possibilitando uma rápida e clara identificação e garantirá aos servidores maior segurança no exercício das suas funções.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços DATA: 28 de Setembro de 2021 FL. 67

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 712/SPACC/PGM/2021 DATA: 25 de Novembro de 2021 Fls. 107 a 115 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 7D48A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 6º BIM/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO							Página 1 de 3	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - REPUBLICAÇÃO								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2020 a Dezembro/2020								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (1)	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	1.689.854.749,98	1.572.049.601,00
	137.425.261,99	125.087.844,80	142.480.850,50	108.392.141,39	129.030.518,59	141.377.475,28		
	168.156.242,29	149.105.719,55	137.954.588,55	138.274.366,00	132.383.651,28	180.186.089,76		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.784.889,10	26.438.041,16	23.543.434,57	18.952.421,75	18.639.800,37	18.750.235,84	293.557.381,46	292.795.076,00
IPTU	25.396.069,53	22.002.504,08	25.052.580,71	24.613.881,69	23.622.761,34	24.760.761,32	30.540.628,65	34.246.931,00
ISS	15.003.244,29	4.432.315,31	1.555.278,61	812.638,07	1.011.548,58	944.711,03	136.899.157,15	144.951.184,00
ITBI	1.202.162,11	1.139.719,92	1.304.637,55	1.224.819,42	1.003.201,54	906.352,22	13.220.123,64	11.790.200,00
IRRF	11.534.505,48	11.410.391,68	11.299.911,33	9.555.363,70	9.669.836,08	9.617.766,63	69.952.027,03	57.604.131,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.110.694,66	11.404.526,62	12.746.082,49	11.594.356,53	12.422.383,12	13.533.338,83	42.945.444,99	44.202.630,00
Contribuições	1.093.316,52	744.484,51	887.927,29	758.402,67	672.318,32	958.900,94	127.652.058,80	116.287.490,00
Receita Patrimonial	1.241.286,60	1.221.095,64	1.145.818,80	1.616.326,88	1.382.550,70	1.497.694,77	43.395.504,74	55.970.780,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.791.293,98	5.579.606,97	5.836.314,10	6.288.924,08	5.595.565,67	5.258.261,24	42.437.331,18	54.042.090,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.930.892,42	5.583.340,18	5.865.239,90	7.011.564,74	6.123.415,14	6.087.608,61	958.173,56	1.928.690,00
Receita Agropecuária	9.362.528,83	4.271.242,69	3.964.003,24	1.537.093,23	1.690.531,72	1.970.596,00	-	-
Receita Industrial	4.911.033,74	2.653.821,72	3.990.801,97	3.166.814,12	2.691.210,84	2.735.766,89	-	-
Receita de Serviços	14.473.162,80	4.948.997,14	6.395.575,03	14.824.369,70	8.786.983,32	10.163.869,37	-	-
Transferências Correntes	12.383.700,10	10.673.611,63	11.130.975,30	11.250.836,89	10.311.395,80	12.308.581,72	1.176.096.711,08	1.086.709.415,00
Cota-Parte do FPM	3.178.801,14	4.064.757,73	1.449.517,52	1.089.738,14	3.474.637,34	5.378.109,76	255.615.314,82	293.387.771,00
Cota-Parte do ICMS	5.215.656,90	2.854.160,92	676.801,63	1.402.598,23	5.627.479,71	8.983.245,72	310.632.051,70	316.596.011,00
Cota-Parte do IPVA	3.002.085,74	3.957.864,38	1.340.274,31	1.031.100,23	3.437.075,39	5.321.574,54	57.291.665,87	55.693.500,00
Cota-Parte do ITR	5.143.588,37	2.789.075,28	644.200,08	1.382.087,57	5.544.878,05	8.843.527,24	316.312,59	306.151,00
Transferências da LC 87/1996	176.715,40	106.893,35	109.243,21	58.637,91	37.561,95	56.535,22	-	412.320,00
Transferências da LC 61/1989	72.068,53	65.085,64	32.601,55	20.510,66	82.601,66	139.718,48	-	-
Transferências do FUNDEB	75.883.668,33	88.426.669,69	107.392.566,77	70.193.220,10	96.200.366,31	105.517.347,59	1.386.014,30	1.582.520,00
Outras Transferências Correntes	122.584.801,68	112.137.933,08	98.604.695,24	98.136.105,81	90.662.336,89	110.356.999,59	1.176.096.711,08	1.086.709.415,00
Outras Receitas Correntes	21.496.341,55	31.061.254,02	18.162.374,87	17.803.148,07	18.600.259,28	15.141.608,77	316.312,59	306.151,00
DEDUÇÕES (II)	26.102.584,84	16.580.990,91	13.356.134,23	17.971.965,41	23.820.478,94	35.518.173,93	-	-
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	24.689.155,78	20.012.810,95	28.068.503,06	19.291.159,37	19.802.635,33	23.626.109,73	316.312,59	306.151,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	25.339.051,89	29.666.253,07	29.590.579,78	28.358.357,19	30.768.937,26	31.418.498,29	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.684.687,93	4.623.749,91	5.440.195,30	3.707.359,17	4.573.800,89	5.161.350,63	-	-
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	7.099.105,06	5.544.227,22	4.440.107,56	3.463.029,21	2.599.466,83	3.954.586,16	-	-
Contrib. do Servidor para Assistência	20.297,09	6.406,88	6.782,78	1.543,83	1.153,07	2.363,69	-	-
Rendimento de Aplicação do RPPS	3.360,52	4.192,38	17.078,17	198.120,74	30.094,63	24.918,81	-	-
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções da Receita - Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	116.403.984,21	105.117.101,53	124.320.016,67	89.851.013,92	110.449.715,24	119.693.771,07	1.430.910.088,97	1.319.907.169,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	143.372.057,67	128.187.728,06	119.275.484,72	118.523.200,43	108.418.172,64	147.297.842,81	1.430.910.088,97	1.319.907.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	116.403.984,21	105.117.101,53	124.320.016,67	89.851.013,92	110.449.715,24	119.693.771,07	1.430.910.088,97	1.319.907.169,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	143.372.057,67	128.187.728,06	119.275.484,72	118.523.200,43	108.218.172,64	147.297.842,81	1.430.910.088,97	1.319.907.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	116.403.984,21	105.117.101,53	124.320.016,67	89.851.013,92	110.449.715,24	119.693.771,07	1.430.910.088,97	1.319.907.169,00

Nota Explicativa:

1 - Receita 1.7.1.8.04.6.1 ref a transferência de emenda parlamentar individual para despesa com custeio nas unidades administrativas e laboratoriais, conta 6672002-7 - Semusa.

2- A Republicação do Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida se faz necessária em virtude do apontamento por parte do TCERO ref. Processo 01273/2021 (Prestação de Contas ref. ao exercício 2020 da Prefeitura de Porto Velho/RO) - Relatório de Auditoria item A6 - Subavaliação da Receita Corrente Líquida (RCL), atinentes aos valores da Cota-Parte FPM. As razões e justificativas do item será apresentada ao TCERO, com a republicação do Anexo III, uma vez que houve a necessidade de incluir na Dedução uma linha no valor de R\$ 2.634.080,64 que refere-se a devolução de repasse do FUNDEB tendo em vista que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE constatou divergências no repasse financeiro do fundo, no que tange à cota parte do IPVA aos Municípios de Rondônia, que foram creditados, equivocadamente, na conta do ICMS dos Municípios nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, e que posteriormente se verificou-se que tais diferenças a menor ocorreram de 2010 até 2018.

O Município de Porto Velho firmou termo de compromisso interinstitucional com o Estado de Rondônia para devolver os valores repassados equivocadamente na conta do ICMS, sendo que o valor está sendo descontado

dos repasses da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM parceladamente. No exercício de 2020 o Município de Porto Velho teve descontadas 6 parcelas no valor de R\$ 439.013,44 (quatrocentos e trinta e nove mil, treze reais e quatro centavos), cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.634.080,64 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Conforme a Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO o valor do parcelamento foi lançado como dedução do repasse da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, todavia, apesar da inclusão na linha da dedução, cumpre registrar que o valor total da receita corrente líquida não houve alteração no valor, pois o valor da Receita da Cota parte do FPM também foi alterado, passando a considerar pelo valor bruto

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:767A18AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2021/DHA/SEMUR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 648 de 06/01/2017, publicada no DOM n. 5.367 de 06/01/2017.

Considerando o fito de dar transparência e prosseguimento as tratativas iniciais do Ofício n.º 146/DHA/GAB/SEMUR, datado de 15 de janeiro de 2021, que versa sobre a manifestação feita por esta Secretaria junto à Jirau Energia, concessionária da Usina Hidrelétrica (UHE), a qual apresenta interesse em receber **60 (sessenta) unidades habitacionais**, horizontais (casas), objetivando atender às famílias em vulnerabilidade social, em acompanhamento por esta municipalidade, bem como servidores públicos, que residem no Distrito de Nova Mutum e adjacências, sendo 30 (trinta) residências destinadas às famílias de baixa renda e/ou risco social e 30 (trinta) aos servidores públicos municipais efetivos e, em exercício de suas atividades laborais, da área de Saúde, Educação e Serviços Básicos, representadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Serviços Básicos Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), respectivamente;

Considerando o OFÍCIO JF/MS 178/2021, datado de 29 de abril de 2021, em resposta ao OFÍCIO N.º 146/DHA/GAB/SEMUR, a Jirau Energia informa não ter disponível 60 (sessenta) unidades em razão de ter 97,9% de ocupação já distribuídas, disponibilizando no momento **31 (trinta e uma) casas para destinação imediata** à Prefeitura Municipal de Porto Velho, representada pela SEMUR;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR N.º 1/2021/GAB/SEMUR, datado de 15 de julho de 2021, encaminhado à SEMUSA, SEMED e SEMUSB, que solicita indicação de servidores a beneficiários para as respectivas unidades habitacionais;

Considerando o OFÍCIO N.º 3687/DRH/DA/GAB/SEMUSA, datado de 21 de julho de 2021, que encaminha relação nominal com indicação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR N.º 1/2021/GAB/SEMUR, de 15/07/2021;

Considerando o OFÍCIO N.º 316/DRH/GAB/SEMUSB, datado de 21 de julho de 2021, que encaminha relação nominal com indicação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Básicos, em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR N.º 1/2021/GAB/SEMUR, de 15/07/2021;

Considerando o OFÍCIO N.º 2640/GAB/SEMED, datado de 26 de agosto de 2021 e OFÍCIO N.º 3100/DGP/GAB/SEMED, datado de 23 de setembro de 2021, que encaminham relação nominal com indicação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ambos em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR N.º 1/2021/GAB/SEMUR, de 15/07/2021;

Considerando ainda que esta Secretaria procedeu com a abertura do **Processo Administrativo 18.03885-000/2021**, meio físico, com o fito de iniciar procedimentos referente a Cessão de Moradias aos Servidores do Município de Porto Velho/RO que residem no Distrito de Nova Mutum Paraná;

Considerando que no período de 27/09/2021 a 29/09/2021 a SEMUR procedeu como ação voltada ao Levantamento Socioeconômico (LSE), junto aos servidores que residem no Distrito de Nova Mutum Paraná, objetivando a realização in loco do LSE, além de coletas de documento e registro fotográfico para a formalização de dossiês, visando instrução e análise dos autos, tencionando a cessão de moradias aos servidores;

Considerando ainda que no dia 14/10/2021 a equipe da SEMUR retornou à Nova Mutum, para a identificação de endereços e levantamento socioeconômico de mais 04 (quatro) servidores da SEMED, conforme planilha repassada para equipe, através do OFÍCIO N.º 3100/DGP/GAB/SEMED, de 23/09/21, via e-mail (gabinete.semur@portovelho.ro.gov.br) em 28/09/2021, contendo a relação de 16 (dezesseis) servidores, dos quais, apenas 04 (quatro) não foram aplicados o levantamento socioeconômico, nem realizada coleta de documentos, tendo em vista a intempestividade do recebimento do referido e-mail;

Considerando por fim a execução dos procedimentos administrativos, com a identificação de 41 (quarenta e um) servidores com formalização de dossiês e processos individualizados.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Relação dos Servidores municipais efetivos lotados na SEMUSA, SEMED e SEMUSB que desenvolvem suas atividades laborais no Distrito de Nova Mutum Paraná identificados por esta SEMUR, analisados e classificados como Compatíveis à Cessão de Uso de Imóvel doadas pela Jirau Energia à Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme apresentação abaixo:

1. PARÂMETROS DE SELEÇÃO ADOTADOS PELA SEMUR PARA CANDIDATOS COMPATÍVEIS

- 1.1 Foi considerado o teor do OFÍCIO CIRCULAR N.º 1/2021/GAB/SEMUR, de 15/07/2021, o qual solicita a Relação de Servidores com indicação à cessão de uso de imóveis para as respectivas unidades habitacionais;
- 1.2 A Cessão de Uso do Imóvel se destina apenas a servidores públicos municipais efetivos e, em exercício de suas atividades laborais que residem no Distrito de Nova Mutum e adjacências, não podendo o imóvel adquirido ser alienado a terceiros, enquanto vigente a condição resolutiva constante em contrato;
- 1.3 É vedado a Cessão de Uso do Imóvel ao servidor que seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial no distrito de Nova Mutum Paraná e adjacências.

2. PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS

- 2.1 Abertura de processos administrativos, individualizados, do servidor (a);
- 2.2 Visita in loco ao servidor (a) objetivando a aplicação, individualizada, do Levantamento Socioeconômico – LSE acompanhado de Registro Fotográfico do imóvel;
- 2.3 Coleta de documentos para compor o processo administrativo, individualizado, do servidor (a);
- 2.4 Pesquisa no Sistema de Administração Tributária – SIAT com emissão de BIC e ainda verificação quanto a existência de formalização de processo para Regularização Fundiária do Distrito de Jacy Paraná em nome dos servidores;
- 2.5 Checklist de Avaliação de Candidatos.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 3.1 Considerando o resultado da análise e pesquisa dos candidatos realizada por esta SEMUR a qual acusou a Compatibilidade e Incompatibilidade dos servidores candidatos ao recebimento da Cessão de uso das unidades habitacionais, conforme parâmetros de seleção adotados pela SEMUR, descritos no item 1.;
- 3.2 Será publicada a Relação dos Servidores Municipais Compatíveis, no Diário Oficial do Município de Porto Velho e no site da SEMUR, que oficializará as Secretarias Municipais (SEMUSA, SEMED e SEMUSB) quanto a publicação do ato;
- 3.3 Os servidores candidatos ao recebimento da Cessão de uso das unidades habitacionais, **quênã foram classificados como “Compatíveis”**, conforme ANEXO I, poderão comparecer na SEMUR, após a publicação deste Edital até o dia 10/12/2021;
- 3.4 Advertimos, que **senã houver buscas e/ou manifestação expressa** por parte dos servidores no prazo estipulado, **serã presumida a concordância com os procedimentos administrativo** adotados e conseqüentemente o prosseguimento dos autos, com o arquivamento dos processos individualizados;
- 3.5 Para mais informações, os servidores poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 08 às 14 horas, junto ao Departamento de Habitação (DHA).

4. CASOS OMISSOS

- 4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR).

ANEXO I**EDITAL N.º 6/2021/DHA/SEMUR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021****CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

#	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	ANA CRISTINA ANHES DE BRITO	***078.652-**
02	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	***.357.102-**
03	BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA	***.352.402-**
04	EDILSON ALVES RIBEIRO	***.652.412-**
05	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA	***.386.212-**
06	GLENDA FERREIRA DA SILVA	***.217.132-**
07	GORETH MARTINS DE SOUZA	***.280.262-**
08	IRINETE NAZARENO BARRETO	***.903.192-**
09	JARLISON DE ALMEIDA SANTOS	***.928.292-**
10	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEIÇÃO	***.194.942-**
11	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	***.545.052-**
12	LUCIANO FREITAS GUARATES	***.536.202-**
13	MARCIA SOUZA DA SILVA	***.227.252-**
14	MARGARETH RODRIGUES DOS SANTOS	***.167.802-**
15	MARLENE DA SILVA MARIANO	***.109.012-**
16	PAULANIA FERREIRA DO CARMO	***.878.902-**
17	RAQUEL ROSA DA SILVA	***.050.632-**
18	SARA DA SILVA VILAR	***.396.242-**
19	SOCORRO DE CASTRO MARQUES	***.183.402-**
20	TAINÁ COSTA MARQUES	***.088.842-**

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA

Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:07B2390E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 058.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) - Ano XIII, nº 3099 de 24.11.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 123/2021 – Licitação nº 897658 – Processo 02.00092/2021**, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de palco, medindo 6M X 6M de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, com altura do solo de 1m, guarda corpo, com escada de acesso.	14	DIÁRIA	R\$ 1.445,73	R\$ 20.240,22	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Locação de palco, medindo 8 M frente X 8 M de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para show.	67	DIÁRIA	R\$ 1.945,00	R\$ 130.315,00	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
03. Locação de palco, medindo 10 M de frente X 8 M de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	74	DIÁRIA	R\$ 2.603,55	R\$ 192.662,70	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
04. Locação de Palco medindo 16 x 14(m): piso de 2.0 de altura, compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça P30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16x01 para colocar um banner de lona a ser fornecido pela coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	4	DIÁRIA	R\$ 5.801,32	R\$ 23.205,28	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
05. Locação de Piso de Palco medindo 10x04(m): piso de no máximo 1,00 m de altura, com compensado chapa naval 20 mm e encarpelado na cor preta; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	24	DIÁRIA	R\$ 1.154,20	R\$ 27.700,80	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
06. Locação de Praticáveis , estrutura em alumínio ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; plataforma em compensado naval; medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; altura: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metro e 1,00 metro; guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com travas de fixação; acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; saia lateral em TNT; escada de acesso, na altura solicitada. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	300	DIÁRIA	R\$ 486,25	R\$ 145.875,00	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de palco, medindo 6M X 6M de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, com altura do solo de 1m, guarda corpo, com escada de acesso.	3	DIÁRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Bairro: Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
02. Locação de palco, medindo 8 M frente X 8 M de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	2	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
03. Locação de palco, medindo 10 M de frente X 8 M de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	2	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
04. Locação de Palco medindo 16 x 14(m): piso de 2.0 de altura, compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça P30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16x01 para colocar um banner de lona a ser fornecido pela coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	1	DIÁRIA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
05. Locação de Piso de Palco medindo 10x04(m): piso de no máximo 1,00 m de altura, com compensado chapa naval 20 mm e encarpelado na cor preta; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	3	DIÁRIA	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
06. Locação de Praticáveis , estrutura em alumínio ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; plataforma em compensado naval; medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; altura: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metro e 1,00 metro; guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com travas de fixação; acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; saia lateral em TNT; escada de acesso, na altura solicitada. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	3	DIÁRIA	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SONORIZAÇÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Grande Porte: Sonorização Profissional com	70	DIÁRIA	R\$ 5.242,38	R\$	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E

PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A.; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com k850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01 manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.				366.966,60	EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Médio Porte: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	229	DIÁRIA	R\$ 3.605,29	R\$ 825.611,41	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
03. Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte: Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SMS8; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	171	DIÁRIA	R\$ 628,19	R\$ 107.420,49	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SONORIZAÇÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Grande Porte: Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A.; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com k850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01 manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	1	DIÁRIA	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
02. Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Médio Porte: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	3	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
03. Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte: Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SMS8; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	2	DIÁRIA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
LOTE 05 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ILUMINAÇÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte. 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beam com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com iris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	62	DIÁRIA	R\$ 6.395,25	R\$ 396.505,50	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Médio Porte: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	78	DIÁRIA	R\$ 3.505,05	R\$ 273.393,90	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 06 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ILUMINAÇÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte. 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beam com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com iris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	2	DIÁRIA	R\$ 20.162,50	R\$ 40.325,00	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301- A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
02. Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para de Médio Porte: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	3	DIÁRIA	R\$ 11.125,00	R\$ 33.375,00	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
LOTE 07 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de 42mts de Trelças de Alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A	168	DIÁRIA	R\$ 642,93	R\$ 108.012,24	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiá, Porto

estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
02. Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30 , para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	327	DIÁRIA	RS 581,00	RS 189.987,00	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Porto Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
LOTE 08 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de 42mts de Treliças de Alumínio P30 , para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	11	DIÁRIA	RS 2.900,00	RS 31.900,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
02. Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30 , para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	12	DIÁRIA	RS 1.412,50	RS 16.950,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
LOTE 09 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X10 , Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria	169	DIÁRIA	RS 400,00	RS 67.600,00	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Porto Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
02. Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5 , Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	1.119	DIÁRIA	RS 160,00	RS 179.040,00	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Porto Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
03. Locação de Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X5 , Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamentos laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpelado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	15	DIÁRIA	RS 300,00	RS 4.500,00	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Porto Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
04. Locação de Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5 , Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento lateral, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpelado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	134	DIÁRIA	RS 66,11	RS 8.858,74	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Porto Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
LOTE 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X10 , Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria	8	DIÁRIA	RS 2.358,28	RS 18.866,24	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5 , Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	9	DIÁRIA	RS 852,15	RS 7.669,35	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
03. Locação de Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X5 , Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamentos laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpelado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	5	DIÁRIA	RS 2.880,15	RS 14.400,75	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
04. Locação de Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5 , Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento lateral, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpelado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	10	DIÁRIA	RS 2.206,36	RS 22.063,60	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 11 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Camarim tipo Container , medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2,50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	15	DIÁRIA	RS 4.933,33	RS 73.999,95	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 12 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM					

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Camarim tipo Container , medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2,50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	5	DIÁRIA	R\$ 5.073,60	R\$ 25.368,00	EMPRESA: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 08.488.130/0001-27 End.: BR 364- KM 7 – nº 7540, Setor 01, Lote 03, Distrito Industrial, Rio Branco/AC CEP: 69914-220 Representante: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI CPF: 599.700.812-68
LOTE 13 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TELÃO DE LED E TELÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de 01 Telão Led/Painel: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	52	DIÁRIA	R\$ 2.211,72	R\$ 115.009,44	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Locação de um Telão de Lona medindo 4X3 com projetor de no mínimo 3.000 lumens. deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	10	DIÁRIA	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TELÃO DE LED E TELÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de 01 Telão Led/Painel: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	15	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
02. Locação de um Telão de Lona medindo 4X3 com projetor de no mínimo 3.000 lumens, deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	3	DIÁRIA	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
LOTE 15 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTENÇÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação com Montagem e Desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção , com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	496	DIÁRIA	R\$ 2.832,25	R\$ 1.404.796,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
02. Locação com Montagem e Desmontagem de 25 metros de Grade de Contenção com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	1.296	DIÁRIA	R\$ 1.385,18	R\$ 1.795.193,28	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
LOTE 16 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTENÇÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação com Montagem e Desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção , com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	15	DIÁRIA	R\$ 421,20	R\$ 6.318,00	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Porto Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
02. Locação com Montagem e Desmontagem de 25 metros de Grade de Contenção com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	17	DIÁRIA	R\$ 162,10	R\$ 2.755,70	EMPRESA: B.RARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 21.070.277/0001-60 End.: AV. Mamoré, Quadra 586, lote 264 – Aponiã, Porto Velho/RO CEP: 76824-153 Representante: BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA CPF: 035.896.534-93
LOTE 17 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ARQUIBANCADAS E CAMAROTE					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Arquibancada, contendo 50 metros de arquibancada , com escada e/ou rampa entre os módulos. A arquibancada deverá ter um mínimo de seis degraus de 70 cm de largura, feito com compensado naval de 3 cm de espessura, tendo distanciamento de 50 cm entre eles, inclusive do primeiro degrau em relação ao solo, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. A escada deverá ter 1,5 metro de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter 2,2 metros de largura, com plataformas de apoio em perfis de 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em "L" de 4 polegadas, piso em compensado naval de 20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda-corpo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	61	DIÁRIA	R\$ 10.655,72	R\$ 649.998,92	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 18 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ARQUIBANCADAS E CAMAROTE					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Arquibancada, contendo 50 metros de arquibancada , com escada e/ou rampa entre os módulos. A arquibancada deverá ter um mínimo de seis degraus de 70 cm de largura, feito com compensado naval de 3 cm de espessura, tendo distanciamento de 50 cm entre eles, inclusive do primeiro degrau em relação ao solo, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. A escada deverá ter 1,5 metro de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais,	4	DIÁRIA	R\$ 10.655,72	R\$ 42.622,88	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15

deverão ter 2,2 metros de largura, com plataformas de apoio em perfis de 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em "L" de 4 polegadas, piso em compensado naval de 20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda-corpo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					
LOTE 19 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Serviços locação de carro de som de porte médio com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2008, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.	169	DIÁRIA	R\$ 1.739,64	R\$ 293.999,16	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 20 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Serviços locação de carro de som de porte médio com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2008, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.	18	DIÁRIA	R\$ 3.888,00	R\$ 69.984,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
LOTE 21 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETA COM TRIO ELÉTRICO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Carreta Trio Elétrico Médio Porte – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado, com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titânium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titânium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titânium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titânium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR; 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	9	DIÁRIA	R\$ 18.888,88	R\$ 169.999,92	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 22 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETA COM TRIO ELÉTRICO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Carreta Trio Elétrico Médio Porte – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado, com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titânium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titânium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titânium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titânium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR; 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	2	DIÁRIA	R\$ 15.750,00	R\$ 31.500,00	EMPRESA: O.M. SILVEIRA – ME CNPJ: 07.330.850/0001-05 End.: Rua Cel. Otávio Reis, nº 4635, Fundos Sala 02, Rio Madeira, Porto Velho/RO CEP: 76821-486 Representante: Oscar Martins Silveira CPF: 550.009.320-72
LOTE 23 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE SEGURANÇA					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Segurança Civil, fornecimento de posto de trabalho para segurança civil do evento, equipe com 10 (dez) seguranças, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação e averiguação de eventuais tumultos, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos.	85	DIÁRIA	R\$ 3.163,52	R\$ 268.899,20	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 24 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE SEGURANÇA					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Segurança Civil, fornecimento de posto de trabalho para segurança civil do evento, equipe com 10 (dez) seguranças, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação e averiguação de eventuais tumultos, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos.	23	DIÁRIA	R\$ 2.947,82	R\$ 67.799,86	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCÉS OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
LOTE 25 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Apartamento Single – Diária com café da manhã e taxas inclusas.	124	DIÁRIA	R\$ 268,22	R\$ 33.259,28	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Apartamento Double – Diária com café da manhã e taxas inclusas.	36	DIÁRIA	R\$ 319,95	R\$ 11.518,20	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
03. Apartamento Triplo – Diária com café da manhã e taxas inclusas.	104	DIÁRIA	R\$ 396,37	R\$ 41.222,48	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 26 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS					

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Apartamento Single – Diária com café da manhã e taxas inclusas.	41	DIÁRIA	R\$ 316,50	R\$ 12.976,50	EMPRESA: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-EPP CNPJ: 09.082.304/0001-10 END.: Rua Alexandre Guimarães, nº 3310, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO CEP: 76820-090 Representante: SILVANO MARCOS DOS ANJOS CPF: 422.796.742-20
02. Apartamento Double – Diária com café da manhã e taxas inclusas.	12	DIÁRIA	R\$ 377,50	R\$ 4.530,00	EMPRESA: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-EPP CNPJ: 09.082.304/0001-10 END.: Rua Alexandre Guimarães, nº 3310, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO CEP: 76820-090 Representante: SILVANO MARCOS DOS ANJOS CPF: 422.796.742-20
03. Apartamento Triplo – Diária com café da manhã e taxas inclusas.	34	DIÁRIA	R\$ 467,72	R\$ 15.902,48	EMPRESA: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-EPP CNPJ: 09.082.304/0001-10 END.: Rua Alexandre Guimarães, nº 3310, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO CEP: 76820-090 Representante: SILVANO MARCOS DOS ANJOS CPF: 422.796.742-20
LOTE 27 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Cadeiras Plásticas PVC , com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm.	9.567	DIÁRIA	R\$ 6,40	R\$ 61.228,80	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Locação de Cadeiras Tiffany , cadeira de ferro empilhável, fabricada no tubo 7/8 assento de 5 cm ótima densidade e pintura eletrostática de alto padrão, cor a ser definida pela organização do evento.	38	DIÁRIA	R\$ 59,60	R\$ 2.264,80	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
03. Locação de Mesa Plástica PVC , fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura.	1.682	DIÁRIA	R\$ 8,20	R\$ 13.792,40	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 28 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Locação de Cadeiras Plásticas PVC , com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm.	3.189	DIÁRIA	R\$ 6,40	R\$ 20.409,60	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
02. Locação de Cadeiras Tiffany , cadeira de ferro empilhável, fabricada no tubo 7/8 assento de 5 cm ótima densidade e pintura eletrostática de alto padrão, cor a ser definida pela organização do evento.	12	DIÁRIA	R\$ 59,60	R\$ 715,20	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
03. Locação de Mesa Plástica PVC , fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura.	559	DIÁRIA	R\$ 8,20	R\$ 4.583,80	EMPRESA: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 02.642.034/0001-05 End.: Rua Dom Casmurro, nº14, Universitário CEP: 45992-70 Representante: REINALDO DOS SANTOS CPF: 364.463.435-15
LOTE 29 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) FOGOS DE ARTIFÍCIOS					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Bateria de Fogos Girândola de 468 tiros	31	DIÁRIA	R\$ 249,00	R\$ 7.719,00	EMPRESA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 END.: Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Porto Velho/RO CEP: 76808-695 Representante: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CPF: 561.707.852-68
02. Show Pirotécnico Pequeno Porte , composto de 02 (duas) unidades girândola 468 tiros, morteiro 20 (vinte) unidades de 3', 10 (dez) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 04 (quatro) unidades de torta 25 tubos de 1.2' cores, 02 (duas) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', cascata com 30 metros, 40 candela monitiro cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computadorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros.	11	SHOW	R\$ 17.225,00	R\$ 189.475,00	EMPRESA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 END.: Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Porto Velho/RO CEP: 76808-695 Representante: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CPF: 561.707.852-68
03. Show Pirotécnico Médio Porte , composto de 03 (três) unidades girândola 468 tiros, morteiro 30 (trinta) unidades de 3', 15 (quinze) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 03 (três) de 6' POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2' cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1', cascata com 40 metros, 80 candela monitiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computadorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros.	26	SHOW	R\$ 30.625,00	R\$ 796.250,00	EMPRESA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 END.: Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Porto Velho/RO CEP: 76808-695 Representante: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CPF: 561.707.852-68
LOTE 30 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% FOGOS DE ARTIFÍCIOS					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA

01. Bateria de Fogos Girândola de 468 tiros	6	DIÁRIA	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00	EMPRESA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 END.: Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Porto Velho/RO CEP: 76808-695 Representante: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CPF: 561.707.852-68
02. Show Pirotécnico Pequeno Porte, composto de 02 (duas) unidades girândola 468 tiros, morteiro 20 (vinte) unidades de 3', 10 (dez) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 04 (quatro) unidades de torta 25 tubos de 1.2' cores, 02 (duas) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', cascata com 30 metros, 40 candela monitiro cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computadorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros.	1	SHOW	R\$ 17.225,00	R\$ 17.225,00	EMPRESA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 END.: Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Porto Velho/RO CEP: 76808-695 Representante: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CPF: 561.707.852-68
03. Show Pirotécnico Médio Porte, composto de 03 (três) unidades girândola 468 tiros, morteiro 30 (trinta) unidades de 3', 15 (quinze) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 03 (tres) de 6' POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2' cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1', cascata com 40 metros, 80 candela monitiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computadorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros.	2	SHOW	R\$ 30.625,00	R\$ 61.250,00	EMPRESA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 END.: Rodovia BR 364 S/N, Gleba Garça, KM 024, Zona Rural, Porto Velho/RO CEP: 76808-695 Representante: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CPF: 561.707.852-68
LOTE 31 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE GRANDE E MÉDIO PORTE					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Gerador de energia de 184kva, especificação: potência standby by/prime 180/168 KVA; frequência 60/50HZ; Tensão: 220/380/440.VCA; corrente 442/254/221 A; Motor MWM 6.10 TCA; quadro de comando: Digital com acionamento automático analógico com partida e parada manual container silenciado leve – 85db (A)	10	DIÁRIA	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
02. Skywalker canhão de luz de alta potência, refletor de 4.000 watts de potência com lâmpada xenon-6200K, consumo de trabalho 20 graus, vidro temperado para alta temperatura, estrutura em aço em alta resistência, foco manual atingindo ângulo de 90 a 120 graus.	12	DIÁRIA	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
03. Refletor mini brute: com 6 lâmpadas DWE 650, perfazendo um total de 3.900 watts, carcaça em aço com bandor para ajuste da área a ser iluminada.	27	DIÁRIA	R\$ 506,00	R\$ 13.662,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
LOTE 32 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE GRANDE E MÉDIO PORTE					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Gerador de energia de 184kva, especificação: potência standby by/prime 180/168 KVA; frequência 60/50HZ; Tensão: 220/380/440.VCA; corrente 442/254/221 A; Motor MWM 6.10 TCA; quadro de comando: Digital com acionamento automático analógico com partida e parada manual container silenciado leve – 85db (A)	3	DIÁRIA	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
02. Skywalker canhão de luz de alta potência, refletor de 4.000 watts de potência com lâmpada xenon-6200K, consumo de trabalho 20 graus, vidro temperado para alta temperatura, estrutura em aço em alta resistência, foco manual atingindo ângulo de 90 a 120 graus.	4	DIÁRIA	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
03. Refletor mini brute: com 6 lâmpadas DWE 650, perfazendo um total de 3.900 watts, carcaça em aço com bandor para ajuste da área a ser iluminada.	9	DIÁRIA	R\$ 506,00	R\$ 4.554,00	EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 End.: Rua Euclides da Cunha, 1016-Bairro Baixa União, Porto Velho - RO CEP: 76.8058-76 Representante: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 357.623.982-34
LOTE 33 AMPLA CONCORRÊNCIA MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Arranjo de flores com altura média de 70 cm, tipo jardineira.	8	METRO	R\$ 926,67	R\$ 7.413,36	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
02. Buquê de Flores com 12 Flores. Espécime de flor conforme solicitação de detalhamento, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérberas, cravos ou lírios. Buquê envolvido em papel-celofane e/ou outro tipo de acabamento.	3	UNID.	R\$ 436,67	R\$ 1.310,01	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
03. Locação de Tapete Tipo Passadeira em carpete de 2 m de largura, 4 mm de altura, cor a ser definida de acordo com o evento. Colocada nas áreas de trânsito, conforme indicação. Módulo de aproximadamente 1 m de comprimento. Colocação em local determinado pela organização.	17	DIÁRIA	R\$ 570,00	R\$ 9.690,00	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
04. Locação de Toalha e Cobre mancha para mesa redonda, retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade, acompanha tampão em madeira compensado.	376	DIÁRIA	R\$ 27,33	R\$ 10.276,08	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
05. Malha Tensionada para Decoração de Eventos – teto alto. Instalação em locais com pé direito maior que	54	DIÁRIA	R\$ 2.383,33	R\$	EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING

5 m. Fornecimento e instalação. Cores a definir na Autorização de Fornecimento. Pedido mínimo: 50 m². Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.				128.699,82	DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 End.: Av. Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, Cuiabá/MT CEP: 78.032-050 Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28
---	--	--	--	------------	---

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:58D85811

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2292/GP/2021**

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.052/2015, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.009/2014 que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 18/2015, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021.

Art. 2.º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

1.º Para fins de cumprimento dos prazos das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos sistemas informatizados envolvidos.

2.º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4.º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1.º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI – As descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII – Aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Senhor Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5.º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no caput deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 6.º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

§ 1.º As Secretarias Municipais deverão entregar manifestação expressa sobre a inscrição dos restos a pagar dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

§ 2.º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2021 relacionadas a:

I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II - Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como alugueis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 7.º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados.

Art. 8.º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - Adiantamentos em geral;

II - Diárias de viagem;

III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

IV - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

V - Sentenças judiciais;

VI - Indenizações e restituições de qualquer natureza;

VII – contribuições ao PASEP.

Art. 9.º Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2020 serão anulados até o último dia útil de 2021, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2016, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2021.

Art. 11. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 16 deste decreto.

Art. 12. Compete a cada Secretaria Municipal, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Do Inventário de Bens

Art. 13. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando as disposições da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado, o inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município deve ser feito físico dos bens, e os termos de responsabilidade assinados pelos responsáveis de cada setor. Desta forma, cabe aos responsáveis de cada setor, que assinaram os termos de responsabilidade, controlar e informar a movimentação dos bens ao setor de patrimônio, para que este promova os devidos registros, no sistema, dessa movimentação. Os bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado serão inventariados por comissão composta por 3 (três) servidores públicos, designados através de Portaria.

Art. 14. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, que indicará a situação atual do andamento do inventário geral que está sendo realizado. Bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em

Almoxarifado firmada pelos membros da comissão e do Inventário Físico dos Bens Móveis, firmada pelo responsável pela Empresa executora, fiscais do contrato e pelo ordenador de despesas, conforme os modelos constantes nos Anexos II e III.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO III DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I

Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 15. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos no caput deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparem a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria da Fazenda para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 16. Após o término do exercício de 2021, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1.º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado pela Secretaria Municipal responsável pela realização da despesa, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2.º O processo de que trata o § 1.º deste artigo deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal responsável pela realização da despesa, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3.º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III

Das Compras e Licitações

Art. 17. As Secretarias Municipais deverão encaminhar com a antecedência necessária os processos para novas compras à Diretoria de Licitações, visando o cumprimento do disposto no Anexo I deste Decreto.

I – Não havendo tempo hábil para que a Diretoria de Licitações proceda com todas as licitações solicitadas dentro do prazo estipulado no Anexo I, a mesma estabelecerá juntamente com o Secretário de Administração quais as licitações deverão ser priorizadas.

II – As solicitações que chegarem à Diretoria de Licitações, as quais não terão tempo hábil para se proceder dentro do prazo estipulado no Anexo I, deverão ser devolvidas às Secretarias de origem para que sejam reencaminhados no exercício de 2021.

III – Ocorrendo os casos descritos do parágrafo anterior, as Secretarias Municipais deverão imediatamente cancelar os Pedidos de Compra a fim de liberar as respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2021 a fim de que possam ser utilizadas para outras finalidades de fechamento de contas da municipalidade.

IV – Caso as Secretarias Municipais não procedam com o descrito no Parágrafo anterior, fica a Diretoria de Contabilidade e a Diretoria de Licitações autorizada a proceder com os cancelamentos de Pedidos de Compra que se fizerem necessários.

Art. 18. Nas Licitações para os seguintes casos excepcionais não se aplicarão os prazos descritos no Anexo I deste Decreto:

I – Licitações para Registro de Preços;

II – Licitações cuja compra se dará através de recursos federais/estaduais/financiamento/terceiros visando o cumprimento dos prazos dispostos nos respectivos Planos de Trabalhos, quando houver temeridade de perda de recursos;

III – Licitações cuja compra se dará através de recursos federais/estaduais/financiamento/terceiros nos casos em que houver disponibilidade financeira em caixa referente aos respectivos recursos;

IV – Demais situações em que houver determinação expressa do Prefeito Municipal.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 19. Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda, competência para edição de normas complementares que se julgarem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Fica também delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, em 29 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

Data Supra.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data Final
Data limite para que a Diretoria de Licitações publique novas licitações para o exercício de 2021.	05/12/2021
Data limite para as Secretarias Municipais emitirem Pedidos de Compras novas, quando se tratar de Dispensa, Inexigibilidade ou Registro de Preços.	05/12/2021
Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	10/12/2021
Data limite para as Secretarias Municipais emitirem Pedidos de Compra para complemento de empenhos.	10/12/2021
Data limite para emissão de nota de empenho.	15/12/2021
Data limite para as Secretarias Municipais encaminharem as Notas Fiscais referentes ao exercício de 2021 para lançamentos contábeis de liquidação da despesa.	20/12/2021
Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados.	20/12/2021
Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos.	24/12/2021
Encaminhamento à contabilidade, pelo agente suprido, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	24/12/2021
Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro, bem como as respectivas sobras de dotações orçamentárias não utilizadas.	30/12/2021
Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	15/01/2022
Data limite para as Secretarias Municipais enviarem ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	20/12/2021
Data limite para que a Diretoria de Receita encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade:	
a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2021, detalhados por Tributo e/ou Crédito;	12/01/2022
b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2021, detalhado por Tributo e/ou Crédito;	12/01/2022
c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2021.	12/01/2021

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO (A ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)**

Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto nº 2292, de 29 de novembro de 2021, que esta Comissão, designada pela Portaria nº xxxx, de 31 de xxxxx de xxxxx, procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta _____ (Prefeitura/Câmara/Secretaria/Autarquia/Fundação), em que se constatou que, na data de _____, os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ _____ e o dos bens permanentes é de R\$ _____

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado

Assinatura	
Nome	
Cargo	
Assinatura	
Nome	
Cargo	
Assinatura	
Nome	
Cargo	

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (A ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)**

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que, em __ de _____ de 2021, foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que todos os bens móveis foram inventariados, novos termos de responsabilidade gerados, devidamente assinados pelos responsáveis, que ficaram com uma via, outra via entregue ao setor de patrimônio.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis

Assinatura	
Nome	

Cargo	
Assinatura	
Nome	
Cargo	
Assinatura	
Nome	
Cargo	

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:60332576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.867.225,41	21.199.791,64	4.095.302,50	19,32	17.580.402,72	82,93	3.619.388,92
RECEITAS CORRENTES	17.867.225,41	18.355.291,58	2.845.466,01	15,50	15.339.717,74	83,57	3.015.573,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	568.178,20	568.178,20	142.122,73	25,01	662.687,78	116,63	-94.509,58
Impostos	502.615,59	502.615,59	137.585,97	27,37	607.258,20	120,82	-104.642,61
Taxas	65.562,61	65.562,61	4.536,76	6,92	55.429,58	84,54	10.133,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	2.041,56	1,69	14.212,38	11,75	106.787,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	2.041,56	1,69	14.212,38	11,75	106.787,62
RECEITA PATRIMONIAL	246.038,15	246.038,15	25.459,75	10,35	62.266,79	25,31	183.771,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	246.038,15	246.038,15	25.459,75	10,35	62.266,79	25,31	183.771,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	427.079,56	427.079,56	95.088,93	22,26	390.341,28	255,89	36.738,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	427.079,56	427.079,56	95.088,93	22,26	390.341,28	255,89	36.738,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.465.415,93	16.953.482,10	2.577.509,87	15,20	14.167.074,79	83,56	2.786.407,31
Transferências da União e de suas Entidades	8.960.284,69	9.160.284,69	1.220.255,00	13,32	6.760.950,42	73,81	2.399.334,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.066.750,88	5.354.817,05	934.272,17	17,45	5.275.684,54	98,52	79.132,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.438.380,36	2.438.380,36	422.982,70	17,35	2.130.439,83	87,37	307.940,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.513,57	39.513,57	3.243,17	8,21	43.134,72	109,16	-3.621,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	247,94	247,94	0,00	0,00	2.336,37	942,31	-2.088,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.265,63	39.265,63	3.243,17	8,26	40.798,35	103,90	-1.532,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.844.500,06	1.249.836,49	43,94	2.240.684,98	78,77	603.815,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.844.500,06	1.249.836,49	43,94	2.240.684,98	78,77	603.815,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.344.500,06	1.249.836,49	53,31	2.240.684,98	95,57	103.815,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.867.225,41	21.199.791,64	4.095.302,50	19,32	17.580.402,72	82,93	3.619.388,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária					0,00		0,00
Contratual					0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária					0,00		0,00
Contratual					0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.867.225,41	21.199.791,64	4.095.302,50	19,32	17.580.402,72	82,93	3.619.388,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.867.225,41	21.199.791,64	4.095.302,50	19,32	17.580.402,72	82,93	3.619.388,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			3.371.114,58			3.371.114,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			3.371.114,58			3.371.114,58	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.867.225,41	24.570.906,22	2.234.216,17	18.813.260,51	5.757.645,71	3.837.291,79	16.886.812,16	7.684.094,06	16.535.391,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.095.681,55	19.614.160,56	2.172.096,49	16.013.038,95	3.601.121,61	3.144.239,38	14.276.139,09	5.338.021,47	13.924.718,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.428.169,68	9.977.503,80	1.657.696,77	7.986.879,75	1.990.624,05	1.658.166,69	7.983.862,66	1.993.641,14	7.734.207,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.667.511,87	9.636.656,76	514.399,72	8.026.159,20	1.610.497,56	1.486.072,69	6.292.276,43	3.344.380,33	6.190.511,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	569.789,05	4.947.245,66	62.119,68	2.800.221,56	2.147.024,10	693.052,41	2.610.673,07	2.336.572,59	2.610.673,07	0,00
INVESTIMENTOS	558.789,05	4.947.245,66	62.119,68	2.800.221,56	2.147.024,10	693.052,41	2.610.673,07	2.336.572,59	2.610.673,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.754,81	9.500,00			9.500,00			9.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.867.225,41	24.570.906,22	2.234.216,17	18.813.260,51	5.757.645,71	3.837.291,79	16.886.812,16	7.684.094,06	16.535.391,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.867.225,41	24.570.906,22	2.234.216,17	18.813.260,51	5.757.645,71	3.837.291,79	16.886.812,16	7.684.094,06	16.535.391,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			693.590,56		1.045.011,21	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.867.225,41	24.570.906,22	2.234.216,17	18.813.260,51	5.757.645,71	3.837.291,79	17.580.402,72	7.684.094,06	17.580.402,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 08:12:02.

SIMONE ARAUJOContadora
CRC-RO 010241/O-1**ELILHA FEITOSA BRAGA**Secretária de Adm. e Finanças
CPF nº 745.425.322-91
Portaria nº 275/GP/2021**ANGELA CRISTINA FERREIRA**Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matricula nº 1388**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:585988F0**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE/2021

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	o % (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	o % (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.867.225,41	24.570.906,22	2.234.216,17	18.813.260,51	100,00	5.757.645,71	3.837.291,79	16.886.812,16	100,00	7.684.094,06	0,00
LEGISLATIVA	948.758,34	948.758,34	110.195,88	657.089,81	3,49	291.668,53	141.255,63	620.495,45	3,67	328.262,89	0,00
Ação Legislativa	948.758,34	948.758,34	110.195,88	657.089,81	3,49	291.668,53	141.255,63	620.495,45	3,67	328.262,89	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.127.680,99	5.290.282,77	507.651,99	4.580.864,19	24,35	709.418,58	842.926,52	4.169.972,27	24,69	1.120.310,50	0,00
Planejamento e Orçamento	631.399,35	626.297,04	67.425,21	539.711,49	2,87	86.585,55	106.854,69	487.794,24	2,89	138.502,80	0,00
Administração Geral	4.496.281,64	4.663.985,73	440.226,78	4.041.152,70	21,48	622.833,03	736.071,83	3.682.178,03	21,81	981.807,70	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.203.292,64	1.486.177,37	226.663,83	990.117,55	5,26	496.059,82	239.277,71	850.559,73	5,04	635.617,64	0,00
Assistência Comunitária	1.203.292,64	1.486.177,37	226.663,83	990.117,55	5,26	496.059,82	239.277,71	850.559,73	5,04	635.617,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.298.345,16	4.516.930,64	598.280,51	3.473.956,57	18,47	1.042.974,07	636.891,24	3.166.014,60	18,75	1.350.916,04	0,00
Atenção Básica	3.213.860,22	4.422.445,70	593.619,07	3.432.353,95	18,24	990.091,75	632.229,80	3.126.333,88	18,51	1.296.111,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.742,58	17.742,58	-	5.243,00	0,03	12.499,58	-	5.243,00	0,03	12.499,58	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	4.000,00	0,02	7.000,00	0,00	2.624,50	0,02	8.375,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.742,36	65.742,36	4.661,44	32.359,62	0,17	33.382,74	4.661,44	31.813,22	0,19	33.929,14	0,00
TRABALHO	14.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,01	0,00	414,98	977,93	0,01	522,07	0,00
Fomento ao Trabalho	14.500,00	1.500,00	-	1.500,00	0,01	0,00	414,98	977,93	0,01	522,07	0,00
EDUCAÇÃO	5.120.614,97	5.524.582,64	705.977,85	4.254.681,13	22,62	1.269.901,51	902.420,30	3.882.983,28	22,99	1.641.599,36	0,00
Ensino Fundamental	4.797.314,97	5.067.232,84	580.734,54	3.897.410,97	20,72	1.169.821,87	777.176,99	3.525.713,12	20,88	1.541.519,72	0,00
Ensino Infantil	323.300,00	408.987,82	76.881,33	308.908,18	1,64	100.079,64	76.881,33	308.908,18	1,83	100.079,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	48.361,98	48.361,98	48.361,98	0,26	0,00	48.361,98	48.361,98	0,29	0,00	0,00
CULTURA	50.000,00	22.984,70	12.120,00	12.120,00	0,06	10.864,70	0,00	0,00	0,00	22.984,70	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	22.984,70	12.120,00	12.120,00	0,06	10.864,70	0,00	0,00	0,00	22.984,70	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	220.000,00	4.197.294,58	0,00	2.569.448,76	13,66	1.627.845,82	79.696,00	2.378.763,19	14,09	1.818.531,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.412.739,76	-	1.784.893,94	9,49	1.627.845,82	79.696,00	1.594.208,37	9,44	1.818.531,39	0,00
Serviços Urbanos	220.000,00	784.554,82	-	784.554,82	4,17	0,00	-	784.554,82	4,65	0,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	626.050,15	635.936,09	41.458,87	482.065,60	2,56	153.870,49	122.269,56	426.862,01	2,53	209.074,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	626.050,15	635.936,09	41.458,87	482.065,60	2,56	153.870,49	122.269,56	426.862,01	2,53	209.074,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.500,00	16.192,15	-2.000,00	15.778,00	0,08	414,15	0,00	15.778,00	0,09	414,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00	16.192,15	-2.000,00	15.778,00	0,08	414,15	-	15.778,00	0,09	414,15	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	48.218,75	108.847,13	0,00	1.000,00	0,01	107.847,13	383,28	638,80	0,00	108.208,33	0,00
Demais Subfunções	48.218,75	108.847,13	0,00	1.000,00	0,01	107.847,13	383,28	638,80	0,00	108.208,33	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	70.000,00	200.874,96	0,00	192.849,40	1,03	8.025,56	52.759,80	139.249,43	0,82	61.625,53	0,00
Conservação de Energia	70.000,00	200.874,96	-	192.849,40	1,03	8.025,56	52.759,80	139.249,43	0,82	61.625,53	0,00
TRANSPORTE	447.509,60	1.300.995,19	31.501,89	1.290.479,84	6,86	10.515,35	770.140,76	998.734,77	5,91	302.260,42	0,00
Transporte Rodoviário	447.509,60	1.300.995,19	31.501,89	1.290.479,84	6,86	10.515,35	770.140,76	998.734,77	5,91	302.260,42	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	20.000,00	0,00	1.260,00	0,01	18.740,00	1.260,00	1.260,00	0,01	18.740,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	20.000,00	0,00	1.260,00	0,01	18.740,00	1.260,00	1.260,00	0,01	18.740,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	316.000,00	290.049,66	2.365,35	290.049,66	1,54	0,00	47.596,01	234.522,70	1,39	55.526,96	0,00
Outros Encargos Especiais	316.000,00	290.049,66	2.365,35	290.049,66	1,54	0,00	47.596,01	234.522,70	1,39	55.526,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.754,81	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.867.225,41	24.570.906,22	2.234.216,17	18.813.260,51	100,00	5.757.645,71	3.837.291,79	16.886.812,16	100,00	7.684.094,06	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 08:12:02.

SIMONE ARAUJO

Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretária de Adm. e Finanças
CPF nº 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:828DF417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º BIMESTRE/2021											
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
1- RECEITA DE IMPOSTOS		502.615,59			607.258,20						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		238.332,47			146.908,43						
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		67.038,96			123.313,37						
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		118.598,32			273.898,64						
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		78.645,84			63.137,76						
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		14.455.383,08			12.434.325,43						
2.1- Cota-Parte FPM		9.292.241,45			6.781.773,26						
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		8.600.553,42			6.469.378,18						
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		691.688,03			312.395,08						
2.2- Cota-Parte ICMS		4.914.464,87			5.279.107,83						
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		24.793,51			35.596,11						
2.4- Cota-Parte ITR		14.983,93			25.352,51						
2.5- Cota-Parte IPVA		208.899,32			312.495,72						
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00			0,00						
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00			0,00						
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		14.957.998,67			13.041.583,63						
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		2.752.739,01			2.424.386,07						
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		986.760,66			836.009,84						
FUNDEB											
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.445.062,92			2.116.803,46						
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.445.062,92			2.116.803,46						
6.1.1- Principal		2.438.380,36			2.112.458,39						
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		6.682,56			4.345,07						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00			0,00						
6.2.1- Principal		0,00			0,00						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00			0,00						
6.3.1- Principal		0,00			0,00						
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) 1		- 314.358,65			- 311.927,68						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR									
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		19,52									
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		19,52									
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00									
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.116.822,98									
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.081.987,82		1.608.272,27		1.608.272,27		1.539.874,29		0,00	
10.1- Educação Infantil		408.987,82		308.908,18		308.908,18		296.220,17		0,00	
10.1.1- Creche		249.987,82		201.142,39		201.142,39		194.665,18		0,00	
10.1.2- Pré-escola		159.000,00		107.765,79		107.765,79		101.554,99		0,00	
10.2- Ensino Fundamental		1.673.000,00		1.299.364,09		1.299.364,09		1.243.654,12		0,00	
11- OUTRAS DESPESAS		363.075,10		346.375,13		291.343,01		274.471,61		55.032,12	
11.1- Educação Infantil		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
11.1.1- Creche		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
11.1.2- Pré-escola		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
11.2- Ensino Fundamental		363.075,10		346.375,13		291.343,01		274.471,61		55.032,12	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		2.445.062,92		1.954.647,40		1.899.615,28		1.814.345,90		55.032,12	
INDICADORES DO FUNDEB											
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		1.608.272,27		1.608.272,27		1.539.874,29		0,00		0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.954.647,40		1.899.615,28		1.814.345,90		55.032,12		0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)				VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO (k)		% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.481.762,42				1.608.272,27		1.608.272,27		75,98	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00				0,00		0,00		0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00				0,00		0,00		0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	211.680,35	162.156,06	162.156,06	7,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	96.216,81	19,52	19,52	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	96.216,81	19,52	19,52	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.756.465,86	1.600.182,30	1.517.280,97	1.468.062,55	82.901,33	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.756.465,86	1.600.182,30	1.517.280,97	1.468.062,55	82.901,33	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.416.896,25	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					- 311.927,68	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4e7}					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					213,26	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.728.610,67	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.260.395,91			3.728.610,67	28,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.392,61	6.855,00	6.059,25	213,26	2.120,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.392,61	6.855,00	6.059,25	213,26	2.120,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	214.104,28			92.285,36	
35.1- Salário-Educação	88.262,60			42.226,04	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	79.397,37			37.713,00	
35.4 - PNATE	30.706,33			11.873,93	
35.5- Outras Transferências do FNDE	15.737,98			472,39	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	850.248,37			432.979,52	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.466,31			263,90	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.065.818,96			525.528,78	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	14.000,00	8.000,00	8.000,00	6.000,00
41.1- Creche	15.000,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00
41.2- Pré-escola	15.000,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.293.053,86	685.851,43	458.087,03	457.399,72	227.764,40
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.323.053,86	699.851,43	466.087,03	465.399,72	233.764,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.524.582,64	4.254.681,13	3.882.983,28	3.747.808,17	371.697,85
47.1- Despesas Correntes	5.307.261,40	4.198.886,61	3.851.685,64	3.716.510,53	347.200,97
47.1.1- Pessoal Ativo	3.406.273,34	2.834.651,77	2.834.651,77	2.722.988,62	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	134.811,63	134.811,63	134.811,63	132.130,12	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.766.176,43	1.229.423,21	882.222,24	861.391,79	347.200,97
47.2- Despesas de Capital	217.321,24	55.794,52	31.297,64	31.297,64	24.496,88
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	217.321,24	55.794,52	31.297,64	31.297,64	24.496,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	19,52	43.851,78
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.116.803,46	42.226,04
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.814.345,90	63.127,67
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	302.477,08	22.950,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.595,57	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	19,80
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	307.072,65	22.930,35
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 08:12:02.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

SIMONE ARAUJO

Contadora

CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretária de Adm. e Finanças

CPF nº 745.425.322-91

Portaria nº 275/GP/2021

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno

CPF nº 852.655.512-04

Matrícula nº 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:BBB2F5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	502.615,59	502.615,59	607.258,20	120,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.332,47	238.332,47	146.908,43	61,64
IPTU	200.618,59	200.618,59	92.595,21	46,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.713,88	37.713,88	54.313,22	144,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.038,96	67.038,96	123.313,37	183,94
ITBI	67.038,96	67.038,96	123.313,37	183,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.598,32	118.598,32	273.898,64	230,95
ISS	109.395,53	109.395,53	249.410,02	227,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.202,79	9.202,79	24.488,62	266,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	78.645,84	78.645,84	63.137,76	80,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.771.230,55	13.771.230,55	12.121.930,35	88,02
Cota-Parte FPM	8.600.553,42	8.600.553,42	6.469.378,18	75,22
Cota-Parte ITR	14.983,93	14.983,93	25.352,51	169,20
Cota-Parte IPVA	208.899,32	208.899,32	312.495,72	149,59
Cota-Parte ICMS	4.914.464,87	4.914.464,87	5.279.107,83	107,42
Cota-Parte IPI-Exportação	24.793,51	24.793,51	35.596,11	143,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.535,50	7.535,50	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.535,50	7.535,50	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.273.846,14	14.273.846,14	12.729.188,55	89,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.296.981,86	2.305.205,14	2.045.921,99	88,75	1.964.531,16	85,22	1.915.542,82	83,10	-

Despesas Correntes	2.276.981,86	2.295.205,14	2.036.264,39	88,72	1.958.571,56	85,33	1.909.583,22	83,20	-
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	9.657,60	96,58	5.959,60	59,60	5.959,60	59,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.296.981,86	2.305.205,14	2.045.921,99	88,75	1.964.531,16	85,22	1.915.542,82	83,10	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	2.045.921,99	1.964.531,16	1.915.542,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.045.921,99	1.964.531,16	1.915.542,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.909.378,28	1.909.378,28	1.909.378,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	136.543,71	55.152,88	6.164,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,07	15,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO2	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>		1.909.378,28	2.045.921,99	136.543,71	130.379,17	-	-		130.379,17		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>		1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>		1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>		1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32	-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>		1.414.790,99	1.841.120,52	426.329,53	67.201,50	-	-	52.698,90	-	14.502,60	411.826,93
Inscritos em exercícios anteriores		5.470.496,25	7.174.826,62	1.704.330,37	59.751,22	-	-	56.407,22	-	3.344,00	1.700.986,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	953.555,87	1.234.518,61	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
			1.101.288,78	89,21

Proveniente da União	934.025,38	1.134.025,38	1.012.250,13	89,26
Proveniente dos Estados	19.530,49	100.493,23	89.038,65	88,60
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.676,47	2.676,47	922,68	34,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	956.232,34	1.237.195,08	1.102.211,46	89,09

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	916.878,36	2.117.240,56	1.386.431,96	65,48	1.161.802,72	54,87	1.132.172,34	53,47	
Despesas Correntes	906.036,02	1.893.351,08	1.371.498,61	72,44	1.148.612,37	60,67	1.118.981,99	59,10	
Despesas de Capital	10.842,34	223.889,48	14.933,35	6,67	13.190,35	5,89	13.190,35	5,89	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.742,58	17.742,58	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	
Despesas Correntes	7.742,58	17.742,58	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	2.624,50		2.624,50	23,86	
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	2.624,50		2.624,50	23,86	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-		-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.742,36	65.742,36	32.359,62	49,22	31.813,22	48,39	31.184,24	47,43	
Despesas Correntes	65.742,36	65.742,36	32.359,62	49,22	31.813,22	48,39	31.184,24	47,43	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-		-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.001.363,30	2.211.725,50	1.428.034,58	64,57	1.201.483,44	54,32	1.171.224,08	52,96	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.213.860,22	4.422.445,70	3.432.353,95	77,61	3.126.333,88	70,69	3.047.715,16	68,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.742,58	17.742,58	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	2.624,50	23,86	2.624,50	23,86	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.742,36	65.742,36	32.359,62	49,22	31.813,22	48,39	31.184,24	47,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.298.345,16	4.516.930,64	3.473.956,57	76,91	3.166.014,60	70,09	3.086.766,90	68,34	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.001.363,30	2.211.725,50	1.428.034,58	64,57	1.201.483,44	54,32	1.171.224,08	52,96	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.296.981,86	2.305.205,14	2.045.921,99	88,75	1.964.531,16	85,22	1.915.542,82	83,10	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 08:12:02.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SIMONE ARAUJO

Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretária de Adm. e Finanças
CPF nº 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matricula nº 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador: A9705980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5489/2021 DE 12/11/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5489/2021 de 12/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.1.009.		CONVÊNIO COM O DETRAN	
3183-.3.30.41.00.00	10000071	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00
Total Suplementação:			17.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
3213-.3.90.39.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.010.15.451.0014.2.119.		EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRANSITO.	
3233-.3.90.30.00.00	10000071	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Redução:			17.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 12/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.26 11:57:57-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:931B0EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5492/2021 DE 23/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5492/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3988/2021 de 22/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 41.840,66 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.365.		RECURSOS REMANESCENTES DE COFINANCIAMENTO - APLICAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
204 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	41.840,66
Total Suplementação:			41.840,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	41.840,66
Total da Receita:		41.840,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F2C2E357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5495/2021 DE 23/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5495/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3991/2021 de 22/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 3.737,98 (três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.299.		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - CONV. SEDUC 232/PGE-2020	
450 - 3.3.30.93.00.00	10010044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,50
451 - 3.3.30.93.00.00	30000044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	784,60
452 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.818,88
Total Suplementação:			3.737,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.299.		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - CONV. SEDUC 232/PGE-2020	
409 - 4.4.90.52.00.00	10010044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134,50
391 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	784,60
390 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.818,88
Total Redução:			3.737,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.26 11:59:54-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3AB9EBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5496/2021 DE 23/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5496/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3992/2021 de 22/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 514.520,39 (quinhentos e catorze mil quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.355.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/2020 - CONV. 013/20/FITHA/RO	
406 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	464.520,39
461 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			514.520,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 23/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,

OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão:EusouoautordestedocumentoLocalização:sualocalizaçãodeassinaturaquiData:2021.11.2612:00:20-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:5B32F2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 5º BIMESTRE 2021 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.031.151,00	170.172.336,91	27.728.497,09	16,29	134.635.872,92	79,12	35.536.463,99
RECEITAS CORRENTES	132.031.151,00	149.702.910,31	25.329.264,09	16,92	130.223.585,91	86,99	19.479.324,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.462.071,00	30.800.745,39	4.986.284,06	16,19	28.033.114,95	91,01	2.767.630,44
Impostos	21.116.587,00	25.455.261,39	4.388.594,98	17,24	23.124.785,98	90,84	2.330.475,41
Taxas	5.345.484,00	5.345.484,00	597.689,08	11,18	4.908.328,97	91,82	437.155,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.585.582,00	5.585.582,00	1.198.750,56	21,46	6.492.678,53	116,24	-907.096,53
Contribuições Sociais	3.107.912,00	3.107.912,00	915.923,39	29,47	4.411.819,55	141,95	-1.303.907,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.477.670,00	2.477.670,00	282.827,17	11,42	2.080.858,98	83,98	396.811,02
RECEITA PATRIMONIAL	10.027.318,00	10.027.318,00	-926.804,19	-9,24	-830.276,23	-8,28	10.857.594,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.027.318,00	10.027.318,00	-964.703,38	-9,62	-945.263,40	-9,43	10.972.581,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	37.899,19	0,00	114.987,17	0,00	-114.987,17
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	277.142,00	77.646,27	28,02	285.331,83	102,96	-8.189,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	277.142,00	277.142,00	77.646,27	28,02	285.331,83	102,96	-8.189,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.060.967,00	100.394.051,92	19.787.891,30	19,71	95.100.853,40	94,73	5.293.198,52
Transferências da União e de suas Entidades	37.647.360,00	40.243.340,41	8.166.996,93	20,29	39.320.865,35	97,71	922.475,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.768.608,00	31.660.485,73	6.578.475,55	20,78	30.569.346,19	96,55	1.091.139,54

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	26.347,50	110.678,00	420,07	152.070,77	577,17	-125.723,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.622.324,00	28.441.203,28	4.931.740,82	17,34	24.952.564,09	87,73	3.488.639,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.675,00	22.675,00	0,00	0,00	106.007,00	467,51	-83.332,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.618.071,00	2.618.071,00	205.496,09	7,85	1.141.883,43	43,62	1.476.187,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.902,00	242.902,00	68.125,70	28,05	203.623,09	83,83	39.278,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352.277,00	352.277,00	113.895,34	32,33	805.163,52	228,56	-452.886,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.022.892,00	2.022.892,00	23.475,05	1,16	133.096,82	6,58	1.889.795,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.469.426,60	2.399.233,00	11,72	4.412.287,01	21,56	16.057.139,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.469.426,60	2.399.233,00	11,72	4.412.287,01	21,56	16.057.139,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	20.009.087,20	2.399.233,00	11,99	4.412.287,01	22,05	15.596.800,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	460.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	460.339,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.237.015,83	14,23	5.920.427,13	68,12	2.770.303,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.721.882,00	178.863.067,91	28.965.512,92	16,19	140.556.300,05	78,58	38.306.767,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.721.882,00	178.863.067,91	28.965.512,92	16,19	140.556.300,05	78,58	38.306.767,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.721.882,00	178.863.067,91	28.965.512,92	16,19	140.556.300,05	78,58	38.306.767,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.779.549,85	-	-	4.668.379,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.779.549,85	-	-	4.668.379,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.536.267,32	179.702.586,52	29.582.493,98	123.784.196,17	55.918.390,35	29.025.533,23	111.305.187,82	68.397.398,70	109.821.747,86
DESPESAS CORRENTES	118.135.815,80	149.200.472,11	25.994.942,58	115.761.969,08	33.438.503,03	27.228.698,91	107.921.405,80	41.279.066,31	106.730.568,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.105.831,64	86.008.920,12	19.475.552,94	70.913.308,57	15.095.611,55	19.469.072,12	70.904.403,87	15.104.516,25	70.504.804,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.677.984,16	63.070.551,99	6.519.389,64	44.848.660,51	18.221.891,48	7.759.626,79	37.017.001,93	26.053.550,06	36.225.764,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.677.984,16	63.070.551,99	6.519.389,64	44.848.660,51	18.221.891,48	7.759.626,79	37.017.001,93	26.053.550,06	36.225.764,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.757.441,22	23.425.649,76	3.587.551,40	8.022.227,09	15.403.422,67	1.796.834,32	3.383.782,02	20.041.867,74	3.091.178,87
INVESTIMENTOS	1.467.441,22	22.880.416,32	3.487.551,40	7.750.227,09	15.130.189,23	1.717.575,26	3.132.522,96	19.747.893,36	2.839.919,81
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	545.233,44	100.000,00	272.000,00	273.233,44	79.259,06	251.259,06	293.974,38	251.259,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	7.076.464,65	0,00	0,00	7.076.464,65	0,00	0,00	7.076.464,65	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	7.940.031,24	1.398.608,10	6.214.927,25	1.725.103,99	1.519.188,34	6.086.710,81	1.853.320,43	5.607.477,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.721.882,00	187.642.617,76	30.981.102,08	129.999.123,42	57.643.494,34	30.544.721,57	117.391.898,63	70.250.719,13	115.429.224,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.721.882,00	187.642.617,76	30.981.102,08	129.999.123,42	57.643.494,34	30.544.721,57	117.391.898,63	70.250.719,13	115.429.224,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.557.176,63	-	-	23.164.401,42	-	25.127.075,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.721.882,00	187.642.617,76	30.981.102,08	140.556.300,05	-	30.544.721,57	140.556.300,05	-	140.556.300,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 às 18h e 15m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.237.015,83	14,23	5.920.427,13	68,12	2.770.303,87
RECEITAS CORRENTES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.237.015,83	14,23	5.920.427,13	68,12	2.770.303,87
CONTRIBUIÇÕES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.237.015,83	14,23	5.920.427,13	68,12	2.770.303,87
Contribuições Sociais	8.690.731,00	8.690.731,00	1.237.015,83	14,23	5.920.427,13	68,12	2.770.303,87

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	7.940.031,24	1.398.608,10	6.214.927,25	1.725.103,99	1.519.188,34	6.086.710,81	1.853.320,43	5.607.477,09
DESPESAS CORRENTES	7.185.614,68	7.195.264,68	1.398.608,10	5.470.160,69	1.725.103,99	1.395.060,58	5.466.072,01	1.729.192,67	4.986.838,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.614,68	6.931.264,68	1.398.608,10	5.265.561,32	1.665.703,36	1.395.060,58	5.261.472,64	1.669.792,04	4.785.160,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	210.000,00	0,00	204.599,37	5.400,63	0,00	204.599,37	5.400,63	201.677,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	744.766,56	0,00	744.766,56	0,00	124.127,76	620.638,80	124.127,76	620.638,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	744.766,56	0,00	744.766,56	0,00	124.127,76	620.638,80	124.127,76	620.638,80

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.11.29 09:00:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899 474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2021.11.29 08:27:22 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados: 2021.11.29 08:51:32 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6789F276

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.360.840,00	8.759.437,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	4.372.984,48
Ativo	0,00	4.372.984,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.690.731,00	5.916.347,84
Ativo	8.690.731,00	5.916.347,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.539.305,00	-1.548.917,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.539.305,00	-1.548.917,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.130.804,00	19.022,14
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.022.892,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.107.912,00	19.022,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	21.337.948,00	8.759.437,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Benefícios	6.971.300,00	5.430.301,37	5.430.301,37	5.429.201,37	0,00
Aposentadorias	5.326.300,00	4.159.530,22	4.159.530,22	4.158.430,22	0,00
Pensões por Morte	1.645.000,00	1.270.771,15	1.270.771,15	1.270.771,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.320.640,00	1.049.508,89	872.809,76	872.263,29	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	16.320.640,00	1.049.508,89	872.809,76	872.263,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.291.940,00	6.479.810,26	6.303.111,13	6.301.464,66	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-1.953.992,00	2.279.626,74	2.456.325,87	2.457.972,34	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	8.721.026,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	271,46	
Investimentos e Aplicações	192.660,08	
Outros Bens e Direitos	129.115.381,10	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	166.422,69
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	38.835,07
Ativo	0,00	2.026,74
Inativo	0,00	20.114,91
Pensionista	0,00	16.693,42
Receita de Contribuições Patronais	0,00	4.079,29
Ativo	0,00	4.079,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	123.508,33
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	114.074,68
Demais Receitas Correntes	0,00	9.433,65
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	166.422,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	5.430.301,37	5.430.301,37	5.429.201,37	0,00
Aposentadorias	0,00	4.159.530,22	4.159.530,22	4.158.430,22	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.270.771,15	1.270.771,15	1.270.771,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	5.430.301,37	5.430.301,37	5.429.201,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	-5.263.878,68	-5.263.878,68	-5.262.778,68	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	8.690.731,00	10.332.246,68
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	8.690.731,00	10.332.246,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	8.690.731,00	10.332.246,68	10.332.246,68	10.332.246,68	

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:372A6A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	149.702.910,31	130.108.598,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.800.745,39	28.033.114,95
IPTU	8.245.366,39	8.972.475,84
ISS	7.494.223,00	6.331.347,55
ITBI	3.600.152,00	2.543.178,37
IRRF	4.599.014,00	4.581.214,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.861.990,00	5.604.899,18
Contribuições	5.585.582,00	6.492.678,53
Receita Patrimonial	10.027.318,00	-945.263,40
Aplicações Financeiras (II)	10.027.318,00	-945.263,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	100.394.051,92	95.100.853,40
Cota-Parte do FPM	21.279.454,00	18.563.073,04
Cota-Parte do ICMS	19.923.438,00	20.496.243,86
Cota-Parte do IPVA	5.564.114,00	4.907.572,42
Cota-Parte do ITR	362.300,00	96.149,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	254.163,00	138.202,51
Transferências do FUNDEB	28.441.203,28	24.744.849,54
Outras Transferências Correntes	24.569.379,64	26.154.762,75
Demais Receitas Correntes	2.895.213,00	1.427.215,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.895.213,00	1.427.215,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	139.675.592,31	131.053.862,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.469.426,60	4.412.287,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.469.426,60	4.412.287,01
Convênios	20.009.087,20	2.013.054,01
Outras Transferências de Capital	460.339,40	2.399.233,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.469.426,60	4.412.287,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	160.145.018,91	135.466.149,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	149.200.472,11	115.761.969,08	107.921.405,80	106.730.568,99	2.222.896,73	2.414.153,42	2.330.859,74
Pessoal e Encargos Sociais	86.008.920,12	70.913.308,57	70.904.403,87	70.504.804,00	72.506,38	89.865,04	89.865,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.070.551,99	44.848.660,51	37.017.001,93	36.225.764,99	2.150.390,35	2.324.288,38	2.240.994,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.070.551,99	44.848.660,51	37.017.001,93	36.225.764,99	2.150.390,35	2.324.288,38	2.240.994,70

DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	149.079.472,11	115.761.969,08	107.921.405,80	106.730.568,99	2.222.896,73	2.414.153,42	2.330.859,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.425.649,76	8.022.227,09	3.383.782,02	3.091.178,87	1.004.120,60	3.316.834,23	2.742.206,21
Investimentos	22.880.416,32	7.750.227,09	3.132.522,96	2.839.919,81	1.004.120,60	3.316.834,23	2.742.206,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	545.233,44	272.000,00	251.259,06	251.259,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	22.880.416,32	7.750.227,09	3.132.522,96	2.839.919,81	1.004.120,60	3.316.834,23	2.742.206,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.076.464,65	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	179.036.353,08	123.512.196,17	111.053.928,76	109.570.488,80	3.227.017,33	5.730.987,65	5.073.065,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							17.595.577,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.622.894,58
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre /2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	603.654,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	204.599,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	17.994.631,76
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	-761.389,34
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2020 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Até o Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	18.000.562,19
Disponibilidade de Caixa	19.640.235,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.542.305,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.953.269,58
Demais Haveres Financeiros	19.542.305,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	24.209.938,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	39.926.046,00
AJUSTE METODOLÓGICO	2.067.798,88
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	97.929,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	95.022,46
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	17.994.631,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	21.967,68
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	3.189.553,26
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.994.631,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	17.595.577,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.779.549,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.779.549,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2021 as 08h e 43m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados:2021.11.2909:02:42-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados:2021.11.2908:50:00-04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7

Assinado de forma digital por JORGERICARDODA COSTA:28392752287

Dados:2021.11.2908:55:36-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E982F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO
2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.938.755,39	22.428.215,77	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.245.366,39	8.972.475,84	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600.152,00	2.543.178,37	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.494.223,00	6.331.347,55	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.599.014,00	4.581.214,01	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.288.535,00	56.914.218,72	
2.1- Cota-Parte FPM	28.546.016,00	24.866.502,00	
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.299.318,00	23.721.053,37	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.246.698,00	1.145.448,63	
2.2- Cota-Parte ICMS	24.329.297,00	25.620.304,62	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.204,00	172.753,14	
2.4- Cota-Parte ITR	377.875,00	120.186,46	
2.5- Cota-Parte IPVA	6.755.143,00	6.134.472,50	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.227.290,39	79.342.434,49	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.608.367,40	11.153.754,02	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	9.448.455,20	8.681.854,60	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.456.832,28	24.785.456,03	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.456.832,28	24.785.456,03	
6.1.1- Principal	28.441.203,28	24.744.849,54	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.629,00	40.606,49	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	16.832.835,88	13.591.095,52	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	361.864,58		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	361.864,58		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	25.147.320,61		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.510.899,28	18.594.744,46	18.593.012,74	18.278.527,19	1.731,72
10.1- Educação Infantil	5.723.200,00	4.723.585,59	4.721.853,87	4.611.152,52	1.731,72
10.1.1 - Creche	5.723.200,00	4.723.585,59	4.721.853,87	4.611.152,52	1.731,72
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.787.699,28	13.871.158,87	13.871.158,87	13.667.374,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.945.933,00	4.454.629,39	4.454.629,39	4.387.442,71	0,00
11.1- Educação Infantil	1.336.573,00	873.905,23	873.905,23	851.739,12	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.336.573,00	873.905,23	873.905,23	851.739,12	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.609.360,00	3.580.724,16	3.580.724,16	3.535.703,59	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	28.456.832,28	23.049.373,85	23.047.642,13	22.665.969,90	1.731,72

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.594.744,46	18.593.012,74	18.278.527,19	1.731,72	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.049.373,85	23.047.642,13	22.665.969,90	1.731,72	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.349.819,22	18.593.012,74	18.593.012,74	75,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO

Superávit)	(m)	(n)	(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.478.545,60	1.737.813,90	1.737.813,90	7,01

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.162.653,22	361.864,58	0,00	0,00	0,00	361.864,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.550.439,43	1.781.355,35	1.752.390,96	1.658.580,84	28.964,39	
24.1 - Creche	2.550.439,43	1.781.355,35	1.752.390,96	1.658.580,84	28.964,39	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.223.216,20	4.889.364,28	4.621.072,38	4.554.243,90	268.291,90	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.773.655,63	6.670.719,63	6.373.463,34	6.212.824,74	297.256,29	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		29.421.105,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		13.591.095,52
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		7.077,61
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		15.822.932,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		19.835.608,62	15.822.932,34	19,94	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	591.756,81	387.320,36	400.834,74	7.077,61	183.844,46
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	591.656,81	387.320,36	400.834,74	7.077,61	183.744,46
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.653.840,00	1.036.333,86
35.1- Salário-Educação	960.000,00	514.185,70
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	533.812,00	459.094,00
35.4 - PNATE	160.028,00	63.054,16
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	20.799.373,62	7.075.004,09
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	207.714,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	22.453.213,62	8.319.052,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	596.872,35	374.276,80	298.715,08	296.974,48	75.561,72
41.1- Creche	596.872,35	374.276,80	298.715,08	296.974,48	75.561,72
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.782.872,46	2.932.065,38	2.447.400,40	2.430.692,74	484.664,98
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.379.744,81	3.306.342,18	2.746.115,48	2.727.667,22	560.226,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	42.827.792,00	33.971.100,45	33.040.304,96	32.410.279,17	930.795,49
47.1- Despesas Correntes	42.122.558,40	33.507.063,91	32.717.130,50	32.087.722,89	789.933,41
47.1.1- Pessoal Ativo	30.368.513,28	25.029.329,58	25.027.597,86	24.620.436,71	1.731,72
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	648.458,00	466.353,00	459.243,00	390.101,00	7.110,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.105.587,12	8.011.381,33	7.230.289,64	7.077.185,18	781.091,69
47.2- Despesas de Capital	705.233,60	464.036,54	323.174,46	322.556,28	140.862,08
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	705.233,60	464.036,54	323.174,46	322.556,28	140.862,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR
---	-------

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	373.830,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	24.785.456,03	514.185,70
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	22.665.969,90	718.504,63
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.119.486,13	169.511,81
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	566.295,32	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.685.781,45	169.511,81
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 18h e 50m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.11.29 09:03:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2021.11.29 08:38:07 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados: 2021.11.29 08:57:16 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B02BEC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.170.416,32	8.766.993,65	15.403.422,67
Investimentos	22.880.416,32	7.750.227,09	15.130.189,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.290.000,00	1.016.766,56	273.233,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.170.416,32	8.766.993,65	15.403.422,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	24.170.416,32	8.766.993,65	15.403.422,67
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 18h e 51m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.11.29 09:04:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2021.11.29 08:38:50 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados: 2021.11.29 08:57:39 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8EB4F665**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****ANEXO X - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 A 2095 RREO – ANEXO 10 (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO II) EM**INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	17.961.155,84	7.742.128,88	10.219.026,96	128.626.154,34
2021	26.461.989,76	5.762.876,79	20.699.112,97	149.325.267,31
2022	23.636.614,07	5.662.223,13	17.974.390,94	167.299.658,25
2023	25.602.497,65	5.556.987,98	20.045.509,67	187.345.167,92
2024	26.754.253,43	5.447.148,04	21.307.105,39	208.652.273,31
2025	27.308.038,20	9.055.822,60	18.252.215,60	226.904.488,91
2026	28.283.829,57	9.280.800,79	19.003.028,78	245.907.517,69
2027	29.302.616,43	9.439.692,88	19.862.923,55	265.770.441,24
2028	30.309.305,06	9.861.407,68	20.447.897,38	286.218.338,62
2029	31.348.090,11	10.219.618,30	21.128.471,81	307.346.810,43
2030	31.292.659,40	16.448.208,56	14.844.450,84	322.191.261,27
2031	31.861.657,60	17.501.184,89	14.360.472,71	336.551.733,98
2032	32.334.749,93	18.824.691,36	13.510.058,57	350.061.792,55
2033	32.747.028,99	20.130.801,82	12.616.227,17	362.678.019,72
2034	33.127.101,30	21.262.358,28	11.864.743,02	374.542.762,74
2035	32.612.387,57	26.486.851,51	6.125.536,06	380.668.298,80
2036	32.578.521,87	27.714.755,49	4.863.766,38	385.532.065,18
2037	31.642.896,29	32.820.742,77	-1.177.846,48	384.354.218,70
2038	31.232.724,90	33.744.820,22	-2.512.095,32	381.842.123,38
2039	30.686.942,14	34.864.926,61	-4.177.984,47	377.664.138,91
2040	30.119.958,40	35.568.301,74	-5.448.343,34	372.215.795,57
2041	29.439.929,70	36.376.034,76	-6.936.105,06	365.279.690,51
2042	28.780.623,59	36.637.118,77	-7.856.495,18	357.423.195,33
2043	28.082.412,04	36.764.930,16	-8.682.518,12	348.740.677,21
2044	27.248.373,06	37.203.126,14	-9.954.753,08	338.785.924,13
2045	26.421.969,99	37.225.462,63	-10.803.492,64	327.982.431,49
2046	25.668.841,98	36.667.207,60	-10.998.365,62	316.984.065,87
2047	24.778.355,07	36.570.077,02	-11.791.721,95	305.192.343,92
2048	23.927.906,06	36.060.365,11	-12.132.459,05	293.059.884,87
2049	23.002.062,72	35.719.884,91	-12.717.822,19	280.342.062,68
2050	22.181.097,57	34.773.251,54	-12.592.153,97	267.749.908,71
2051	21.366.412,66	33.783.961,98	-12.417.549,32	255.332.359,39
2052	20.532.860,70	32.865.315,83	-12.332.455,13	242.999.904,26
2053	19.742.343,33	31.763.308,99	-12.020.965,66	230.978.938,60
2054	19.031.980,48	30.394.950,26	-11.362.969,78	219.615.968,82
2055	13.773.189,61	28.973.822,10	-15.200.632,49	204.415.336,33
2056	12.823.509,11	27.553.832,90	-14.730.323,79	189.685.012,54
2057	11.896.887,76	26.136.835,40	-14.239.947,64	175.445.064,90
2058	11.005.731,18	24.688.311,88	-13.682.580,70	161.762.484,20
2059	10.149.348,74	23.231.788,26	-13.082.439,52	148.680.044,68
2060	9.326.414,89	21.787.389,54	-12.460.974,65	136.219.070,03
2061	8.538.509,60	20.360.493,52	-11.821.983,92	124.397.086,11
2062	7.787.033,61	18.956.801,69	-11.169.768,08	113.227.318,03
2063	7.073.163,71	17.582.120,13	-10.508.956,42	102.718.361,61
2064	6.397.800,79	16.241.933,79	-9.844.133,00	92.874.228,61
2065	5.761.531,51	14.940.896,52	-9.179.365,01	83.694.863,60
2066	5.164.727,08	13.683.718,27	-8.518.991,19	75.175.872,41
2067	4.607.470,57	12.474.436,46	-7.866.965,89	67.308.906,52
2068	4.089.593,86	11.316.620,25	-7.227.026,39	60.081.880,13
2069	3.610.742,69	10.214.040,25	-6.603.297,56	53.478.582,57
2070	3.170.282,21	9.169.745,79	-5.999.463,58	47.479.118,99
2071	2.767.291,38	8.185.692,47	-5.418.401,09	42.060.717,90
2072	2.400.695,11	7.263.852,77	-4.863.157,66	37.197.560,24
2073	2.069.202,36	6.405.557,35	-4.336.354,99	32.861.205,25
2074	1.771.326,95	5.611.467,46	-3.840.140,51	29.021.064,74
2075	1.505.394,40	4.881.339,75	-3.375.945,35	25.645.119,39
2076	1.269.607,51	4.214.362,30	-2.944.754,79	22.700.364,60
2077	1.062.079,32	3.609.265,86	-2.547.186,54	20.153.178,06
2078	880.855,58	3.064.354,10	-2.183.498,52	17.969.679,54
2079	723.939,05	2.577.565,83	-1.853.626,78	16.116.052,76
2080	589.311,15	2.146.528,46	-1.557.217,31	14.558.835,45

2081	474.954,43	1.768.643,24	-1.293.688,81	13.265.146,64
2082	378.853,60	1.440.943,34	-1.062.089,74	12.203.056,90
2083	299.006,39	1.159.978,97	-860.972,58	11.342.084,32
2084	233.454,82	921.873,84	-688.419,02	10.653.665,30
2085	180.327,69	722.537,81	-542.210,12	10.111.455,18
2086	137.858,24	557.685,30	-419.827,06	9.691.628,12
2087	104.405,08	422.893,68	-318.488,60	9.373.139,52
2088	78.495,88	313.973,96	-235.478,08	9.137.661,44
2089	58.851,64	227.318,72	-168.467,08	8.969.194,36
2090	44.360,76	159.840,27	-115.479,51	8.853.714,85
2091	34.038,18	108.697,44	-74.659,26	8.779.055,59
2092	27.013,86	71.232,51	-44.218,65	8.734.836,94
2093	22.518,92	44.843,43	-22.324,51	8.712.512,43
2094	19.888,50	26.989,07	-7.100,57	8.705.411,86
2095	18.585,87	15.462,00	3.123,87	8.708.535,73

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 19h e 18m.

SERGIO DIAS DE CAMARGO

Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:D6D354CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	766.166,58	0,00	766.166,58

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 18h e 54m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados: 2021.11.2909:04:41-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2021.11.2908:41:19-04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA: 28392752287

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados:2021.11.2908:58:14-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:9D0B46D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO XII - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.600.081,00	23.938.755,39	22.428.215,77	93,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.406.692,00	8.245.366,39	8.972.475,84	108,82
IPTU	5.520.718,00	6.359.392,39	5.697.943,94	89,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.885.974,00	1.885.974,00	3.274.531,90	173,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.152,00	3.600.152,00	2.543.178,37	70,64
ITBI	2.094.603,00	3.594.603,00	2.529.905,11	70,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.549,00	5.549,00	13.273,26	239,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.494.223,00	7.494.223,00	6.331.347,55	84,48
ISS	6.413.323,00	7.413.323,00	6.276.255,14	84,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	80.900,00	80.900,00	55.092,41	68,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	4.599.014,00	4.581.214,01	99,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.291.837,00	58.041.837,00	55.768.770,09	96,08
Cota-Parte FPM	25.099.318,00	26.299.318,00	23.721.053,37	90,20
Cota-Parte ITR	77.875,00	377.875,00	120.186,46	31,81
Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	6.755.143,00	6.134.472,50	90,81
Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	24.329.297,00	25.620.304,62	105,31
Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	280.204,00	172.753,14	61,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.891.918,00	81.980.592,39	78.196.985,86	95,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.364.100,00	5.320.907,33	3.838.461,22	72,14	3.834.218,85	72,06	3.778.194,91	71,01
Despesas Correntes	3.364.100,00	5.320.907,33	3.838.461,22	72,14	3.834.218,85	72,06	3.778.194,91	71,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.315.287,70	18.659.841,84	16.257.865,70	87,13	16.201.679,58	86,83	15.993.766,95	85,71
Despesas Correntes	10.305.287,70	18.653.809,84	16.251.833,70	87,12	16.195.647,58	86,82	15.987.734,95	85,71
Despesas de Capital	10.000,00	6.032,00	6.032,00	100,00	6.032,00	100,00	6.032,00	100,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.295.400,00	5.042.660,13	4.145.164,45	82,20	4.034.761,95	80,01	4.012.136,20	79,56
Despesas Correntes	4.283.900,00	5.039.699,13	4.143.703,45	82,22	4.033.300,95	80,03	4.010.675,20	79,58
Despesas de Capital	11.500,00	2.961,00	1.461,00	49,34	1.461,00	49,34	1.461,00	49,34
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.974.787,70	29.023.409,30	24.241.491,37	83,52	24.070.660,38	82,94	23.784.098,06	81,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	24.241.491,37	24.070.660,38	23.784.098,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.241.491,37	24.070.660,38	23.784.098,06
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		11.729.547,88	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	12.511.943,49	12.341.112,50	12.054.550,18
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	31,00	30,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				0,00	

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020										
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	11.901.365,17	24.241.491,37	12.340.126,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.340.126,20
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.175,31	244.568,72	264.529,63	-264.529,63
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002.439,45	46.876,48	431.588,26	-431.588,26
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.157.009,67	19.499,26	491.719,92	-491.719,92
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.380.459,66	245.957,85	3.304.105,96	-3.304.105,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas referência Empenhadas (x)	No exercício de Liquidadas (y)	Pagos (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.511.331,00	13.697.636,00	18.522.973,17	135,23
Proveniente da União	12.354.438,00	12.640.743,00	17.987.852,80	142,30
Proveniente dos Estados	156.893,00	1.056.893,00	535.120,37	50,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.197,00	4.683.803,12	220.055,61	4,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.523.528,00	18.381.439,12	18.743.028,78	101,97

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.874.359,00	7.265.933,21	6.920.027,33	95,24	5.966.013,10	82,11	5.776.433,32	79,50
Despesas Correntes	4.874.359,00	7.265.933,21	6.920.027,33	95,24	5.966.013,10	82,11	5.776.433,32	79,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.026.686,00	8.518.235,51	7.810.648,68	91,69	6.221.541,56	73,04	6.183.524,11	72,59
Despesas Correntes	6.004.686,00	8.175.783,44	7.514.307,11	91,91	6.198.378,99	75,81	6.160.361,54	75,35
Despesas de Capital	22.000,00	342.452,07	296.341,57	86,54	23.162,57	6,76	23.162,57	6,76
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.166.483,54	3.055.051,61	96,48	2.994.881,42	94,58	2.908.216,92	91,84
Despesas Correntes	0,00	2.892.285,82	2.780.853,89	96,15	2.720.712,42	94,07	2.709.947,92	93,70
Despesas de Capital	0,00	274.197,72	274.197,72	100,00	274.169,00	99,99	198.269,00	72,31
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.901.045,00	18.950.652,26	17.785.727,62	93,85	15.182.436,08	80,12	14.868.174,35	78,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.363.141,00	14.185.710,54	11.815.084,03	83,29	10.782.422,14	76,01	10.515.476,15	74,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.341.973,70	28.174.871,98	24.929.982,99	88,48	23.202.924,81	82,35	22.956.994,73	81,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.604,00	444.604,00	359.644,59	80,89	291.757,76	65,62	291.170,01	65,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.295.400,00	8.924.407,00	7.318.866,06	82,01	7.148.293,37	80,10	7.039.003,12	78,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.445.118,70	51.729.593,52	44.423.577,67	85,88	41.425.398,08	80,08	40.802.644,01	78,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	11.670.491,00	21.538.403,98	19.342.895,95	89,81	16.584.168,18	77,00	16.258.798,70	75,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.774.627,70	30.191.189,54	25.080.681,72	83,07	24.841.229,90	82,28	24.543.845,31	81,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 19h e 05m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
 Dados: 2021.11.29 09:05:08 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
 Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
 Dados: 2021.11.29 08:42:07 -04'00'

EVERSON MARTINS
 Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
 Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
 Dados: 2021.11.29 08:58:37 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EFFE8732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 19h e 06m.

Nota:

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
 Dados:2021.11.2909:05:46-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41 899474234
 Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
 Dados:2021.11.2908:42:49-04'00'

EVERSON MARTINS
 Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927522 87
 Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
 Dados: 2021.11.29 08:59:07-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Everson Martins
Código Identificador:1131E8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 5º BIMESTRE 2021 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRP, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.721.882,00
Previsão Atualizada	178.863.067,91
Receitas Realizadas	140.556.300,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.668.379,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.721.882,00
Dotação Atualizada	187.642.617,76
Despesas Empenhadas	129.999.123,42
Despesas Liquidadas	117.391.898,63
Despesas Pagas	115.429.224,95
Superávit Orçamentário	23.164.401,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	129.999.123,42
Despesas Liquidadas	117.391.898,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	152.646.807,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	152.046.807,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.046.807,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.759.437,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.479.810,26			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.303.111,13			
Resultado Previdenciário	2.456.325,87			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	166.422,69			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.430.301,37			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.430.301,37			
Resultado Previdenciário	-5.263.878,68			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-761.389,34	17.994.631,76	-2.363,39	
Resultado Primário	-17.622.894,58	17.595.577,07	-99,84	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		4.667.632,08	29.867,08	3.227.887,82	1.409.877,18
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		11.692.294,81	1.499.876,87	5.061.971,95	5.130.445,99
Poder Legislativo		11.094,00	0,00	11.094,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		16.371.020,89	1.529.743,95	8.300.953,77	6.540.323,17
		Valor	Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		15.822.932,34	<18% / 25%>	19,94	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.593.012,74	70%	75,02	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		8.766.993,65		15.403.422,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	26.461.989,76	31.861.657,60		29.439.929,70	12.823.509,11
Despesas Previdenciárias	5.762.876,79	17.501.184,89		36.376.034,76	27.553.832,90
Resultado Previdenciário	20.699.112,97	14.360.472,71		-6.936.105,06	-14.730.323,79
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		24.070.660,38	15,00	30,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 19h e 16m.					

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0243F979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 538/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **GTX ENGENHARIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 32.300.342/0001-13

Objeto: Acréscimo de **mais 30 (trinta) dias de prestação de serviços** de projetos de engenharia e demais peças técnicas necessárias à consecução dos trabalhos do município conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 01/12/2021 e se encerrando em 31/12/2021**, em anexo ao processo administrativo nº 538/201 e a seguir discriminados:

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
	1	01	SERV	Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário; Serviços de fiscalização de obras com emissão de relatórios e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos; A empresa deverá possuir no ato da contratação profissionais habilitados para atender todas as demandas inerentes a projetos de engenharia; Atender e fiscalizar as demandas de projetos dos municípios conforme código de obras da própria municipalidade; Garantir a presença do engenheiro ao menos 01 (uma vez) por semana na sede do município para acompanhar todas as demandas e fiscalizações, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.	18.000,00	18.000,00
Total						18.000,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CDC68623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1911/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.911 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total de Dotação e por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** e por **Superávit Financeiro**, com valor até o montante de R\$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA

02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU	
3.1.90.11	FICHA: 74	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 348.000,00
3.1.90.94	FICHA: 77	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.300,00
02.03.10.304.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02.03.10.301.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.301.0006.2035		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITARIA MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 160	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 42.000,00
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.1162		SUP. FINANC. DESP. COM FLH PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA	
3.1.90.11	FICHA: 465	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 272.000,00
3.1.90.13	FICHA: 466	Obrigações Patronais	R\$ 57.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ R\$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total de Dotação**, de acordo com a programação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.2013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 90	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 99.000,00
3.1.91.13	FICHA: 93	Contribuições Patronais	R\$ 36.000,00
02.03.10.301.0007.2015		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PSF MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 105	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 41.300,00
02.03.10.301.0007.2016		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- S. BUCAL MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 112	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 112.000,00
02.03.28.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.28.843.0006.1005		PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA-SEMSAU	
4.6.90.71	FICHA: 177	Principal da Div. Contr. Resgatador	R\$ 58.000,00.
02.03.28.843.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.28.843.0006.1091		JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3.2.90.21	FICHA: 178	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 49.000,00.

Art. 3º - A cobertura da despesa parcial descrita no artigo 1º no Valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 4º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total de Dotação** no Valor de R\$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) e por **Superávit Financeiro** no Valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:31276841

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1912/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.912 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial/Total de Dotação até o montante de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vi-gente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial/Total de Dotação** até o montante de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) na unidade orçamentária, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD	
3.1.90.11	FICHA: 29	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 190.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.02		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.01.02.04.124.		Controle Interno	
02.01.02.04.124.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.02.04.124.0003.2005		MANUT. DAS ATIVIDADES-CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11	FICHA: 47	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 65.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIEN. E URBAN.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA	
02.07.04.122.0029.2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE - SEMAGRIMA	
3.1.90.11	FICHA: 393	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 86.000,00
3.1.90.13	FICHA: 394	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	FICHA: 396	Contribuições Patronais	R\$ 4.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Par-cial/Total** de Dotação, conforme a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0002.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE	
02.01.04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE	
3.3.90.14	FICHA: 23	Diárias - Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.33	FICHA: 25	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	R\$ 11.000,00
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD	
02.01.04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD	
3.3.90.14	FICHA: 35	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	FICHA: 36	Material De Consumo	R\$ 37.000,00
3.3.90.33	FICHA: 37	Pass. E Desp. C/ Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	FICHA: 39	Outros Serv De Terc - Pes Jur	R\$ 35.000,00
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 72	Reserva de Contingencia	R\$ 26.500,00
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIEN. E URBAN.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.04.122.0026.		ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	
02.07.04.122.0026.2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE - SEMAGRIMA	
4.4.90.51	FICHA: 392	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Parte da cobertura da despesa descrita no artigo 1º no Valor de R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais) se dará através por **Superávit Financeiro/2020**.

Art. 4º - A abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Par-cial/Total de Dotação** no Valor de R\$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), e por **Superávit financeiro** no Valor de R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais), que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novem-bro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:A7FB99F0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1913/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL 1.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 69.853,34 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras pro- vidências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 69.853,34 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.20.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.1181		CONVÊNIO DE Nº 037/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
4.4.90.52	FICHA: 493	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 69.853,34
Total do Crédito			R\$ 69.853,34.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 69.853,34 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A01B2F4A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1914/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.914 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, até o montante de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
4.4.90.52	FICHA: 265	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 617.908,32.
Total do Crédito			R\$ 617.908,32.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, debitando da ficha 278 e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2056		TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
3.3.90.39	FICHA: 278	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 617.908,32.
Total do Crédito			R\$ 617.908,32.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:565AF6D4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 196 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total de Dotação e por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.911/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** e por **Superávit Financeiro**, com valor até o montante de R\$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU	
3.1.90.11	FICHA: 74	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 348.000,00
3.1.90.94	FICHA: 77	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.300,00
02.03.10.304.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02.03.10.301.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.301.0006.2035		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITARIA MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 160	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 42.000,00
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.1162		SUP. FINANC. DESP. COM FLH PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA	
3.1.90.11	FICHA: 465	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 272.000,00
3.1.90.13	FICHA: 466	Obrigações Patronais	R\$ 57.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ R\$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação**, de acordo com a programação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.2013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 90	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 99.000,00
3.1.91.13	FICHA: 93	Contribuições Patronais	R\$ 36.000,00
02.03.10.301.0007.2015		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PSF MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 105	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 41.300,00
02.03.10.301.0007.2016		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- S. BUCAL MUNICIPAL	
3.1.90.11	FICHA: 112	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 112.000,00
02.03.28.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.28.843.0006.1005		PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA-SEMSAU	
4.6.90.71	FICHA: 177	Principal da Div. Contr. Resgatador	R\$ 58.000,00.
02.03.28.843.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.28.843.0006.1091		JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3.2.90.21	FICHA: 178	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 49.000,00.

Art. 3º - A cobertura da despesa parcial descrita no artigo 1º no Valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**.

Art. 4º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** no Valor de R\$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) e por **Superávit Financeiro** no Valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador: 1F9070D8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 197 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial/Total de Dotação até o montante de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vi- gente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.912/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial/Total de Dotação** até o montante de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) na unidade orçamentária, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD	
3.1.90.11	FICHA: 29 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 190.000,00.
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.01.02.04.124.	Controle Interno	
02.01.02.04.124.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.02.04.124.0003.2005	MANUT. DAS ATIVIDADES-CONTROLE	INTERNO
3.1.90.11	FICHA: 47 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 65.000,00.
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIEN. E URBAN.	
02.07.04.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA	
02.07.04.122.0029.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE - SEMAGRIMA	
3.1.90.11	FICHA: 393 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 86.000,00
3.1.90.13	FICHA: 394 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	FICHA: 396 Contribuições Patronais	R\$ 4.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total** de Dotação, conforme a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE	
02.01.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE	
3.3.90.14	FICHA: 23 Diárias – Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.33	FICHA: 25 PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	R\$ 11.000,00
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD	
02.01.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD	
3.3.90.14	FICHA: 35 Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	FICHA: 36 Material De Consumo	R\$ 37.000,00
3.3.90.33	FICHA: 37 Pass. E Desp. C/ Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	FICHA: 39 Outros Serv De Terc - Pes Jur	R\$ 35.000,00
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 72 Reserva de Contingencia	R\$ 26.500,00
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIEN. E URBAN.	
02.07.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.04.122.0026.	ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	

02.07.04.122.0026.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRIMA		
4.4.90.51	FICHA: 392	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Parte da cobertura da despesa descrita no artigo 1º no Valor de R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais) se dará através por **Superávit Financeiro/2020**.

Art. 4º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** no Valor de R\$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), e por **Superávit financeiro** no Valor de R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais), que trata esta lei, será

aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:4CD91971

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2021/CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1292/2021/SEMADF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SEMUP.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP, ficou registrado com o valor total de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	1042880	KIT CAVALETE.PVC ,COM REGISTRO ,PARA HIDROMETRO.BITOLAS 1/2" OU 3/4"-COMPLETO.	UN	110	R\$ 260,00	28.600,00	masterblocker
						TOTAL:	28.600,00

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
34	1034395	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM PAINEL DE PARTIDA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOCAL DE SAÍDA 1 1/4, 11 ESTAGIOS VALVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA VAZAO MINIMA A 50 ALT. M C A 4,4 M³ / H, E MAXIMA DE 130 ALT. M C A DE 137 M³/H ROTOR 79 MM, MOTOR 60 HZ 1,5 CV, TENSÃO 230 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 30° C.	UN	8	R\$ 1.540,00	12.320,00	Ebara
						TOTAL:	12.320,00

J SCMIDT LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R\$ 15.098,30 (quinze mil, noventa e oito reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	1042872	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MMX 50 M (LXC).	UN	80	R\$ 8,17	653,60	Tramontina
4	1021995	COLA ADESIVO PARA PVC 75 GR	UN	100	R\$ 11,33	1.133,00	PISA FLIX
5	1042873	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC JEI ,DN 100 MM (NBR 7362)	MT	30	R\$ 406,67	12.200,10	A FLIX
6	1042874	FECHO /TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO ,DE SOBREPOR ,12", EM AÇO GALVANIZADO /ZINCADO.	UN	15	R\$ 26,04	390,60	LOTH
22	1046342	TE PVC SOLDÁVEL 25MM COM ROSCA INTERNA	UN	100	R\$ 7,21	721,00	PLASTILT
						TOTAL:	15.098,30

LOTE 1: LOTE 1

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 155.010,30 (cento e cinquenta e cinco mil, dez reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	1042458	PICARETA ALVIAO 4 LB COM CABO .	UN	3	R\$ 77,30	231,90	TRAMONTINA
8	1042876	TUBO PVC ,SOLDÁVEL ,DN 32MM,AGUA FRIA (NBR -5648)	BR	530	R\$ 76,80	40.704,00	TIGRE
9	1042877	TUBO PVC ,SOLDÁVEL ,DN 40 MM ,AGUA FRIA (NBR-5648).	BR	530	R\$ 97,20	51.516,00	TIGRE
10	1042878	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL ,PVC ,32 MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	110	R\$ 27,70	3.047,00	TIGRE
11	1042879	LUVA PVC SOLDÁVEL ,40 MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	110	R\$ 6,04	664,40	TIGRE
13	1042881	HIDROMETRO UNIJATO ,VAZAO MAXIMA DE 1,5 M,5 M3/H, DE 1/2".	UN	110	R\$ 351,90	38.709,00	HIDROMETER

14	1042883	JOELHO PVC ,SOLDAVEL ,COM BUCHA DE LATAO ,90 GRAUS ,32 MMX 3/4",PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	110	R\$ 58,08	6.388,80	TIGRE
15	1042882	JOELHO PVC ,SOLDAVEL ,COM BUCHA DE LATAO,90 GRAUS ,25 MMX 3/4",PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	110	R\$ 34,90	3.839,00	TIGRE
19	1018626	TUBO CANO DE PVC 25MM	BR	100	R\$ 39,04	3.904,00	TIGRE
20	1014192	JOELHO 25MM 90° SOLDAVEL	UN	100	R\$ 4,70	470,00	TIGRE
21	1046341	TE SOLDAVEL 25MM	UN	100	R\$ 6,40	640,00	TIGRE
23	1014887	CURVA 25MM	UN	100	R\$ 10,70	1.070,00	TIGRE
24	1046343	COLAR DE TOMADA PVC 75MM	UN	120	R\$ 30,98	3.717,60	TIGRE
26	1016901	ENXADA GOIAVADA 2,5	UN	3	R\$ 36,20	108,60	TRAMONTINA
					TOTAL:	155.010,30	

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 3.189,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1038002	CARRINHO DE MÃO - CARIOLA, POSSUI CAÇAMBA EM METAL, COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS DE VOLUME E 65KG DE PESO, ARO REFORÇADO PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO EM BITOLA ENTRE 20 E 21, EQUIVALENTE A 0,80 E 0,90 MM.	UN	3	R\$ 395,00	1.185,00	Metalosa
7	1042875	CADEADO SIMPLES ,EM LATAO MACICO CROMADO ,LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO ,CEMENTADO(NAO LONGA ,INCLUI 2 CHAVES .	UN	15	R\$ 30,00	450,00	PApaiz
25	1015832	ENXADA 3 LIBRAS	UN	3	R\$ 56,00	168,00	Paraboni
27	1046344	ENXADAO ESTREITO 2,0 LIBRAS	UN	3	R\$ 42,00	126,00	Paraboni
28	1046345	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO DE FERRO - GRANDE	UN	3	R\$ 213,00	639,00	Pegorari
29	1016067	PA DE FERRO COM CABO Nº 4	UN	3	R\$ 51,00	153,00	Pegorari
30	1034360	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 08 POLEGADAS, COM CABO EMBORRACHADO	UN	3	R\$ 34,00	102,00	Fertak
31	1034607	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	UN	3	R\$ 29,00	87,00	Fertak
32	1042461	ALICATE DE PRESSAO 10 250M	UN	3	R\$ 55,00	165,00	Fertak
33	1034606	ALICATE DE BICO MEIA-CANA 6	UN	3	R\$ 38,00	114,00	Fertak
					TOTAL:	3.189,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7B228109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMUSA/PMT/2021

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- PNCOV), no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Estado de Rondônia em virtude de prevenção e enfrentamento à PANDÊMIA causada pelo novo Coronavírus COVID-19.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida Treze de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da maqui pública Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017 e 590/2018, Lei Federal nº 8.745/1993, Constituição Federal artigo 198 inciso 4º, Emenda Constitucional nº 51/2006, Portarias nº 1.197/2020 e 1.445/2020 e Lei Municipal nº 730/GP/PMT/2021, do Ministério da Saúde, e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 152/GP/PMT/2021, de 22 de Novembro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal, devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 152/GP/PMT/2021.

Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.

O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Bairro Centro e também no

site da Prefeitura de Theobroma <http://www.theobroma.ro.gov.br/>.

Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.

O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição para todos os níveis.

O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interesse e necessidade.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Médico Clínico Geral	Nível Superior	40 horas	ESF – Posto de Saúde Lagoa Nova	01	Vencimento	RS 4.207,88
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00
					Gratificação Saúde 40%	RS 1.683,15
					Gratificação Assiduidade 30%	RS 1.262,36
					Gratificação Desempenho e produtividade	RS 2.687,64
Médico Clínico Geral	Nível Superior	40 horas	SEMUSA Hospital Municipal	03	Vencimento	RS 4.207,88
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00
					Gratificação Assiduidade 30%	RS 1.262,36
					Gratificação Desempenho e Produtividade	RS 2.687,64
Enfermeiro	Nível Superior	40 horas	SEMUSA/ESF	04	Vencimento	RS 2.164,05
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00
					Gratificação Saúde	RS 865,62
Enfermeiro	Nível Superior	40 horas	SEMUSA/ESF SALA DE IMUNIZAÇÃO	01	Vencimento	RS 2.164,05
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00
					Gratificação Saúde	RS 865,62
Psicólogo	Nível Superior	40 horas	SEMUSA	01	Vencimento	RS 1.805,38
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00
Assistente Social	Nível Superior	40 horas	SEMUSA	01	Vencimento	RS 1.805,38
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00
Educador Físico	Nível Superior	40 horas	SEMUSA	01	Vencimento	RS 2.886,15
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00
Técnico em Radiologia	Nível Médio	40 horas	SEMUSA/ Hospital Municipal	03	Vencimento	RS 1.082,02
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	RS 440,00

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2021, presencialmente ou via e-mail, sendo que as inscrições presenciais ocorrerão das 08:00 horas às 12:00 horas na SEMUSA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) localizada na Av. 13 de Fevereiro nº 1220, Theobroma/Ro e as inscrições via e-mail no endereço eletrônico theobroma.seletivosau04@gmail.com com término às 23:59 do dia 06 de novembro de 2021.

As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital. A ficha de inscrição deverá ser apresentada presencialmente na SEMUSA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) localizada na Av. 13 de Fevereiro nº 1220, Theobroma/Ro, com documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o cargo pretendido das 08:00 horas às 12:00 horas ou encaminhados em arquivo PDF no endereço eletrônico theobroma.seletivosau04@gmail.com com término às 23:59 do dia 06 de novembro de 2021.

Só serão aceitas inscrições via correio eletrônico desde que os documentos anexados sejam em formato PDF, o não cumprimento acarretará em desclassificação automática.

A inscrições deverão ser encaminhadas por email do próprio do candidato.

Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/PMT/2021).

Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Os candidatos não poderão possuir acúmulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções – Anexo V deste Edital, salvo os o cargos previsto em lei vigente autorizando acúmulo de carga horária.

As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
 Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar ou encaminhar no endereço theobroma.seletivosaude04@gmail.com respeitando o cronograma, conforme anexo I, cópia dos documentos abaixo devidamente autenticadas em cartório.

Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
 Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro;
 Comprovação dos títulos;
 Comprovação de experiência profissional;
 Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
 Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II e Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Todos os candidatos deverão no ato da inscrição apresentar/encaminhar em formato de PDF, os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.

Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.

A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados ato inscrição, quando solicitado pela comissão.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Médico Clínico Geral- ESF			
Cargo: Médico Clínico Geral- Hospital Municipal			
Cargo: Enfermeiro ESF/ Imunização			
Cargo: Enfermeiro ESF			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida e Registro no Conselho de Classe.	2,0	2,0
Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	2,0	2,0
Cursos na Área pretendida	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendida, com carga horária igual ou superior a 80 horas. (1,0 ponto por certificado).	1,0	2,0
	Certificado de Conclusão de Cursos na Área ESPECÍFICA pretendida de LOTAÇÃO , com carga horária igual ou superior a 80 horas. (1,0 ponto por certificado).	1,0	1,0
Especialização em <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, empresa pessoa física ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Psicólogo - SEMUSA			
Cargo: Assistente Social - SEMUSA			
Cargo: Educador Físico - SEMUSA			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida e Registro no Conselho de Classe.	3,0	3,0
Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	2,0	2,0
Cursos na Área pretendida	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendida, com carga horária igual ou superior a 80 horas. (1,0 ponto por certificado).	1,0	2,0
Especialização em <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, empresa pessoa física ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Técnico em Radiologia			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de Nivel Médio, Certificado Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe.	5,0	5,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (1,0 ponto por certificado que possua a carga horária mínima exigida).	1,0	2,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, empresa pessoa física ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	3,0
Total de Pontos.....			10,0

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissão designada para esse fim. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital; Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexos deste edital, presencialmente ou via e-mail, sendo que presencialmente o atendimento ocorrerá das 08:00 horas às 12:00 horas na SEMUSA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) localizada na Av. 13 de Fevereiro nº 1220, Theobroma/Ro e via e-mail no endereço eletrônico theobroma.seletivosaude04@gmail.com com término às 23:59 conforme anexo I.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, conforme cronograma. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados a partir da data prevista no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogados, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, na Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro>.
- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados a partir da data prevista no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogados, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro>.
- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade

possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “sim” na opção “candidato com deficiência”, bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, n.º 1431, Centro, Theobroma/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 01 (um) ano para as funções de Médico Clínico Geral – SEMUSA/HPP, Médico Clínico Geral ESF Lagoa Nova, Psicólogo SEMUSA/ESF, Enfermeiro SEMUSA/ESF, Enfermeiro SEMUSA/ESF/SALA DE IMUNIZAÇÃO, Assistente Social SEMUSA/ESF, Educador Físico SEMUSA/ESF e Técnico em Radiologia/SEMUSA/HPP, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.

No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma - RO, 29 de novembro de 2021.

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA

Presidente

JULIA MARQUES MILAGE

Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE

Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA

Membro

VANDERLEI VIUDES PERES

Membro

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	03/12 a 06/12/2021
Homologação das Inscrições	08/12/2021
Análise pela Comissão	09/12/2021
Publicação do Resultado Preliminar	10/12/2021
Recebimento de Recursos	13/12/2021
Análise de Recursos pela Comissão	14/12/2021
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	15/12/2021
Resultado Final em ordem classificatória	16/12/2021
Homologação Final	20/12/2021
Convocação	05/01/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (a cargo da Comissão Organizadora)

Cargo pretendido:

Lotação: _____

Nome do Candidato:

Candidato com deficiência: () Sim () Não

Sexo: () Masculino () Feminino Estado civil:

Data de nascimento: _/_/_ Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço: _nº

Bairro: _Cidade: _Estado:

CEP: _Telefone:

E-Mail:

Cédula de identidade: _órgão emissor/UF:

CPF: _nº de filhos menores de 14 anos:

Título Eleitoral: _zona: _seção:

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado nº 004SEMUSA/PMT/2021, e que as declarações contidas acima são verdadeiras.

Theobroma/RO, de de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/SEMUSA/PMT/2021 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome	
Documento de identidade	
Cargo inscrito	
E-mail	
Telefone/celular	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
() Resultados de inscrição () Classificação	

Theobroma/RO, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): Candidato Pretendido: RG: _CPF:

E-mail: _Telefone:

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 004/PMT/2019 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO_de_2021.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade CI/RG sob o nº_SSP/, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Sob o nº _____, residente e domiciliado, nº, Cidade de _____, Estado de DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO_de_2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF ou no Hospital e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.

Atendimento especializado na área específica;

Promover e coordenar ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária no intuito de promoção da saúde;

Promover e participar de ações de saúde junto à população especificamente na área preventiva, tais como: palestras, trabalhos em grupos específicos, campanhas de vacinação, etc., promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Participar da organização e aprimoramento das ações de saúde desenvolvidas no município;

Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO:

I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;

III - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Estratégia da Saúde da Família (ESF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida;

IV - Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso;

V - Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;

VI - Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS);

VII - Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.

PSICÓLOGO:

I - Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;

II - Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;

III - Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

IV - Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;

V - Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

VI - Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;

VII - Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

VIII - Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;

IX - Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

X - Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;

XI - Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;

XII - Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;

XIII - Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;

XIV - Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;

XV - Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;

XVI - Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;

XVII - Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;

XVIII - Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

ASSISTENTE SOCIAL:

I - Através do atendimento ao usuário, compreender sua situação e realizar o encaminhamento adequado;

II - Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão. O conscientizando de que a Assistência Social não oferece favores, mas garante seu direito à proteção social;

III - Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários;

IV - Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde;

V - Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares;

VI - Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário;

VII - Envolver os familiares alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento.

EDUCADOR FÍSICO:

I - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades;

II - Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos;

III - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

IV - Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

V - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

VI - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

VI - Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

VII - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

VIII - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;

IX - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais;

X - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade;

XI - Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc;

XII - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

XIII - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

XIV - Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho;

XV - Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação);

XVI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

I - Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;

II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;

III - Preparar os pacientes para realização do exame;

IV - Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;

V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;

VI - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;

VII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

VIII - Participar de programa de treinamento, quando convocado;

IX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do RG e CPF do Cônjuge;

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;

Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;

Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;

Uma fotocópia da Cédula de Identidade;

Uma fotocópia do CPF/MF;

Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;

Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);

Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);

Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);

Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.

Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).

Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.

Uma fotocópia do Comprovante de Residência.

Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no

site www.justicafederal.jus.br).

Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*).

Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.

VDRL

Beta HCG (mulheres)

HBSAG

Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2
Glicose**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C44ED34E**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 054-2021 - JI-PARANÁ MOTOS LTDA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2021**, referente ao **PROCESSO Nº: 966/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante: **FORNECEDOR: JI-PARANÁ MOTOS LTDA**
CNPJ: 04.926.895/0002-21

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	03	MOTOCICLETAS 0 KM, NO MÍNIMO DE 109,1 CC, POTÊNCIA MÁXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, TORQUE MÁXIMO: 0,90 KG.F.M A 5.000 RPM, TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA: 12V - 4 AH, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 4,2 LITROS, ÓLEO DO MOTOR: 1,0 LITRO ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM O EMPLACAMENTO	Honda Pop 100ª	11.870,00	35.610,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....					R\$ 35.610,00	

Urupa, 29de Novembro de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS**Publicado por:**
Enir Egert Mota
Código Identificador:5EFB8D69**GABINETE DO PREFEITO**
CONCESSÃO DE DIARIA - PREFEITO- BRASILIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula		
MARIO VANDERLEY LOPES			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:		
CÉLIO DE JESUS LANG					
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
593.453.492-00	/				

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
BRASILIA		30/11/2021	02/12/2021
Motivo da Viagem: SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 03 DIÁRIA EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SRº CÉLIO DE JESUS LANG, O MESMO ESTARÁ EM BRASÍLIA NOS DIAS 30/11/2021 A 02/12/2021 PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO COM BANCADA FEDERAL PARA TRATAR DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS, CONVÊNIOS ENTRE OUTROS ASSUNTOS DE INTRESSE DO MUNICÍPIO.			
Proponente: MARIO VANDERLEY LOPES Data: ___/___/___ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___
---	--

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:72AD51ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre/2.021 Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	43.338.710,45	8.411.416,93	19,41	40.092.074,66	92,51	3.246.635,79
RECEITAS CORRENTES	33.257.896,53	39.631.995,25	8.411.416,93	21,22	38.852.011,69	98,03	779.983,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.543.006,29	2.543.006,29	487.827,14	19,18	2.302.634,67	90,55	240.371,62
Impostos	2.369.828,50	2.369.828,50	474.809,94	20,04	2.187.121,50	92,29	182.707,00
Taxas	173.177,79	173.177,79	13.017,20	7,52	115.513,17	66,70	57.664,62
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social ^L e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ^L Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	135.356,16	-	368.345,00	-	- 368.345,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	135.356,16	-	368.345,00	-	- 368.345,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, ^L Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	46.776,83	46.776,83	41.184,89	88,05	97.408,68	208,24	- 50.631,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ^L Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	46.776,83	46.776,83	41.184,89	88,05	97.408,68	208,24	- 50.631,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.595.597,50	36.969.696,22	7.740.243,37	20,94	36.043.890,01	97,50	925.806,21
Transferências da União e de suas Entidades	14.185.808,38	16.079.907,10	3.494.119,37	21,73	16.317.428,37	101,48	- 237.521,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades	7.353.126,10	9.783.126,10	2.294.481,34	23,45	9.853.029,89	100,71	- 69.903,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.056.663,02	11.106.663,02	1.951.642,66	17,57	9.873.431,75	88,90	1.233.231,27
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não ^L Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.515,91	72.515,91	6.805,37	9,38	39.733,33	54,79	32.782,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ^L Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	72.515,91	72.515,91	6.805,37	9,38	39.733,33	54,79	32.782,58

RECEITAS DE CAPITAL	692.437,94	3.706.715,20	-	-	1.240.062,97	33,45	2.466.652,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.437,94	3.706.715,20	-	-	1.240.062,97	33,45	2.466.652,23
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.874.214,29	-	-	100.000,00	5,34	1.774.214,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	692.437,94	1.832.500,91	-	-	1.140.062,97	62,21	692.437,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.334,47	43.338.710,45	8.411.416,93	19,41	40.092.074,66	92,51	3.246.635,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.334,47	43.338.710,45	8.411.416,93	19,41	40.092.074,66	92,51	3.246.635,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.950.334,47	43.338.710,45	8.411.416,93	19,41	40.092.074,66	92,51	3.246.635,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	11.861.175,60	-	-	11.861.175,60	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.861.175,60	-	-	11.861.175,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS(j)	INSCRITAS EM PROCESSADOS(k)	RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até Bimestre(h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.950.334,47	55.099.886,05	8.560.331,17	38.949.794,46	16.150.091,59	8.056.787,40	32.906.543,85	22.193.342,20	32.294.700,03	-	-
DESPESAS CORRENTES	31.003.656,37	41.989.389,43	5.786.705,19	32.463.137,06	9.526.252,37	7.077.191,12	29.530.739,07	12.458.650,36	28.965.603,48	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.915.958,10	23.065.066,41	3.448.521,55	17.242.939,37	5.822.127,04	3.448.521,55	17.242.939,37	5.822.127,04	16.850.501,91	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.087.698,27	18.924.323,02	2.338.183,64	15.220.197,69	3.704.125,33	3.628.669,57	12.287.799,70	6.636.523,32	12.115.101,57	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.099,13	13.106.484,69	2.773.625,98	6.486.657,40	6.619.827,29	979.596,28	3.375.804,78	9.730.679,91	3.329.096,55	-	-
INVESTIMENTOS	1.259.280,71	11.371.666,27	2.265.341,44	4.760.956,38	6.610.709,89	462.431,32	1.796.231,02	9.575.435,25	1.749.522,79	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.354.818,42	1.734.818,42	508.284,54	1.725.701,02	9.117,40	517.164,96	1.579.573,76	155.244,66	1.579.573,76	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	4.011,93	-	-	4.011,93	-	-	4.011,93	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.950.334,47	55.099.886,05	8.560.331,17	38.949.794,46	16.150.091,59	8.056.787,40	32.906.543,85	22.193.342,20	32.294.700,03	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.950.334,47	55.099.886,05	8.560.331,17	38.949.794,46	16.150.091,59	8.056.787,40	32.906.543,85	22.193.342,20	32.294.700,03	-
SUPERÁVIT (XIII)				1.142.280,20			7.185.530,81		7.797.374,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.950.334,47	55.099.886,05	8.560.331,17	40.092.074,66		8.056.787,40	40.092.074,66		40.092.074,66	-
RESERVA DO RPPS					-					

Fonte: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:32:00. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:32:00.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO

31.737.750,67

META DA DESPESA APROVADA NA LDO

31.737.750,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
↳ e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ↳ Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
↳ Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ↳ Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de ↳ suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ↳ suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não ↳ Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ↳ Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Operações de Crédito - Mercado Externo					-				-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-								-	-
Alienação de Bens Móveis									-	-
Alienação de Bens Imóveis									-	-
Alienação de Bens Intangíveis									-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-								-	-
Transferências da União e de suas Entidades									-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									-	-
Transferências de Instituições Privadas									-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas									-	-
Transferências do Exterior									-	-
Transferências de Pessoas Físicas									-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-								-	-
Integralização do Capital Social									-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									-	-
Resgate de Títulos do Tesouro									-	-
Demais Receitas de Capital									-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:32:00. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:32:00.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
 Contador

Publicado por:
 Cristiano Felício Moreira
Código Identificador:90142474

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
 AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 5º Bimestre/2.021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.865.112,34	5.255.158,20	3.984.943,99	3.995.764,37	4.143.229,52	3.755.148,87	4.090.110,43	4.593.652,15	5.073.256,51	4.900.125,64	3.972.137,26	5.417.741,27	53.046.380,55	44.042.053,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.049,61	434.008,30	124.814,53	459.591,32	113.239,70	189.854,43	194.163,81	253.211,99	205.270,12	224.201,83	263.625,31	224.201,83	2.813.692,58	2.543.006,29
IPTU	35.005,26	- 27.794,15	34.514,85	119.121,88	260.544,71	97.875,30	63.452,41	122.681,00	91.986,15	70.654,61	68.513,02	100.914,41	1.037.469,45	1.097.210,66
ISS	- 36.148,35	341.218,17	70.534,00	86.731,76	72.530,82	- 53.426,42	90.062,87	- 4.313,84	56.811,89	38.679,55	73.441,99	50.606,41	786.728,85	730.166,63
ITBI	27.047,17	19.640,08	8.485,72	15.639,07	23.103,25	17.718,89	11.077,70	33.440,69	18.039,03	37.968,24	30.065,82	63.389,70	305.615,36	184.969,24
IRRF	43.502,18	94.537,30	2.196,29	24.281,91	77.590,91	40.800,46	22.246,00	32.522,92	79.617,78	49.141,16	46.525,59	41.353,00	554.315,50	357.481,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.643,35	6.406,90	9.083,67	28.887,01	25.821,63	10.271,47	3.015,45	9.833,04	6.757,14	8.826,56	5.655,41	7.361,79	129.563,42	173.177,79
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	372.985,32	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	372.985,32	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	188.106,10	22.751,80	228,60	3.828,08	8.744,04	4.350,72	3.547,84	12.617,12	7.277,56	15.629,83	22.641,65	18.543,24	308.266,58	46.776,83
Transferências Correntes	3.595.200,71	4.793.317,56	3.857.535,73	3.712.929,14	3.662.039,71	3.573.619,74	3.867.536,07	4.346.300,02	4.762.959,14	4.616.363,81	3.660.918,78	5.057.786,19	49.506.506,60	41.379.754,56
Cota-Parte do FPM	1.218.687,60	1.817.157,35	1.323.845,00	1.735.225,15	1.163.084,96	1.215.917,19	1.461.365,05	1.263.853,85	1.726.906,36	1.380.716,74	1.084.328,50	1.208.303,79	16.599.391,54	14.833.755,54
Cota-Parte do ICMS	929.973,90	949.606,52	1.084.616,19	645.605,69	1.089.580,72	1.044.511,77	892.266,18	1.328.171,73	1.282.165,58	1.357.485,70	1.203.904,56	1.105.368,05	12.913.256,59	10.417.358,63
Cota-Parte do IPVA	34.552,70	46.360,09	56.245,85	56.184,11	62.949,43	47.241,47	66.451,10	89.272,26	74.357,60	80.851,15	66.997,45	48.332,50	729.795,71	583.224,72
Cota-Parte do ITR	1.442,35	771,76	416,89	142,74	442,30	415,58	340,11	643,12	573,56	773,79	2.351,11	29.261,45	37.574,76	7.205,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	13.783,30	6.891,65	6.891,65	6.891,65	6.891,65	- 41.349,90	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	3.207,26	-	7.495,94	8.650,54	6.039,45	5.685,74	4.268,92	5.815,10	5.575,53	15.289,72	8.194,73	7.382,48	77.605,41	34.747,71
Transferências do FUNDEB	887.045,47	944.748,09	1.071.621,30	942.821,34	850.701,97	938.306,06	931.596,87	1.002.931,19	1.014.281,02	1.099.703,96	964.361,46	970.386,63	11.618.505,36	11.106.663,02
Outras Transferências Correntes	520.291,43	1.034.673,75	313.294,56	310.516,27	482.349,23	314.650,28	504.356,19	648.721,12	700.449,39	681.542,75	330.780,97	1.688.751,29	7.530.377,23	4.396.799,86
Outras Receitas Correntes	2.903,34	2.292,80	624,50	2.562,20	5.099,69	4.117,28	2.477,89	5.961,07	7.120,40	4.964,93	2.523,72	4.281,65	44.929,47	72.515,91
DEDUÇÕES (II)	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	5.991.413,71	4.410.058,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	5.991.413,71	4.410.058,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	47.054.966,84	39.631.995,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	47.054.966,84	39.631.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	47.054.966,84	39.631.995,25
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - (-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV))	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	47.054.966,84	39.631.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDEV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	47.054.966,84	39.631.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - (-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI))	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	47.054.966,84	39.631.995,25

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:32:07. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:32:07.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Contador

Publicado por:
Cristiano Felício Moreira
Código Identificador:35D82C3C

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
 AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 5º Bimestre/2.021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados			Saldo (b)
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	581.698,41		451.772,66	444.503,34	2.580,00	586.387,73	1.770.259,78		2.175.774,16	1.574.078,62	1.573.778,62	750.370,97	1.621.884,35	2.208.272,08	
PODER EXECUTIVO	581.698,41		451.772,66	444.503,34	2.580,00	586.387,73	1.770.259,78		2.175.774,16	1.574.078,62	1.573.778,62	750.370,97	1.621.884,35	2.208.272,08	
PODER LEGISLATIVO	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	581.698,41		451.772,66	444.503,34	2.580,00	586.387,73	1.770.259,78		2.175.774,16	1.574.078,62	1.573.778,62	750.370,97	1.621.884,35	2.208.272,08	
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados			Saldo (b)
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2021, às 16:32:13. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2021, às 16:32:13.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
 Contador

Publicado por:
 Cristiano Felício Moreira
Código Identificador:497940FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 5º BIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
RECEITAS CORRENTES	18.225.782,48	21.144.526,65	4.258.384,42	20,14	18.714.164,10	88,51	2.430.362,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.446.712,05	1.446.712,05	185.999,17	12,86	929.016,97	64,22	517.695,08
Impostos	1.337.601,04	1.337.601,04	185.200,40	13,85	906.080,92	67,74	431.520,12
Taxas	109.111,01	109.111,01	798,77	0,73	22.936,05	21,02	86.174,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
RECEITA PATRIMONIAL			53.804,93		115.471,55		-115.471,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			53.804,93		115.471,55		-115.471,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	47.655,96	47.655,96	7.392,50	15,51	38.096,74	79,94	9.559,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	47.655,96	47.655,96	7.392,50	15,51	38.096,74	79,94	9.559,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.208,31	19.603.952,48	4.006.645,37	20,44	17.622.983,14	89,90	1.980.969,34
Transferências da União e de suas Entidades	7.487.185,87	8.556.662,51	2.155.965,01	25,20	8.250.608,09	96,42	306.054,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.413.292,98	8.262.560,51	1.358.969,04	16,45	6.884.489,17	83,32	1.378.071,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.784.729,46	2.784.729,46	491.711,32	17,66	2.487.885,88	89,34	296.843,58
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.473,06	14.473,06	4.542,45	31,39	8.595,70	59,39	5.877,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			4.542,45		8.595,70		-8.595,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	14.473,06	14.473,06		0,00		0,00	14.473,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	3.386.602,26	50.000,00	1,48	1.333.839,48	39,39	2.052.762,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	3.386.602,26	50.000,00	1,48	1.333.839,48	39,39	2.052.762,78
Transferências da União e de suas Entidades		2.072.000,00	50.000,00	2,41	513.420,11	24,78	1.558.579,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	1.314.602,26		0,00	820.419,37	62,41	494.182,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.700.012,58	24.531.128,91	4.308.384,42	17,56	20.048.003,58	81,72	4.483.125,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.489.784,74			1.489.784,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.489.784,74			1.489.784,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.408.178,29	15.948.502,36	10.162.893,48	3.025.381,64	13.360.601,93	12.750.793,91	13.093.017,09	
DESPESAS CORRENTES	17.715.659,53	21.061.784,27	2.403.957,36	14.203.379,36	6.858.404,91	2.685.421,56	12.865.118,34	8.196.665,93	12.621.130,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.061.053,75	12.258.507,50	1.799.527,28	9.212.571,15	3.045.936,35	1.799.487,62	9.212.531,49	3.045.976,01	8.973.920,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.898,39	34.898,39	0,00	21.367,32	13.531,07	3.453,75	17.402,50	17.495,89	17.402,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.615.707,39	8.768.378,38	604.430,08	4.969.440,89	3.798.937,49	882.480,19	3.635.184,35	5.133.194,03	3.629.808,31	
DESPESAS DE CAPITAL	802.095,23	4.982.353,75	1.004.220,93	1.745.123,00	3.237.230,75	339.960,08	495.483,59	4.486.870,16	471.886,27	
INVESTIMENTOS	641.993,15	4.827.251,67	1.004.220,93	1.640.008,96	3.187.242,71	323.684,14	408.181,87	4.419.069,80	384.584,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.102,08	155.102,08	0,00	105.114,04	49.988,04	16.275,94	87.301,72	67.800,36	87.301,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	67.257,82			67.257,82			67.257,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.408.178,29	15.948.502,36	10.162.893,48	3.025.381,64	13.360.601,93	12.750.793,91	13.093.017,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.408.178,29	15.948.502,36	10.162.893,48	3.025.381,64	13.360.601,93	12.750.793,91	13.093.017,09
SUPERÁVIT (XIII)				4.099.501,22			6.687.401,65		6.954.986,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.408.178,29	20.048.003,58		3.025.381,64	20.048.003,58		20.048.003,58
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES						0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação								
Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								

RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

											(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.408.178,29	15.948.502,36	100,00	10.162.893,48	3.025.381,64	13.360.601,93	100,00	12.750.793,91	
Legislativa	1.025.776,41	1.116.258,60	164.767,28	842.434,84	5,28	273.823,76	161.150,27	819.197,26	6,13	297.061,34	
Ação Legislativa	1.025.776,41	1.116.258,60	164.767,28	842.434,84	5,28	273.823,76	161.150,27	819.197,26	6,13	297.061,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.231.211,78	6.647.397,69	585.625,80	4.538.012,48	28,45	2.109.385,21	921.637,67	4.123.286,83	30,86	2.524.110,86	
Planejamento e Orçamento	102.936,00	102.936,00	11.266,00	45.466,37	0,29	57.469,63	11.266,00	45.466,37	0,34	57.469,63	
FU04 - Administração Geral	5.128.275,78	6.544.461,69	574.359,80	4.492.546,11	28,17	2.051.915,58	910.371,67	4.077.820,46	30,52	2.466.641,23	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.097.603,71	1.663.815,28	247.801,71	991.949,44	6,22	671.865,84	227.053,06	887.185,50	6,64	776.629,78	
Assistência ao Idoso	17.436,08	27.436,08	-7.039,30	13.708,93	0,09	13.727,15	185,48	12.229,10	0,09	15.206,98	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.740,01	284.740,01	43.648,79	179.539,20	1,13	105.200,81	46.612,62	167.741,54	1,26	116.998,47	
Assistência Comunitária	803.427,62	1.351.639,19	211.192,22	798.701,31	5,01	552.937,88	180.254,96	707.214,86	5,29	644.424,33	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											

Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.429.528,99	6.625.855,95	738.736,39	4.561.401,63	28,60	2.064.454,32	822.378,45	4.208.130,12	31,50	2.417.725,83	
Atenção Básica	1.828.124,54	3.033.132,17	316.042,80	1.803.310,96	11,31	1.229.821,21	400.398,03	1.535.143,56	11,49	1.497.988,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.475.466,54	3.466.785,87	408.133,48	2.693.376,34	16,89	773.409,53	406.459,81	2.621.243,04	19,62	845.542,83	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	125.937,91	125.937,91	14.560,11	64.714,33	0,41	61.223,58	15.520,61	51.743,52	0,39	74.194,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.904.371,33	6.277.430,33	1.036.292,43	3.607.223,97	22,62	2.670.206,36	543.009,09	2.835.077,04	21,22	3.442.353,29	
Ensino Fundamental	5.785.850,88	6.158.909,88	1.023.117,59	3.506.788,75	21,99	2.652.121,13	529.834,25	2.758.542,47	20,65	3.400.367,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	118.520,45	118.520,45	13.174,84	100.435,22	0,63	18.085,23	13.174,84	76.534,57	0,57	41.985,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.810,26	101.810,26	11.341,00	19.687,80	0,12	82.122,46	9.196,00	17.542,80	0,13	84.267,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.810,26	101.810,26	11.341,00	19.687,80	0,12	82.122,46	9.196,00	17.542,80	0,13	84.267,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	38.893,74	63.893,74	0,00	60.000,00	0,38	3.893,74	20.020,26	50.640,96	0,38	13.252,78	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	38.893,74	63.893,74	0,00	60.000,00	0,38	3.893,74	20.020,26	50.640,96	0,38	13.252,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Sançamento											

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	192.468,11	1.157.468,11	2.124,83	121.333,20	0,76	1.036.134,91	20.800,02	85.724,75	0,64	1.071.743,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	192.468,11	1.157.468,11	2.124,83	121.333,20	0,76	1.036.134,91	20.800,02	85.724,75	0,64	1.071.743,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	31.733,10	31.733,10				31.733,10				31.733,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	31.733,10	31.733,10				31.733,10				31.733,10	
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	474.230,10	2.337.347,73	621.438,85	1.203.409,00	7,55	1.133.938,73	300.086,82	330.766,67	2,48	2.006.581,06		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	474.230,10	2.337.347,73	621.438,85	1.203.409,00	7,55	1.133.938,73	300.086,82	330.766,67	2,48	2.006.581,06		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	21.127,23	21.127,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	21.127,23	21.127,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23	50,00	3.050,00	0,02	18.077,23		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	182.257,82	67.257,82				67.257,82				67.257,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18.700.012,58	26.111.395,84	3.408.178,29	15.948.502,36	100,00	10.162.893,48	3.025.381,64	13.360.601,93	100,00	12.750.793,91		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)												
Legislativa												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												

Controle Interno														
Normatização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
FU04 - Demais Subfunções														
Defesa Nacional														
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
FU05 - Administração Geral														
FU05 - Demais Subfunções														
Segurança Pública														
Policiamento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
FU06 - Administração Geral														
FU06 - Demais Subfunções														
Relações Exteriores														
Relações Diplomáticas														
Cooperação Internacional														
FU07 - Administração Geral														
FU07 - Demais Subfunções														
Assistência Social														
Assistência ao Idoso														
Assistência ao Portador de Deficiência														
Assistência à Criança e ao Adolescente														
Assistência Comunitária														
FU08 - Administração Geral														
FU08 - Demais Subfunções														
Previdência Social														
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário														
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
FU09 - Administração Geral														
FU09 - Demais Subfunções														
Saúde														
Atenção Básica														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
Suporte Profilático e Terapêutico														
Vigilância Sanitária														
Vigilância Epidemiológica														
Alimentação e Nutrição														
FU10 - Administração Geral														

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																					
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																					
FU19 - Administração Geral																					
FU19 - Demais Subfunções																					
Agricultura																					
Abastecimento																					
Extensão Rural																					
Irrigação																					
Promoção da Produção Agropecuária																					
Defesa Agropecuária																					
FU20 - Administração Geral																					
FU20 - Demais Subfunções																					
Organização Agrária																					
Reforma Agrária																					
Colonização																					
FU21 - Administração Geral																					
FU21 - Demais Subfunções																					
Indústria																					
Promoção Industrial																					
Produção Industrial																					
Mineração																					
Propriedade Industrial																					
Normalização e Qualidade																					
FU22 - Administração Geral																					
FU22 - Demais Subfunções																					
Comércio e Serviços																					
Promoção Comercial																					
Comercialização																					
Comércio Exterior																					
Serviços Financeiros																					
Turismo																					
FU23 - Administração Geral																					
FU23 - Demais Subfunções																					
Comunicações																					
Comunicações Postais																					
Telecomunicações																					
FU24 - Administração Geral																					
FU24 - Demais Subfunções																					
Energia																					
Conservação de Energia																					
Energia Elétrica																					
Combustíveis Minerais																					
Biocombustíveis																					
FU25 - Administração Geral																					
FU25 - Demais Subfunções																					
Transporte																					
Transporte Aéreo																					
Transporte Rodoviário																					
Transporte Ferroviário																					
Transporte Hidroviário																					
Transportes Especiais																					
FU26 - Administração Geral																					
FU26 - Demais Subfunções																					
Desporto e Lazer																					

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESpesas empenhadas no Bimestre	DESpesas empenhadas até o Bimestre (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESpesas liquidadas no Bimestre	DESpesas liquidadas até o Bimestre (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.262,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.262,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.262,11

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)				
--	--	--	--	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
Receitas	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		

Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.144.526,65	18.714.164,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.712,05	929.016,97
IPTU	302.117,42	49.349,27
ISS	364.808,90	323.942,34
ITBI	341.475,17	293.410,66
IRRF	328.935,01	239.378,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.375,55	22.936,05
Contribuições	31.733,10	
Receita Patrimonial		115.471,55
Aplicações Financeiras (II)		115.471,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	19.603.952,48	17.622.983,14
Cota-Parte do FPM	6.530.409,50	5.391.100,85
Cota-Parte do ICMS	6.608.669,36	6.074.616,51
Cota-Parte do IPVA	209.216,78	234.638,33
Cota-Parte do ITR	84.736,98	88.854,74
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	19.012,03	40.960,04
Transferências do FUNDEB	2.782.491,70	2.466.141,69
Outras Transferências Correntes	3.369.416,13	3.326.670,98
Demais Receitas Correntes	62.129,02	46.692,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	62.129,02	46.692,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.144.526,65	18.598.692,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.386.602,26	1.333.839,48
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		

Transferências de Capital	3.386.602,26	1.333.839,48
Convênios	3.386.602,26	1.333.839,48
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.386.602,26	1.333.839,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.531.128,91	19.932.532,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.061.784,27	14.203.379,36	12.865.118,34	12.621.130,82	13.954,78	112.774,84	112.774,84	
Pessoal e Encargos Sociais	12.258.507,50	9.212.571,15	9.212.531,49	8.973.920,01	13.954,78			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.898,39	21.367,32	17.402,50	17.402,50				
Outras Despesas Correntes	8.768.378,38	4.969.440,89	3.635.184,35	3.629.808,31		112.774,84	112.774,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.026.885,88	14.182.012,04	12.847.715,84	12.603.728,32	13.954,78	112.774,84	112.774,84	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.982.353,75	1.745.123,00	495.483,59	471.886,27		1.822.422,89	1.822.422,89	
Investimentos	4.827.251,67	1.640.008,96	408.181,87	384.584,55		1.822.422,89	1.822.422,89	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	155.102,08	105.114,04	87.301,72	87.301,72				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.827.251,67	1.640.008,96	408.181,87	384.584,55		1.822.422,89	1.822.422,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	67.257,82							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.921.395,37	15.822.021,00	13.255.897,71	12.988.312,87	13.954,78	1.935.197,73	1.935.197,73	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	4.995.066,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	115.471,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
	5.088.038,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		9.580.721,03
Disponibilidade de Caixa		9.580.721,03
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.580.721,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-9.580.721,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-
	9.580.721,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.580.721,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-
	9.487.749,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
-------------------------------	------------------------------

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.580.266,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.580.266,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		13.954,78	13.954,78		0,00	314.990,53	1.932.864,08	1.935.197,73	1.935.197,73	94.195,11	218.461,77	218.461,77	
PODER EXECUTIVO		13.954,78	13.954,78		0,00	314.990,53	1.932.864,08	1.935.197,73	1.935.197,73	94.195,11	218.461,77	218.461,77	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)		13.954,78	13.954,78		0,00	314.990,53	1.932.864,08	1.935.197,73	1.935.197,73	94.195,11	218.461,77	218.461,77	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		No Bimestre	Até o Bimestre
	Impactos das Contratações de PPP	-	-	-

TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.700.012,58
Previsão Atualizada	24.531.128,91
Receitas Realizadas	20.048.003,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.580.266,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.700.012,58
Dotação Atualizada	26.111.395,84
Despesas Empenhadas	15.948.502,36
Despesas Liquidadas	13.360.601,93
Despesas Pagas	13.093.017,09
Superávit Orçamentário	6.687.401,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.948.502,36
Despesas Liquidadas	13.360.601,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.963.766,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.963.766,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.963.766,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.995.066,65	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.088.038,20	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Estágios dos Restos a Pagar		
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.954,78	0,00	13.954,78 0,00	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	13.954,78	0,00	13.954,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.247.854,61	94.195,11	1.935.197,73	218.461,77
Poder Executivo	2.247.854,61	94.195,11	1.935.197,73	218.461,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.261.809,39	94.195,11	1.949.152,51	218.461,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de			
Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Date: 2021.11.23 12:35:14 BOT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 2

Digitally signed by JESSICA DA CUNHA SANTOS:00809175266

Date: 2021.11.23 15:32:30 BOT

Perfil: Responsável pela Administração Financeira

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249

Date: 2021.11.23 15:37:29 BOT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
 CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 5º Bimestre

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.240.184,07	2.553.429,46	2.217.278,83	1.770.117,50	1.971.428,13	2.077.961,95	1.884.989,52	2.181.558,21	2.432.602,33	2.238.660,71	1.922.430,48	2.910.538,92	26.401.180,11	23.672.892,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.022,40	346.242,95	42.293,13	37.492,24	117.219,18	75.914,37	47.843,72	188.795,50	120.595,14	112.864,52	61.748,08	124.251,09	1.728.282,32	1.446.712,05
IPTU	5.886,24	720,79	3.216,69	427,24	4.147,91	3.503,16	1.016,84	2.156,08	807,25	6.856,51	17.340,63	9.876,96	55.956,30	302.117,42
ISS	23.831,98	47.948,71	32.222,57	10.142,44	54.576,37	50.469,12	9.396,08	29.016,20	22.009,77	55.198,40	23.656,28	37.255,11	395.723,03	364.808,90
ITBI	386.894,97	223.914,77	-	-	4.162,75	17.905,71	8.599,10	131.972,31	69.463,54	4.882,22	6.734,12	49.690,91	904.220,40	341.475,17
IRRF	29.599,35	71.887,95	-	23.354,34	50.986,01	438,84	27.495,91	24.839,31	27.228,01	44.389,84	13.691,70	26.954,69	340.865,95	328.935,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.809,86	1.770,73	6.853,87	3.568,22	3.346,14	3.597,54	1.335,79	811,60	1.086,57	1.537,55	325,35	473,42	31.516,64	109.375,55
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.733,10
Receita Patrimonial	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	116.607,93	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	116.607,93	-
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	225,00	-	458,00	3.001,00	2.895,62	813,00	1.836,00	4.748,00	11.620,62	5.332,00	5.020,00	2.372,50	38.321,74	47.655,96
Transferências Correntes	1.784.592,32	2.203.948,23	2.173.836,76	1.728.270,55	1.846.851,93	1.997.589,69	1.827.095,09	1.976.114,08	2.285.879,86	2.099.517,31	1.827.811,96	2.753.418,39	24.504.926,17	22.132.318,39
Cota-Parte do FPM	599.664,12	898.898,98	652.242,80	857.932,87	571.862,77	598.278,90	721.002,82	622.247,21	853.773,48	680.678,66	532.484,55	594.472,20	8.183.539,36	7.756.346,58
Cota-Parte do ICMS	697.723,49	712.453,10	746.422,49	444.299,67	749.839,03	718.823,01	614.049,05	914.035,08	882.374,09	934.208,69	828.515,60	760.703,72	9.003.447,02	7.832.856,75
Cota-Parte do IPVA	12.319,40	11.633,05	29.010,81	23.811,24	37.598,25	31.204,74	33.683,23	29.806,89	32.758,61	29.940,41	23.087,55	22.396,19	317.250,37	261.520,97
Cota-Parte do ITR	20.856,67	17.078,36	15.934,70	60,74	51,33	24,52	36,58	1.762,39	860,61	431,19	5.714,55	86.191,69	149.003,33	105.921,22
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	2.406,29	-	5.158,64	5.953,22	4.156,29	3.912,87	2.937,83	4.001,90	3.837,02	2.426,21	4.511,62	4.064,44	43.366,33	23.765,04
Transferências do FUNDEB	226.835,56	241.591,31	274.035,32	241.098,59	217.541,78	236.695,97	223.807,94	252.727,30	255.587,30	277.112,93	243.008,14	244.526,42	2.934.568,56	2.782.491,70
Outras Transferências Correntes	224.786,79	322.293,43	451.032,00	155.114,22	265.802,48	408.649,68	231.577,64	151.533,31	256.688,75	174.719,22	190.489,95	1.041.063,73	3.873.751,20	3.369.416,13
Outras Receitas Correntes	1.790,99	2.655,26	231,99	842,80	2.086,41	605,31	508,74	329,54	329,54	329,54	4.212,91	329,54	13.041,95	14.473,06
DEDUÇÕES (II)	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	3.437.413,86	2.528.365,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	3.437.413,86	2.528.365,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.526,65
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.526,65
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.526,65
IRRF Pessoaal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.526,65
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.526,65
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	22.963.766,25	21.144.526,65

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9050647E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS													Em reais
RUA JAIRDIAS, Nº150, CENTRO, CEP: 76.979-000,													
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 5º Bimestre Bimestre													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.954,78	13.954,78	-	-	314.990,53		1.932.864,08	1.935.197,73	1.935.197,73	94.195,11	218.461,77	218.461,77
PODER EXECUTIVO	-	13.954,78	13.954,78	-	-	314.990,53		1.932.864,08	1.935.197,73	1.935.197,73	94.195,11	218.461,77	218.461,77
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	13.954,78	13.954,78	-	-	314.990,53		1.932.864,08	1.935.197,73	1.935.197,73	94.195,11	218.461,77	218.461,77
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHOSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - REPUBLICAÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	248.592.446,00	248.592.446,00	250.611.936,47	100,81
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	30.540.628,65	89,18
1.1.1-IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	22.042.614,42	93,12
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	8.498.014,23	80,35
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	13.220.123,64	112,13
1.2.1-ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	13.220.123,64	112,13
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	136.899.157,15	94,45
1.3.1-ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	133.008.453,96	95,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	3.890.703,19	71,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	69.952.027,03	121,44
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	668.077.324,00	668.077.324,00	627.327.915,47	93,90
2.1-Cota-Parte FPM	293.387.771,00	293.387.771,00	255.615.314,82	87,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	270.999.911,00	270.999.911,00	234.488.664,72	86,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	11.636.240,00	11.636.240,00	10.552.076,43	90,68
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.751.620,00	10.751.620,00	10.574.573,67	98,35
2.2-Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	310.632.051,70	98,12
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	1.386.014,30	87,58
2.5-Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	316.312,59	103,32
2.6-Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	57.291.665,87	102,87
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	99.051,00	99.051,00	2.086.556,19	2.106,55
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	916.669.770,00	916.669.770,00	877.939.851,94	95,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.653.950,00	15.653.950,00	10.556.080,20	67,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.635.750,00	8.635.750,00	5.116.607,79	59,25
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.441.400,00	5.441.400,00	5.173.026,80	95,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	825.600,00	825.600,00	251.145,61	30,42
5.5 - Outras Transferências do FNDE	751.200,00	751.200,00	15.300,00	2,04
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-

7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	25.342.750,00	25.342.750,00	10.556.080,20	41,65

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	Até o Bimestre (c)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	129.118.082,00	129.118.082,00	120.822.941,47	93,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	54.199.982,00	54.199.982,00	46.897.732,61	86,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	63.319.202,00	63.319.202,00	62.126.410,14	98,12
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	82.464,00	82.464,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	316.504,00	316.504,00	277.202,87	87,58
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	61.230,00	61.230,00	63.262,38	103,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.138.700,00	11.138.700,00	11.458.333,47	102,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	194.538.640,00	194.538.640,00	195.308.758,82	100,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	194.376.500,00	194.376.500,00	195.217.091,57	100,43
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	162.140,00	162.140,00	91.667,25	56,54
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	65.258.418,00	65.258.418,00	74.394.150,10	114,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)7
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	156.718.816,00	167.966.928,50	158.909.386,59	94,61	158.908.729,61	94,61	656,98
13.1-Com Educação Infantil	24.831.900,00	23.743.544,61	23.664.199,01	99,67	23.664.199,01	99,67	-
13.2-Com Ensino Fundamental	131.886.916,00	144.223.383,89	135.245.187,58	93,77	135.244.530,60	93,77	656,98
14-OUTRAS DESPESAS	37.778.974,00	35.466.936,68	30.064.404,75	84,77	24.787.859,96	84,77	5.276.544,79
14.1-Com Educação Infantil	451.329,00	182.097,29	60.549,00	33,25	60.549,00	33,25	-
14.2-Com Ensino Fundamental	37.327.645,00	35.284.839,39	30.003.855,75	85,03	24.727.310,96	85,03	5.276.544,79
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	194.497.790,00	203.433.865,18	188.973.791,34	92,89	183.696.589,57	92,89	5.277.201,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		-
16.2 - FUNDEB 40%		-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		-
17.2 - FUNDEB 40%		-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		188.973.791,34
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		81,36
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		15,39
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		3,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		8.936.075,18
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)7
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	36.313.533,00	35.529.122,59	34.752.090,50	97,81	34.752.090,50	97,81	-
22.1-Creche	4.956.954,00	4.546.769,84	4.129.869,06	90,83	4.129.869,06	90,83	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.901.584,00	2.728.607,12	2.689.982,75	98,58	2.689.982,75	98,58	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.055.370,00	1.818.162,72	1.439.886,31	79,19	1.439.886,31	79,19	-
22.2-Pré-Escola	31.356.579,00	30.982.352,75	30.622.221,44	98,84	30.622.221,44	98,84	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.381.645,00	21.197.034,78	21.034.765,26	99,23	21.034.765,26	99,23	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.974.934,00	9.785.317,97	9.587.456,18	97,98	9.587.456,18	97,98	-

23-ENSINO FUNDAMENTAL	292.949.409,00	303.186.595,56	276.394.830,96	91,16	269.111.913,78	91,16	7.282.917,18
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	169.214.561,00	179.508.223,28	165.249.043,33	92,06	159.971.841,56	92,06	5.277.201,77
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.734.848,00	123.678.372,28	111.145.787,63	89,87	109.140.072,22	89,87	2.005.715,41
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	16.309,00	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	5.638.530,00	5.138.138,03	3.647.177,44	70,98	3.531.641,42	70,98	115.536,02
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	334.917.781,00	343.853.856,18	314.794.098,90	91,55	307.395.645,70	91,55	7.398.453,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	74.394.150,10						
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-						
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-						
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-						
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	-						
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	1.016.929,43						
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶	75.411.079,53						
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))⁶	235.735.841,93						
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵	26,85						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) ⁷
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	402.085,00	402.085,00	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.363.746,00	55.063.394,32	31.901.448,49	57,94	29.081.723,56	57,94	2.819.724,93
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.765.831,00	55.465.479,32	31.901.448,49	57,52	29.081.723,56	57,52	2.819.724,93
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	378.683.612,00	399.319.335,50	346.695.547,39	86,82	336.477.369,26	86,82	10.218.178,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)			
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	607.355,34				1.016.929,43		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	100.437,42				170.659,56		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	506.917,92				846.269,87		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.966.559,34	6.537.635,95
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	195.217.091,57	5.512.729,07
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	190.352.382,26	7.246.130,28
47.1 Orçamento do Exercício	183.675.085,89	5.704.411,32
47.2 Restos a Pagar	6.677.296,37	1.541.718,96
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	91.667,25	39.735,26
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.922.935,90	4.843.970,00
50-(+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	90.472,85	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.013.408,75	4.843.970,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Jan/2021, 14h e 33m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³Caput do artigo 212 da CF/1988.⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

*Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03FF036F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.502.730,99	1.949.449,21	1.596.909,10	1.573.519,26	1.653.047,09	1.789.865,55	1.647.927,83	1.732.495,71	1.987.106,22	2.474.039,46	1.588.304,79	1.720.888,37	21.216.283,58	21.109.537,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.623,25	63.128,70	27.472,08	37.695,04	93.754,99	89.932,30	51.867,75	65.462,68	79.458,32	74.921,89	75.503,94	66.618,79	774.439,73	568.178,20
IPTU	3.309,23	708,38	2.710,49	7.554,40	33.020,46	46.361,71	7.674,38	11.354,79	17.079,62	6.032,25	9.221,83	5.898,50	150.926,04	238.332,47
ISS	22.371,19	26.421,05	22.292,93	23.293,62	22.671,85	23.834,46	24.988,88	42.746,12	28.113,76	32.321,30	29.515,51	24.120,21	322.690,88	118.598,32
ITBI	12.879,32	16.000,00	460,00	-	16.681,98	1.920,00	6.960,00	8.274,35	13.823,68	24.200,00	25.360,00	25.633,36	152.192,69	67.038,96
IRRF	7.395,04	16.897,13	57,45	3.444,02	6.158,23	6.286,10	5.749,90	426,17	15.782,42	7.396,91	8.318,07	9.518,49	87.429,93	78.645,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.668,47	3.102,14	1.951,21	3.403,00	15.222,47	11.530,03	6.494,59	2.661,25	4.658,84	4.971,43	3.088,53	1.448,23	61.200,19	65.562,61
Receita de Contribuições	-	3.831,46	-	-	-	367,74	1.109,29	2.366,10	8.014,88	312,81	1.155,72	885,84	18.043,84	121.000,00
Receita Patrimonial	743,32	-126,47	541,56	1.950,96	2.189,08	3.718,09	6.173,41	6.754,81	6.957,14	8.521,99	12.057,46	13.402,29	62.883,64	246.038,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	743,32	126,47	541,56	1.950,96	2.189,08	3.718,09	6.173,41	6.754,81	6.957,14	8.521,99	12.057,46	13.402,29	62.883,64	246.038,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.137,31	56.690,59	24.013,22	27.008,12	37.362,99	36.437,56	37.827,36	40.313,55	36.914,17	55.375,38	47.121,22	47.967,71	501.169,18	427.079,56
Transferências Correntes	1.397.709,26	1.809.064,14	1.531.873,89	1.502.452,33	1.514.398,79	1.654.604,36	1.547.919,37	1.614.811,37	1.850.937,77	2.333.225,53	1.450.666,83	1.590.570,19	19.798.233,83	19.707.728,20
Cota-Parte do FPM	609.343,82	908.578,68	654.921,54	860.611,61	574.541,51	600.957,64	723.681,56	624.925,95	856.452,22	690.358,36	528.162,33	597.150,94	8.229.686,16	9.292.241,45
Cota-Parte do ICMS	479.330,51	489.449,63	518.939,08	308.892,70	521.314,39	499.750,97	426.908,43	635.469,24	613.457,40	649.494,64	576.013,09	528.867,89	6.247.887,97	4.914.464,87
Cota-Parte do IPVA	7.651,55	12.059,79	34.103,03	37.861,14	41.153,43	26.068,36	26.981,20	27.583,09	41.357,78	40.197,09	22.907,40	14.283,20	332.207,06	208.899,32
Cota-Parte do ITR	3.272,90	3.145,30	1.730,71	18,24	472,67	-	6,10	80,96	82,87	165,41	4.092,75	18.702,80	31.770,71	14.983,93
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7.535,50
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	2.066,38	-	4.483,09	5.173,61	3.612,00	3.400,46	2.553,10	3.477,83	3.334,55	2.108,49	3.920,80	3.532,18	37.662,49	24.793,51
Transferências do FUNDEB	186.222,21	198.336,02	224.971,19	197.931,56	178.592,44	202.131,46	218.430,65	216.482,54	218.932,45	237.370,96	208.157,29	209.457,85	2.497.016,62	2.438.380,36
Outras Transferências Correntes	109.821,89	197.494,72	92.725,25	91.963,47	194.712,35	322.295,47	149.358,33	106.791,76	117.320,50	713.530,58	107.413,17	218.575,33	2.422.002,82	2.806.429,26
Outras Receitas Correntes	1.517,85	16.860,79	13.008,35	4.412,81	5.341,24	4.805,50	3.030,65	2.787,20	4.823,94	1.681,86	1.799,62	1.443,55	61.513,36	39.513,57
DEDUÇÕES (II)	227.333,95	235.661,76	244.235,64	243.911,61	229.618,93	227.435,64	237.426,26	259.707,58	241.858,09	276.464,74	229.819,60	233.907,55	2.887.381,35	2.754.246,10

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.333,95	235.661,76	244.235,64	243.911,61	229.618,93	227.435,64	237.426,26	259.707,58	241.858,09	276.464,74	229.819,60	233.907,55	2.887.381,35	2.754.246,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.275.397,04	1.713.787,45	1.352.673,46	1.329.607,65	1.423.428,16	1.562.429,91	1.410.501,57	1.472.788,13	1.745.248,13	2.197.574,72	1.358.485,19	1.486.980,82	18.328.902,23	18.355.291,58	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 08:12:02.

SIMONE ARAUJO

Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretária de Adm. e Finanças
CPF nº 745.425.322-91
Portaria nº 275/GP/2021

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matricula nº 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E6D0582E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO III - RREO 5º BIMESTRE 2021 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.020 A 10/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses	Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc. Atual
	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021				
RECEITAS CORRENTES (I)	15.266.693,16	15.542.446,56	12.540.114,31	15.304.927,23	13.558.864,71	13.054.598,77	14.496.372,00	14.330.892,54	16.946.619,10	14.006.598,02	13.348.372,07	14.203.756,14	172.600.254,61	160.361.278,31		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.972.860,99	3.630.260,84	1.849.763,78	6.183.934,22	3.146.240,54	2.227.010,62	2.624.670,61	2.026.436,44	2.261.669,29	2.727.105,39	2.627.160,10	2.359.123,96	33.636.236,78	30.800.745,39		
IPTU	409.883,64	397.956,67	642.677,36	3.881.665,08	847.769,04	502.433,35	461.082,50	399.035,05	359.933,27	723.162,20	690.004,10	464.713,89	9.780.316,15	8.245.366,39		
ISS	673.377,14	1.242.260,71	586.814,65	555.238,90	633.333,28	596.178,24	490.172,40	529.728,73	758.086,64	724.497,34	757.295,99	700.001,38	8.246.985,40	7.494.223,00		
ITBI	185.778,93	385.922,58	91.007,62	175.970,08	390.006,35	256.053,53	270.514,21	276.664,50	243.391,89	277.739,30	210.015,02	351.815,87	3.114.879,88	3.600.152,00		
IRRF	463.967,55	1.210.986,06	52.099,64	482.590,53	495.649,12	491.734,49	471.928,45	487.669,64	540.665,61	540.905,21	510.156,16	507.815,16	6.256.167,62	4.599.014,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.853,73	393.134,82	477.164,51	1.088.469,63	779.482,75	380.611,01	930.973,05	333.338,52	359.591,88	460.801,34	459.688,83	334.777,66	6.237.887,73	6.861.990,00		
Contribuições	1.214.478,35	1.003.406,97	260.470,10	664.320,29	561.922,04	559.749,29	1.094.222,03	537.020,88	868.206,07	748.017,27	681.683,32	517.067,24	8.710.563,85	5.585.582,00		
Receita Patrimonial	1.403.829,02	2.214.296,07	-324.080,73	-709.517,71	83.287,57	1.071.061,10	1.111.576,09	-22.407,57	-202.509,03	-910.881,76	177.530,07	-1.104.334,26	2.787.848,86	10.027.318,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.390.149,82	2.200.174,57	-328.990,19	-721.781,40	70.270,27	1.067.396,00	1.105.130,32	-34.919,17	-207.810,21	-929.855,64	149.726,89	-1.114.430,27	2.645.060,99	10.027.318,00		

Outras Receitas Patrimoniais	13.679,20	14.121,50	4.909,46	12.263,69	13.017,30	3.665,10	6.445,77	12.511,60	5.301,18	18.973,88	27.803,18	10.096,01	142.787,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	385,97	360,47	19.909,52	15.173,40	24.980,80	23.177,04	13.776,55	27.032,62	57.290,15	26.345,48	54.359,70	23.286,57	286.078,27	277.142,00
Transferências Correntes	10.613.764,42	8.611.140,11	10.617.974,98	8.984.650,73	9.664.241,77	9.101.729,44	9.584.876,65	11.548.542,68	13.828.702,90	11.326.907,81	9.737.025,97	12.273.729,45	125.893.286,91	111.052.419,92
Cota-Parte do FPM	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	2.679.169,24	2.317.065,37	3.165.994,99	2.531.314,00	1.987.935,59	2.215.223,61	30.432.217,77	28.546.016,00
Cota-Parte do ICMS	2.356.472,81	2.406.220,15	2.518.489,48	1.499.102,77	2.530.017,16	2.425.366,60	2.071.850,83	3.084.027,82	2.977.201,08	3.152.095,19	2.795.478,22	2.566.675,47	30.382.997,58	24.329.297,00
Cota-Parte do IPVA	252.518,46	393.974,66	676.896,32	548.404,29	657.653,28	470.085,47	576.382,76	800.692,12	724.517,27	691.397,99	537.934,17	450.508,83	6.780.965,62	6.755.143,00
Cota-Parte do ITR	11.852,26	1.074,40	772,95	1.105,08	1.402,27	1.756,48	923,02	2.170,71	187,81	1.243,26	30.060,17	80.564,71	133.113,12	377.875,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.158,66	0,00	21.757,06	25.108,30	17.529,57	16.502,94	12.390,60	16.878,41	16.183,04	10.232,80	19.028,23	17.142,19	182.911,80	280.204,00
Transferências do FUNDEB	2.250.003,18	2.396.366,63	2.718.182,27	2.391.479,43	2.157.817,35	2.372.975,34	2.331.702,95	2.535.823,96	2.564.521,02	2.780.505,52	2.438.303,76	2.453.537,94	29.391.219,35	28.441.203,28
Outras Transferências Correntes	3.498.498,43	82.049,12	2.254.827,73	1.338.204,77	2.167.499,73	1.585.861,08	1.912.457,25	2.791.884,29	4.380.097,69	2.160.119,05	1.928.285,83	4.490.076,70	28.589.861,67	22.322.681,64
Outras Receitas Correntes	61.374,41	82.982,10	116.076,66	166.366,30	78.191,99	71.871,28	67.250,07	214.267,49	133.259,72	89.103,83	70.612,91	134.883,18	1.286.239,94	2.618.071,00
DEDUÇÕES (II)	1.607.960,89	2.252.063,08	1.369.015,21	1.630.804,12	1.575.944,30	1.530.068,54	1.563.845,60	1.754.344,01	1.638.507,67	1.884.695,67	1.560.344,68	1.585.853,41	19.953.447,18	10.658.368,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.126,66	6.253,32	0,00	84.432,36	3.705,29	0,00	7.410,58	3.705,29	3.705,29	3.705,29	3.705,29	3.705,29	123.454,66	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	447.604,68	890.236,00	198.639,85	454.001,51	463.077,10	460.112,96	446.914,79	465.094,89	487.075,27	520.979,79	441.175,17	474.748,22	5.749.660,23	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	142.800,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.400,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.014.429,55	1.069.973,76	1.170.375,36	1.092.370,25	1.109.161,91	1.069.955,58	1.109.520,23	1.285.543,83	1.147.727,11	1.360.010,59	1.115.464,22	1.107.399,90	13.651.932,29	10.658.368,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.658.732,27	13.290.383,48	11.171.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	12.617.902,73	152.646.807,43	149.702.910,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.750.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.658.732,27	12.790.383,48	11.071.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	11.467.902,73	150.896.807,43	149.602.910,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.658.732,27	12.790.383,48	11.071.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	11.467.902,73	150.896.807,43	149.602.910,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2021 as 21h e 11m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.11.29 09:02:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2021.11.29 08:30:43 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados: 2021.11.29 08:54:51 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7FB2CAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VII - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	961.056,69	3.700.737,68	3.227.017,33	29.867,08	1.404.909,96	4.748.396,97	6.954.255,79	5.730.987,65	5.073.065,95	1.499.876,87	5.129.709,94	6.534.619,90
PODER EXECUTIVO	961.056,69	3.700.737,68	3.227.017,33	29.867,08	1.404.909,96	4.748.396,97	6.943.161,79	5.719.893,65	5.061.971,95	1.499.876,87	5.129.709,94	6.534.619,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.336,46	4.501,25	870,49	0,00	4.967,22	270,71	465,34	0,00	0,00	0,00	736,05	5.703,27
PODER EXECUTIVO	1.336,46	4.501,25	870,49	0,00	4.967,22	270,71	465,34	0,00	0,00	0,00	736,05	5.703,27
TOTAL (III) = (I + II)	962.393,15	3.705.238,93	3.227.887,82	29.867,08	1.409.877,18	4.748.667,68	6.954.721,13	5.730.987,65	5.073.065,95	1.499.876,87	5.130.445,99	6.540.323,17

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 18h e 50m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.11.29 09:03:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189 9474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2021.11.29 08:36:49 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados: 2021.11.29 08:56:04 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:20D03032